

# Lei de Acesso à Informação: um canal à fonte de notícia

ROSE MARA VIDAL DE SOUZA



ROSE MARA VIDAL DE SOUZA

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: um canal à fonte de notícia**

Universidade Metodista de São Paulo  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social  
São Bernardo do Campo –SP, 2016

ROSE MARA VIDAL DE SOUZA

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: um canal à fonte de notícia**

Tese apresentada em cumprimento às exigências do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo, para obtenção do grau de Doutor.

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Dr. Fabio B. Josgrilberg

Universidade Metodista de São Paulo  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social  
São Bernardo do Campo –SP, 2016.

## FOLHA DE APROVAÇÃO

A tese de doutorado sob o título “LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: um canal à fonte de notícia” elaborada por Rose Mara Vidal de Souza, foi apresentada e aprovada em 18 de agosto de 2016, perante banca examinadora composta por Prof. Dr. Fabio B. Josgrilberg (Presidente-UMESP), Prof. Dr<sup>a</sup> Marli dos Santos (Titular/UMESP), Prof Dr. Roberto Joaquim Oliveira (Titular/UMESP), Prof Dr<sup>a</sup> Cosette Castro (Titular / UCB- Universidade Católica de Brasília) e Prof Dr. Sérgio Amadeu da Silveira. (Titular/ UFABC – Universidade Federal do ABC)

---

Prof. Dr. Fabio B. Josgrilberg  
Orientador e Presidente da Banca Examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Marli dos Santos  
Coordenadora do programa de Pós-Graduação

Área de concentração: Processos Comunicacionais

Linha de pesquisa: Inovações tecnológicas na comunicação contemporânea

Projeto temático: Sociedade civil, esfera pública e processos comunicacionais colaborativos via internet.

## DEDICATÓRIA

*A toda força superior;  
Aos meus filhos Allefy e Junior;  
A minha mãe Nazaré, meu pai Cesário  
Ferreira (in memorian), minha irmã Rosemary e  
ao meu companheiro Ricardo Coffler.*

“A liberdade de imprensa não existe para proteger o jornalista ou torná-lo impune. Está aí para garantir ao cidadão o direito à informação. Somente pode ser reivindicada se à sociedade for oferecida a liberdade de expressão. E o acesso às informações públicas – sem as barreiras técnicas nem ideológicas – é uma das formas de garantir estas liberdades fundamentais em uma democracia”.

***Milton Jung, rádio CBN e blog do Milton Jung***

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus em primeiro lugar que me deu forças para lutar dia após dia quando pensei que não teria mais o amanhã. Agradecer a minha mãe Maria de Nazaré, que mesmo distante me acompanhou em suas orações. A minha irmã Rosemary que apoiou incondicionalmente proferindo palavras de incentivo e acalento. Ao meu querido filho Allefy, que na sua pequena idade mora um grande ser humano que me apoiou, ajudou, comentou e segurou os obstáculos como gente grande. Muito obrigada filho, você e seu irmão são minha maior riqueza.

Agradecer a minha querida professora e amiga Cosette Castro, que sem sua orientação não chegaria aqui. Agradecer a professora Marli dos Santos por ser esse holofote no meu caminho. Nem que vivesse mil anos poderia agradecer por tudo que vocês fizeram e fazem por mim. Agradecer a meu eterno mestre José Marques de Melo, que acreditou no meu potencial e me oportunizou publicações neste emaranhado acadêmico. Agradecer aos amigos e professores Adolpho Queiroz e Walter Junior pelos ensinamentos da vida e da academia.

Agradecer especialmente ao meu orientador, Fabio Josgrilberg, que possibilitou meu estágio sanduíche, me incentivando e viabilizando essa experiência maravilhosa e enriquecedora.

Agradecer meus amigos de toda uma vida: Daiane Rufino, Sandra Garcia, Malena Mota, Rônia Barbosa, Katia Bizan, Luciana Moura, Daniela Rocha, Fernanda Areias, Walter Sousa, Elaidés Andrelino, Vaner Lima e Flavio Herculano, incluindo meu companheiro Ricardo Coffler, que superou tudo e todos para me apoiar nessa jornada acadêmica.

Agradeço a CNPq que possibilitou meu ingresso na Universidade Metodista de São Paulo e custeou meu curso e a Capes (PSDE) pela experiência impagável de estudar durante 6 meses na Universidade McGill, no Canadá e poder aprofundar sobre o ciberativismo, uma temática tão incipiente aqui no Brasil. MUITÍSSIMO obrigada!

A todos vocês agradeço de coração pelo empenho e por fazerem viável este sonho da transição da carreira técnica para a acadêmica, que com fé em Deus seguirei daqui para frente. Muito obrigada e Deus abençoe a todos nós.

## LISTA DE FIGURAS

	Página
Figura 01 – Direito à Informação .....	55
Figura 02 – Europa .....	60
Figura 03 – Oceania.....	64
Figura 04 – África .....	67
Figura 05 – Ásia .....	70
Figura 06 – América .....	73
Figura 07 – Pacto de São José da Costa Rica.....	74
Figura 08 – Brasil .....	84
Figura 09 – Exceções da LAI .....	92
Figura 10 – Pedidos de informação provenientes de outros países .....	96
Figura 11 – Perfil dos Solicitantes.....	97
Figura 12 – Fontes e Mídia.....	119
Figura 13 – Distribuição por Editoria ABRAJI.....	133

## LISTA DE GRÁFICOS

	Página
Gráfico 01 – Quantitativo de solicitação feitas por jornalistas no e-SIC .....	132
Gráfico 02 – Matérias jornalísticas publicadas Folha de S Paulo 2014 .....	136
Gráfico 03 – Matérias jornalísticas publicadas Folha de S Paulo 2015 .....	137
Gráfico 04 – Análise do contato entre jornalistas e e-SIC: Assunto .....	139
Gráfico 05 – Contato entre Jornalista e e-SIC (Resposta).....	141

## LISTA DE QUADROS

	Página
Quadro 01 – Estrutura do quadros (internacionais).....	28
Quadro 02 – Síntese das Análises de Conteúdos.....	32
Quadro 03 – Síntese de acordos internacionais que preveem o direito à informação ....	56
Quadro 04 – Europa.....	63
Quadro 05 – Oceania .....	66
Quadro 06 – África.....	69
Quadro 07 – Ásia.....	72
Quadro 08 – América do Norte .....	75
Quadro 09 – Diretrizes do Governo Aberto – E.U.A .....	77
Quadro 10– Diretrizes do Governo Aberto – Canadá .....	78
Quadro 11 – América do Sul.....	79
Quadro 12 – Divisão da América Central .....	81
Quadro 13 – Dispositivos normativos relativos ao direito à informação no Brasil.....	85
Quadro 14 – Definições presentes na LAI.....	90
Quadro 15 – Ranking LAI 2016 (Região, Estado e Municípios) .....	99
Quadro 16 – Taxinomia das Fontes.....	121
Quadro 17 – Taxinomia das Fontes (Nilson Lage).....	122

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Primeira Amostra – Pedidos feitos por jornalistas na e-SIC .....	28
Tabela 02 – Segunda Amostra – Jornal Folha de S. Paulo.....	29
Tabela 03 – Evolução do número de pedidos no e-SIC .....	94
Tabela 04 – Quantitativo de solicitação feitas por jornalistas no e-SIC.....	132
Tabela 05 – Comparação de solicitações feitas via e-SIC.....	133
Tabela 06 – Matérias jornalísticas na publicadas <i>Folha de S Paulo</i> em 2014/2015 ....	135
Tabela 07 – Análise do contato entre jornalistas e e-SIC: Assunto.....	139
Tabela 08 – Contato entre jornalistas e e-SIC: Resposta.....	141

## LISTA DE SIGLAS

ABRAJI – Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo  
CESNA - Centro de Estudo Situacional da Nação  
CGU – Controladoria Geral da União  
CP – Comunicação Pública  
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos  
e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão  
FSANZ – *Food Standards Australia New Zealand*  
FEACP – Federação Europeia de Associações de Comunicação Pública  
FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas  
FNDC – Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação  
FOIA – *Freedom of Information Act*  
EBT – Escala Brasil Transparente  
EFOIA – *Electronic Freedom of Information Act*  
LAI – Lei de Acesso à Informação  
ICCPR – Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos  
JAC – Jornalismo Assistido por Computador  
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil  
OEA – Organização dos Estados Americanos  
OGP – *Open Government Partnership*  
ONGs – Organizações Não Governamentais  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PSO – *Public Service Orientation*  
MPF – Ministério Público Federal  
MTFC – Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle  
SADC – *Southern Africa Development Community*  
SIC – Serviço de Informações ao Cidadão  
SIP – Sociedade Interamericana de Imprensa  
UA – União Africana  
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

# SUMÁRIO

	Página
INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO I - PERCURSO METODOLÓGICO.....	23
1. Método .....	23
1.1. Quanto aos objetivos: Pesquisa Exploratória .....	23
1.2. Quanto à abordagem: Pesquisa Mista – Quali-quantitativa .....	23
2. Técnicas .....	26
2.1 Pesquisa Bibliográfica.....	26
2.2. Pesquisa Documental .....	27
2.3. Entrevistas Estruturadas .....	29
2.4. Análise de Conteúdo .....	30
2.4.1 Entrevistas - Suporte para Análise de Conteúdos .....	30
2.4.2 Análise de Conteúdo – pedidos encaminhados ao e-SIC.....	31
2.4.3. Análise de Conteúdo a partir do que foi publicado na Folha de S. Paulo.....	31
CAPÍTULO II – COMUNICAÇÃO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA .....	34
1. Algumas questões sobre democracia .....	34
2. Meios de comunicação e democracia brasileira.....	39
3. Comunicação e Cidadania.....	41
3.1. Comunicação pública .....	43
4. Transparência Governamental e <i>Accountability</i> .....	47
CAPÍTULO III – A LAI NO CENÁRIO INTERNACIONAL.....	53
1. Europa .....	60
2. Oceania.....	64
3. África .....	67
4. Ásia .....	70

5. América.....	73
5.1. América do Norte .....	75
5.2. América do Sul.....	79
5.3. América Central .....	81
CAPITULO IV - A LAI NO CENÁRIO NACIONAL.....	84
1. Procedimentos.....	90
2. Aplicação da LAI no Brasil (2012-2016) .....	94
CAPÍTULO V – JORNALISMO E RELAÇÃO COM A FONTE.....	117
1. Importância da fonte jornalística.....	117
2. Jornalismo de dados e Cultura Hacker.....	124
CAPÍTULO VI - A LAI E AS FONTES DE NOTÍCIA.....	131
CONCLUSÃO.....	146
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	151
APÊNDICE A .....	169
APÊNDICE B.....	172
APÊNDICE C.....	175
APÊNDICE D .....	176
APÊNDICE E.....	177
APÊNDICE F .....	178
ANEXOS.....	179
GUIA DA LAI DA ABRAJI.....	222

SOUZA, Rose Mara Vidal de Souza. **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: um canal à fonte de notícia.** São Bernardo do Campo: Tese de doutorado do programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Metodista de São Paulo, 2016.

## RESUMO

Este estudo visa verificar se a Lei de Acesso à Informação é um canal para obter fonte de notícia para jornalistas. A pesquisa foi norteada por estudo exploratório, de natureza quanti-qualitativa, delineado por pesquisa bibliográfica, documental, entrevistas estruturadas e análise de conteúdo. Em um primeiro momento foi apresentado um panorama da LAI nos cinco continentes do globo e quais países possuem e não possuem a legislação de acesso à informação. Posteriormente foram realizados dois mapeamentos: O primeiro foi acerca das solicitações feitas por jornalistas (em geral) no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Controladoria-Geral da União (CGU) em 2014 e 2015. O segundo mapeamento foi dirigido às matérias publicadas no jornal Folha de S. Paulo, na editoria de política, em 2014 e 2015. Entre os documentos utilizados está o 2º Relatório de desempenho da Lei de Acesso a informações públicas da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI), que entrevistou 83 jornalistas brasileiros sobre a LAI em 2015. Do ponto de vista teórico, a pesquisa perpassa os conceitos de democracia (Bobbio), comunicação pública (Brandão), direito à informação pública (Mendel), jornalismo de dados (Machado), fontes de notícias (Lage/Charaudeau) e cultura hacker (Coleman), entre outros. A análise mostrou que a LAI é utilizada como canal à fonte de notícia no âmbito da cobertura política, porém com baixo aproveitamento pelos jornalistas. A pesquisa ainda revelou que tampouco existem mecanismos de estímulo ao uso e critérios de mensuração sobre a LAI como canal à fonte de notícia, tanto pelo Governo Federal, quanto pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ).

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunicação; Acesso à Informação; Jornalismo; LAI; Fonte de notícia.

SOUZA, Rose Mara Vidal de Souza. **LEY ACCESO A LA INFORMACIÓN: un canal de la fuente de noticias.** São Bernardo do Campo: Programa de Tesis Doctoral de Estudios de Posgrado en Comunicación en la Universidad Metodista de São Paulo, en 2016.

## **RESUMEN**

Este estudio tiene como objetivo verificar que la Ley de Acceso a la Información es un canal para la fuente de noticias para los periodistas. La investigación se basó en estudio exploratorio de naturaleza cuantitativa y cualitativa, delineado por la investigación bibliográfica, documental, entrevistas estructuradas y análisis de contenido. En un primer momento se presentó una visión general de LAI en los cinco continentes del globo y que los países tienen y no tienen las normas de acceso a la información. Más tarde hubo dos asignaciones: El primero fue sobre las peticiones formuladas por los periodistas (en general) en el Sistema Electrónico de Servicios de Información para Ciudadanos (e-SIC) de la Contraloría General de la Unión (CGU) en 2014 y 2015. El segundo mapeo fue dirigido a los artículos publicados en el diario Folha de S. Paulo, la política de la publicación en 2014 y 2015. Entre los documentos que se utilizan es el segundo de rendimiento de informes Ley de Acceso a la información pública de la Asociación brasileña de Periodismo Investigativo (Abraji) que entrevistó a 83 periodistas brasileños en LAI en 2015. desde un punto de vista teórico, la encuesta se ejecuta a través de los conceptos de democracia (Bobbio), comunicación públicos (Brandao), el derecho a la información pública (Mendel), periodismo de datos (Machado), fuentes de noticias (Lage / Charaudeau ) y cultura hacker (Coleman), entre otros. El análisis mostró que el LAI se utiliza como un canal para la fuente de noticias dentro de la cobertura de la póliza, pero con el uso sigue siendo baja por los periodistas. La encuesta también reveló que tampoco hay mecanismos de incentivo a utilizar y los criterios de medición de LAI como un canal para la fuente de noticias, tanto por el gobierno federal, como la Federación Nacional de Periodistas (FENAJ).

**PALABRAS –CLAVE:** Comunicación; El acceso a la información; el periodismo; LAI; fuente de noticias.

SOUZA, Rose Mara Vidal de Souza. **ACCESS INFORMATION LAW: a medium to the news source.** São Bernardo do Campo: Doctoral thesis program of Graduate Studies in Communication at the Methodist University of São Paulo, in 2016.

## **ABSTRACT**

This study aims to verify that the Access to Information Act is a channel for news source for journalists. The research was guided by exploratory study of quantitative and qualitative nature, delineated by bibliographical research, documentary, structured interviews and content analysis. At first an overview of LAI was presented in the five continents of the globe and which countries have and do not have the rules of access to information. Later there were two mappings: The first was about the requests made by journalists (in general) in the Electronic System of Citizen Information Services (e-SIC) of the Comptroller General of the Union (CGU) in 2014 and 2015. The second mapping was directed to articles published in the newspaper Folha de S. Paulo, the policy of publishing in 2014 and 2015. Among the documents used is the 2nd performance Report Access Law to public information of the Brazilian Association of Investigative Journalism (ABRAJI) who interviewed 83 Brazilian journalists on LAI in 2015. from a theoretical point of view, the survey runs through democracy (Bobbio), the public communication concepts (Brandao), the right to public information (Mendel), data journalism (Machado), news sources (Lage / Charaudeau ) and hacker culture (Coleman), among others. The analysis showed that the LAI is used as a channel to the news source within the policy coverage, but with still low use by journalists. The survey also revealed that there are also no incentive mechanisms to use and measurement criteria on LAI as a channel to the news source, both by the federal government, as the National Federation of Journalists (FENAJ).

**KEY WORDS:** Communication; access to information; Journalism; LAI; news source.

## INTRODUÇÃO

*“O conhecimento e a informação são os recursos estratégicos para o desenvolvimento de qualquer país. Os portadores desses recursos são as pessoas”.*

*Peter Drucker*

A máxima “informação é poder” é bem conhecida por todos. Porém, nem sempre a informação está disponível a todos os cidadãos. O jornalismo transforma as informações em notícias e as notícias, que é oriunda de um sistema de negociação entre jornalistas e fontes. As fontes possuem a informação primária e de uma certa forma determinam o que é “verdade”; ademais as fontes oficiais prevalecem sobre as outras. (SANTOS, 1997; TRAQUINA, 2001; WOLF, 1999).

O compromisso do jornalismo com a verdade encontra na comunicação pública seu oásis para publicizar essas informações de interesse público. A comunicação pública deve propiciar o direito à informação à sociedade, em prol da cidadania (BRANDÃO, 2007; MONTEIRO, 2007; LARA, 2003), emergindo como serviço essencial às sociedades democráticas. Assim, o jornalismo assume a responsabilidade de realizar a mediação entre cidadãos e fontes, fortalecendo o Estado democrático.

Seguindo o pensamento de Bobbio (2000), a melhor definição de democracia é a que remete ao “poder em público”, ou seja, as ações e decisões de governantes necessitam ser públicas aos governados, pois assim é garantida a transparência desses atos governamentais. A publicidade das ações governamentais marca a diferença entre um governo democrático e um governo autocrático<sup>1</sup>.

Quando pensamos no “duo relação” jornalismo e democracia é impossível não entendermos que o acesso à informação de relevância garante a consolidação de um Estado justo, que fortalece a cidadania, como ressalta Vieira (2001, p.34), “a pertença passiva e ativa de um indivíduo em um Estado-nação com certos direitos e obrigações universais em um específico nível de igualdade”. Nesse sentido, a aprovação pelo

---

<sup>1</sup> Autocracia é um governo baseado nas convicções de uma só pessoa. O termo que determina o tipo de poder político Autocracia tem origem grega e significa literalmente governo por si próprio. Tratava-se, na verdade, de um governo no qual há uma única representação como detentora do poder, ou seja, um comitê, uma assembleia ou simplesmente um líder que possui absoluto controle de todos os níveis governamentais. Disponível em < <http://www.infoescola.com/formas-de-governo/autocracia/>>. Acesso em 29 de jun de 2016.

governo em novembro de 2011, da Lei 12.527, ou LAI - Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito de acesso às informações públicas, inscrito no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, é um ganho para o povo brasileiro.

O acesso à informação é um dos principais fundamentos da gestão transparente de um governo, solidificando o Estado democrático. Ao instituir este marco regulatório, o país inseriu-se num modelo internacional de transparência pública. O cerne da Lei é ampliar os mecanismos de obtenção de informações e documentos (já previstos em diferentes legislações e políticas governamentais) e estabelecer o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos e cidadãs (CGU, 2012, p.07).

Apesar de ter entrado em vigência no dia 16 de maio de 2012, a Lei está gerando muitas expectativas quanto à sua aplicabilidade e êxito. No caso da imprensa, o acesso à informação pública significa a possibilidade de um novo patamar qualitativo nas relações entre jornalistas e fontes oficiais. A vice-presidente da FENAJ, Maria José Braga, considera que a LAI é uma grande conquista para o Brasil e que a Instituição a qual ela representa esteve à frente da luta pela sua aprovação. “Ao garantir o acesso à informação pública, a lei contribui para o avanço da democracia no país, por meio da qualificação da ação cidadã” (informação verbal)<sup>2</sup>.

Desde a sua aprovação, a Lei de Acesso à Informação está sendo estudada sob várias áreas científicas. De acordo com Dutra (2015) a LAI pode ser estudada de duas formas: a partir da produção da informação (órgãos públicos), que se subdivide nos processos de transparência ativa ou passiva, e do ponto de vista daqueles que solicitam as informações, os usuários da referida lei. Este estudo vai se concentrar na segunda forma.

A partir deste pressuposto formula-se um problema: A Lei de Acesso à informação é usada como canal à fonte de notícia no âmbito da cobertura política?

Para se alcançar os objetivos desta pesquisa foram traçados os seguintes objetivos: a) mapear as informações sobre política solicitadas pelos jornalistas no e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)<sup>3</sup> nos anos de 2014 e 2015; b) mapear e correlacionar no e-SIC essas informações com prazo estabelecido, origem geográfica,

---

<sup>2</sup> BRAGA, Maria José. Entrevista II. [Janeiro 2016]. Entrevistador: Rose Mara Vidal de Souza. Vitória, 2016. 1 arquivo de e-mail. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice desta tese.

<sup>3</sup> O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia (CGU, 2012, *on line*).

natureza da solicitação e órgão mais demandado; c) mapear no Jornal *Folha de S. Paulo* na editoria de Política as matérias que utilizaram a LAI como canal à fonte de notícia no âmbito da cobertura política. d) Comparar o 2º Relatório da ABRAJI com as informações coletadas neste estudo.

A escolha da temática se deu a partir da ideia de sua inserção em um panorama atual que requer debate e esclarecimento em toda a sociedade, por se tratar de Lei recentemente criada. O direito à informação está atrelado à liberdade de expressão e opinião, impressa nas ideias liberais da revolução burguesa no século XVIII como também na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A imprensa tem um papel decisivo nesse cenário, por isso é importante saber como a mesma está sendo utilizada pelos profissionais da comunicação.

Outro fator de relevância para este estudo é a escassa bibliografia sobre a temática proposta, considerando que é um acontecimento em desenvolvimento, acreditamos ser de suma importância seu acompanhamento, pois além de servir como fonte para outros estudos, poderemos verificar a eficácia do fenômeno social *in loco*.

A pesquisa teórica norteou-se principalmente pelos autores Bobbio (1997 e 2000), Scolforo (2013), Chaparro (Jornalismo na fonte e Revolução das fontes<sup>4</sup>), Mendel (2009), Lage (2001), Machado (2007 e 2016), Coleman (2014) entre outros, e sobre seus conceitos de esfera pública e privada, opinião pública, democracia, transparência e fontes jornalísticas, incluindo o jornalismo de dados e hacker.

O estudo foi dividido em seis capítulos: I. Percurso Metodológico. II. Comunicação, Democracia e Transparência; III. A LAI no cenário internacional; IV. A LAI no cenário nacional; V. Jornalismo e Relação com a Fonte; VI. A LAI como fonte jornalística.

No Capítulo I é apresentado ao leitor a base metodológica da pesquisa, tendo como base empírica o mapeamento das solicitações feitas por jornalista via e-SIC e o conteúdo do jornal *Folha de S. Paulo*, além de incluir os procedimentos utilizados para o mapeamento da aplicação da LAI no mundo e no Brasil. Em ambos os casos, esclarecemos métodos e técnicas que envolvem o presente estudo.

No Capítulo II - Comunicação Pública, Democracia e Transparência é apresentado o histórico e conceitos da Comunicação Pública, Democracia, Transparência governamental e a *accountability* como princípios democráticos. Parte-se de uma visão

---

<sup>4</sup> Ambos os textos disponíveis no blog do professor Chaparro. Disponível em <<http://oxisdaquestao.provisorio.ws>>. Acesso em 07 de jul de 2016.

sociológica para uma visão comunicacional (como será enfatizado adiante). O capítulo tem também como objetivo refletir sobre a importância das três esferas para a construção da cidadania e a eficácia governamental. Finaliza-se com reflexões sobre os desafios da Comunicação Pública nos dias atuais.

No Capítulo III e IV, o debate é sobre a Lei de Acesso à Informação, abrangendo histórico e abrangência da LAI, além de sua aplicação no cenário internacional e no Brasil. Buscou-se caracterizar o conceito da Lei (o que é, para que serve, diferenciais em relação a outros países do mundo), historicizar (precedentes para que a LAI fosse regulamentada no Brasil), e a evolução da mesma (como a LAI está implementada nos Estados brasileiros), além da reflexão hodierna sobre a legislação de transparência. É neste capítulo também, que se será apresentada o 2º Relatório de Desempenho da Lei de Acesso a informações públicas da ABRAJI<sup>5</sup>.

Adiante, no Capítulo IV, apresentaremos o jornalismo e a relação com a fonte, ambientado na Era da Informação. Aqui vamos contextualizar a importância do avanço das tecnologias e a LAI como aporte nas fontes jornalísticas. Abordamos a questão do uso das fontes no jornalismo de dados e na cultura hacker e como elas auxiliam o jornalismo a cumprir seu compromisso com a democratização da informação.

No Capítulo VI são apresentados os resultados sobre a utilização de informações públicas da CGU como fonte para a produção de conteúdo jornalístico na Folha de S. Paulo. Serão expostas análises das práticas jornalísticas oriundas de pesquisa feita no sítio da CGU – Controladoria Geral da União (e-SIC-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), além de uma pesquisa no jornal Folha de S. Paulo nos anos de 2014 e 2015. A todo momento que se fez necessário foi utilizado dados do relatório da ABRAJI também. Em suma, será feito um cruzamento dos dados do e-SIC, ABRAJI com as matérias jornalísticas publicadas no Jornal Folha de S. Paulo.

Espera-se com a pesquisa, contribuir com os estudos sobre a LAI como canal à fonte de notícia, compondo as práticas jornalísticas. Nas palavras de Gentilli (2002, p. 50), o direito à informação é “[...] o direito àquelas informações necessárias e imprescindíveis para a vida numa sociedade de massas, aí incluindo o exercício pleno do

---

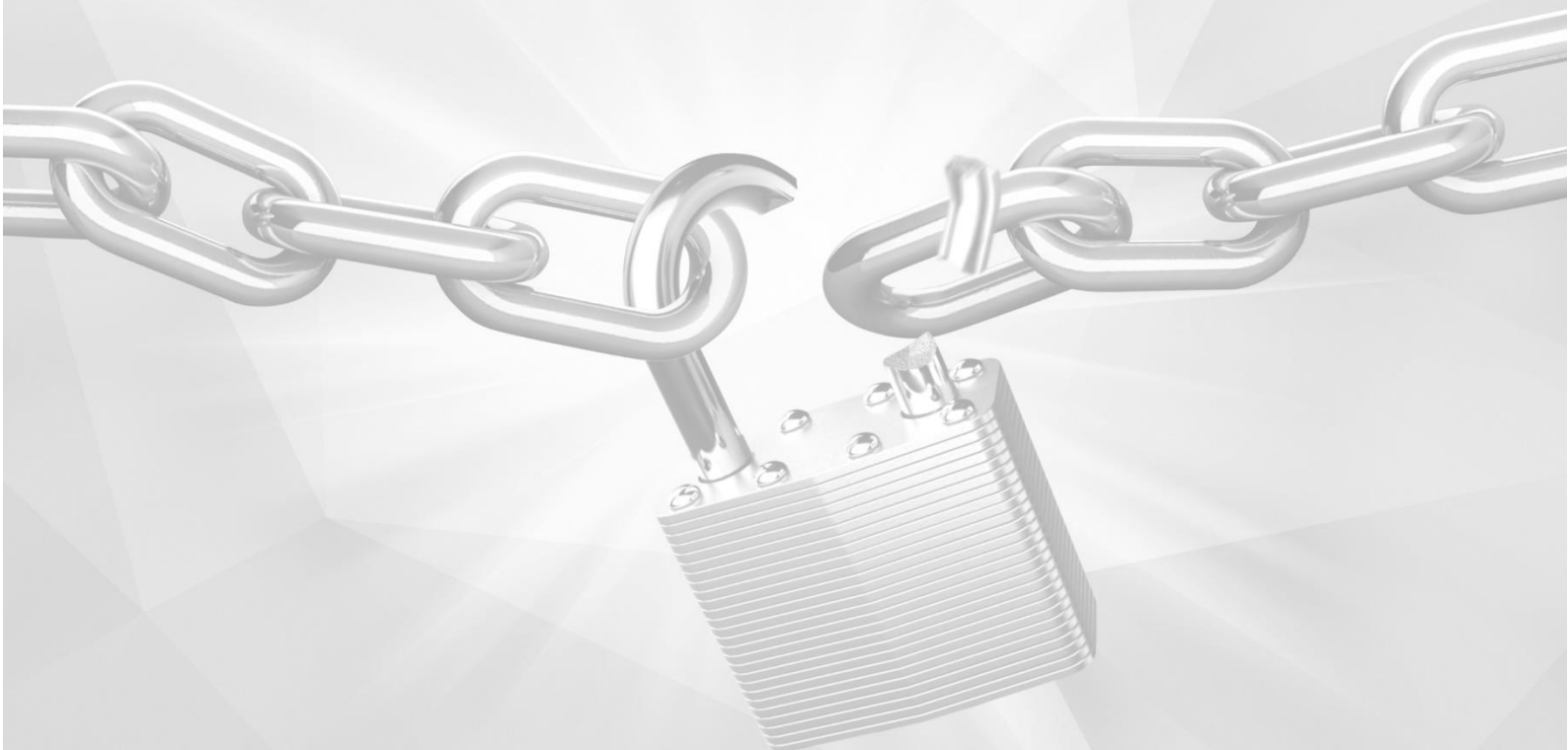
<sup>5</sup> A segunda edição da pesquisa sobre o uso da Lei de Acesso a Informações na imprensa realizada pela Abraji mostra que o Executivo permanece como o poder que mais apresenta problemas para jornalistas na hora de fornecer dados solicitados via Lei de Acesso a Informações. A conclusão foi obtida a partir de respostas de 83 jornalistas de todo o país a um questionário on-line, recolhidas entre 6 de março e 6 de maio de 2015. Disponível em <<http://www.abraji.org.br/midia/arquivos/file1431717868.pdf>>. Acesso em 07 de jul de 2016.

conjunto de direitos civis, políticos e sociais”. A informação como direito social ocorre quando esta tem sentido social e é indispensável à vida em sociedade.

Assim, nem toda informação pode ser considerada um direito social, mas somente aquela que tem utilidade social, para a realização de outros direitos, como, por exemplo, saúde e educação.

# **CAPÍTULO I**

## **PERCURSO METODOLÓGICO**



## **CAPÍTULO I - PERCURSO METODOLÓGICO**

Neste capítulo serão apresentados os métodos, as técnicas e o referencial teórico empreendidos no estudo, de modo a demonstrar a trajetória da pesquisa proposta. A ideia de estudar a temática “transparência e jornalismo” surge da continuidade dos estudos em comunicação política e novas tecnologias, que se iniciaram ainda na especialização Lato Sensu e continuaram no Mestrado. Os descaminhos da opacidade governamental e sua relação com a mídia foram a motivação secundária para este trabalho.

Para definir as estratégias que delimitariam a investigação científicas foram escolhidos métodos mistos e variadas técnicas que serão descritos a seguir. Vale ressaltar, que a metodologia escolhida não deve ser encarada como um engessamento da pesquisa, mas com o um caminho para a produção científica, para a contribuição ao conhecimento científico. A seguir vamos apresentar o método da pesquisa. Entende-se por método o conjunto de regras e procedimentos para realizar uma pesquisa.

### **1. Método**

#### **1.1. Quanto aos objetivos: Pesquisa Exploratória**

Neste trabalho optou-se, pela pesquisa do tipo exploratória. Segundo Gil (1987, p.44), a “pesquisa exploratória tem como principal finalidade esclarecer e modificar conceitos e ideias”. A LAI como canal à fonte de notícia ainda possui bibliografia escassa e um dos objetivos deste tipo de método é proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.

Ainda de acordo com Gil (1987) as pesquisas do tipo exploratórias envolvem estudos bibliográficos, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e análise de exemplos que incentivem o entendimento. A seguir, apresentamos o norteamento da tese em relação a abordagem científica.

#### **1.2. Quanto à abordagem: Pesquisa Mista – Quali-quantitativa**

O estudo aqui proposto busca analisar a Lei de Acesso à Informação (LAI) como um canal à fonte de notícias. Para trilhar este objetivo foi escolhido quanto à abordagem

da pesquisa o método quali-quantitativo, que caracteriza a pesquisa mista. Este método envolve coleta e análise de duas formas de dados em um único estudo. Segundo Creswell (2007), as técnicas associadas a métodos de campo, como observações e entrevistas (dados qualitativos), foram combinadas com estudos tradicionais (dados quantitativos). Um resultado de um método pode ajudar a desenvolver outro método.

O método qualitativo permite a obtenção de dados descritivos sobre situações ou pessoas por meio do contato do pesquisador com o objeto estudado. O pesquisador permite subjetividade da pesquisa, ou seja, a interpretação.

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências (GERHARDT & SILVEIRA, 2009, p.32).

De acordo com Minayo (2001), no método qualitativo as críticas são demasiadas devido a origem empirista, subjetiva e ao envolvimento pessoal do pesquisador. Observando deste prisma buscou-se integrar o método quantitativo para garantir a robustez da pesquisa.

O método quantitativo é focado na quantificação, seja ele na coleta de informações, quanto no tratamento dessas por meio de técnicas estatísticas. A pesquisa qualitativa se dedica à compreensão dos significados dos eventos, sem a necessidade de apoiar-se em informações estatísticas. Na pesquisa quantitativa, a base científica vem do Positivismo, que durante muito tempo foi sinônimo de Ciência, considerada como investigação objetiva que se baseava em variáveis mensuráveis e proposições prováveis.

Conforme supramencionado, ele (positivismo) possui como diferencial a intenção de garantir precisão dos trabalhos realizados, conduzindo a um resultando com poucas chances de distorções. De uma forma geral, tal como a pesquisa experimental, os estudos de campo quantitativos guiam-se por um modelo de pesquisa onde o pesquisador parte de quadros conceituais de referência tão bem estruturados quanto possível, a partir dos quais formula hipóteses sobre os fenômenos e situações que quer estudar. Uma lista de consequências é então deduzida das

hipóteses. A coleta de dados enfatizará números (ou informações conversíveis em números) que permitam verificar a ocorrência ou não das consequências, e daí então a aceitação (ainda que provisória) ou não das hipóteses. Os dados são analisados com apoio da Estatística (inclusive multivariada) ou outras técnicas matemáticas. Também, os tradicionais levantamentos de dados são o exemplo clássico do estudo de campo quantitativo (POPPER, 1972 *apud* DALFOVO et al,2008, p.32).

Ao promover uma integração entre a pesquisa qualitativa e quantitativa tornou-se possível analisar não só os significados aparentes, mas também significados implícitos nos conteúdos. Portanto, as adoções de algumas técnicas de pesquisa estão relacionadas a própria natureza do estudo. Sendo assim, partindo da pergunta de pesquisa “A Lei de Acesso à informação é usada canal à fonte de notícia no âmbito da cobertura política? ”, buscou-se realizar o estudo em dois âmbitos relacionados à Lei de Acesso à Informação – LAI:

- a) os produtores de informação (os órgãos públicos) e
- b) os usuários da LAI, aqueles que solicitam as informações.

No caso “a” dos produtores de informação, serão investigadas as solicitações feitas por jornalistas no sistema virtual e-SIC, que é administrado pela CGU:

O e-SIC permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas (CGU, 2012, *on line*).

No caso “b” dos usuários da LAI, aqueles que solicitam as informações, será analisado o jornal Folha de S. Paulo e a utilização da LAI no período entre 2014 e 2015. A seleção do periódico paulista se deu porque é o jornal com maior número de exemplares em circulação no Brasil (361.231 exemplares mensais), segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC)<sup>6</sup>,

---

<sup>6</sup> Disponível em < <http://ivcbrasil.org.br/>>. Acesso em 20 de fev de 2016.

O período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015 foi escolhido pois a LAI foi publicada em 18 de novembro de 2011, mas só entrou em vigor 180 (cento e oitenta) dias após essa data, ou seja, em 16 de maio de 2012. O prazo para cumprimento de todos os municípios brasileiros para se adequarem a LAI foi em 2013. Portanto a amostra temporal (2014 e 2015) se justifica pela Lei de transparência já estar “teoricamente” totalmente implementada no Brasil.

Para poder aprofundar o estudo, selecionou-se a editoria política do referido jornal. Esta seleção se deu pelo tema estar presente na *agenda setting*<sup>7</sup> dos últimos 4 anos devido à crise política e econômica que o país atravessa. Em um momento de escândalos ligados à corrupção que o Brasil atravessa e a desconfiança das fontes nos noticiários, julgamos importante esse recorte na nossa pesquisa, além de ser também a área de estudo da autora.

A investigação sobre a Lei de Acesso à Informação e o impacto nas práticas jornalísticas reúne quatro técnicas para coleta e análise do material:

- 1) Pesquisa bibliográfica;
- 2) Documental;
- 3) Entrevistas estruturadas;
- 4) Análise de conteúdo.

Na sequência explicaremos cada uma delas.

## 2. Técnicas

### 2.1 Pesquisa Bibliográfica

Segundo Gil (1987), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de materiais disponíveis, decorrentes de pesquisas anteriores. O primeiro passo para estudo foi uma ampla leitura do material bibliográfico relacionado com a temática que constituiu o

---

<sup>7</sup> A teoria do agendamento defende a ideia de que os consumidores de notícias tendem a considerar mais importantes os assuntos veiculados na imprensa, sugerindo que os meios de comunicação agendam nossas conversas. Ou seja, a mídia nos diz sobre o que falar e pauta nossos relacionamentos. A hipótese da agenda setting não defende que a imprensa pretende persuadir. A influência da mídia nas conversas dos cidadãos advém da dinâmica organizacional das empresas de comunicação, com sua cultura própria e critérios de noticiabilidade. Nas palavras de Shaw, citado por Wolf, "as pessoas têm tendência para incluir ou excluir de seus próprios conhecimentos aquilo que os mass media incluem ou excluem do seu próprio conteúdo". É disso que se trata o agendamento. Disponível em <<http://teoriadojornalismouniube.blogspot.com.br/2010/11/teoria-do-agendamento-agenda-setting.html>>. Acesso em 30 de jun de 2016.

chamado Estado da Arte. Foram pesquisados livros, sites e artigos científicos nacionais e estrangeiros, inclusive porque se trata de tema pouco estudado, o que nos possibilitou avançar no quadro teórico. Foram utilizadas as palavras-chaves: transparência, direito à informação, acesso à informação, Lei de acesso à informação, jornalismo de dados e legislação de acesso à informação para delimitar a pesquisa.

Autores como Mendel (2009), Bobbio (1997 e 2000) e Brandão (2007) foram fundamentais para a construção dos capítulos I, II e III. Nesta etapa também foi possível construir um panorama geral de democracia, comunicação pública e transparência. Além disso de apresentar a LAI no cenário internacional, englobando todos os continentes do planeta utilizando uma vasta pesquisa documental.

Ainda na parte da pesquisa foi possível entender a situação da implantação da Lei de Acesso à Informação no Brasil (Estados e Municípios) e o quanto precisamos avançar para a concretização e utilização da mesma.

No capítulo V que trata das práticas jornalísticas utilizamos entre outros autores Chaparro (*on line*), Lage (2001), Machado (2007) e Coleman (2014). Esta última autora foi co-orientadora da autora dessa tese no estágio sanduíche na Universidade McGill, em Montreal, Canadá (2015). Coleman é pesquisadora na área de hacktivismo<sup>8</sup>. O estágio foi persistente por estudar sobre o jornalismo colaborativo aliado a cultura hacker compondo o capítulo V deste estudo.

## 2.2. Pesquisa Documental

Outra técnica utilizada foi a pesquisa documental. De acordo com Ludke e André (1986), esta técnica faz parte da pesquisa qualitativa e complementa as informações alcançadas em outras técnicas, ou explorando novos dados.

Pode ser consultada em tabelas estatísticas, cartas, pareceres, fotografias, atas, relatórios, obras originais de qualquer natureza – pintura, escultura, desenho, etc), notas, diários, projetos de lei, ofícios, discursos, mapas, testamentos, inventários, informativos, depoimentos orais e escritos, certidões, correspondência pessoal ou comercial,

---

<sup>8</sup> Hacktivismo (uma junção de hack e ativismo) é normalmente entendido como escrever código fonte, ou até mesmo manipular bits, para promover ideologia política - promovendo expressão política, liberdade de expressão, direitos humanos, ou informação ética. Disponível em <<http://www.anonymousbrasil.com/coluna/o-hacktivismo-no-desenvolvimento-da-internet/>>. Acesso em 12 de jul. 2016.

documentos informativos arquivados em repartições públicas, associações, igrejas, hospitais, sindicatos (SANTOS, 1999, *on line*).

Para elaboração do capítulo III foram pesquisados documentos das seguintes instituições: das Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Controladoria Geral da União (CGU), Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), *Food Standards Australia New Zealand* (FSANZ), Federação Europeia de Associações de Comunicação Pública (FEACP), *Freedom of Information Act* (FOIA), Organização dos Estados Americanos (OEA), *Open Government Partnership* (OGP), Organização das Nações Unidas (ONU), *Southern Africa Development Community* (SADC), Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP) e União Africana (UA), além de bibliografia específica como Mendel (2009), Cintra (2016) e Burgman (2007).

A investigação originou 7 quadros englobando os 5 continentes, sendo que na América foi confeccionado 3 quadros: Américas do Norte, Central e do Sul. As variáveis dos quadros foram compostas de “Continente”, “Países que possuem a LAI”, “Países que não possuem a LAI”, como demonstra o quadro abaixo:

**Quadro 01 – Estrutura do quadros (internacionais)**

Continente	PAÍSES QUE POSSUEM LAI	PAÍSES QUE NÃO POSSUEM LAI
XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

**Fonte:** Produzido pela autora

No Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) foram recolhidos nos anos de 2014 e 2015 os pedidos e as respostas feitas por jornalistas na categoria governo e política e na subcategoria política e fiscalização do Estado.

**Tabela 01 – Primeira Amostra – Pedidos feitos por jornalistas na e-SIC**

Ano	Quantidade
2014	47

2015

75

**Fonte:** Produzido pela autora

No caso do jornal Folha de S. Paulo foram coletadas matérias jornalísticas via Internet pelo site do veículo citado, por meio de assinatura na editoria Política ou nome equivalente, apenas com matérias nacionais, publicadas em 2014 e 2015. Conforme quadro abaixo:

**Tabela 02 – Segunda Amostra – Jornal Folha de S. Paulo**

Ano	Jornal	Quantidade*
2014	Folha de S. Paulo	2.573
2015	Folha de S. Paulo	2.472
Total da amostra		5.045

\**Matérias jornalísticas – editoria de Política - Nacional*

**Fonte:** Produzido pela autora

### 2.3. Entrevistas Estruturadas

Outra técnica selecionada foi a entrevista estruturada. Nela o entrevistador segue um roteiro de perguntas previamente estabelecido, que não deve ser alterado ou adaptado. Como no questionário, a entrevista estruturada poderá conter perguntas abertas e fechadas (DUARTE; BARROS, 2006). No caso deste estudo foram realizadas 10 perguntas abertas para cada entrevistado.

O objetivo ao utilizar a técnica foi complementar as informações coletadas no e-SIC e no jornal Folha de S. Paulo. Foram realizadas duas entrevistas estruturadas:

- 1) uma com o Ouvidor Geral da União, Gilberto Waller Junior e
- 2) uma com a vice-presidente da FENAJ, Maria José Braga.

A escolha das duas fontes ocorreu porque os mesmos serem representantes dos órgãos pesquisados neste trabalho, ou seja, Controladoria-Geral da União (CGU) e Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ). Não se optou por entrevistar jornalistas da Folha de S. Paulo e de outras publicações, pois utilizou-se os dados de pesquisa da

Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI)<sup>9</sup>, que teve como foco a importância da LAI para as práticas do jornalismo investigativo. Além disso a FENAJ representa a classe de jornalistas brasileiros e até o presente momento não se tem conhecimento de pesquisa sobre o tema com a referida entidade. O roteiro das perguntas e entrevistas completas estão contidas nos apêndices 1 e 2 deste trabalho.

O material resultante das entrevistas e das pesquisas bibliográfica e documental serviram de substrato para a próxima técnica quanti-qualitativa: a análise de conteúdo.

## **2.4. Análise de Conteúdo**

A análise de conteúdo alcançou popularidade a partir de Bardin (1977). No início de sua aplicação, a objetividade da análise era perseguida com empenho. Paulatinamente, a análise de conteúdo foi interessando pesquisadores de diferentes áreas, como a Linguística, Etnologia, História, Psiquiatria, que contribuíram para alavancar suas pesquisas aos trabalhos de parceiros nas áreas da psicologia e ciências políticas. A técnica fornece “[...] dados descritivos através do método estatístico. Graças a um desconto sistemático esta é mais exata, visto que a observação é bem mais controlada” (BARDIN, 1977, p.115).

Ainda segundo Bardin (1977), o sucesso da análise de conteúdo se dá após o processo de três etapas:

- a) pré-análise (Da pesquisa exploratória ao conhecimento do material coletado);
- b) exploração do material (os elementos recorrentes que geraram gráficos, quadros, desenhos, etc.);
- c) tratamento dos resultados e interpretações.

### **2.4.1 Entrevistas - Suporte para Análise de Conteúdos**

No caso das análises de conteúdo das entrevistas procurou-se preservar a integridade dos entrevistados. Foi preservado o depoimento fiel das fontes, salvo a edição

---

<sup>9</sup> A segunda edição da pesquisa sobre o uso da Lei de Acesso a Informações na imprensa realizada pela Abraji mostra que o Executivo permanece como o poder que mais apresenta problemas para jornalistas na hora de fornecer dados solicitados via Lei de Acesso a Informações. A conclusão foi obtida a partir de respostas de 83 jornalistas de todo o país a um questionário on-line, recolhidas entre 6 de março e 6 de maio de 2015. Disponível em <<http://www.abraji.org.br/midia/arquivos/file1431717868.pdf>>. Acesso em 07 de jul de 2016.

de correção gramatical e palavras repetidas, fatos comuns à fala, quando se estabelece o uso coloquial da língua. A análise das entrevistas foi inserida ao longo dos resultados apresentados com a coleta das amostras, conforme os objetivos propostos para esta pesquisa.

#### **2.4.2 Análise de Conteúdo – pedidos encaminhados ao e-SIC**

Os pedidos no e-SIC foram avaliados com base nos pressupostos teóricos de autores que trabalham com conceitos e classificações de fontes jornalísticas, como Lage (2001) e Chaparro (*on line*). Na primeira amostra, as unidades de registro analisadas foram as solicitações feitas pelos jornalistas por meio do sistema eletrônico da CGU. Na análise do e-SIC foram usados dois conjuntos de variáveis para a codificação das informações:

Dentro destas dimensões de análises (variáveis) estão as categorias, conforme descrito por Bardin (1977). Neste caso apenas as variáveis “assuntos” e “tipo de respostas” possuem categorias:

- a) Assuntos – Categorias (“Programa de Governo” e “Denúncias de Corrupção”)
- b) Reposta – Categorias (“respondido a contento”; “Não respondido” e “Encaminhou Jornalista para outro órgão”).

Se o pedido não foi respondido, qual o motivo (criou-se outra variável resposta):

- a) Sigilo Oficial
- b) Não possui a informação

Cogitou-se mais uma variável para enquadrar qual veículo de comunicação solicitou a informação, no entanto, a CGU não fornece esse dado.

#### **2.4.3. Análise de Conteúdo a partir do que foi publicado na Folha de S. Paulo**

Nessa etapa da pesquisa centrou-se na apuração sobre o que os jornalistas publicaram na editoria de política da Folha de S. Paulo e se estes utilizaram como fonte a LAI ou a CGU, principal difusor da LAI na esfera Federal.

Como tínhamos 5.045 matérias jornalísticas no jornal Folha de S. Paulo foi estabelecido um conjunto de categorias para a análise das matérias:

- a) Citação de fonte: LAI, Transparência ou CGU no corpus da notícia. Os modelos das fichas estão no apêndice deste trabalho. Reforçamos que as citações das palavras-chaves são referentes à utilização da LAI como fonte.

O passo seguinte foi relacionar os pedidos à CGU à publicação das matérias no período. A análise de conteúdo através da categorização permitiu quantificar os dados e a posterior interpretação qualitativa das informações. O cerne da análise qualitativa foi o referencial sociopolítico, no qual a realidade social, política e econômica do país é utilizada para caracterizar o comportamento da imprensa em determinado momento. Os resultados estão descritos no capítulo VII. A comparação entre eles permitiu identificar as práticas jornalísticas durante a implementação da LAI brasileira.

A seguir, apresentamos tabela na qual são sintetizadas tanto as categorias relacionadas aos pedidos dos jornalistas ao e-SIC quanto o conteúdo publicado no jornal.

#### Quadro 02 – Síntese das Análises de Conteúdos

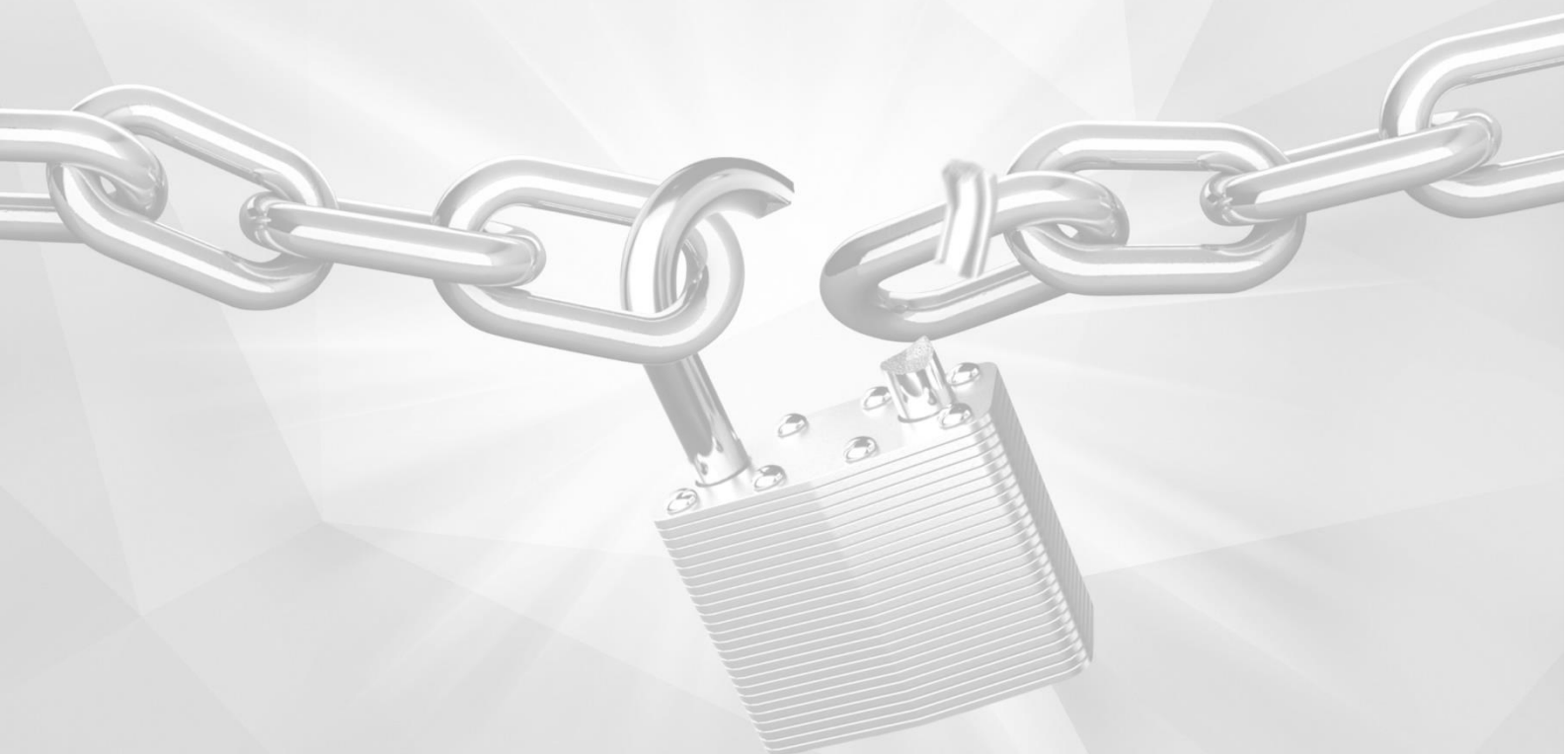
Análise dos pedidos de jornalistas à CGU	
Unidade de análise: contato do jornalista com a plataforma e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)	
Variáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Períodos de solicitação</li> <li>- Órgãos vinculado ao pedido</li> <li>- Assuntos</li> <li>- Resposta</li> </ul>
Análise das matérias jornalísticas	
Unidade de análise: notícia (Jornal Folha de S. Paulo)	
Variáveis	- Citação da fonte: LAI, Transparência ou CGU

Fonte: Produzido pela autora

Esclarecidos os procedimentos metodológicos utilizados na tese, no próximo capítulo estão presentes conceitos e relações entre Comunicação Pública, Democracia e Transparência governamental como princípio democrático. Parte-se de uma visão sociológica para estabelecer o diálogo com uma perspectiva comunicacional.

# **CAPÍTULO II**

## **COMUNICAÇÃO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA**



## CAPÍTULO II – COMUNICAÇÃO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA

### 1. Algumas questões sobre democracia

Devido à crise política que o Brasil vem atravessando nos últimos anos<sup>10</sup> a palavra democracia está sendo cada vez mais utilizada nas conversas formais e informais entre os brasileiros. Nas redes sociais digitais<sup>11</sup> quase se tornou obrigatória sua citação. As *timelines* são encharcadas de memes<sup>12</sup> e frases relacionadas a esta palavra. Não sabemos ainda se é apenas uma corrente social<sup>13</sup> ou se o cidadão está inserindo temas relacionados a política no seu cotidiano.

No entanto, a etimologia do termo reserva muito mais significados do que apenas a definição do senso comum (onde todos podem opinar). Na Grécia antiga - δημοκρατία, *dēmokratía* -, simbolizava governo (*kratos*) do povo (*demo*), isto é, o poder do povo. De acordo com Aristóteles (2007), ao contrário da monarquia, onde o poder está unicamente nas mãos do monarca ou mesmo das oligarquias (poder de um grupo), a democracia coloca o povo no controle. De acordo com Bobbio, Matteuci e Pasquino (1997, p. 319),

---

<sup>10</sup> O Brasil vive desde 2014 uma das mais graves crises políticas de sua história. A delação dos líderes da Câmara e do Senado por suspeita de corrupção e o processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff (PT), impulsionaram durante o ano de 2015 e o primeiro semestre de 2016 a paralisia econômica do país. Disponível em < <https://noticias.terra.com.br/brasil/politica/veja-3-efeitos-imediatos-da-crise-politica-no-brasil,7fc98cc04a8df4684e872480d914bfd0yfotytnn.html>>. Acesso em 08 de jul. de 2016.

<sup>11</sup> Redes sociais digitais são constituídas de representações dos atores sociais e de suas conexões. Essas representações são, geralmente, individualizadas e personalizadas. As conexões, por outro lado, são os elementos que vão criar a estrutura na qual as representações formam as redes sociais. Essas conexões, na mediação da Internet, podem ser de tipos variados, construídas pelos atores através da interação, mas mantidas pelos sistemas *on line*. RECUERO, Raquel *In Redes Sociais na Internet*, Difusão de Informação e Jornalismo: Elementos para discussão. Disponível em < [http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/14759510/artigoredesjornalismorecuero.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=1467985124&Signature=UOe2j3%2BS11cwJYctHr%2FHvqwiSAw%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DRedes\\_Sociais\\_na\\_Internet\\_Difusao\\_de\\_Inf.pdf](http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/14759510/artigoredesjornalismorecuero.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=1467985124&Signature=UOe2j3%2BS11cwJYctHr%2FHvqwiSAw%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DRedes_Sociais_na_Internet_Difusao_de_Inf.pdf)>. Acesso em 08 de jul. 2016.

<sup>12</sup> O denominado Meme é um termo criado pelo escritor Richard Dawkins, em seu livro *The Selfish Gene* (O Gene Egoísta, lançado em 1976), cujo significado é um composto de informações que podem se multiplicar entre os cérebros ou em determinados locais como, livros. A síntese de seu livro é sobre o meme, considerado uma evolução cultural, capaz de se propagar. O Meme pode ser considerado uma ideia, um conceito, sons ou qualquer outra informação que possa ser transmitida rapidamente. Apenas a título de curiosidade, o estudo deste conceito é chamado de memética. Disponível em <<http://www.infoescola.com/comunicacao/memes/>>. Acesso em 01 de jul. 2016.

<sup>13</sup> Segundo Émile Durkeim *correntes sociais* englobam as manifestações de determinadas ações exteriores que atingem individualmente. A pessoa executa determinada ação sem se dar conta. Disponível em <<http://coral.ufsm.br/gpforma/1senafe/biblioteca/asregrasdom.pdf>>. Acesso em 02 de jul. 2016.

a democracia prevê um composto de regras, utilizado na constituição de um governo de forma que oportunize a participação dos cidadãos. O reconhecimento constitucional das liberdades individuais é fundamental para a edificação de um regime democrático.

Na Grécia antiga o conceito de democracia se traduzia em participação popular. As pessoas se reuniam na ágora (praça pública) e opinavam no que era importante para sua cidade e seus compatriotas<sup>14</sup>. A democracia pode ser direta, indireta ou semidireta, dependendo do grau de participação do povo nas decisões mais relevantes do governo de um Estado. As formas de democracia podem acontecer isoladamente ou cumulativamente. No hodierno predomina no Brasil a democracia representativa, que mescla mecanismos da democracia indireta e semidireta.

Na forma direta é a descrita no parágrafo anterior. O povo debatia na ágora e decidia por meio de assembleias o que seria melhor para a pólis<sup>15</sup> e para seus cidadãos. Na semidireta o povo exerce o poder por meio de plebiscitos, referendos, veto popular, recall e iniciativa popular.

#### Quadro 03 – Instrumentos da democracia semidireta

Instrumento	Descrição
Plebiscito	Plebiscito (do latim plebiscitum: decreto da plebe) é uma consulta ao povo pelo qual este aprova ou não a elaboração de uma lei, uma emenda constitucional ou uma decisão governamental. Se houver aprovação, cabe ao poder competente a elaboração da medida. É importante notar que ele é anterior à lei ou à decisão governamental, que só serão elaboradas se houver aprovação popular. Ex: o plebiscito de 1993 sobre forma e sistema de governo.
Referendo	Referendo (do latim referendum: aprovação) é uma consulta feita ao povo sobre uma lei, emenda constitucional ou

<sup>14</sup> Mas mesmo em Atenas, onde a democracia se consolidou como uma forma de organização política das cidades-Estados gregas (as polis), não havia uma democracia no sentido literal do termo, pois, de fato, a grande maioria da população ateniense não era formada de cidadãos e sim, de escravos, mulheres, crianças, além de estrangeiros que representavam em média 90% da população e, por não serem cidadãos, não poderiam participar das discussões realizadas na praça pública. Disponível em <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ciber-democracia/democracia-representativa/>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

<sup>15</sup> A pólis se constitui em um modelo de cidade grega, tendo grande importância até o domínio romana. De modo geral usamos a pólis ou as póleis para denominar as cidades da antiga Grécia, aonde se configuraram o processo da vida urbana e suas instituições sociais. Vale aqui destacar que Pólis também é compreendida com povos devidamente organizados, constituindo leis para reger a sociedade. Todas suas instituições eram elaboradas por seus cidadãos. Disponível em <<http://www.historiaoffline.com/2011/11/polis-sua-formacao-e-conceito-antiga.html>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

Instrumento	Descrição
	decisão governamental já elaborada pelo poder competente, mas ainda não vigente. Se houver aprovação, a medida entra em vigor. Note-se que o referendo é posterior à elaboração da medida. Ex.: o referendo de 2005 sobre o desarmamento.
Iniciativa Popular	Na democracia representativa, o processo de elaboração de uma lei é iniciado por um projeto apresentado por um representante (membro do Poder Legislativo, chefe do Poder Executivo e, excepcionalmente, do Judiciário). A iniciativa popular é um instrumento de democracia semidireta pelo qual o processo legislativo pode ser iniciado por parte do povo, cabendo ao Poder Legislativo discutir e aprovar, ou não, o projeto. Exige-se que um número relevante de eleitores (1% do eleitorado, no Brasil) assine o projeto. Ex.: a Lei da Ficha Limpa, vigente nestas eleições.
Veto Popular	É um instrumento da democracia semidireta por meio do qual o povo pode vetar uma lei já aprovada ou revogar uma decisão judicial. Não existe no Brasil, sendo utilizado em alguns estados norte-americanos.
Recall	O <i>recall</i> é a revogação do mandato político pelo povo. Colhendo-se um número de assinaturas determinado pela Constituição ou pela lei, convoca-se um recall, através do qual o eleitorado decide se um mandatário deve ou não ter o seu mandato cassado. Também não existe no Brasil, sendo utilizado em alguns estados norte-americanos. Ex.: na Califórnia, em 2003, o povo revogou o mandato do governador Gray Davis e elegeu Arnold Schwarzenegger.

**Fonte:** Produzido pela autora com fontes Bonavides (2006) e Marum (2010).

Na democracia indireta o povo delega a representantes (Poder Executivo e Poder Legislativo) o direito de representá-los e tomar providências que seja melhor para todos. Esta forma de democracia se tornou possível devido a impossibilidade da reunião de grande número de pessoas “para a tomada de decisões e à desconfiança com relação à capacidade do povo de tomar decisões (v. Montesquieu), a democracia no Estado Moderno é predominantemente representativa, ou seja, o povo elege representantes para tomar as decisões em seu lugar” (MARUM, 2010, *on line*). O instrumento que permite o cidadão escolher seus representantes é o voto.

Durante muitos anos o direito ao voto foi negado a muitas pessoas, seja por cor, condição social, gênero. Mas aos poucos este direito foi se estendendo a uma grande parcela populacional, por lutas deles mesmos. Hoje, muito se vê a desvalorização do voto, seja por parte do eleitor, que vende, troca, deixa-se manipular, ou mesmo pelos candidatos, que usam de mecanismos ilegais para chegarem ao poder (MEDEIROS, 2013, *on line*).

Para Bobbio (2000), democracia significa soberania popular, no entanto é importante refletir sobre como se dá o exercício dessa soberania pelo povo e se há representação efetiva e/ou legítima da população por aqueles que são eleitos. Temos como exemplo os parlamentares que são eleitos no Brasil. Segundo pesquisa da DataFolha<sup>16</sup> de 2010, 30% dos eleitores não se lembram dos candidatos que votaram na última eleição. “Para o cientista político da Universidade Federal de Minas, Gerais Carlos Zanulfo, isso é reflexo do pouco interesse que a política desperta na população que vota de maneira displicente e por isso não se lembra de seus candidatos”<sup>17</sup>. Neste caso é exemplificado que na democracia se exige uma divisão de poder, não ficando somente para o governo o papel da liderança, mas também que o povo cumpra seu papel de fiscalizar, acompanhando as ações de quem está na liderança.

Tão importante quanto a conscientização de saber quem está sendo eleito para um cargo público é ter o direito de saber como o parlamentar está desempenhando suas funções. A partir daí é de fundamental importância que os representantes públicos sejam transparentes e que não permitam a cultura do segredo e mentira. De acordo com Almino (1986), o direito à informação constitui um mecanismo útil na preservação da democracia. A legislação de acesso à informação não é necessariamente transformadora da realidade, os segredos sempre vão existir, no entanto ela pode servir de mola propulsora para qualquer reivindicação consciente de mudança.

Bobbio (1997) afirma a democracia é o lugar do “poder visível” e só ela pode aniquilar os *arcana imperii*<sup>18</sup>. “A publicidade do poder é um aspecto da polêmica

---

<sup>16</sup> Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/ULTIMAS-NOTICIAS/475625-UM-TERCO-DOS-ELEITORES-NAO-SE-LEMBRA-EM-QUEM-VOTOU.html>. Acesso em 08 de jul de 2016.

<sup>17</sup> Idem 11

<sup>18</sup> Expressão criada por Tácito (historiador romano 55-111 d.C.) para definir os mistérios do Estado e as autoridades ocultas. STUDART, Hugo. A Lei da Selva. São Paulo: Geração Editorial, 2006. p.18.

iluminista contra o Estado absoluto” (BOBBIO, 1997, p. 106). O soberano é comparado com Deus que não tem que dar nenhuma explicação sobre seus atos.

Arendt (2004) mostra que a verdade não está entre as prioridades políticas. O sigilo e o embuste são usados como meio legítimo para alcançar fins políticos desde os primórdios da história documentada. Ela usa como exemplo o caso dos Documentos do Pentágono (*The Pentagon Papers*), onde foram vazadas informações *Top-Secret Sensitive* (o mais alto grau de segredo) do envolvimento dos EUA na Guerra do Vietnã<sup>19</sup>. Em maio de 1971, Daniel Ellsberg, então funcionário do Pentágono, fotocopiou documentos sigilosos sobre conflito entregou ao repórter Neil Sheehan do jornal *The New York Times*. Foram 7 mil páginas e 2,5 milhões de palavras realizado por 35 investigadores do Pentágono, entre 1967 e 1968, a pedido do então secretário de Defesa Robert McNamar. O acervo serviu de base para a série de reportagens intituladas “Arquivo do Vietname: Estudo do Pentágono traça 3 décadas de crescente envolvimento dos EUA”.

Dois dias depois de a primeira reportagem aparecer, o governo Nixon obteve de uma corte federal ordem que proibiu o jornal de continuar a publicação da série. Ellsberg passou os documentos sucessivamente aos jornais "The Washington Post" e "The Los Angeles Times", que também os editaram até serem impedidos pela Justiça. Finalmente, a Suprema Corte acatou recurso interposto pelo "The New York Times" e garantiu o direito de os jornais publicarem a integralidade dos documentos. Ellsberg foi processado por roubo, espionagem e conspiração. Mas, em 1973, um juiz federal descartou as acusações porque as provas apresentadas haviam sido obtidas de maneira ilegal por policiais que grampearam seu telefone sem ordem judicial e invadiram o consultório de seu psicanalista para roubar fichas médicas que o comprometessem. A conclusão da Justiça americana foi negativa. "A segurança da nação também se assegura nos valores de nossas instituições livres. Os que estão no poder devem sofrer os efeitos de uma imprensa impertinente, obstinada, onipresente, para que se possam preservar os valores ainda maiores da liberdade de expressão e do direito de o povo saber o que ocorre", disse um dos juízes (Murray Gurfein) que decidiram a favor do "Times" (LINS DA SILVA, 2001, *on line*).

Ainda no caso do Documentos do Pentágono Arendt (2004) destaca o papel da mídia como revelador dos *arcana imperii* e chama a imprensa de “o quarto poder”.

---

<sup>19</sup> A Guerra do Vietnã, que aconteceu entre os anos de 1959 e 1975, é tida como o conflito armado mais violento que aconteceu na segunda metade do século XX, ocorrendo nos territórios do Vietnã do Norte, Vietnã do Sul, Camboja e Laos. Ele não foi apenas o mais violento, como também o mais longo a acontecer logo após a Segunda Guerra Mundial. Disponível em < <http://www.estudopratico.com.br/guerra-do-vietna-historia-causas-e-fotos/>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

Assim, compreendido o sentido de democracia como a forma de governo em que a soberania é exercida pelo povo, onde todos os cidadãos têm o direito a escolher seus representantes e também ter acesso às informações oriundas no Estado, a seguir será apresentado a interseção de democracia e comunicação.

## **2. Meios de comunicação e democracia brasileira**

Alex Tocqueville (1962)<sup>20</sup> afirma que no mundo moderno a imprensa livre é o elemento constitutivo da liberdade. Os meios de comunicação configuram como instrumentos que asseguram a democracia prestando dois serviços à sociedade: a) organizam e dão visibilidade às demandas de interesse público; b) informam aos cidadãos sobre as ações dos governantes. Os Estados Nacionais<sup>21</sup> ao reconhecer essas qualificações da mídia desenvolveram (e continuam desenvolvendo) políticas públicas específicas para o setor. Essas ações vão desde a proteção dos meios de comunicação (por exemplo, leis contra a censura), até como evitar desvios na função central para a democracia (por exemplo, o favorecimento a um partido).

Além da regulamentação das condições para o exercício da democracia da imprensa, com o passar dos anos, se fez necessário a regulação dos meios de comunicação: rádio, jornal, televisão, internet e também a publicidade. Segundo Sorj (2011), há várias formas de regulação pública dos meios de comunicação em várias nações democráticas. Entretanto todas essas formas devem privilegiar a liberdade de expressão, que inclui em primeiro lugar a liberdade de cada cidadão e grupo social de se manifestar quitemente no espaço público, além de ter acesso universal à informação.

---

<sup>20</sup> Alexis de Tocqueville (1805-1859) foi um pensador político e estadista francês. Foi considerado um dos grandes teóricos sobre a democracia americana. Especulou sobre a natureza essencial da própria democracia, suas vantagens e perigos. Alexis Charles-Henri-Maurice Clérel de Tocqueville (1805-1859), conhecido como Alexis Tocqueville, nasceu em Paris, França, no dia 29 de junho de 1805. Descendente de família aristocrata formou-se em Direito e atuou como juiz. Alexis Tocqueville viveu no período mais crítico da história francesa, durante o século XIX. Nasceu pouco tempo depois da Revolução Francesa (1789), sobre a qual escreveria uma obra clássica. Passou a infância na época das Guerras Napoleônicas (1803-1815). Assistiu a restauração da Monarquia com Luís XVIII, até 1824, quando este foi sucedido por Carlos X (a quem seu pai serviu), e a sua derrubada por Luís Felipe, em 1830. (BOBBIO; MATTEUCI; PASQUINO, 1997).

<sup>21</sup> Um Estado nacional contemporâneo tem como princípio realizar a soberania política e militar dentro de um determinado território delimitado por fronteiras que definem quando termina um território e inicia outro. O Estado nacional é também chamado de Estado-Nação, leva em consideração as pessoas que vivem no território e que possuem características singulares segundo a sua identidade (língua, religião, moeda, hino do país etc.) cultural, histórica, étnica, colocadas em prática dentro do estado. . (BOBBIO; MATTEUCI; PASQUINO, 1997).

Para Sorj (2011, p. 10), existem dois desafios fundamentais na regulação dos meios de comunicação de massa:

- a) o acesso a um canal de transmissão é sempre, em última instância, uma concessão pública, fazendo com que o árbitro na distribuição de privilégios seja uma instituição governamental ou agência reguladora;
- b) dado o número limitado de canais, faz-se necessária uma regulação que limite a concentração e garanta a maior diversidade de vozes e opiniões.

Para Azevedo (2006), os meios de comunicação no Brasil apresentam mudanças e transformações intimamente ligados ao sistema político e a dinâmica democrática. Tendo como base os estudos de Hallim e Mancini (2004), Azevedo (2006) propõe uma classificação do sistema brasileiro de mídia *vis-à-vis*<sup>22</sup> o sistema político, um modelo pluralista polarizado (mediterrâneo)<sup>23</sup>. Essa estrutura midiática brasileira apresenta algumas características peculiares, que na visão de Azevedo parecem imutáveis:

- a) monopólio familiar e a propriedade cruzada nos meios de comunicação de massa;
- b) pequena diversidade externa do ponto de vista político e o viés conservador;
- c) baixa circulação dos jornais associada ao baixo número de leitores;
- d) um jornalismo orientado prioritariamente para as elites e permeável à influência dos públicos fortes;
- e) centralidade e hegemonia da televisão em nosso sistema de mídia.

Na Constituição (Brasil, 1988), capítulo V, que trata da Comunicação Social nenhum artigo foi regulamentado, permitindo circunstâncias que se opõem aos princípios estipulados na carta magna. Por exemplo no artigo 220, prevê a proibição de monopólio ou oligopólio na comunicação social eletrônica. Atualmente, no entanto, uma “única emissora controla cerca de 70% do mercado de TV aberta”. Um outro exemplo é o artigo 221 que define que “as produções regionais e independentes devem ser estimuladas. No entanto, 98% de toda produção de TV no país é feita no eixo Rio-São Paulo pelas próprias

---

<sup>22</sup> No francês, *vis-à-vis* é uma frase considerada sinônimo de *tête-à-tête*, que também expressa o sentido de "frente a frente", ou seja, duas pessoas ou situações que são apresentadas em lados opostos, confrontando-se ou comparando-se. Disponível em < <http://www.significados.com.br/vis-a-vis/>>. Acesso em 21 de jul. 2016.

<sup>23</sup> De acordo com Giovanni Sartori (Partidos e sistemas partidários, 1983), os países do sul da Europa têm um sistema político com muitos partidos políticos distintos nas suas orientações, ideológicas, mas alinhados num longo espectro político (AZEVEDO, 2006).

emissoras de radiodifusão, e não por produtoras independentes” (EKMAN; BARBOSA, 2014, *on line*).

A construção de um espaço de comunicação mais justo e democrático necessita de ampla reflexão e discussão sobre essas características. Os meios de comunicação além de produtores de informação, devem cumprir seu papel de fiscalizador da atuação dos governos assim podem contribuir efetivamente para um país democrático onde todos os cidadãos possam falar e serem ouvidos, além de promover uma distribuição equilibrada dos meios de comunicação.

### **3. Comunicação e Cidadania**

Para Benevides (1994) existe uma associação quase direta entre cidadania e democracia, sobretudo no Brasil, onde existiu um regime civil-militar austero, que encurtara direitos e torturara milhares. Significa dizer que é consabido que só existe democracia plena quando, o indivíduo em seus exercícios, práticas e reflexões torna-se cidadão e, conhece os seus direitos e deveres, sabe reivindicá-los; aquele que conviva harmonicamente com a diversidade que o cerca e defenda a igualdade de direitos; aquele que tem acesso à informação, à cidade, à saúde, à educação, à segurança; aquele que tem autonomia de suas decisões e vive com dignidade. Vale ressaltar que esses direitos são garantia constitucional no Brasil pós-ditadura.

Na teoria constitucional moderna, como aponta Benevides (1994, s. p.),

cidão é o indivíduo que tem um vínculo jurídico com o Estado. É o portador de direitos e deveres fixados por uma determinada estrutura legal (constituição, leis) que lhe confere, ainda, a nacionalidade. Cidadãos são, em tese, livres e iguais perante a lei, porém súditos do Estado. Nos regimes democráticos, entende-se que os cidadãos participaram ou aceitaram o pacto fundante da nação ou de uma nova ordem jurídica.

Para as democracias liberais, o entendimento de cidadania não é muito diferente, como explica a autora:

No quadro da democracia liberal, cidadania corresponde ao conjunto das liberdades individuais — os chamados direitos civis de locomoção,

pensamento e expressão, integridade física, associação, etc. O advento da democracia social acrescentou, àqueles direitos do indivíduo, os direitos trabalhistas, ou direitos a prestações de natureza social reclamadas ao Estado (educação, saúde, seguridade e previdência) Benevides (1994, s. p.).

As definições igualam-se em um aspecto: em ambas, o cidadão é portador de direitos e liberdades frente ao Estado e a demais instituições sociais, mas dele não participa diretamente<sup>24</sup>, uma vez que não assume qualquer titularidade no que se refere a funções públicas. Portanto, os direitos e liberdades dos cidadãos, bem como seus deveres, são exercidos *para* o estado e não *em sua dinâmica* e função de representação.

Dessa forma, os cidadãos devem exercer a cidadania dispostos a atuar diretamente nos processos decisórios de interesse público. Porém, há outros agentes que atuam no sentido de construir uma cidadania ativa. Os profissionais de comunicação precisam se compreender como agentes desse processo. É preciso que munam os indivíduos com informação de qualidade, tendo em vista que as emissoras de rádio e TV, particularmente, são concessões públicas e devem ser fiscalizadas pela sociedade. Além disso, é preciso entender que é possível educar informando e informar educando, que mesmo as empresas de comunicação, como jornais e revistas, por exemplo, podem e devem pensar em uma comunicação mais cidadã, porque o indivíduo está cada vez mais consciente de seus direitos e possui mais acesso à informação. Essa talvez seja a saída: a construção de sujeitos históricos, reflexivos e questionadores e não a difusão e reverberação de conteúdos rasos, que servem a um tempo capitalista, de exploração intensa da força de trabalho.

No trabalho de construção coletiva da memória, a mídia possui expressiva participação no processo de formação do imaginário social acerca dos fatos cotidianos. Por isso, o jornalista – assim como o historiador – precisa guiar-se pela realidade material das coisas e verossimilhança dos fatos. Sobre isso, Caldas (2005, p. 148) pontua que:

(...) o mais importante mesmo é a coerência de atitudes, a ética na busca de dados e no contato com as fontes. É preciso ter claro que o cotidiano de um veículo não é feito de grandes furos, mas de matérias bem apuradas, contextualizadas com a noção clara da responsabilidade social do repórter pela profissão que abraçou. É necessário recuperar o jornalismo ético e humanizado, que pede e precisa conviver com o

---

<sup>24</sup> Com exceção de Plebiscito, orçamento participativo, etc.

jornalismo industrial, exigência dos tempos modernos, da era da globalização.

Ainda segundo Caldas (2005), os jornalistas precisam preocupar-se, também, com a democracia. Regimes totalitários não permitem a livre expressão das ideias. Não pode existir verdade, reflexão e produção de conhecimento em tempos de perseguição, medo e morte. Não pode haver, em outras palavras, no contexto de tais regimes, o exercício da cidadania. A recente Comissão Nacional da Verdade<sup>25</sup>, que se organiza nas escalas local, regional e nacional, para analisar os crimes da ditadura civil-militar no Brasil (1964-1988), joga luz sobre a morte de inúmeros jornalistas naquele período: mortos para “queima de arquivos”, mortos, muitas vezes, por confrontarem um regime austero e conservador. Não só jornalistas, mas diversas pessoas que lutaram pela liberdade de expressão, de opinião.

Chauí (1984) sugeriu que para chegar a uma democracia plena é precisa consolidação social e política. E para isso, a cidadania é fundamental. Para a autora, a cidadania exige instituições, mediações, espaços sociais de luta, e, sobretudo, uma atuação conjunta entre sociedade civil e poder público.

Portanto, há uma relação intrínseca entre democracia e cidadania, sendo que o jornalismo contribui na consolidação da democracia, quanto mais cumprir seu papel informativo, formativo e fiscalizador na sociedade contemporânea.

### **3.1. Comunicação pública**

O conceito de Comunicação Pública (CP) ainda não é um consenso entre os pesquisadores da área. A comunicação pública é uma área que abrange grande variedade de saberes e atividades, por isso é um conceito em processo de construção. Segundo Zémor (1995), a CP se caracteriza como o “processo de comunicação que se instaura na esfera pública entre o Estado, o Governo e a Sociedade e que se propõe a ser um espaço privilegiado de negociação entre os interesses das diversas instâncias de poder constitutivas da vida pública no país”.

São cinco áreas de conhecimento que influenciam a Comunicação Pública:

---

<sup>25</sup> Comissão Nacional da Verdade. Disponível em < <http://www.brasil.gov.br/governo/comissao-nacional-da-verdade>>. Acesso em 08 de jul de 2016.

1) comunicação organizacional, ou seja, o fluxo de informações e opiniões entre as organizações e seus públicos; 2) comunicação científica, especialmente a divulgação científica; 3) comunicação governamental, constituída pela prestação de contas do governo e formação da agenda pública; 4) comunicação política, que significa a expressão de opiniões políticas por partidos e atores políticos; 5) ecomunicação comunitária, como forma de assegurar o direito à informação e à comunicação” (BRANDÃO *apud* BARROS; BERNADES, 2009, p.03).

No Brasil as principais referências para o estudo de Comunicação Pública são o autor francês Pierre Zémor e o italiano Paolo Mancini. Zémor, que já foi presidente da Federação Europeia de Associações de Comunicação Pública (FEACP), entende que a CP não deve ser separada dos objetivos dos órgãos públicos. Para ele a Comunicação tem que cumprir as atribuições de: a) informar (levar ao conhecimento, prestar conta e valorizar); b) de ouvir as demandas, as expectativas, as interrogações e o debate público; c) de contribuir para assegurar a relação social (sentimento de pertencer ao coletivo, tomada de consciência do cidadão enquanto ator); d) e de acompanhar as mudanças, tanto as comportamentais quanto as da organização social (ZÉMOR, 1995, *on line*).

Já McQuail (2012, p.17 e 18) acredita que “comunicação pública” está ligada a transações informais, expressivas e solidárias que acontecem no espaço público de qualquer sociedade. Ele relaciona o tempo e o espaço reservado na mídia para assuntos de interesse público, onde a comunicação aberta e livre seja relevante e válida. McQuail acrescenta que a disponibilidade de meios de comunicação adequados é uma condição necessária para a existência e a atividade de um público. Concorde-se com o comunicólogo inglês, pois a comunicação pode ter origem particular (privada), porém com interesse público. Temos como exemplo o valor dos salários dos funcionários públicos que são disponibilizados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), as informações têm origem pessoal, mas com caráter público.

Essa percepção de “comunicação pública” está associada à concepção de esfera pública habersiana, na qual o “público” contesta livremente, ao mesmo tempo que sofre a influência dos setores sistêmicos. Em outras palavras, a “comunicação pública” habersiana é uma “comunicação do público” (KOÇOUSKI, 2013, p.42).

Segundo Habermas (1984,1992), a esfera pública figura uma dimensão do social que funciona como mediadora entre a Sociedade e o Estado, na qual o povo se dispõe

como portador da opinião pública. Entretanto, para que a opinião pública seja estabelecida, tem que coexistir associação, reunião e liberdade de expressão. Isto posto, o acesso a tais direitos deve ser assegurado a todos os cidadãos.

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos” (HABERMAS, 1982, p. 92).

A etimologia da expressão "Esfera pública" vem numa tentativa de tradução de *Öffentlichkeit*, substantivação do adjetivo *öffentlich* (público), que por sua vez traduz *Publizität*, termo empregado no sentido do caráter público dos debates judiciais e, de modo geral, no sentido de um procedimento que assegure acessibilidade para um público em princípio pleno e crítico. Destarte, ela aparece de maneira figurada, na qual sugere a propriedade comum a todas os impasses que são abertos e disponíveis.

Gomes (1999) enfatiza que o âmbito de perceptibilidade midiática ou cena midiática é o conteúdo concedido pelos meios de comunicação de massa para o entendimento comum, já a esfera pública é o ambiente da discussão. As diversas opiniões sobre o pensamento habersiano cooperaram para a reconstrução de conceitos. Em meados da década de 1990, Habermas (1997) reinterpreta o conceito de esfera pública, considerando sua função normativa e defendendo sua validade empírica. Para ele o espaço de debate é baseado na discussão, fundamentado na capacidade de predisposição de ancorar premissas racionais com a opinião apoiada na razão. Barros, em sua análise sobre as ideias de Habermas, enfatiza:

No entanto, não pode se impor apenas por discursos públicos informais. Para gerar poder político, a influência dos cidadãos tem que produzir efeito nas deliberações democráticas, assumindo uma forma autorizada. O público, portanto, depende de garantias providas pelo Estado para exercer sua liberdade comunicativa. Necessita de condições de participação igualitária em processos legislativos democráticos (participação em partidos políticos e votações na tomada de decisões das instituições parlamentares). As preferências dos cidadãos e a possibilidades de escolha não são estáticas, mas constantemente modificadas pelo debate público ou processo político. O autor defende que somente o poder gerado comunicativamente é capaz de se legitimar (BARROS, 2008, p. 28).

Os meios de comunicação são considerados por Habermas essenciais para a difusão das ideias, do debate na esfera pública. Na revolução burguesa eles foram essenciais para a disseminação dos ideais liberais e também para os que discordavam deles. Àquela época vigorava a imprensa de ideias ou imprensa ideológica (Marcondes Filho, 2000). Habermas faz ressalvas ao sistema midiático, destacando que a comunicação midiática capitalista deixa de cumprir um papel efetivo na esfera pública, já que atende aos interesses do capital (Fuchs, 2015). Mas com o advento da Internet a esfera pública ganha novos contornos, com a potencialização das vozes de diversos atores que compõem a opinião pública. As redes sociais *on line*<sup>26</sup> e as rádios comunitárias (que amplificam seus conteúdos na internet) passaram a ser encarados como mediadores da sociedade, com potencial para estimular atores sociais a desenvolverem uma avaliação crítica, a partir de esferas públicas mais autônomas que delimitam o poder das grandes empresas de comunicação. Como diz Barros e Sampaio,

Se uma voz isolada tem pouca força, a multidão de vozes *on line* pode exigir, ser ouvida e reconhecida. O próprio caráter assíncrono da internet também seria benéfico, pois as vozes poderiam ser ouvidas a qualquer momento e até ao mesmo tempo” (2010, p.90).

A multidão de vozes *on line* pode ser exemplificada no caso das manifestações dos professores do Paraná em 2015, onde um grupo de professores externou, via internet, uma nova versão dos fatos divulgados pela grande imprensa, cuja principal fonte era o então governador do Estado, Beto Richa. O entrave entre professores e Governo do Estado, capitaneado por Richa, resultou na mais grave repressão contra os docentes do estado, resultando em mais de 200 feridos<sup>27</sup> (Souza; Bozza, 2015, p.179-182). Podemos também citar como exemplo o surgimento do jornalismo em tempo real como Mídia Ninja<sup>28</sup>.

---

<sup>26</sup> Idem 8

<sup>27</sup> Os professores da rede estadual de ensino fizeram greve de 46 dias em abril de 2015. Segundo a Prefeitura de Curitiba, 213 pessoas ficaram feridas, em mais de duas horas em conflito, com uso de bombas e tiros de balas de borracha. A Secretaria de Segurança Pública afirma que 20 policiais também ficaram machucados no tumulto. Sete pessoas foram presas, segundo balanço divulgado pela Polícia Civil. Disponível em < <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2015/04/professores-entram-em-confronto-com-pm-durante-votacao-na-alep.html>>. Acesso em 04 de jul. de 2016.

<sup>28</sup> É uma sigla que significa “Narrativas Independentes, Jornalismo e Ação”. É esta última palavra que tem dado o tom de sua cobertura e levantado o debate sobre se ainda faz sentido apartar jornalismo e ativismo. As transmissões são feitas em grande parte por celulares e dispositivos 4G, mais na base do improvisado do que de um roteiro pré-definido. Se a prática de transmitir atos públicos não é nova, a visibilidade que ela ganhou com o grupo surpreende, chegando a bater a marca dos 100 mil espectadores. Os ninjas divulgam seu conteúdo pelas redes sociais e têm uma resposta do público que supera em muito a interação vista em

No ciberespaço<sup>29</sup> se formam as novas ágoras<sup>30</sup> que de acordo com Pierre Lévy e André Lemos são campos férteis para o ativismo político *on line*. O ciberespaço seria o ideal para a proliferação das *ágoras* que favorecem as “comunidades multipartidárias, centradas sobre questões políticas cujo principal objeto é apoiar o diálogo, a deliberação, a decisão e a ação de todos os cidadãos que desejam dela participar” (LEMOS, LÉVY, 2010, p.192).

Essas participações civis na ágora virtual podem se beneficiar da Lei de Acesso à Informação, já que a maior parte das solicitações são feitas no e-SIC. Nesse sentido a LAI propicia que a comunicação pública promova a instituição pública/governamental aberta<sup>31</sup>, que interage com a sociedade, diretamente ou por meio de outros mediadores, como os meios de comunicação. A LAI traz à comunicação pública um potencial para diminuir a opacidade pública e ampliar o *accountability*, contribuindo com uma maior participação social do cidadão e, fortalecendo o Estado democrático.

No item a seguir vamos apresentar os conceitos de Transparência e *Accountability*.

#### 4. Transparência Governamental e *Accountability*

A LAI está diretamente relacionada à gestão com transparência do Estado, o que propicia uma comunicação pública aberta e livre, que seja relevante e válida para a sociedade, como já dito anteriormente. Mas até seu advento em diversos países, inclusive no Brasil, houve um longo percurso. De acordo com Abrucio (1997), a crise econômica mundial iniciada a partir da crise do Petróleo (1973) pôs fim a era da prosperidade (Pós-segunda Guerra Mundial -1939-1945). A partir daí foram pensadas, em larga escala,

---

páginas de veículos da grande mídia brasileira. Eles já contam com mais de 120 mil curtidores no Facebook, em uma conta criada há cerca de quatro meses. Disponível em < [https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/blog/00-14113-midia-ninja-um-fenomeno-de-jornalismo-alternativo-que-emergiu-dos-protestos-no-rio-de->](https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/blog/00-14113-midia-ninja-um-fenomeno-de-jornalismo-alternativo-que-emergiu-dos-protestos-no-rio-de-). Acesso em 13 de jul. 2016.

<sup>29</sup> Esse termo foi criado em 1984 pelo escritor norte-americano William Gibson no seu livro de ficção científica *Neuromance* e depois empregado em larga escala pelos criadores e usuários das redes digitais. Para Gibson, o termo designa todo o conjunto de rede de computadores nas quais circulam todo tipo de informação. É o espaço não físico constituído pelas redes digitais. Conforme assinala Lemos, esse conjunto das redes digitais, na obra de Gibson, é povoado pelas mais A palavra *ágora* provém do grego, se refere as cidades (as chamadas “pólis”) dessa nação, às praças públicas e às assembleias que se celebravam na mesma. Com o tempo, o termo estendeu-se para fazer referência a outros locais de reunião ou de discussão. Disponível em <http://conceito.de/agora#ixzz4DT9769n3>. Acesso em 04 de jul de 2016.

<sup>31</sup> Disponível em <http://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema>. Acesso em 08 de jul de 2016.

novos padrões gerenciais na Administração Pública, com objetivo de substituir o modelo Weberiano, ao qual cabia ao Estado o papel de manter a neutralidade e a impessoalidade e a racionalidade do aparato governamental.

Ainda segundo Abrucio (1997), o modelo pioneiro destes novos padrões de gestão pública surgiu na Inglaterra, na administração de Margareth Thatcher, mas não durou muito, pois julgava o papel da sociedade no processo de gestão como secundário e cidadãos como meros contribuintes, que não enxergavam uma relação direta entre o acréscimo de recursos governamentais e a melhoria dos serviços públicos. O segundo modelo implementado na Inglaterra foi o *cosumerism*<sup>32</sup> que também fracassou, pois desconsiderava um dos princípios fundamentais da administração pública, a equidade. Matias-Pereira (2002) descreve que somente no terceiro modelo é que foi alcançado o êxito, denominado *Public Service Orientation (PSO)*<sup>33</sup>, pois além da equidade buscou incorporar outros elementos como *accountability*<sup>34</sup> e transparência na Administração Pública.

No Brasil, apesar de ter sido pensada pela sociedade civil antes do término da ditadura civil-militar, em 1984, a transparência começou a ter destaque a partir do processo de redemocratização. A Constituição de 1988 foi fundamental também à transparência, estabelecendo, em seu art. 37, o princípio da publicidade a qual preconiza que “o povo tem o direito de conhecer os atos praticados na administração pública para o exercício do controle social” (MATIAS-PEREIRA, 2002).

Para Filgueiras (2011) a publicidade dos atos do governo faz parte do direito à cidadania, seja por meio de instituições, seja pela participação da própria sociedade nos processos de escolhas e decisões públicas. Platt Neto, Cruz, Ensslin & Ensslin (2007) dizem que se o gestor público não prestar contas ao Poder Legislativo e à sociedade, o mesmo pode sofrer sanções por meio de multas e resposta a ação civil de improbidade administrativa.

---

<sup>32</sup> O *consumerism* introduziu uma importante inovação no campo da gestão: a descentralização, valorizada como meio de implementação de políticas públicas de qualidade (ABRUCIO, 1997).

<sup>33</sup> O *Public Service Oriented (PSO)* é a mais recente corrente dos modelos gerenciais, tendo seus conceitos ainda em fase de amadurecimento teórico para atender aos novos desafios gerados pelas demandas da administração gerencial. O PSO busca abrir novos caminhos para a discussão gerencial, explorando suas potencialidades e preenchendo boa parte de suas lacunas, através da introdução dos conceitos de *accountability* e equidade na prestação de serviço público (ABRUCIO, 1997).

<sup>34</sup> O termo *Accountability*, que não apresenta tradução exata para a língua portuguesa, refere-se ao termo da língua inglesa *Account*, oriundo do antigo francês *aconter* ou *aconter*, traduzido inicialmente para o inglês na forma do antigo verbo *reckon* (onde a tradução de *to reckon* para o português significaria "avaliar, calcular, contar, orçar, considerar, computar, concluir"). Este termo será descrito em detalhes a seguir.

As principais características da transparência são informações livres, disponíveis e compreensíveis, diretamente acessíveis aos que serão afetados pelas decisões delas decorrentes, prestadas de forma completa em meios de comunicação adequados (CRUZ et al, 2008, p.154). Os três conceitos a serem considerados na transparência são: publicidade, compreensibilidade das informações e utilidade das informações<sup>35</sup>. A transparência de informações vai além de divulgar as informações; a transparência reforça o ato dos gestores públicos estarem comprometidos com os bens públicos e se responsabilizarem perante a sociedade pelos mesmos (SANTANA JUNIOR *et al.*, 2009).

Uma grande aliada da transparência na gestão pública são as tecnologias da informação e comunicação (TICs). Albertin (2003) ressalta que as TICs são um dos componentes mais importantes tanto no ambiente empresarial quanto no ambiente público, sendo utilizadas ampla e intensamente nos âmbitos estratégico e operacional.

Com relação ao ambiente, a Internet é a rede que propicia o maior acesso entre os meios de comunicação. Por ser um meio digital e amplificar todos os outros tradicionais meios analógicos (TV, rádio, jornal) tem maior alcance para divulgar informações acerca da gestão dos recursos públicos, a exemplo de orçamentos, relatórios de prestação de contas, relatórios de prestação de avaliação de programas e projetos de iniciativa do poder público, entre outros (Cruz et al., 2012).

Assim, a transparência é essencial à comunicação pública, à democracia. É também “elemento central da *accountability*”, pois:

Desencadeia tanto o processo de julgamento pela cidadania quanto o exercício de autoridade democrática. É impossível pensar a responsabilidade política sem que as instituições sejam transparentes aos cidadãos e que o déficit de informação entre o homem comum e as instituições democráticas seja reduzido. Para sua consolidação como regime político, a democracia pressupõe uma espécie de livre conhecimento por parte do cidadão comum (FILGUEIRAS, 2011, p.70).

A transparência depende de práticas e leis que garantam o acesso à informação. O termo “Transparência Governamental” ganhou força na década de 1990 e está aliada a ampla divulgação de informações do Governo. Portanto o conceito vai além dessa

---

<sup>35</sup> Para saber mais acessar <<http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos152015/89>>.pdf. Acesso em 21 de jul. 2016

premissa. A este conceito está ligada à promoção da participação popular, o debate e a *accountabilty* democráticos.

Segundo Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) o conceito de *accountability* foi criado na década de 1980 em países de língua inglesa. No Brasil, o termo foi empregado pela primeira vez após 1984 (redemocratização do Estado), tendo como marco a Constituição Federal de 1988. De acordo com Campos (1990) a inexistência de tradução para o português e, principalmente, a ausência de significação dessa expressão na realidade brasileira leva a uma dificuldade adicional ao se tentar abordar o tema.

Entende-se em alguns casos como o dever de prestar contas, ser transparente e dever de eficiência daqueles responsáveis pela atividade financeira do Estado (Albuquerque, Andrade, Monteiro & Ribeiro, 2007). Já para Santana Junior, Libonati, Vasconcelos & Slomsk (2009), em outras situações o termo é definido como a responsabilização de todos os atos do gestor público na prestação de contas à sociedade. Seguindo o raciocínio dos autores acima citados, a prestação de contas deve servir como uma ferramenta que permita ao cidadão visualizar as responsabilidades individuais dos gestores públicos, assim, podendo julgar e cobrar por seus atos praticados. Pode-se compreender que a *accountability* faz parte de uma cidadania organizada e influencia não apenas no processo de identificação de necessidades e canalização de demandas, mas na melhora crescente do desempenho do serviço público.

No hodierno, as mídias digitais, as novas tecnologias da informação e a comunicação na esfera pública facilitam a transparência e a *accountability* dos atos políticos e administrativos. O'Donnell (1998) define a *accountability* de forma dicotômica, dividindo-a em vertical e horizontal. A *accountability* vertical é aquela em que se realiza eleições livres e justas, sendo o voto o meio pelo qual os cidadãos podem premiar ou punir o mandatário na eleição seguinte. A *accountability* horizontal é caracterizada pela existência estatal de controle dispostas a supervisionar e, até, punir ações de outras agências.

Diante dessas definições, entende-se que na dimensão vertical a *accountability* visa à prestação de contas dos atores públicos perante a sociedade e, na dimensão horizontal, ao ator público e outros órgãos governamentais, normalmente órgãos de controle, como: Conselhos Gestores, Tribunal de Contas, dentre outros.

A fragilidade na *accountability* vertical está no fato das eleições ocorrerem somente de tempo em tempo, o que leva a eficácia da

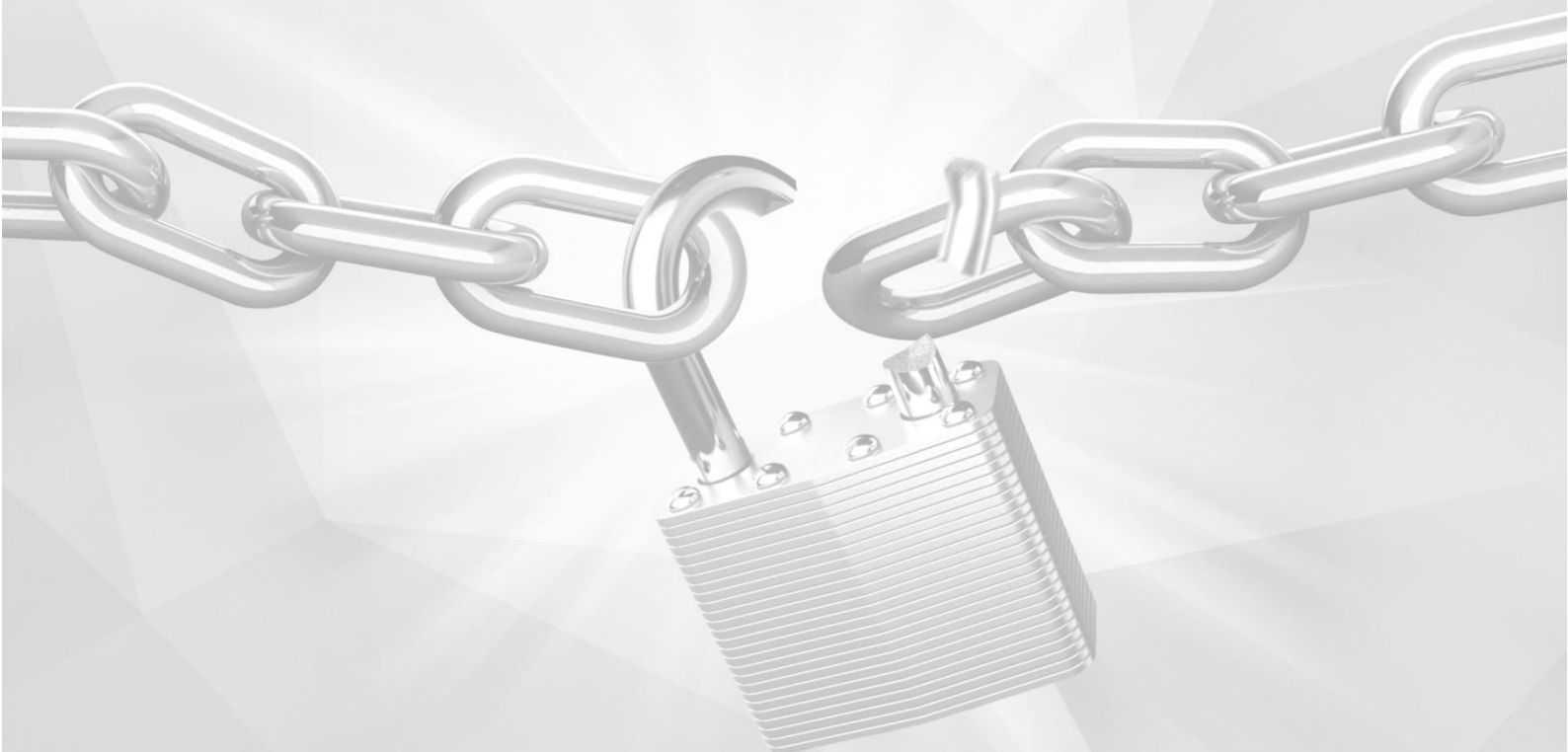
accountability eleitoral tornar-se fragilizada. Na accountability horizontal a fragilidade está relacionada com a possibilidade de sua violação por meio da usurpação ilegal da autoridade de uma agência estatal por outra e da corrupção, que consiste na obtenção de vantagens ilícitas por uma autoridade pública para si ou para aqueles ligados a ela (O'DONNELL, 1998, p. 51).

Em suma, a *accountability* pode ser entendida como um mecanismo de controle social onde o governante presta contas dos seus atos com suficiente transparência para que a sociedade possa avaliar sua gestão, aquilatando se os resultados atingidos foram condizentes com as propostas efetuadas, podendo estabelecer sanções a comportamentos desviantes. No entanto, vale destacar que para criar condições favoráveis para a *accountability* a transparência é um elemento prévio e precípuo, uma vez que sem divulgação de informações não há como discernir e responsabilizar os agentes públicos.

No capítulo III e IV vamos apresentar o conceito e aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação e como ela se configura no cenário internacional e no Brasil.

# **CAPÍTULO III**

## **A LAI NO CENÁRIO INTERNACIONAL**



## CAPÍTULO III – A LAI NO CENÁRIO INTERNACIONAL

O acesso à informação está ligado à liberdade de expressão, que por sua vez tem um papel crucial no processo democrático. Na ausência do trânsito de informações e ideias a sociedade não consegue elaborar opiniões sobre seu governo, suas políticas públicas, o desempenho parlamentar e outros assuntos de cunho social.

O direito de acesso à informação foi inicialmente reconhecido no final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), quando da criação da Organização das Nações Unidas (ONU). Mais precisamente durante a primeira sessão da entidade, em 1946. Durante o evento foi adotada a Resolução 56, que ditava que “a liberdade de informação constitui um direito humano fundamental e pedra de toque de todas as liberdades a que se dedica a ONU” (MENDEL, 2009, p.9). Apesar das leis que asseguravam o direito à informação “o contexto deixa claro que o termo, tal como é usado na Resolução, referia-se, de forma geral, ao livre fluxo da informação na sociedade e não apenas à ideia de um direito de acesso à informação detida por órgãos públicos” (MENDEL, 2009, p. 8).

Dois anos mais tarde, em 1948, os países-membros da cúpula da ONU redigiram a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), considerando que seria possível estabelecer princípios para serem orientar e serem seguidos por todas as nações integrantes. Entre os direitos considerados fundamentais: destaca-se o direito de acesso à informação. No mesmo ano em que foi redigida a Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi fundada no continente americano a Organização dos Estados Americanos (OEA)<sup>36</sup>, com o propósito de garantir soluções pacíficas para divergências entre os países-membros. Outro objetivo foi a promoção e a garantia da democracia no continente, além de contribuir para que o direito de acesso à informação fosse considerado fundamental.

Em 1966 outra reviravolta. Durante a Assembleia Geral da ONU<sup>37</sup> foi validado o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (ICCPR). Este tratado funcionava como

---

<sup>36</sup> O Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH), que é um tratado com força de lei, garante a liberdade de expressão, em termos semelhantes, aos instrumentos da ONU, ou até mais fortemente. Em 1994, a Associação Interamericana de Imprensa, uma ONG regional, organizou a Conferência Hemisférica sobre Liberdade de Expressão, que adotou a Declaração de Chapultepec - um conjunto de princípios que discorre sobre a garantia da liberdade de expressão encontrada no Artigo 13 da CADH. Disponível em < <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/liberdade-informacao-estudo-direito-comparado-unesco.pdf> >. Acesso em 09 de jul. de 2016.

<sup>37</sup> Resolução da Assembleia Geral da ONU 2200 A (XXI), de 16 de dezembro de 1966, com entrada em vigor em 23 de março de 1976.

Lei e garantia o direito à liberdade de opinião e expressão, já constante no artigo 19<sup>38</sup>, parecido com os da DUDH. O pacto foi ratificado em 2007 por 160 Estados. Ambos os documentos (ICCPR e DUDH) apresentam as partes do direito à liberdade de expressão, que são:

- 1) Direito irrestrito de ter opiniões;
- 2) Direito de exprimir e divulgar quaisquer informações ou ideias;
- 3) Direito de ter acesso aos meios de comunicação;
- 4) Direito de buscar e receber informações e ideias.

Esses dispositivos internacionais de direitos humanos na época de sua instalação não eram compreendidos como “direito de acesso à informação mantida por órgãos públicos”, sua interpretação ia mais além, como complementa a Corte Interamericana de Direitos Humanos: “tratados internacionais de direitos humanos são instrumentos vivos, cuja interpretação precisa adaptar-se à evolução dos tempos e, de modo específico, às condições de vida atuais” (MENDEL, 2009, p.08). O ICCPR e DUDH reconheceram a importância do receptor de informações, ou seja, as audiências, a sociedade como um todo, não somente o emissor, entre as quais empresas de comunicação ou instituições públicas e privadas, pois a liberdade de expressão garante o fluxo de informações e ideias entre o público.

Em 1993, a ONU para os Direitos Humanos cria o escritório do Relator Especial<sup>39</sup>. Sua função é esclarecer sobre o conteúdo de liberdade de opinião. Inicialmente, em 1997, suas análises são concentradas na questão do direito à informação. Um ano depois, em 1998, o Relator declara que “o direito de liberdade de informação inclui o direito de acesso à informação detida pelo Estado” (MENDEL, 2009, p. 09).

Após esses documentos, outros acordos internacionais reforçaram a temática do direito à informação: Entre eles é possível citar a Convenção Europeia de Direitos Humanos, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a Carta Africana de Direitos Humanos, a Declaração de Chapultepec, a Declaração Interamericana de Princípios de

---

<sup>38</sup> *Article 19*. Statement on the Right to Communicate. Londres, 2003. Disponível em: <<https://www.article19.org/data/files/pdfs/publications/right-to-communicate.pdf>>. Acesso em 09 de jul. de 2016.

<sup>39</sup> Cargo comissionado da ONU.

Liberdade de Expressão e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção e *The Tshwane Principles*<sup>40</sup> (Princípios de Tshwane).

Segundo Badin (2007) citado por Cintra (2016) o direito à informação está contido no direito à liberdade de expressão, que por sua vez compõe o direito à comunicação<sup>41</sup>. O direito à informação é visto como pressuposto do direito à liberdade de expressão. É interessante frisar que nestes dispositivos o direito à informação é acompanhado pelo direito à liberdade de expressão. O direito à informação, um dos objetos deste trabalho, será estudado no seu sentido limitado, que se traduz no direito individual ou coletivo de acesso à informação pública.

**Figura 01 – Direito à Informação**



**Fonte:** CINTRA, Maria Eduarda Ribeiro. Lei de Acesso à Informação no Brasil: sua implementação e seus desafios. Dissertação – Universidade de Brasília, Faculdade de Direito - Brasília, 2016, p. 30.

<sup>40</sup> *The Tshwane Principles*. Disponível em <<http://www.opensocietyfoundations.org/sites/default/files/global-principles-national-security-10232013.pdf>>. Acesso em 09 de 07 de 2016.

<sup>41</sup> O direito à comunicação tem as seguintes faces: “a liberdade de manifestação do pensamento e expressão (art. 5º, IV, IX), a liberdade de informação jornalística (art. 220, §1º e 2º), o direito coletivo à informação (art. 5º, XIV), o direito individual e coletivo de acesso à informação de interesse público (art. 5º, XXXIII), o direito individual de acesso à informação pessoal (art. 5º, LXXII), o princípio da publicidade (art. 37), o direito cultural de acesso às fontes da cultura nacional (art. 215) e o direito à consulta da documentação governamental (art. 216, §2º)” (BADIN *apud* CINTRA, 2014, p. 29).

Na sequência apresentamos um quadro que resume os principais acordos internacionais que preveem o direito à informação, elaborado por Dutra (2015):

**Quadro 03 – Síntese de acordos internacionais que preveem o direito à informação**

Acordos internacionais que preveem o direito à informação	
Ano – Acordo	Item que prevê o direito à informação
1953 - Convenção Europeia de Direitos Humanos	Artigo 10 – Liberdade de expressão: Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer autoridades públicas e sem considerações de fronteiras. O presente artigo não impede que os Estados submetam as empresas de radiodifusão, de cinematografia ou de televisão a um regime de autorização prévia.
1966 - Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos	Artigo 19 - Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.
1969 – Convenção Americana sobre Direitos Humanos ( <i>Pacto de San José de Costa Rica</i> )	Artigo 13 – Liberdade de Pensamento e de Expressão: 1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Este direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda índole, sem consideração de fronteiras, seja oralmente, por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro procedimento escolhido.
1986 - Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos	Artigo 9 - Toda a pessoa tem direito à informação.
1994 – Princípios da Declaração de Chapultepec	II – Toda pessoa tem o direito de buscar e receber informação, expressar opiniões e divulgá-las livremente. Ninguém pode restringir ou negar esses direitos. III – As autoridades devem estar legalmente obrigadas a pôr à disposição dos cidadãos, de forma oportuna e equitativa, a informação gerada pelo setor público
2000 - Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão	Princípio nº 2 - Toda pessoa tem o direito de buscar, receber e divulgar informação e

Acordos internacionais que preveem o direito à informação	
Ano – Acordo	Item que prevê o direito à informação
	opiniões livremente, nos termos estipulados no Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Todas as pessoas devem contar com igualdade de oportunidades para receber, buscar e divulgar informação por qualquer meio de comunicação, sem discriminação por nenhum motivo, inclusive os de raça, cor, religião, sexo, idioma, opiniões políticas ou de qualquer outra índole, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.
2005 - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	Artigo 13 – Participação da Sociedade: Cada Estado Parte adotará medidas adequadas, no limite de suas possibilidades e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, para fomentar a participação ativa de pessoas e grupos que não pertençam ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção, e para sensibilizar a opinião pública a respeito à existência, às causas e à gravidade da corrupção, assim como a ameaça que esta representa. Essa participação deveria esforçar-se com medidas como as seguintes: [...] b) garantir o acesso eficaz do público à informação

**FONTE:** DUTRA, 2015. p.44.

Podemos complementar a quadro de Dutra (2015) com a Conferência Internacional pelo Direito à Informação Pública realizada em 2008 nos Estados Unidos da América (EUA). O evento foi organizado pelo *The Carter Center*<sup>42</sup> e originou a Declaração de Atlanta<sup>43</sup>. O dispositivo prevê a expansão do direito à informação no planeta e para isso é crucial o uso das novas tecnologias. Além disso, adota novas leis

<sup>42</sup> Organização não-governamental fundada em 1982 pelo ex-presidente dos Estados Unidos, Jimmy Carter, e sua esposa Rosalynn Carter. Desenvolve ações relacionadas aos Direitos Humanos em mais de 70 países. Disponível em: <<http://www.cartercenter.org/index.html>> Acesso em 09 jul. 2016.

<sup>43</sup> Declaração de Atlanta. Disponível em: <[http://www.cartercenter.org/resources/pdfs/peace/americas/atlanta\\_declaration\\_unofficial\\_portuguese.pdf](http://www.cartercenter.org/resources/pdfs/peace/americas/atlanta_declaration_unofficial_portuguese.pdf)> Acesso em 09 jul. 2016.

nacionais sobre a temática, mas destaca que somente o legislativo não é o bastante para o desenvolvimento e implementação do acesso à informação. São necessários projetos de conscientização, capacitação dos envolvidos, criação de marcos institucionais adequados e a garantia da liberdade de imprensa. Alguns desses itens são mencionados na Lei brasileira nº 12.527/2011, entre eles a transparência ativa e passiva, abrangência, e sanções em caso de descumprimento da Lei, itens que serão detalhados ainda neste capítulo quando trataremos especificamente sobre a LAI no Brasil.

A Declaração de Atlanta ainda prevê que os países façam parcerias com os envolvidos visando aperfeiçoar os instrumentos de acesso à informação. Entre as orientações aos Estados, ressalta-se:

- a) Item 20 - o estímulo à pesquisa sobre o direito de acesso à informação;
- b) Item 23 - desenvolvimento e promoção de mídia livre e independente neste processo (necessidade de capacitar jornalistas para o exercício do direito à informação).

Vale ressaltar que o primeiro país a criar a legislação referente ao direito de acesso à informação foi a Suécia, ainda no século XVIII, em 1766. Nessa época ficou conhecida como Lei do Reinado da Suécia, que abrangia inclusive a Finlândia. A *Freedom of Writing and of the Press* refere-se a *offent lighets principen*, ou seja, o princípio da publicidade (LUMA; 2015; CINTRA, 2016).

Seguindo esse pioneirismo, a Colômbia foi a vanguardista na América Latina instaurando em 1888 o Código de Organização Política e Municipal que assegurava o direito aos cidadãos de receberem informações do governo. Após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1951 foi a vez da Finlândia aprovar sua Lei, *Act on the Publicity of Official Documents*.

Em 1966 foi a vez dos Estados Unidos (caso que aprofundaremos mais à frente neste capítulo) e quatro anos depois a Dinamarca, em 1970. Mas somente nos anos de 1990 aconteceu a expansão de leis de acesso à informação no mundo:

Nos últimos anos, principalmente na passagem da década de 90 para os anos 2000, houve uma verdadeira revolução no direito à informação, que é comumente compreendido como o direito de acesso à informação mantida por órgãos públicos. Enquanto, em 1990, apenas 13 países haviam adotado leis nacionais de direito à informação, hoje mais de 70 dessas leis já foram adotadas em nível global, e estão sendo consideradas ativamente em outros 20 ou 30 países. Em 1990, nenhuma organização intergovernamental reconhecia o direito à informação.

Agora, todos os bancos multilaterais de desenvolvimento e uma série de outras instituições financeiras internacionais adotaram políticas de divulgação de informações. Em 1990, havia uma visão predominante do direito à informação como uma medida de governança administrativa, ao passo que hoje este direito é cada vez mais considerado como um direito humano fundamental (MENDEL, 2009, p.3.).

Mais recentemente em 2014, foi aprovada no Paraguai, a 100ª Lei de Acesso à Informação do mundo. No entanto, a quantidade de países que aderiram à Lei não garante a sua eficácia. Segundo estudos do *Centre for Law and Democracy and Access Europe*<sup>44</sup> as Leis de Acesso à Informação em 92 países apresentaram uma média de 86 pontos de um total de 150<sup>45</sup>, destacando as deficiências de algumas delas. O país é criticado pelas mudanças constantes na lei. Apesar das críticas o Paraguai ocupa a 90ª posição entre 180 países no índice de liberdade de imprensa da Organização Repórteres Sem Fronteiras 2016. O 1º lugar ficou com a Finlândia. O Brasil caiu 5 posições no ranking e está em 104<sup>46</sup>.

Ter acesso a informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas é um direito de todo cidadão que vive em um país democrático. A informação, que é produzida, guardada, gerenciada e organizada pelo Estado, é um bem público, visto que essas são produzidas em nome e para a sociedade. As informações que estão sob a guarda do Estado são sempre públicas, salvo alguns casos específicos previstos em Lei.

A Lei institui como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo a exceção. Garantindo o direito de acesso, ela define mecanismos, prazos e procedimentos que regularizam a publicação das informações solicitadas pelos cidadãos. Além disso, determina que órgãos e entidades públicas devem agir de forma proativa, divulgando uma quantidade mínima de informações por meio da internet que devem ser atualizadas constatemente. Ou seja, o Estado deve ser, ao mesmo tempo, responsivo às demandas de acesso a informações e proativo no desenvolvimento de mecanismos e políticas de acesso à informação.

---

<sup>44</sup> Relatório internacional publicado pelo *Centre for Law and Democracy and Access Europe*. Disponível em < <http://www.law-democracy.org/live/wp-content/uploads/2012/08/Chart.pdf>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>45</sup> As leis são avaliadas levando em consideração 61 indicadores e são concedidos até 150 pontos para cada uma. A lei de acesso à informação melhor avaliada é da Sérvia (135 pontos) e a pior, da Áustria (37 pontos). Disponível em < <https://www.rti-rating.org/>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>46</sup> Relatório da organização não-governamental Repórteres Sem Fronteira 2016. Disponível em < [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/01/130130\\_liberdade\\_deimprensa\\_bg.shtml](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/01/130130_liberdade_deimprensa_bg.shtml)>. Acesso em 09 de jul. 2016.

Como vimos anteriormente, o acesso à informação como direito fundamental é reconhecido por importantes organismos da comunidade internacional, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA). Por esse e por outros motivos, o acesso à informação pública tem sido, cada vez mais, reconhecido como um direito humano em várias partes do mundo.

O indivíduo, tendo acesso a informações do Estado do seu país, tende a fortalecer sua capacidade de participar de modo efetivo das decisões que o afeta. O acesso a documentos, arquivos e estatísticas, constitui-se em um dos fundamentos para a consolidação da democracia que possibilita a transparência dos atos públicos e busca pelas informações constituindo-se em uma forma de participação do povo.

A seguir vamos apresentar a Lei de Acesso à Informação e sua aplicabilidade por continente, começando pela Europa.

## 1. Europa

**Figura 02 – Europa**



**Fonte:** Wikimedia.

A Europa é o continente com maior número de países com a Lei de Acesso à Informação. Dos 46 países europeus, 44 possuem LAI. A mais nova lei de transparência pública foi adotada em 2013, na Espanha e entrou em vigor em dezembro de 2014. Chipre e Luxemburgo são os únicos países europeus sem lei de acesso à informação. Segundo a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo ABRAJI (2014) a organização pró-

transparência (*Transparency International*)<sup>47</sup> invoca Chipre e Luxemburgo para alinhar suas legislações com padrões internacionais.

Na Inglaterra, uma das principais potências econômicas do planeta, a transparência pública foi promessa de campanha em 1997, pelo então candidato a primeiro-ministro do país, Tony Blair. Eleito, Blair cumpriu a palavra em 2000, aprovando *Freedom of Information Act*. Porém, após os ataques de 11 de setembro de 2001 ao *World Trade Center*<sup>48</sup>, nos EUA, o governo britânico adiou a implementação de elementos essenciais da lei, ampliando por cerca de cinco anos o prazo para adaptar-se às novas exigências legais e a LAI só entrou em vigor em 2005.

No seu livro de memórias *A Journey* (Uma Jornada)<sup>49</sup> Blair lamentou ter promovido a transparência. Ele afirma que a lei não é utilizada pelo “povo”, mas sim como “arma” pelos jornalistas. Ele ressalta que a lei permitiu serem reveladas posições conflitantes do ex-primeiro-ministro, entre elas a sua reticência pessoal e o apoio público à invasão do Iraque, em 2003<sup>50</sup>. Segundo o jornal *Folha de S. Paulo*<sup>51</sup>, devido à lei, Blair teve expostas posições dúbias quando precisava demonstrar apoio à invasão dos EUA ao Iraque.

Na Lei finlandesa consta no capítulo I a tipologia de documentos que não são disponíveis ao público, entre eles os relativos a segurança do Estado. Em 1999, o código

---

<sup>47</sup> *Transparency International*. Disponível em < <https://www.transparency.org/>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>48</sup> Em 11 de setembro de 2001, o grupo terrorista Al Qaeda jogou dois aviões contra as torres gêmeas do World Trade Center, nos EUA. Quatro aeronaves caíram em solo norte-americano naquele dia, deixando quase 3 mil vítimas.

<sup>49</sup> No seu livro o ex-primeiro-ministro britânico Tony Blair revela desde como ajudou a administrar a crise de popularidade da família real britânica, com a morte da Princesa Diana, até a participação do Reino Unido nas guerras de Kosovo, Serra Leoa, Afeganistão e Iraque, algo que lhe custou o prestígio político. Também explora os desafios da liderança, incluindo o de navegar contra a opinião pública, e para as novas relações de poder das economias emergentes e as mudanças no mundo global. Nascido em Edimburgo, em 1953, Tony Blair se tornou líder do Partido Trabalhista Britânico em 1993 e foi primeiro-ministro do Reino Unido de maio de 1997 a junho de 2007. Disponível em <[http://www.travessa.com.br/UMA\\_JORNADA/artigo/04d173a3-cc4e-46df-9d46-875fc66fd664](http://www.travessa.com.br/UMA_JORNADA/artigo/04d173a3-cc4e-46df-9d46-875fc66fd664)>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>50</sup> "Acesso à informação. Três palavras inofensivas. Eu olho para essas palavras enquanto as escrevo e eu tenho vontade de balançar minha cabeça até que ela caia. Seu idiota. Seu ingênuo, tolo e irresponsável ignorante. Não há realmente descrição para essa estupidez". Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/44673-lei-de-acesso-gera-incomodo-durante-sua-adaptacao.shtml>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>51</sup> Lei de Acesso gera incômodo durante sua adaptação – Fernando Rodrigues – Brasília. 24 de maio de 2012. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/44673-lei-de-acesso-gera-incomodo-durante-sua-adaptacao.shtml>. Acesso em 09 de jul. 2016.

sofreu atualização por meio do *Act on the Openness of Government Activities*<sup>52</sup> e nos seus oito capítulos de texto a LAI demonstra semelhanças com a legislação brasileira:

Uma parte principiológica, que versa sobre a abertura dos documentos, outra sobre o escopo de aplicação, o objetivo do ato e uma sobre definições legais relevantes para o tema. Após isso, um capítulo sobre o direito de acesso, outro sobre a forma de exercício desse direito, um que dispõe sobre as obrigações legais dos agentes públicos, outro sobre as hipóteses de sigilo e, por fim, um com disposições finais que prevê a possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso, sanções penais e regras de transição (CINTRA, 2016, p. 35).

O velho mundo ainda possui o Concílio da Europa. Ele é um órgão baseado no Tratado de 46 países, buscando que seus Estados membros facilitem o acesso à informação. Em 1979, a Assembleia da entidade recomendou que o Conselho de Ministros fizesse um apelo aos governos nacionais para que adotassem leis de acesso à informação. No entanto, apenas no ano de 2002 o Concílio fez recomendações efetivas aos países participantes, lançando medidas que permitiam a liberdade da informação, inclusive o livre acesso a ela. Esse conjunto de medidas estabelece princípios detalhados para que os governos adotem uma lei nacional de acesso à informação, com base no princípio de que todos devem ter acesso a documentos públicos oficiais<sup>53</sup> (MENDEL, 2009).

Em relação à União Europeia (UE)<sup>54</sup> não há nenhuma obrigação geral por parte dela quanto à adoção de leis de acesso à informação. No entanto, a UE estabelece que os países-membro devem proporcionar o acesso à informação de algumas áreas específicas, entre elas a proteção ambiental, o direito do consumidor e os contratos públicos. Quase todos os países da UE passaram a contar com leis nacionais de acesso à informação na década de 1990. Atualmente, Itália, Grécia e Espanha contam com leis de acesso fracas, na visão de internacionalistas<sup>55</sup>.

---

<sup>52</sup> Act on the Openness of Government Activities. Disponível em <<http://www.finlex.fi/fi/laki/kaannokset/1999/en19990621.pdf>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>53</sup> Council of Europe. Disponível em <<http://www.coe.int/en/>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>54</sup> A União Europeia (UE) é uma união econômica e política de 27 Estados-membros independentes situados na Europa. Disponível em [http://europa.eu/index\\_pt.htm](http://europa.eu/index_pt.htm). Acesso em 09 de jul de 2016.

<sup>55</sup> Idem 36.

**Quadro 04 – Europa**

CONTINENTE	PAÍSES QUE POSSUEM LAI	PAÍSES QUE NÃO POSSUEM LAI
Europa	Albânia	Chipre
	Alemanha	Luxemburgo
	Andorra	
	Armênia	
	Áustria	
	Azerbaijão	
	Bielorrússia	
	Bélgica	
	Bósnia	
	Bulgária	
	República Tcheca	
	Croácia	
	Dinamarca	
	Eslováquia	
	Eslovênia	
	Espanha	
	Estônia	
	Finlândia	
	França	
	Grécia	
	Geórgia	
	Hungria	
	Irlanda	
	Islândia	
	Itália	
	Letônia	
	Liechtenstein	
	Lituânia	
	República da Macedônia	
	Malta	
	Moldávia	
	Mônaco	
	Montenegro	
Noruega		
Países Baixos		
Polônia		
Portugal		
Reino Unido		
Romênia		
Rússia		
Turquia		
San Marino		
Sérvia		
Suécia		
Ucrânia		
Vaticano		

*Fonte: Produzido pela autora Ucrânia*

## 2. Oceania

**Figura 03 – Oceania**



**Fonte:** Wikimedia

A Oceania é formada por 14 países independentes e 16 territórios formados por milhares de ilhas espalhadas pelo Oceano Pacífico, pertencentes a vários países, como EUA, Reino Unido, França e um estado norte-americano. O continente foi a última grande área povoada e explorada. Também foi a última a verter a experiência colonial para autogoverno, sendo, atualmente, a menor em área e população. Apenas Ilhas Cook, Austrália e Nova Zelândia, os dois últimos seus principais países, garantem a liberdade de informação aos cidadãos. Os dois países possuem a monarquia constitucional como sistema político, na qual o Chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II e implementaram a lei de transparência em 1982 (MEDEIROS, MAGALHÃES E PEREIRA, 2014).

A Austrália possui, além da Lei de transparência, a Lei de Arquivos<sup>56</sup>, que prevê que a maioria dos documentos fica disponível somente depois de 30 anos. Cadernos de gabinete<sup>57</sup> ficam fechados por ainda mais tempo, sendo disponibilizados apenas cinco décadas depois. Em 2010 o país realizou uma reforma na legislação de acesso à

---

<sup>56</sup> Disponível em <<https://www.oaic.gov.au/#reforms>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>57</sup> Idem 38

informação. Entre as mudanças foi eliminada a taxa de 30 dólares para solicitar os serviços relativos, além de proteção aos denunciadores de corrupção<sup>58</sup>.

A Lei de Crimes<sup>59</sup> prevê punição para a divulgação de informações sem autorização e regula o uso de informações de segurança nacional em ensaios. A Lei de Reforma proposta pelo relatório da Comissão Australiana legitima a manutenção de segredos, com medidas como a proteção dos classificados e informações de segurança. Em 2005, os Serviços de Inteligência e Legislação australianos legitimaram a isenção à Lei de acesso à informação para documentos advindos do “*Australian Secret Intelligence Service/ Serviço Secreto de Inteligência Australiano (ASIS)*”<sup>60</sup> e do *Office of National Assessments/ Escritório de Avaliações Nacionais (ONA)*<sup>61</sup>.

Na Nova Zelândia e na Austrália entre 2001 e 2004 ocorreu o caso *Corngate*<sup>62</sup> relacionado aos direitos do consumidor e ao direito à informação. Segundo Burgman et al (2007) cerca de 165 mil toneladas de milho transgênico aprovado para consumo animal foram vendidas e distribuídas pelo mundo para consumo humano. Vários países barraram a entrada do grão, no entanto, o *Food Standards Australia New Zealand (FSANZ)*<sup>63</sup>, órgão regulador da Austrália e da Nova Zelândia, permitiu não só o acesso ao alimento, como a sua ingestão. Alguns cidadãos neozelandeses solicitaram informações relacionadas ao caso via Lei de Transparência, aguardando saber a real situação do grão transgênico.

Então aconteceu o inesperado e o governo não respondeu aos pedidos. A FSANZ informou que as solicitações eram feitas de acordo com a legislação australiana, ou seja, era obrigatório que o requerente apresentasse comprovante de residência australiano, que se tornou inviável o pedido partindo da Nova Zelândia.

O caso teve grande repercussão midiática e foi chamado de *Corngate*. A confusão foi tanta que veio à tona, por meio do Partido Verde (Nova Zelândia), um plano do governo neozelandês, até então desconhecido pela população. Tratava-se de um projeto

<sup>58</sup> Com informações do *Article 19*. Disponível em <[http://artigo19.org/doc/Estudos%20em%20Liberdade%20de%20Informa%C3%A7%C3%A3o%201%20\(web\).pdf](http://artigo19.org/doc/Estudos%20em%20Liberdade%20de%20Informa%C3%A7%C3%A3o%201%20(web).pdf)>. Acesso em 09 de jul de 2016.

<sup>59</sup> Disponível em <[http://www.aph.gov.au/About\\_Parliament/Parliamentary\\_Departments/Parliamentary\\_Library/Browse\\_by\\_Topic/Crimlaw/Historycriminallaw1](http://www.aph.gov.au/About_Parliament/Parliamentary_Departments/Parliamentary_Library/Browse_by_Topic/Crimlaw/Historycriminallaw1)>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>60</sup> Disponível em <<https://www.asis.gov.au/>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>61</sup> Disponível em <<https://www.ona.gov.au/>>. Acesso em 09 de jul. 2016.

<sup>62</sup> O nome *Corngate* remete ao caso Watergate, ocorrido nos anos 1970 nos EUA e que culminou na renúncia do então presidente Richard Nixon. O escândalo estadunidense é considerado simbólico em matéria de corrupção.

<sup>63</sup> Disponível em <<http://www.foodstandards.gov.au/Pages/default.aspx>>. Acesso em 09 de jul. de 2016.

que anulava uma lei que determinava que todos os alimentos deveriam conter em seu rótulo o seu local de origem. Isso seria feito sem nenhum tipo de consulta popular ou votação no parlamento. O Partido Verde (Nova Zelândia) então propôs uma lei de acesso à informação para consumidores, proposta esta que foi descartada pelo parlamento.

Após todo esse escândalo, o governo da Nova Zelândia decidiu publicar de maneira voluntária as informações sobre a origem dos alimentos, dando o direito aos consumidores de aceitarem ou não a ingestão de transgênicos (BURGMAN et al, 2007).

Este caso nos faz refletir que o acesso à informação pode, mesmo que negado, causar grande impacto, fazendo com que os cidadãos percebam que seus direitos foram restringidos e exijam providências do poder público.

#### Quadro 05 – Oceania

Continente	PAÍSES QUE POSSUEM LAI	PAÍSES QUE NÃO POSSUEM LAI
Oceania	Austrália	Estados Federados da Micronésia
	Ilhas Cook	Fiji
	Nova Zelândia	Ilhas Marshall
		Ilhas Salomão
		Indonésia
		Kiribati
		Nauru
		Palau
		Papua Nova Guiné
		Samoa
		Tonga
		Tuvalu
	Vanuatu	

*Fonte: Produzido pela autora.*

### 3. África

**Figura 04 – África**



**Fonte:** Wikimedia

O continente africano é cortado pelo Equador e pelo Meridiano de Greenwich e se estende pelos quatro hemisférios - Norte, Sul, Leste e Oeste. É o único cortado pelos dois Trópicos - o de Câncer, ao Norte e o de Capricórnio ao Sul. Possui 54 países independentes, deles apenas 13 possuem legislação de direito à informação. Apresenta grande diversidade étnica, cultural, social e política. Dos trinta países mais pobres do mundo (com mais problemas de subnutrição, analfabetismo, baixa expectativa de vida, etc.), pelo menos 21 são africanos<sup>64</sup>.

O continente vive hoje sob novas perspectivas (econômicas e sociais – com o amadurecimento dos regimes democráticos e a participação externa de países do bloco), embora ainda tenha que conviver e solucionar problemas antigos que perduram desde o fim da Segunda Guerra Mundial, quando aconteceu a partilha da África<sup>65</sup>. Os países que compõem o continente africano possuem uma série de conflitos internos, havendo grande concentração de conflitos armados. Porém, ao mesmo tempo ocorre um avanço gradual nos processos de democratização dos regimes políticos.

---

<sup>64</sup> História Geral da África. Gamal Mokhtar – UNESCO. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000319.pdf>. Acesso 10 de jul. 2016.

<sup>65</sup> Partilha da África é o nome atribuído ao processo de divisão do continente africano realizado pelas potências europeias. É difícil precisar em marcos cronológicos quando se inicia o processo, mas um passo decisivo para o processo de partilha da África é a Conferência de Berlim que ocorreu entre os anos de 1884 e 1885. Disponível em < <http://www.qieducacao.com/2011/01/partilha-da-africa-partilha-africa.html>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

Nos últimos dez anos, o número de países com leis de transparência na África cresceu de 4 para 13. Os países que adotaram essas leis incluem Serra Leoa, Níger, Tunísia, Angola, Costa do Marfim, Etiópia, Guiné, Libéria, Nigéria, Ruanda, África do Sul, Uganda e o Zimbábwe<sup>66</sup>.

De acordo com a *Open Society Foundations*<sup>67</sup>, as leis, apesar de variarem de país para país encaram problemas parecidos. A parte técnica é um desses entraves. Na década de 2000, em Uganda, por exemplo, a lei de acesso à informação foi atrasada em quase cinco anos devido o despreparo técnico dos gestores da lei, no caso, o governo. Só após um “mutirão” entre poder público, sociedade civil e ONGs internacionais foi possível implementar a lei no país. Outras dificuldades surgiram em relação à falta de experiência dos tribunais ugandenses no que tange à aplicabilidade da lei, assim como na solução de disputas sobre a divulgação e as isenções

Outro país que sofreu tal adversidade foi a Nigéria. Em 2014, a *Open Society Foundations*, o Departamento Britânico para o Desenvolvimento Internacional e o Instituto Judicial Nacional da Nigéria (NJI) estruturaram estudos judiciais referentes ao julgamento das leis de liberdade de acesso à informação para mais de 350 juízes seniores vindos dos 77 Tribunais Superiores de Registro de todo o país. Estes cursos contaram com especialistas na área de direito à informação, como Sandile Ngcobo, ex-presidente do Supremo Tribunal da África do Sul, e Kenneth Kakuru do Tribunal de Recurso de Uganda. Há perspectivas da realização de programas semelhante para os juízes em Serra Leoa<sup>68</sup>.

A União Africana (UA) apoia um modelo de lei de transparência na África<sup>69</sup>. Essa iniciativa teve repercussão em vários países como Malawi, Moçambique, Gana, Quênia, Serra Leoa, Costa do Marfim, Ruanda, Tanzânia e Namíbia. Este modelo também foi aceito pela *Southern Africa Development Community/ Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC)*<sup>70</sup>.

---

<sup>66</sup> Making Progress on Freedom of Information in Africa. Disponível em <<https://www.opensocietyfoundations.org/voices/making-progress-freedom-information-africa>>. Acesso em 10 de jul. 2016.

<sup>67</sup> Idem 47.

<sup>68</sup> Idem 47

<sup>69</sup> *African Union*. Disponível em <<http://www.au.int/>>. Acesso em 10 de jul. 2016.

<sup>70</sup> *Southern Africa Development Community*. Disponível em <<http://www.sadc.int/>>. Acesso em 10 de jul. 2016

Segundo o estudo do *Open Society Foundations*<sup>71</sup> o continente africano está avançando aos poucos na adoção de leis de acesso à informação. Apesar de desigual, as experiências com a lei de transparência em diversos países estão desenhando um novo governo aberto africano.

#### Quadro 06 – África

Continente	PAÍSES QUE POSSUEM LAI	PAÍSES QUE NÃO POSSUEM LAI
África	Serra Leoa	Argélia, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Comores, Costa do Marfim, Djibouti, Eritreia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Lesoto, Madagascar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurícia, Moçambique, Namíbia, República Centro-Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Seychelles, Somália, Suazilândia, Sudão, Sudão do Sul, Tanzânia, Togo, Egito*
	Níger	
	Tunísia	
	Angola	
	Costa do Marfim	
	Etiópia	
	Guiné	
	Libéria	
	Nigéria	
	Ruanda	
	África do Sul	
	Uganda	
Zimbabwe		

**OBS:** Desde 2011 a legislação de transparência está em tramitação no Egito.

*Fonte:* Produzido pela autora.

<sup>71</sup> Idem 48

## 4. Ásia

**Figura 05 – Ásia**



**Fonte:** Wikimedia

A Lei de Acesso à Informação está presente em 23 países do continente asiático nos quais ela foi instituída, que são: Afeganistão, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, China, Coreia do Sul, Geórgia, Iêmen, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Mongólia, Nepal, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Tajiquistão, Tailândia, Taiwan, Turquia e Uzbequistão.

Segundo Mendel (2009), a criação das Leis de Acesso à Informação ocorre muito menos em função da riqueza ou dos índices de desenvolvimento dos países que a instituem, do que em função da renovação ou da transição de muitos desses países para a democracia. Prova disso é que muitos dos países asiáticos que não possuem LAI ou qualquer outro tipo de lei que permita aos cidadãos acessarem livremente os documentos do governo, tais como Afeganistão, Irã, Laos, Butão, Arábia Saudita, Turcomenistão e Omã são governados por regimes políticos autoritários. Outra exceção é a China, que tem lei de acesso à informação apesar de não ser uma democracia. Na China, independentemente da lei, o governo determina a liberação ou não de informações.

Ademais, apesar da disseminação da LAI, principalmente a partir da década de 1990, nota-se que ainda existem importantes questões a serem resolvidas acerca de sua efetividade. Um exemplo claro disso diz respeito ao extenso número de exceções previstas pela LAI de alguns países, que restringem aos cidadãos o acesso a uma série de

informações de cunho político e administrativo sob a alegação de que tais informações podem ser prejudiciais à “segurança nacional”. Restrições como estas contribuem para a manutenção do governo invisível (BOBBIO, 1997), isto é, aquele que age às sombras da transparência da coisa pública.

Um dos desafios para a implantação e eficácia da Lei de Acesso à Informação em todos os continentes é o pluralismo estrutural que vem surgindo na administração pública, que descentraliza suas ações, distribuindo-as entre corporações privadas, Organizações Não Governamentais e independentes, dificultando assim, o controle dessas ações e das informações. Por outro lado, nota-se também que a garantia do direito de acesso à informação dos cidadãos depende de maneira contundente da capacitação e da conscientização dos funcionários e servidores públicos sobre a importância da divulgação das informações que estão sob o controle do governo, visto que são eles os responsáveis por lidar cotidianamente com tais demandas (ACKERMAN; SANDOVAL, 2005).

No Japão a lei de acesso à informação foi aprovada em 1999 e entrou em vigor em 2001, após batalha travada entre sociedade e governo.

O acesso às informações públicas era visto como determinante para expor as falhas do governo, com as quais havia preocupações crescentes no Japão, à época, quando o milagre econômico começava a dar sinais de cansaço, e para enfrentar a muralha de sigilo oficial perante a população. Isso fica evidenciado no primeiro artigo, acerca da finalidade da lei, que diz que o objetivo da abertura é assegurar a “prestação de contas do governo perante os cidadãos e as cidadãs em relação às suas diversas atividades e contribuir para a promoção de uma administração justa e democrática, sujeita à apropriada compreensão e crítica dos cidadãos e das cidadãs. A adoção da lei nacional foi precedida – e, em certa medida, estimulada – pela adoção de diversos regulamentos de direito à informação nos escalões inferiores do governo. De fato, no momento em que a lei nacional foi adotada em 1999, mais de 900 municipalidades já haviam incorporado os regulamentos (MENDEL, 2009, p. 75).

A lei japonesa possui poucas exceções. A LAI japonesa “não fixa uma obrigação proativa de publicação de certas categorias de informações, “o que é uma grave omissão, dada a importância assumida pelo papel da divulgação proativa em diversas jurisdição” (MENDEL, 2009, p.76). Poderia acrescentar “um dever proativo de publicação” e “retirada do órgão de supervisão do gabinete oficial”. Atualmente, o governo japonês processa cerca de 50.000 solicitações de informação ao ano.

Quadro 07 – Ásia

Continente	PAÍSES QUE POSSUEM LAI	PAÍSES QUE NÃO POSSUEM LAI
Ásia	Afeganistão	Arábia Saudita
	Armênia	Barém
	Azerbaijão	Brunei
	Bangladesh	Butão
	China	Camboja
	Coreia do Sul	Catar
	Geórgia	Cazaquistão
	Iêmen	Coreia do Norte
	Índia	Kuait
	Indonésia	Emirados Árabes Unidos
	Israel	Filipinas
	Japão	Irã
	Jordânia	Iraque
	Mongólia	Laos
	Nepal	Líbano
	Paquistão	Malásia
	Quirguistão	Maldivas
	Rússia	Mianmar
	Tailândia	Omã
	Taiwan	Singapura
Tajiquistão	Síria	
Turquia	Sri Lanka	
Uzbequistão	Timor Leste	
	Vietnã	

Fonte: Produzido pela autora

## 5. América

**Figura 06 – América**



**Fonte:** Wikimedia

A América é o continente localizado no hemisfério Ocidental e é o segundo maior continente do mundo. Ele se estende, no sentido Norte-Sul, desde o oceano Ártico até o cabo Horn, ao longo de cerca de mais de 42 mil km<sup>2</sup>. Compõe-se de duas massas de terras (as Américas do Norte e do Sul) ligadas por um istmo (o istmo do Panamá) que é cortado por um canal (o canal do Panamá)<sup>72</sup>. Fazem parte 35 países, sendo 3 na América do Norte, 20 na América Central e 12<sup>73</sup> na América do Sul. Relacionado a Leis nacionais de direito à informação, 23 países da América possuem marco legal (incluímos a Venezuela que possui um dispositivo relativo intitulado Lei Orgânica de Procedimentos Administrativos).

A legislação de transparência na América teve como marco a Convenção Americana de Direitos Humanos, popularmente conhecida como Pacto de São José da Costa Rica<sup>74</sup>. O documento foi um acordo entre os países-membros da Organização de Estados Americanos (OEA)<sup>75</sup> e foi proposto na Costa Rica, em 22 de novembro de 1969.

---

<sup>72</sup> Sobre a América. Disponível em <<http://www.sogeografia.com.br/Conteudos/Continentes/America/>>. Acesso em 10 de jul. 2016.

<sup>73</sup> A Guiana Francesa não entra nessa estatística, pois ela não é um país, mas um departamento ultramarino da França (*département d'outre-mer*, em francês) na Costa Atlântica da América do Sul e, como tal, é o principal território da União Europeia no continente.

<sup>74</sup> Pacto de São José da Costa Rica. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf)>. Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>75</sup> Organização de Estados Americanos (OEA). Disponível em <<http://www.oas.org/pt/>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

Porém só entrou em vigor em 18 de julho de 1978. De acordo com Reis (2014), o Brasil ratificou em 1992. Parecido com os documentos da ONU, o acordo apresenta dispositivo no artigo 13 que garante a liberdade de expressão.

**Figura 07 – Pacto de São José da Costa Rica**

**ARTIGO 13**

**Liberdade de Pensamento e de Expressão**

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei a ser necessárias para assegurar:

a) o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de freqüências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

**Fonte:** Pacto de São José da Costa Rica. Documento original digitalizado (1969). Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf)>. Acesso em 11 de jul. 2106

Em 1994 é emitida a Declaração de Chapultepec<sup>76</sup>. O documento foi organizado pela Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP)<sup>77</sup> e discorre sobre a garantia da liberdade de expressão. O documento condena a censura prévia e a violência contra jornalistas. A Declaração foi assinada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1996, e pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2006. De acordo com Reis (2014),

<sup>76</sup> Declaração de Chapultepec. 1994 – Biblioteca dos Direitos Humanos. Disponível em <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-n%C3%A3o-Inseridos-nas-Delibera%C3%A7%C3%B5es-da-ONU/declaracao-de-chapultepec-1994.html>>. Acesso em 11 de jul de 2016.

<sup>77</sup> Sociedade Interamericana de Imprensa. Disponível em <<http://pt.sipiapa.org/contenidos/home.html>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

o documento não possui *status* jurídico formal, porém é referência para a área de direito à informação.

Para Mendel (2009) foi somente no ano 2000 a criação do documento oficial que remete à liberdade de expressão para o sistema interamericano: a Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão<sup>78</sup>. O texto é bem incisivo no que tange à transparência: “Convencidos de que, garantindo o direito de acesso à informação em poder do Estado, conseguir-se-á maior transparência nos atos do governo, fortalecendo as instituições democráticas”<sup>79</sup>. No Princípio 3 e 4 também é enfatizado a temática, destacando que o Estado é obrigado a garantir o exercício deste direito: “Este princípio só admite limitações excepcionais que devem estar previamente estabelecidas em lei para o caso de existência de perigo real e iminente que ameace a segurança nacional em sociedades democráticas”<sup>80</sup>.

## 5.1. América do Norte

### Quadro 08 – América do Norte

Divisão	País com LAI	País sem a LAI
América do Norte	Canadá	
	Estados Unidos	
	México	

**Fonte:** Produzido pela autora

Na América do Norte o 1º país a traçar o caminho a normatização do acesso à informação foram os **Estados Unidos**, em 1954. A Lei de Liberdade de Informação, conhecida como *Freedom of Information Act* (FOIA)<sup>81</sup> ocorreu 12 anos mais tarde, em 1966. Apesar de ser considerado um marco para diversos países, a FOIA foi contestada pelo então presidente americano Lyndon Johnson (1963- 1969)<sup>82</sup> e pelas 27 agências e

<sup>78</sup> Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão. Disponível em <[http://www.operacoesespeciais.com.br/userfiles/11\\_Declaracao\\_principios\\_liberdade\\_expressao.pdf](http://www.operacoesespeciais.com.br/userfiles/11_Declaracao_principios_liberdade_expressao.pdf)>. Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>79</sup> Idem 58

<sup>80</sup> Idem 58

<sup>81</sup> FOIA. Disponível em <<http://www.justice.gov/sites/default/files/oip/legacy/2014/07/23/amended-foia-redlined.pdf>>. Acessado em: 10 de jul. 2016.

<sup>82</sup> Lyndon Baines Johnson (Stonewall, 27 de agosto de 1908 – Stonewall, 22 de janeiro de 1973), comumente LBJ, foi um político norte-americano e o 36º presidente dos Estados Unidos, cargo que assumiu após servir como o 37º vice-presidente dos Estados Unidos. Disponível em <<http://www.biography.com/people/lyndon-b-johnson-9356122>>. Acessado em 10 de jul. 2016.

departamentos federais à época da tramitação da Lei no Congresso americano. Quando finalmente a Lei foi sancionada, Johnson destacou que a legislação apesar de ser oriunda da democracia, funciona melhor quando a sociedade acessa às informações que o governo permite<sup>83</sup>.

Em um tom de manutenção da cultura de segredo e não de abertura, a declaração continuou versando sobre a necessidade de manutenção de segredos militares, enquanto houvesse ameaças à paz, sobre a proteção de informações pessoais e sobre a necessidade de se resguardar determinadas informações preparatórias. Pode-se notar, claramente, que a preocupação presidencial recaía muito mais sobre as exceções que seriam mantidas, do que sobre a importância do ato de se consagrar o princípio da publicidade e o direito de acesso à informação (CINTRA, 2016, p. 36).

A lei estadunidense não é aplicável a todos os departamentos do governo. A lei não é válida para o Congresso Americano, as Cortes Federais, alguns órgãos do executivo diretamente relacionados à assistência ao presidente americano e ao Poder Executivo dos Estados (apenas alguns órgãos do Poder Executivo regulamentaram o direito). Ainda segundo Cintra (2016), somente na década de 1980 a legislação foi efetivada com algumas ações movidas por cidadãos, cujo objeto versava sobre o sigilo de determinados documentos, que se começou a inverter essa lógica da cultura do segredo nos Estados Unidos.

No governo de Bill Clinton, em 1996, foi assinado o ato *Electronic Freedom of Information Act* – EFOIA<sup>84</sup> que incorporava o uso de novas tecnologias para viabilizar a solicitação do requerente. Outra novidade foi a normatização de prazos para os atendimentos. Após os atentados de 2001, os acessos às informações foram restringidos novamente. As Agências Federais “reduziram a quantidade e tipos de informação que eles regularmente postavam em seus *websites*, o que resultou em um aumento da percepção pública de sigilo excessivo do governo” (DUTRA, 2015, p.47).

Mais recentemente a FOIA foi inserida na nomenclatura “Governo Aberto”. De acordo com Josgrilberg et al (2012) esta expressão foi destacada no governo americano Barack Obama, mais precisamente em dezembro de 2009. O presidente Obama publicou o memorando sobre transparência e governo aberto (“*Transparency and Open*

---

<sup>83</sup> Statement do Presidente. Disponível em <http://nsarchive.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB194/Document%2037.pdf>. Acesso em 10 de jul. 2016.

<sup>84</sup> EFOIA. Disponível em <<http://nsarchive.gwu.edu/nsa/efoia.html>>. Acesso em 10 de jul de 2016.

*Government / The White House*”, 2009)<sup>85</sup> seguido de outro documento intitulado *Open Government Directive* (“*Open Government Directive*”, [s.d.]), este último referindo-se aos prazos para as tomadas de providência sobre o tema.

O cerne dessas publicações já tinha sido ventilado na campanha presidencial de Barack Obama, recebendo uma maior visibilidade após o pleito feito pelo *blog* de apoio à transição *Change.gov*. A plataforma digital experimentou outras formas de aplicação do conceito de governo aberto como o *Citizen’s Briefing Book* (canal para sugestão ao governo), *Join the Discussion* (interação com a equipe responsável pelas novas políticas do governo), *Your Seat at the Table* (agenda de reuniões com espaço específico para o envio de sugestões) e *Open for Questions* (espaço para perguntas feitas pelos cidadãos).

Obama destacou três princípios fundamentais no governo aberto: transparência, participação e colaboração, conforme exemplificado no quadro 09:

#### Quadro 09 – Diretrizes do Governo Aberto – E.U.A

Princípio	Ação
Transparência	Indica a responsabilidade na prestação de informações governamentais à sociedade.
Participação	Permite que a sociedade possa contribuir com ideias e conhecimentos, como insumos para políticas públicas
Colaboração	Permite melhorar a eficácia do Governo, incentivando parcerias e cooperação no âmbito do Governo Federal, através de níveis de governo, e entre o Governo e instituições privadas

Fonte: Produzida pela autora.

Além disso, os EUA em uma parceria com o Brasil iniciaram a *Open Government Partnership* (OGP)<sup>86</sup>, envolvendo 75 países. O acordo prevê metas para as nações participantes implantarem a legislação de transparência em suas administrações públicas.

Hilary Clinton afirmou que a “cura para a corrupção é a abertura de informações, visto que a corrupção destrói o potencial de um país”. Ela ainda disse que a vontade política é que proporciona que os governantes prestem contas à sociedade, caso contrário ele perde o próprio poder de governar (DUTRA; LOPES, 2013, pps. 4 e 5).

<sup>85</sup> *Transparency and Open Government*. Disponível em <[https://www.whitehouse.gov/the\\_press\\_office/TransparencyandOpenGovernment](https://www.whitehouse.gov/the_press_office/TransparencyandOpenGovernment)>. Acesso em 10 de jul de 2016.

<sup>86</sup> *Open Government Partnership*. Disponível em <<http://www.opengovpartnership.org/>>. Acesso em 10 de jul. 2016.

Outro país da América do Norte e que se inspirou na FOIA foi o Canadá. A ideia central relacionada ao direito canadense de acesso à informação está ligada ao fato de ser o público o verdadeiro detentor do poder estatal. O projeto de lei foi sancionado em 1982 e a lei de acesso à informação entrou em vigor em 1983. Antes da lei, apenas os cidadãos canadenses ou aqueles permitidos para residir no Canadá tinham acesso aos documentos públicos.

Vale lembrar que há exceções quanto aos pedidos: documentos relacionados às decisões governamentais, anteprojetos de leis, entre outros. Esses tipos de documentos são considerados sigilosos pelo prazo de vinte anos. O pedido de acesso pode ser feito em mais de 140 instituições públicas e deve-se preencher um formulário com pagamento de taxa. A instituição tem o prazo de trinta dias para responder o pedido, podendo ser prorrogado.

Segundo Dutra; Lopes (2013), diferentemente do governo estadunidense, o Governo Aberto canadense observa outras temáticas:

#### **Quadro 10– Diretrizes do Governo Aberto – Canadá**

Princípio	Ação
Dados Abertos	Melhor utilização dos dados do governo pelos cidadãos, setor privado e organizações não-governamentais.
Informação Aberta	Liberação de forma espontânea das informações como um processo contínuo.
Diálogo Aberto	Possibilita a participação nas decisões políticas e expansão de engajamento por meio das tecnologias da web 2.0.

Fonte: Produzida pela autora.

O México, que faz parte da América do Norte e é considerado pelo senso comum como um país latino-americano<sup>87</sup>, foi o último país a aprovar a lei de transparência. No

<sup>87</sup> A expressão “América Latina” é usada comumente para se referir a todos os países do continente americano com exceção de EUA e Canadá. Porém, não há nenhuma “lista” oficial de países “latino-americanos” e as diversas fontes de informação divergem um pouco quanto aos países que realmente fariam parte da América Latina. Essa definição é parecida com a que é utilizada pela ONU, porém, da classificação geralmente utilizada por ela, são excluídos o Caribe e o México, embora eles possam aparecer em outras definições. Por outro lado, algumas fontes definem a “América Latina” como o nome que se dá aos países dos continentes americanos que foram colonizados predominantemente por países latinos. Disponível em <<http://www.infoescola.com/geografia/america-latina/>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

contexto latino-americano, ele foi o segundo, ficando atrás somente da Colômbia. Em 2002 o governo mexicano elaborou *Ley Federal de Transparencia y Acceso a la Información Pública Gubernamental*<sup>88</sup> que previa a criação de serviços rápidos de acesso à informação pública, já com vistas à efetivação do direito consagrado na Lei. Segundo Mendel (2009), após a aprovação o texto sofreu várias mudanças. Entre elas, em 2006, a Lei foi inserida como uma política nacional de combate à corrupção e fortalecimento da democracia, caracterizando uma das mais progressivas legislações do direito à informação pública do mundo.

## 5.2. América do Sul

**Quadro 11 – América do Sul**

Divisão	País com a LAI	País sem a LAI
América do Sul	Argentina	Suriname
	Bolívia	
	Brasil	
	Chile	
	Colômbia	
	Equador	
	Guiana	
	Paraguai	
	Peru	
	Uruguai	
	Venezuela	

**Fonte:** Produzido pela autora

Dos 12 países que compõem a América do Sul apenas 1 não possui a Legislação referente ao direito à informação: Suriname. A América do Sul, que faz parte na sua totalidade da América Latina, o atraso na implantação de leis ou regras que

<sup>88</sup> *Ley Federal de Transparencia y Acceso a la Información Pública Gubernamental*. Disponível em <<http://www.ifai.org.mx>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

possibilitassem o acesso a documentos que antes estavam nas mãos de instituições públicas e autoridades só foi possível a partir da década de 1980, com o fim das ditaduras militares que persistiram no continente por um longo período. Apenas no século XXI a maior parte da América Latina conseguiu aprovar leis de acesso à informação (LOPES, 2011).

A Colômbia foi a pioneira. Em 1888, foi elaborado um código franqueando o acesso aos documentos do governo. Mas foi somente em 1985 que foi implementada a *Ley 57*, “*por la qual se ordena la publicidad de los actos y documentos oficiales*”<sup>89</sup>. A lei é válida para a gestão do governo no âmbito nacional, estadual e municipal. Trata-se da norma mais antiga sobre a matéria na região. A Lei assegura que qualquer cidadão pode consultar documentos em poder das instituições públicas, com exceção daqueles reservados. Os dados podem ficar classificados por até 30 anos, e após esse período adquirem caráter histórico.

Embora não exista uma lei específica sobre o direito à informação na Venezuela, a Constituição de 1999<sup>90</sup> garante o direito à informação e à obtenção de “resposta oportuna e adequada” às solicitações de dados públicos. Em 2010, o então presidente Hugo Chávez criou por decreto o Centro de Estudo Situacional da Nação (CESNA), para controlar as informações produzidas pelos organismos de Estado. A legalidade do Cesna ainda deve ser analisada pela Suprema Corte<sup>91</sup>.

O último país a aprovar a lei foi o Paraguai em 2014. Na Assembleia Legislativa Plurinacional da Bolívia há um projeto de lei de acesso à informação em tramitação. Na Argentina há o *Decreto de Acesso à Informação no Executivo nacional e normas locais*. Este decreto está inserido na sua Constituição. Porém o país não aprovou uma lei de transparência nacional e em todos os níveis da administração pública, embora diversos projetos tramitem no Congresso argentino<sup>92</sup>.

---

<sup>89</sup> Ley 57 de 1985. Disponível em <[http://www.unal.edu.co/secretaria/normas/ex/L0057\\_85.pdf](http://www.unal.edu.co/secretaria/normas/ex/L0057_85.pdf)>. Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>90</sup> Disponível em <<http://www.tsj.gov.ve/legislacion/enmienda2009.pdf>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>91</sup> Disponível em <<https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/blog/chavez-cria-centro-para-controlar-informacoes>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>92</sup> Disponível em <<https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/blog/senado-argentino-aprova-proyecto-de-lei-de-acceso-informaciones-publicas>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

### 5.3. América Central

**Quadro 12 – Divisão da América Central**

Divisão	País com a LAI	País sem a LAI
América Central	Antígua e Barbuda	Bahamas
	Costa Rica	Barbados
	El Salvador*	Belize
	Guatemala	Cuba
	Honduras	Dominica
	Nicarágua,	Granada
	Panamá	Haiti
	República Dominicana	Jamaica
	Trinidad e Tobago	Santa Lúcia
		São Cristóvão e Névis
		São Vicente e Granadinas

\*Lei aguardando promulgação pelo presidente

**Fonte:** Produzido pela autora

Na América Central, composta por 20 países, apenas 9 possuem legislação de acesso à informação. El Salvador foi o último país da América Central a implantar a Lei de Transparência Pública, em 2010, porém ainda aguarda a promulgação pelo presidente. A República Dominicana possui a normatização desde 2004, a *Ley libre acceso a la información pública*<sup>93</sup>. Segundo LOPES (2011, p.13) “a definição de publicidade contida na legislação aplica o princípio do *maximum disclosure*, especialmente para informações orçamentárias e para acompanhamento da execução de obras governamentais”.

As leis de transparência desses países e de outros da América Latina tiveram a ajuda de tecnologias da informação e do acesso à internet, dotadas de um grande potencial para a promoção e difusão de informações em todo o planeta. Essas novas ferramentas facilitaram o dia a dia da comunidade jornalística e da sociedade em geral. Com a

<sup>93</sup> *Ley n° 27806 - Ley de transparencia y acceso a la información pública*. Disponível em <[http://www.pcm.gob.pe/transparencia/Ley\\_de\\_Transparencia\\_y\\_Acceso\\_a\\_la\\_InformacionPublica.pdf](http://www.pcm.gob.pe/transparencia/Ley_de_Transparencia_y_Acceso_a_la_InformacionPublica.pdf)> Acesso em 11 de jul de 2016.

evolução dos meios digitais fica mais fácil pautar repórteres em assuntos que antes não tinham visibilidade, nem eram discutidos na sociedade.

A publicidade assim entendida é uma categoria tipicamente iluminista na medida em que representa bem um dos aspectos da batalha de quem se considera chamado a derrotar o reino das trevas: onde quer que tenha ampliado o próprio domínio, a metáfora da luz e do clareamento (da *Aufklärung* ou do *Enlightment*) ajusta-se bem à representação do contraste entre poder visível e poder invisível (BOBBIO, 1986, 89).

Essa caminhada à luz, como expressa Bobbio, é entendida como processo de democratização de um país/nação, já que ações políticas, processos judiciais e documentos secretos ficavam apenas nas mãos de poucos e começa, agora, a repercutir pelos demais indivíduos, garantindo, assim, a transparência e democracia ao povo.

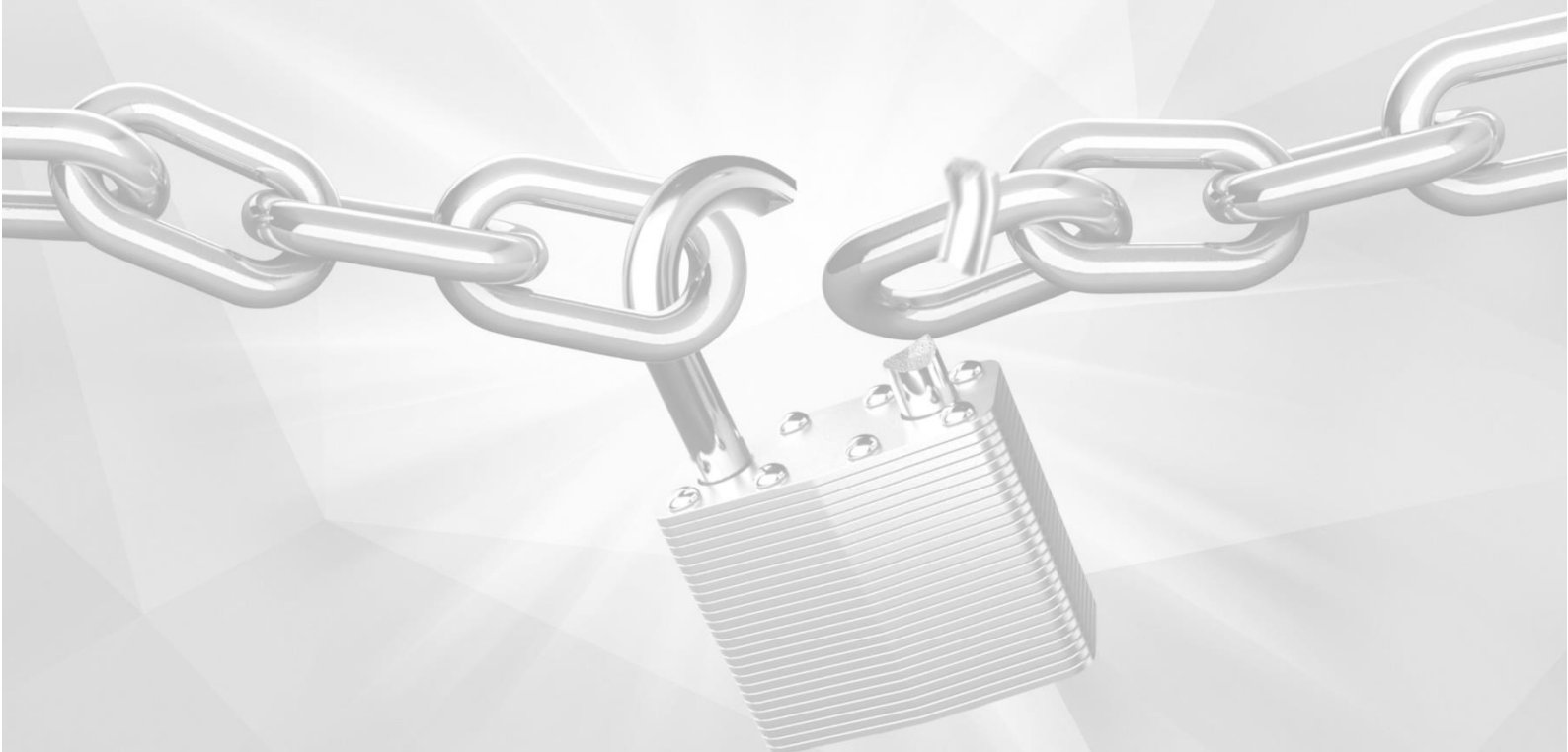
(...) na democracia, a massa dos cidadãos não apenas intervém ativamente no processo de legitimação do sistema em seu conjunto, usando o próprio direito de voto para apoiar os partidos constitucionais (...) intervém na repartição do poder de governar entre as várias forças políticas em campo, distribuindo diversificadamente os votos de que dispõe (BOBBIO, 1976, p.141).

Acesso este compreendido como direito do cidadão e que vai ao encontro da democracia e da transparência. O subgoverno – o poder paralelo –, o criptogoverno – poder que age pelas sombras – e o Onividente – poder máximo de controle do súdito por parte de quem detém o poder –, são segredos corruptos desmascarados ao sol da publicidade, ou seja, do direito de conhecer e ter acesso aos registros públicos. “O critério da publicidade para distinguir o justo do injusto, o lícito do ilícito, não vale para as pessoas em quem, como o tirano, o público e o privado coincidem, na medida em que os negócios do estado são os seus negócios pessoais e vice-versa” (BOBBIO, 1986, p.92).

Ao final deste breve estudo da LAI pelo mundo podemos observar que diante de um histórico de opacidade e segredo, há um avanço significativo nos últimos 30 anos, nos governos mundiais. Principalmente nas Américas Central e Sul e o México (América Latina). No próximo capítulo vamos apresentar o cenário nacional, estudando o contexto brasileiro do marco legislativo de direito à informação.

# **CAPÍTULO IV**

## **A LAI NO CENÁRIO NACIONAL**



## CAPITULO IV - A LAI NO CENÁRIO NACIONAL

**Figura 08 – Brasil**



**Fonte:** Wikimedia

Após apresentarmos brevemente o contexto da legislação do direito à informação pelo mundo vamos nos ater ao Brasil. Um país que apesar de fazer parte das Américas do Sul e Latina, é o único que tem o idioma português. Além disso, possui dimensões continentais (8.515.767,049 km<sup>2</sup>) que proporcionam uma diversidade cultural e geográfica inigualáveis. A Lei de Acesso à Informação (LAI) é válida para os 5.570 municípios, 26 estados, o Distrito Federal, os três Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), inclusive Tribunais de Conta e Ministério Público. De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU)<sup>94</sup> as Organizações Não-governamentais (ONGs)<sup>95</sup> também devem publicizar as informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Dos 100 países que possuem a legislação de acesso à informação, o Brasil foi o 89º país a aderir ao marco regulatório. A Lei de Acesso à Informação nº 12.527 foi sancionada em novembro de 2011 e regulamentada em 16 de maio de 2012. Antes disso, a Constituição de 1988 já previa o direito à informação; o artigo 5º, inciso XXXIII prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena

---

<sup>94</sup> Disponível em <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em 11 de jul. de 2016.

<sup>95</sup> As Organizações Não-governamentais (ONG) são grupos sociais organizados, sem fins lucrativos, constituídos formal e autonomamente, caracterizados por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações excluídas das condições da cidadania. Disponível em <<http://www.significados.com.br/ongs/>>. Acesso em 11 de jul de 2016.

de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

Existiram vários instrumentos normativos que tratavam do acesso a informações públicas anteriores à Lei nº 12.527/2011. Estes diferentes ambientes normativos internos podem ser melhor visualizados no seguinte quadro:

**Quadro 13 – Dispositivos normativos relativos ao direito à informação no Brasil**

Instrumento normativo	Conteúdo
Lei nº 8.159/1991	Estabelece diretrizes da política nacional de arquivos públicos e privados. Assegura a todos o direito de acesso pleno a quaisquer documentos públicos, sem definir como se daria tal acesso. Esta Lei estabelece que o direito de acesso será pleno com exceção de papéis de caráter sigiloso, “cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado”, ou exponha indevidamente a intimidade, a vida privada ou a imagem das pessoas.
Lei nº 9.051/1995	Trata da expedição de certidões para a defesa de direitos ou esclarecimentos de situações, determinando que o prazo para a expedição desses documentos é de, no máximo, 15 dias nos órgãos da administração centralizada ou autárquica, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Decreto Presidencial nº 2.134/1997	Cria as "Comissões Permanentes de Acesso". Revogado pelo Decreto nº 4.553/2002, que regulamentou o art. 23 da Lei nº 8.159/1991, sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.
Lei nº 9.507, de 1997	Conhecida como Lei do <i>Habeas Data</i> , que regula o direito de acesso à informação e trata dos processos de <i>Habeas Data</i> . Considera públicos os bancos de dados que não sejam privativos dos órgãos detentores da informação e estabelece o prazo de 48h, a partir da apresentação do requerimento, para o deferimento (ou indeferimento) do pedido

Instrumento normativo	Conteúdo
Decreto nº 2.910, de 1998	Estabelece regras para a proteção de documentos e demais materiais de natureza sigilosa. Foi revogado pelo decreto 4.553/2002.
Decreto Presidencial nº 2.942/1999	Revogado pelo Decreto nº 4.073/2002, versava sobre a política nacional de arquivos públicos e privados
Lei Complementar nº 101, de 2000	Conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê a transparência na gestão fiscal, disponibilizando o acesso às informações referentes a despesas e receitas públicas.
Decreto Presidencial nº 4.073/2002	Dispõe sobre o CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos) e o SINAR (Sistema Nacional de Arquivos). Determina a criação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal. Regulamenta os arts. 7, 11 e 16 da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
Decreto Presidencial nº 4.553/2002	Revoga o Decreto nº 2.134/1997. Determinava a possibilidade não mais existente de sigilo eterno, pois permitia a renovação indefinida do prazo máximo de 50 anos para a não divulgação de determinados documentos. O Decreto se dedica a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 4.553, de 2002	Dispõe sobre a proteção, classificação e acesso a dados, documentos e informações públicas de caráter sigilosos. Foi revogado pelo Decreto nº 7.845 de 2012.
Decreto nº 5.301, de 2004	Estabelece a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas e restaura os antigos prazos de sigilo de documentos. Revogado pelo decreto nº 7.845, de 2012.

Instrumento normativo	Conteúdo
Lei nº 11.111, de 2005	Regulamenta a parte final do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que determina que o acesso a documentos do governo é direito de todos e só deve ser restringido em caso de sigilo. Foi revogada pela Lei nº 12.527/2011.
Lei Complementar nº 131, de 2009	Conhecida como Lei Capiberibe, acrescenta alguns dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando a disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária em todas as esferas de governo.

**Fonte:** Produzido pela autora usando as seguintes fontes: Controladoria-Geral da União<sup>96</sup>. Reis (2014) e Luma (2015).

De acordo com Dutra (2015), o artigo 37 da Constituição obriga a administração governamental a obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Complementando o artigo 37 vem o artigo 216, que aborda a gestão da documentação pública. Os dispositivos normativos citados acima dão acesso individual, isto é, “de cunho personalíssimo, como direito de certidão ou *Habeas Data*<sup>97</sup>, ou referem-se ao sigilo de documentos e arquivos sob a salvaguarda do Estado” (REIS, 2014, pps. 53 e 54). Ela ainda ressalta que esses instrumentos foram fundamentais na construção de um governo mais transparente no país.

Na trilha da história da LAI no Brasil encontramos mais dois marcos. O Fórum de Acesso a Informações Públicas e a criação da Controladoria-Geral da União (CGU). O Fórum foi criado durante o I seminário Internacional de direito de acesso a informações, em 2003, no começo do primeiro mandato do então presidente Lula da Silva.

Participam desse momento organizações não governamentais, como o SOS Imprensa, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), os movimentos Transparência Brasil e Contas Abertas, além de convidados internacionais, tais como Ernesto Villanueva – político

<sup>96</sup> Orientações para a Implementação da Lei de Acesso à Informação nas Ouvidorias Públicas – rumo ao sistema participativo (Controladoria-Geral da União, 2011, p. 16 a 18. Disponível em <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ouvidoria/arquivos/ogu-implementacao\\_lai.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ouvidoria/arquivos/ogu-implementacao_lai.pdf)> Acesso em 11 de jul. 2016.

<sup>97</sup> “Remédio jurídico” que, por meio de uma ação, visa assegurar o acesso de uma pessoa às informações que existam sobre ela própria, quando essas informações fizerem parte de um arquivo ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público, conforme dispõe o art. 7º, I da referida Lei (CINTRA, 2015, p. 70).

mexicano que integrara o Comitê Gestor de Liberdade de Informação do México. Naquele momento, a Lei Mexicana de Acesso à Informação – conhecida como Lei Oaxaca –, que tanto influenciou a legislação brasileira de acesso à informação, já existia (REIS, 2014, p. 54).

O outro marco que antecedeu a LAI no Brasil foi a criação em 2003 da Controladoria-Geral da União. Na verdade, o órgão já existia desde 2001, só que possuía outro nome: Corregedoria-Geral da União. A Lei nº 10.683/2003 regulamentou a nova nomenclatura da instituição e definiu entre suas funções a gestão da transparência, controle interno e prevenção da corrupção no Poder Executivo Federal. Ainda em 2003 foi instituído na CGU o Conselho de Transparência e Combate à Corrupção. No ano seguinte, em 2004, foi inaugurado o Portal de Transparência<sup>98</sup> que permite o cidadão tenha acesso detalhadamente ao Orçamento Federal (DUTRA, 2015). Em 2006 um anteprojeto da LAI é tecido na CGU. A proposta era colocar o acesso à informação pública como regra e o sigilo, como a exceção.

Segundo Angélico (2012), o deputado federal Reginaldo Lopes apresentou na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 219/2003, que regulamentava o inciso XXXIII do 5º artigo da Constituição Federal, que trata sobre a prestação de informação dos órgãos públicos. Apesar de ter sido apresentada pela primeira vez em 2003, é apenas em abril de 2010 que o projeto foi aprovado na Câmara Federal, mas sob outro número, passou a ser o PLC nº 41/2010. Após a aprovação na Câmara, o projeto é enviado para o Senado, onde passa por diversas comissões, e cada uma delas sugerindo alterações ao texto inicial.

Entre os principais opositores ao PLC no. 41/2010 no seu texto inicial, houve expoentes, como os senadores e ex-presidentes Fernando Collor de Mello e José Sarney. Collor apresentou ao Senado mudanças ao Projeto de Lei que ia ao encontro do direito internacional de acesso à informação, e este teve o apoio, no Senado, do ex-presidente José Sarney.

Collor propõe algumas alterações ao PL 41/2010. A primeira foi a supressão da expressão “independentemente de solicitações”. O ex-Presidente da República argumentava que o princípio da publicidade já estava expresso na constituição: “[...]claro que essas informações têm que ser solicitadas sob a pena de se fazer com que a administração venha a depender de grandes recursos materiais, pessoais e temporais

---

<sup>98</sup> Portal de Transparência. Disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

na divulgação de todas as informações que possam ser consideradas de interesse público (ANGELICO, 2012, p.88).

O ex-presidente da República, Fernando Collor, também requereu a retirada do Projeto de Lei e outros pré-requisitos básicos, por entender se tratar de informações e, textos com dados manipulados. Segundo seu argumento os órgãos públicos teriam que antes processar esses dados para transformá-los em informação. Sendo assim, os órgãos públicos não teriam a obrigação de divulgar dados primários sobre patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos.

Outro item importante suprimido pelo ex-Presidente Collor foi a obrigação de publicação das informações na Internet, o que traria maior grau de dificuldade de acesso à informação. Por fim, Collor extinguiu na sua proposta a negativa de exigência de motivação para solicitação da informação, conforme justificativa abaixo:

Quanto ao art. 10 [...], suprimimos o § 3º, que veda qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. Ora, todo ato deve ser motivado, inclusive para que se dê garantia à Administração de que esta não dependerá de recursos públicos para atender a um pedido sem fundamentações (COLLOR, 2010, p.6 *apud* ANGELICO, 2012, p.89).

As alterações propostas por Collor feriam os princípios básicos do Regime Democrático de Direito de Acesso à Informação, e aos princípios básicos de máxima divulgação. O texto chancelado fixou o prazo máximo de segredo dos documentos em 50 anos, eliminando a hipótese de sigilo eterno. Porém, no dia 25 de outubro de 2011, sob forte pressão de organizações internacionais e da sociedade civil organizada, suas alterações foram rejeitadas no Senado, e o Projeto enviado para sanção presidencial.

No dia 18 de novembro de 2011, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.527/2011, concedendo um prazo de seis meses para que os órgãos públicos envolvidos se adequassem às exigências da LAI. No ano seguinte, a legislação começou a vigorar.

Porém só a sanção da presidente Dilma não bastou para que a lei fosse implementada na sua totalidade, e ainda que seja recente, a publicação coleciona algumas avaliações positivas e críticas, como veremos a seguir. A lei também encontrou resistência entre algumas categorias de funcionários públicos preocupados com a divulgação das remunerações dos cargos e salários.

## 1. Procedimentos

A CGU continua responsável pela gestão da transparência governamental no país<sup>99</sup>. O objetivo é tornar números e políticas públicas acessíveis aos cidadãos por meio de transparência e novas tecnologias. Assim, a informação é vista como um bem público (STIGLITZ, 2002), e nesse sentido incrementa ela a cidadania, a participação popular e a melhor prestação de serviços públicos. A Lei de Acesso à informação foi precisa no que tange às transparências ativas e passivas e à criação de um sistema que disponibiliza as informações aos cidadãos chamado Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

**Quadro 14 – Definições presentes na LAI**

Ação	Detalhamento
Transparência Ativa	A ativa refere - se à publicação de dados na internet independentemente de requisição – como informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos, a divulgação da remuneração individual de servidores e empregados públicos, entre outros –, enquanto a passiva
Transparência Passiva	Relaciona-se aos procedimentos e requisitos de resposta a partir da provocação da sociedade.
Procedimentos e as instâncias recursais em caso de negativas do Estado	Nos casos em que a informação estiver sob algum tipo de sigilo previsto em Lei, é direito do requerente obter o inteiro teor da negativa de acesso. Quando a informação for parcialmente sigilosa fica assegurado o acesso, por meio de certidão, extrato ou cópia, com a ocultação da parte sob sigilo.

<sup>99</sup>Um dos atos do presidente interino Michel Temer, no dia 30 de maio de 2016, na reforma ministerial foi transformar a CGU (Controladoria-Geral da União), então vinculada à Presidência da República, no recém-criado Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. Há receio de que o órgão perderá capacidade de controlar os outros ministérios se também for um deles, em vez de estar ligado à Presidência.

Ação	Detalhamento
Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	<p>Art 9º - O acesso a informações será assegurado mediante:</p> <p>I - Criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:</p> <p>a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;</p> <p>b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;</p> <p>c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.</p>

**Fonte:** Elaboração da autora

Segundo a versão final da Lei (BRASIL, 2011) há três níveis de classificações de documentos:

- 1) Ultrasseguros (sigilo 25 anos)
- 2) Seguros (sigilo até 15 anos);
- 3) Reservados (abertos após cinco anos);

**Figura 09 – Exceções da LAI****GRAU ULTRASECRETO:**

Do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior.

**GRAU SECRETO**

Das autoridades mencionadas acima, mais: titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.

**GRAU RESERVADO**

Das autoridades supracitadas, mais: as que exercem funções de direção, comando ou chefia, de hierarquia equivalente ou superior ao nível DAS 101.5; as que compõe o grupo - Direção e Assessoramento Superiores, conforme regulamentação específica de cada órgão ou entidade.

**DIREITOS HUMANOS**

Não poderão ser objeto de restrição de acesso informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas.

A Lei 12.527/2011 também prevê a responsabilização do servidor nos casos de seu descumprimento. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, destruir ou alterar documentos ou impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, por exemplo, são consideradas condutas ilícitas, podendo caracterizar infração ou improbidade administrativa.

**Fonte:** Cartilha CGU<sup>100</sup>, p.17.

Vale ressaltar que quando os documentos são classificados como ultrassecretos ou secretos, os prazos têm de ser revistos a cada quatro anos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nomeada pela LAI.

A LAI prevê ainda que a pessoa interessada não precisa pagar pelo serviço de busca da informação, nem pela informação obtida. Uma vez recebido um pedido de informação, o Poder Público deve autorizar ou conceder acesso imediato à informação.

<sup>100</sup> Cartilha CGU: Disponível em < <http://www.acaoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacaoainformacao.pdf>>. Acesso em 11 de jul. 2016.

As solicitações devem ser encaminhadas ao “serviço de informação ao cidadão (SIC) do órgão público, que pode estar disponível *online*”, como no caso do Governo Federal (e-SIC)<sup>101</sup>, “ou ser um local físico para orientar e atender pessoalmente o público, informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar requerimentos de acesso a informações e documentos em geral (SIC físico)” (CGU, 2012, *on line*).

- 1) Prazos - São estabelecidos prazos para que sejam repassadas as informações ao solicitante. A resposta deve ser dada imediatamente, se estiver disponível, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias
- 2) Justificativa - O pedido não precisa ser justificado, apenas conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada.

O e-Sic é o sistema que foi utilizado neste estudo e está inserido no ciberespaço<sup>102</sup>. Isso nos leva a refletir que a internet veio potencializar os processos democráticos, como neste caso usando os moldes de governo aberto. As atuais tecnologias de informação e comunicação fomentam novas possibilidades de participação civil em processos democráticos, bem como nutrem a esperança de uma gestão pública mais transparente (JOSGRILBERG et al, 2012, p. 125).

Apesar disso, no Brasil, segundo o relatório do *State of Connectivity 2015*<sup>103</sup> apenas 58% da população está conectada à Internet, ou seja, 86 milhões de pessoas ainda não têm acesso à Internet. A parcela mais carente da população, aquela que não tem acesso à internet, não consegue ter suas solicitações básicas atendidas e muito ainda há de ser feito para garantir o acesso amplo a esta parcela de excluídos digitais.

O ex-ministro-chefe da CGU, Jorge Hage, em entrevista ao jornal O Estado de S.Paulo<sup>104</sup>, reconhece que a Lei de Acesso à Informação ainda está “patinando” nos governos estaduais e municipais. "Ainda falta muito para que a Lei de Acesso seja usada predominantemente pelas camadas populares com vistas a cobrar informação para acesso

---

<sup>101</sup>O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas (CGU, 2012, *on line*).

<sup>102</sup> Idem 25

<sup>103</sup> *State of Connectivity 2015: A Report on Global Internet Access*. Disponível em <<http://newsroom.fb.com/news/2016/02/state-of-connectivity-2015-a-report-on-global-internet-access/>>. Acesso em 12 de jul 2016.

<sup>104</sup>Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,lei-de-acesso-ainda-patina-nos-estados,1090412,0.htm>> Acesso 26.03.2014>. Acesso em 13 de jul. 2016.

aos serviços públicos", e complementa: "Como a moradora da periferia ou da cidade do interior querer saber por que não tinha médico no posto. Ela tem direito a usar a Lei de Acesso para pedir a relação dos médicos que deveriam estar ali e não estavam. A mesma coisa na agência do INSS, na escola pública, no posto policial"(TOSTA, 2013, *on line*).

A implementação de um sistema de acesso à informação tem como um de seus principais desafios vencer a cultura do segredo que, muitas vezes, prevalece na gestão pública. A disponibilização de informações ao cidadão exige um exercício diário de cidadania e boa vontade para que o sistema seja utilizado de maneira correta permitindo o exercício da democracia em seu conceito pleno.

Sendo assim, há que se destacar o papel da imprensa após a LAI. Com o acesso às informações públicas, a imprensa contribui para que as informações de interesse público cheguem aos cidadãos que são excluídos digitais e mesmo àquele que não tem disponibilidade para acessar as informações. A discussão com mais profundidade sobre a relação entre Internet, LAI e Jornalismo será feita em capítulo a seguir. No próximo tópico, apresentamos um panorama da LAI no Brasil.

## 2. Aplicação da LAI no Brasil (2012-2016)

Após quatro anos de implementação da Lei de Acesso à Informação mais de 400 mil pedidos foram registrados pela Controladoria-Geral da União (CGU). Vale ressaltar que a CGU se tornou Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC) desde o dia 30 de maio de 2016, porém essa pesquisa continuará com a nomenclatura antiga por ter sido finalizada na transição das pastas. As solicitações são referentes aos órgãos e entidades da administração pública federal. No primeiro ano da vigência da Lei, em 2012, foram registrados 48.554 recursos. Em 2015 foram recebidos 102.423 pedidos.

**Tabela 03 – Evolução do número de pedidos no e-SIC**

Ano	Quantidade de Pedidos no e-SIC
2012	48.554
2013	86.661
2014	90.167

Ano	Quantidade de Pedidos no e-SIC
2015	102.423
2016 (até junho)	59.337
Total	387.142

**Fonte:** Elaborado pela autora com informações da CGU

Em relação aos pedidos negados, a CGU só disponibiliza até o 3º Relatório sobre a Implementação da LAI, ou seja, até o ano de 2014<sup>105</sup>. Segundo o documento a principal razão das negativas em 2014 (isso se repetiu em 2012 e 2013) foram os recursos que envolviam dados pessoais<sup>106</sup>. Em segundo lugar ficou o pedido desproporcional ou desarrazoado<sup>107</sup> e em terceiro lugar o caráter sigiloso das informações solicitadas de acordo com a normativa específica. Nos anos anteriores (2012 e 2013) o segundo lugar ficou para informações sigilosas e o terceiro para pedido genérico. Inverte-se a ordem.

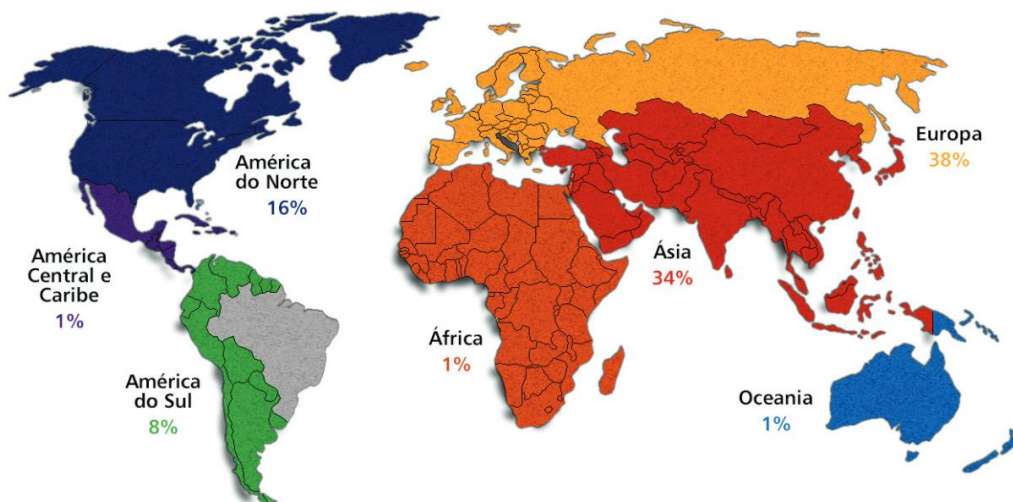
Ainda de acordo com o 3º Relatório o acesso de estrangeiros à LAI brasileira atingiu 442 pedidos de acesso à informação ao Governo Federal, correspondente a 0,5% dos pedidos recebidos no período.

<sup>105</sup> 3º Relatório sobre a implementação da LAI. Disponível em <[http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio\\_3anos\\_web.pdf](http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio_3anos_web.pdf)>. Acesso em 12 de jul. 2016.

<sup>106</sup> Para a CGU dados pessoais se referem a “à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas. Por definição, a informação pessoal não diz respeito ao interesse público e, portanto, o órgão ou entidade detentora desse tipo de informação deve restringir o seu acesso” (CGU, 2012, *on line*). O inciso IV do art. 4º da LAI diz que: “Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável”. As exceções previstas em relação à divulgação de informações pessoais são apenas nos casos em que há interesse histórico de relevância envolvido, ou quando a informação é necessária para esclarecer processos de apuração de irregularidade em que a pessoa em questão esteja envolvida.

<sup>107</sup> Segundo o Decreto nº 7.724 (art 13) pedidos desproporcionais ou desarrazoados são aqueles que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. *Desproporcional*: Analisa-se a adequabilidade do pedido de modo que seu atendimento não comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes. O órgão deve indicar as razões de fato ou de direito da recusa total ou parcial da demanda, apresentando o nexo entre o pedido e os impactos negativos ao órgão. *Desarrazoado*: É aquele que não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública. Disponível em <http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao-da-lai-em-recursos-a-cgu.pdf>>. Acesso em 12 de jul. 2016

**Figura 10 – Pedidos de informação provenientes de outros países**



Fonte: 3º Relatório sobre a implementação da LAI<sup>108</sup>

De acordo com o Portal Transparência<sup>109</sup>, dos 400 mil pedidos computados até junho de 2016, quase 380 mil pedidos de acesso à informação foram feitos por meio do e-SCI, 98% dos quais respondidos em prazo médio de 14 dias corridos. A CGU ainda disponibiliza a RedeSIC<sup>110</sup>, um espaço destinado a troca de experiências dos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) da administração Federal.

Até abril de 2016, foram julgados 4.244 recursos, de um total de 4.565 recebidos. Dentre os recursos admitidos, foi promovida a reforma total ou parcial de mais da metade das decisões originárias, 35% delas por meio de conciliação e mediação entre cidadãos e gestores. Como resultados deste esforço, a sociedade pôde conhecer informações essenciais para o exercício de diversos direitos não apenas relacionados ao acesso à Justiça e à participação, mas também ao direito à memória, à educação e à saúde.

Em relação ao perfil dos solicitantes, os números que vamos demonstrar não significam necessariamente os dados reais dos usuários, uma vez que, a princípio o solicitante só deve se identificar se é pessoa física ou jurídica. Após esse item obrigatório as outras perguntas de cadastro (gênero, idade, profissão, escolaridade, etc.) são de preenchimento opcional. O 3º Relatório sobre a implementação da LAI (2014) aponta

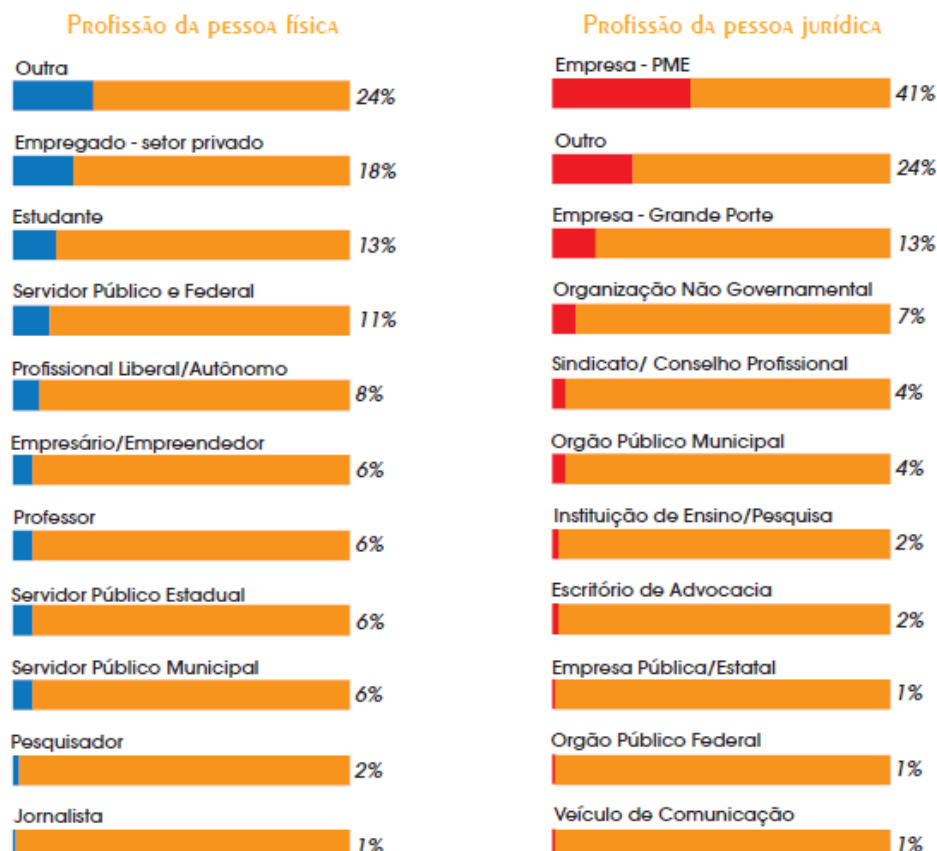
<sup>108</sup> Idem 84

<sup>109</sup> Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/>>. Acesso em 12 de jul. 2016.

<sup>110</sup> Disponível em <<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics>> Acesso em 12 de jul. 2016.

para 24% como outra ocupação (pessoa física) e 41% Pequena e Média Empresa (pessoa jurídica). Para o universo da nossa pesquisa o Relatório assegura que 1% dos usuários são jornalistas e 1% meios de comunicação.

**Figura 11 – Perfil dos Solicitantes**



**Fonte:** 3º Relatório sobre a implementação da LAI

De acordo com a II Edição da Pesquisa sobre o Uso da Lei de Acesso a Informações na imprensa realizada pela Associação Brasileira sobre Jornalismo Investigativo (ABRAJI), o Executivo permanece como o poder que mais apresenta impasses para jornalistas na hora de oferecer dados solicitados via Lei de Acesso à Informação. Em 2013, quando a LAI completava um ano em vigor, a I edição do levantamento apontou que dois terços dos jornalistas tinham dificuldade para obter dados do Executivo nas três esferas. Dois anos depois a dificuldade permanece. A pesquisa foi

realizada com 83 jornalistas de todo o país via questionário *on line*, entre 6 de março e 6 de maio de 2015. No nível estadual de cada dez jornalistas, oito têm problema para obter dados. As solicitações na maioria das vezes são referentes a remuneração de servidores, contratos, pagamentos e repasses dos órgãos públicos (ABRAJI, 2015, *on line*).

No entanto, a pesquisa não revela só imbróglis. Há um significativo progresso em relação à difusão do uso dos pedidos de informação como ferramentas de apuração para além dos grandes veículos. Jornalistas de veículos regionais representaram 38% dos participantes - em 2013, eram 24% do total.

Entre os participantes da pesquisa que disseram ainda não terem feito pedidos de acesso a informações para fazer reportagens, a maioria (45%) apontou como motivo o fato de não ter sido necessário até o momento. 14% disseram preferir pedir informações às assessorias de imprensa e 11% tiveram dificuldades em fazer pedidos com base na Lei de Acesso (ABRAJI, 2015, *on line*).

Essa pesquisa da ABRAJI aponta para o sentido de que os jornalistas ainda não possuem a cultura do Jornalismo de Dados (JDs)<sup>111</sup>. A adequação do jornalismo para esse cenário digital se projeta para um futuro ainda imprevisível e sugere cada vez mais o conhecimento do profissional da comunicação em deter e entender a Base de Dados (BDs). Na perspectiva de Elias Machado (2007), a produção do jornalismo na Era da Informação segue dois tipos diferentes de uso das redes telemáticas (como a Internet). Em uma primeira situação, as redes são utilizadas como ferramenta auxiliar para a geração de conteúdos para os meios analógicos (rádio, TV, jornal), ainda abastecidos com métodos clássicos de coleta de dados. Neste modelo podemos ter como exemplo a aplicação do conceito de Jornalismo Assistido por Computador (JAC)<sup>112</sup>, que permite o uso dos conteúdos das redes nos meios analógicos sem alterações essenciais nas práticas dos profissionais dentro das redações. Em um segundo momento todos os passos da produção jornalística - desde a pesquisa e apuração até a circulação dos conteúdos - estão no ciberespaço.

Em 2011 foi criada a cartilha da Lei de Acesso à Informação<sup>113</sup> disponibilizada *on line* pela CGU e esclarece as dúvidas dos cidadãos sobre a legislação. Outro ponto que

---

<sup>111</sup> Tema do próximo capítulo da tese.

<sup>112</sup> JAC será explanado no capítulo V deste estudo.

<sup>113</sup> Cartilha da LAI. Disponível em < <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao.pdf> >. Acesso em 14 de jul. 2016.

marcou esses quatro anos da LAI foi que por meio do programa Brasil Transparente, desde 2013, a CGU tem atuado diretamente junto a estados e municípios, proporcionando capacitação junto ao Sistema e-SIC. No entanto não se observa nenhuma iniciativa para os usuários do sistema<sup>114</sup>.

Em 2015 foi criada a Escala Brasil Transparente (EBT)<sup>115</sup>, que avalia e mede a transparência pública em estados e municípios brasileiros, induzindo o aprimoramento das práticas de acesso à informação preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação. Conforme ranking disponibilizado pelo Ministério Público Federal (MPF)<sup>116</sup>, o nível de transparência de estados e municípios brasileiros aumentou 33% em seis meses. Foram avaliados portais de 5.567 municípios, 26 estados e o Distrito Federal. O Índice Nacional de Transparência (INT)<sup>117</sup> subiu de 3,92, em 2015, para 5,21, em 2016. Estados e municípios que ainda descumprem as leis de transparência serão acionados judicialmente. Ainda de acordo com a metodologia que produz o índice de transparência no país, a Escala Brasil Transparente, produzimos um quadro atualizado até dia 10 de julho de 2016 sobre a situação dos municípios que aderiram à LAI.

#### Quadro 15 – Ranking LAI 2016 (Região, Estado e Municípios)

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Norte	<b>AC</b>	Rio Branco <sup>1</sup> , Epitaciolândia, Jordão, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rodrigues Alves, Senador Guiomard e Xapuri
Norte	<b>AP</b>	Macapá <sup>1</sup>	Amapá, Calçoene, Cutias, Itaubal, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Tartarugalzinho e Vitória do Jari

<sup>114</sup> Pesquisa sobre o assunto nos capítulos seguintes.

<sup>115</sup> Idem 95

<sup>116</sup> MPF. Disponível em < <http://www.mpf.mp.br/>>. Acesso em 13 de jul. 2016.

<sup>117</sup> O Índice Nacional de Transparência vai de 0 a 10 e é médio por meio da Escala Brasil Transparente (EBT). A escala mede a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT foi desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 41 (I) da Lei de Acesso à Informação, assim como os artigos 68 (II) do Decreto nº 7.724/2012 e 18 (III), do Decreto nº 8.109/2013. Disponível em < <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>>. Acesso em 13 de jul. de 2016.

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Norte	<b>AM</b>	Benjamin Constant, Nova Olinda do Norte, Alvarães, Fonte Boa, Rio Preto da Eva, Parintins, Guajará, Manaus <sup>1</sup> , Codajás, São Paulo de Olivença, Urucará, Maués, Beruri, Boca do Acre, Canutama, Carauari, Envira, Humaitá, Ipixuna, Jutai, Manacapuru, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Tapauá, Uarini, Itapiranga, Silves, Tonantins e Nhamundá	Careiro, Iranduba e Itacoatiara
Norte	<b>PA</b>	Belém <sup>1</sup> , Ananindeua, Portel, Eldorado dos Carajás e Rurópolis	Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Alenquer, Altamira, Aurora do Pará, Aveiro, Baião, Bannach, Brejo Grande do Araguaia, Cachoeira do Piriá, Colares, Concórdia do Pará, Gurupá, Inhangapi, Irituia, Itupiranga, Jacareacanga, Jacundá, Marapanim, Nova Timboteua, Óbidos, Ourilândia do Norte, Pacajá, Pau D'Arco, Ponta de Pedras, Rio Maria, Salinópolis, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Santarém, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Terra Alta, Tracuateua, Tucumã, Tucuruí, Vigia, Vitória do Xingu e Xinguara
Norte	<b>RO</b>	Cacaulândia, Monte Negro, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Buritis, Costa Marques, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Francisco do Guaporé, Theobroma, Vale do Anari, Vilhena, Alto Paraíso e Governador Jorge Teixeira	Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cabixi, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Porto Velho <sup>1</sup> , Presidente Médici, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste e Vale do Paraíso
Norte	<b>RR</b>	Boa Vista <sup>1</sup> e Bonfim	Alto Alegre, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Norte	<b>TO</b>	Palmas <sup>1</sup> , Crixás do Tocantins, Itaporã do Tocantins, Centenário, Palmeiras do Tocantins, Palmeirante, Abreulândia, Aguiarnópolis, Arapoema, Arraias, Barrolândia, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Conceição do Tocantins, Figueirópolis, Marianópolis do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Novo Jardim, Palmeirópolis, Pindorama do Tocantins, Porto Nacional, Santa Fé do Araguaia, Taguatinga e Taipas do Tocantins	Ananás, Angico, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Bom Jesus do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Esperantina, Fortaleza do Tabocão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Natividade, Nazaré, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Pium, Presidente Kennedy, Santa Tereza do Tocantins, Sucupira, Tocantinópolis e Xambioá
Nordeste	<b>AL</b>	Maceió <sup>1</sup> , São Miguel dos Milagres, Arapiraca, Cajueiro, Piaçabuçu, Rio Largo, São Sebastião, Palmeira dos Índios e Santana do Mundaú	Água Branca, Atalaia, Barra de São Miguel, Belém, Branquinha, Cacimbinhas, Canapi, Coqueiro Seco, Girau do Ponciano, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jacuípe, Jaramataia, Joaquim Gomes, Jundiá, Limoeiro de Anadia, Major Isidoro, Marechal Deodoro, Maribondo, Messias, Murici, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olho d'Água Grande, Ouro Branco, Paripueira, Piranhas, Quebrangulo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, São José da Tapera, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos, Satuba, Senador Rui Palmeira, Taquarana, Teotônio Vilela e Traipu

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Nordeste	<b>BA</b>	Itabuna, Elísio Medrado, Vitória da Conquista, Salvador <sup>1</sup> , São José da Vitória, Alagoinhas, Saubara, Serrolândia, Feira de Santana, Nova Ibiá, São Desidério, Santa Bárbara, Wenceslau Guimarães, Santa Brígida, Santa Luzia, Seabra, Brejolândia, Buritirama, Jacaraci, Presidente Dutra, Tanque Novo, Itapitanga, Jussari, Tanquinho, Paulo Afonso, Santa Inês, Wagner, Nilo Peçanha, Dom Macedo Costa, Matina, Riachão do Jacuípe e Cristópolis	Anguera, Antas, Baianópolis, Baixa Grande, Barra do Choça, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Caldeirão Grande, Canápolis, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Carinhanha, Catolândia, Catu, Caturama, Cordeiros, Coribe, Crisópolis, Cruz das Almas, Curaçá, Dias d'Ávila, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Heliópolis, Ibicaraí, Ibirapuã, Ibotirama, Igaporã, Ipecaetá, Itagimirim, Itarantim, Itatim, João Dourado, Jucuruçu, Laje, Lajedo do Tabocal, Macajuba, Macururé, Medeiros Neto, Muquém de São Francisco, Nova Canaã, Oliveira dos Brejinhos, Paripiranga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Poções, Potiraguá, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Rio do Antônio, São Félix do Coribe, São Miguel das Matas, Sobradinho, Umburanas e Várzea do Poço
Nordeste	<b>CE</b>	Fortaleza <sup>1</sup> , Carnaubal, Crateús, Paraipaba, Pindoretama, Ararendá, Bela Cruz, Capistrano, Ipu, Quixeré, Uruoca, Ipaporanga, Missão Velha, Umari, Barbalha, Catunda, Crato, Granjeiro e Deputado Irapuan Pinheiro	Abaiara, Acarape, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Assaré, Baturité, Beberibe, Caririaçu, Cascavel, General Sampaio, Graça, Granja, Guaiúba, Horizonte, Ibiapina, Independência, Iracema, Jaguaratama, Jucás, Maranguape, Marco, Martinópolis, Mauriti, Meruoca, Milhã, Morrinhos, Mucambo, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Palhano, Parambu, Quixeramobim, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Pompeu, Tamboril, Tarrafas, Tejuçuoca, Ubajara e Umirim

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Nordeste	<b>MA</b>	São Luís <sup>2</sup> , Monção, Altamira do Maranhão, Apicum-Açu, Governador Nunes Freire, Lago do Junco, Loreto, Maranhãozinho e Nova Colinas	Alcântara, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Axixá, Bacabal, Barreirinhas, Boa Vista do Gurupi, Bom Lugar, Cândido Mendes, Carutapera, Central do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Dom Pedro, Estreito, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Governador Edison Lobão, Graça Aranha, Imperatriz, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Lago da Pedra, Lago Verde, Luís Domingues, Maracaçumé, Marajá do Sena, Matões do Norte, Mirador, Mirinzal, Nina Rodrigues, Nova Iorque, Olinda Nova do Maranhão, Paraibano, Passagem Franca, Pirapemas, Presidente Dutra, Presidente Sarney, Rosário, Sambaíba, Santa Luzia, São Domingos do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João do Carú, São Raimundo do Doca Bezerra, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Timbiras, Turiaçu e Turilândia

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Nordeste	<b>PB</b>	<p>João Pessoa<sup>1</sup>, Marcação, Uiraúna, Mari, Nazarezinho, Nova Palmeira, Pilar, Algodão de Jandaíra, Mataraca, Barra de Santa Rosa, Pedra Branca, Taperoá, Cajazeiras, Monte Horebe, Riacho dos Cavalos, Jacaraú, Riachão, São Bentinho, Serraria, Logradouro, Santa Luzia, São José do Sabugi, Riacho de Santo Antônio, Emas, Assunção, Cabaceiras, Boa Ventura, Poço Dantas, Frei Martinho, Solânea, Caturité, Araruna, Dona Inês, Tavares, Itatuba, Mamanguape, Mãe d'Água, Queimadas, São José de Espinharas, Sobrado, Barra de Santana, Bom Jesus, Manaíra, São Mamede, Tacima, Santa Cecília, Alagoa Grande, São João do Cariri, Sertãozinho, Alhandra, Tenório, São José do Brejo do Cruz, Santa Inês, São Bento, Serra da Raiz, Soledade, Belém do Brejo do Cruz, Cacimbas, Desterro, São Miguel de Taipu, Alcantil, Campina Grande, Malta, São Francisco e Camalaú</p>	<p>Baía da Traição, Bayeux, Cachoeira dos Índios, Carrapateira, Condado, Maturéia, Pombal e Serra Branca</p>
Nordeste	<b>PE</b>	<p>Recife<sup>1</sup>, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Fernando de Noronha, Olinda, Sairé, Caetés, Camocim de São Félix, Chã Grande, Sanharó, Bom Jardim, Paranatama, Santa Maria da Boa Vista, Sertânia, Calçado, Santa Filomena, Dormentes, Condado, Jucati, Moreilândia, Passira, Salgueiro, Terezinha, Arcoverde, Betânia, Caruaru, Exu, Itaíba, Ribeirão, Santa Cruz do Capibaribe, São Benedito do Sul, Agrestina, Lagoa do Ouro, Orobó, Santa Terezinha, São José da Coroa Grande, Solidão e Tacaimbó</p>	<p>Abreu e Lima, Afrânio, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Calumbi, Camaragibe, Carnaíba, Catende, Cedro, Frei Miguelinho, Glória do Goitá, Ibimirim, Iguaraci, Ipojuca, Itaquitanga, Jurema, Limoeiro, Nazaré da Mata, Paudalho, Pedra, Quixaba, Serrita, Sirinhaém, Tamandaré, Trindade, Triunfo, Vertente do Lério e Vertentes</p>

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Nordeste	<b>PI</b>	Teresina <sup>2</sup> , Itainópolis e São Pedro do Piauí	Água Branca, Alto Longá, Avelino Lopes, Barra D'Alcântara, Batalha, Belém do Piauí, Bocaina, Bom Princípio do Piauí, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Caracol, Caraúbas do Piauí, Caridade do Piauí, Dirceu Arcoverde, Esperantina, Flores do Piauí, Guadalupe, Guaribas, Ilha Grande, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itaueira, Jerumenha, João Costa, Joaquim Pires, Joca Marques, Lagoa do Barro do Piauí, Madeiro, Manoel Emídio, Massapê do Piauí, Miguel Alves, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Murici dos Portelas, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Oriente do Piauí, Oeiras, Padre Marcos, Paquetá, Parnaíba, Patos do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Paulistana, Piripiri, Porto Alegre do Piauí, Ribeira do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São Braz do Piauí, São Francisco do Piauí, São João do Piauí, São José do Divino, São José do Piauí, Sebastião Leal, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Valença do Piauí, Várzea Branca, Várzea Grande e Vera Mendes

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Nordeste	<b>RN</b>	Natal <sup>1</sup> , Parelhas, Olho-d'Água do Borges, Parnamirim, Passagem, São Vicente, Bodó, Galinhos, Monte das Gameleiras, Florânia, Extremoz, Marcelino Vieira, São Gonçalo do Amarante, Lagoa Nova e Timbaúba dos Batistas	Acari, Angicos, Arês, Bento Fernandes, Brejinho, Campo Redondo, Caraúbas, Currais Novos, Espírito Santo, Grossos, Jandaíra, Jardim de Piranhas, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa de Velhos, Lucrecia, Montanhas, Mossoró, Pau dos Ferros, Pedro Avelino, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho de Santana, Riachuelo, Santa Cruz, Santa Maria, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Fernando, São José do Campestre, São Miguel, São Miguel do Gostoso, São Pedro, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serra do Mel, Severiano Melo, Tangará, Tenente Laurentino Cruz, Tibau, Upanema, Vera Cruz e Viçosa
Nordeste	<b>SE</b>	Nossa Senhora das Dores, Propriá, Estância, Aracaju <sup>1</sup> , Brejo Grande, Gararu, Gracho Cardoso, Japoatã, Malhada dos Bois, Maruim, Tomar do Geru, Lagarto, Rosário do Catete, São Cristóvão, São Francisco e Telha	Aquidabã, Arauá, Capela, Carira, Cristinápolis, Feira Nova, Frei Paulo, General Maynard, Itaporanga d'Ajuda, Japaratuba, Malhador, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Lourdes, Pedra Mole, Pedrinhas, Pinhão, Poço Redondo, Porto da Folha, Ribeirópolis, Santa Luzia do Itanhy, Santana do São Francisco, São Domingos, São Miguel do Aleixo e Simão Dias

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Centro-oeste	<b>GO</b>	Goiânia <sup>1</sup> , Crixás, Orizona, Santa Helena de Goiás, Carmo do Rio Verde, Flores de Goiás, Rio Quente, Hidrolândia, Anápolis, Lagoa Santa, Itarumã, São Miguel do Passa Quatro, Acreúna, Anhanguera, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buritinópolis, Campinaçu, Ceres, Estrela do Norte, Guarinos, Itaberaí, Jaupaci, Mambaí, Montividiu do Norte, Ouro Verde de Goiás, Piracanjuba, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio da Barra, Serranópolis, Silvânia, Anicuns, Aragoiânia, Barro Alto, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Caldas Novas, Cezarina, Joviânia, Matrinchã, Mozarlândia, Piranhas, Santa Tereza de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luís de Montes Belos, Damianópolis e Cidade Ocidental	Água Fria de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aurilândia, Cachoeira Alta, Castelândia, Colinas do Sul, Cristalina, Heitorai, Itapirapuã, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Niquelândia, Nova Aurora, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Terezópolis de Goiás, Turvelândia, Varjão, Vianópolis e Vicentinópolis
Centro-oeste	<b>MS</b>	Inocência, Ladário, Nova Andradina, Campo Grande <sup>1</sup> , Aparecida do Taboado, Corguinho, Terenos, Costa Rica, Sidrolândia, Pedro Gomes, Camapuã, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Água Clara, Angélica, Naviraí, Fátima do Sul, Taquarussu, Amambaí, São Gabriel do Oeste, Japorã, Jateí, Antônio João, Douradina, Jaraguari e Sete Quedas	Alcinópolis, Bataguassu, Bonito, Brasilândia, Dourados, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Porto Murtinho e Sonora

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Centro-oeste	<b>MT</b>	Cuiabá <sup>1</sup> , Água Boa, Alto Taquari, Nova Canaã do Norte, Araguainha, Canarana, Paranaíta, Sinop, Indiavaí, Pontes e Lacerda, Nova Mutum, Itiquira, Nova Bandeirantes, Nova Olímpia, Sorriso, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leste, Tapurah, Conquista D'Oeste, Rosário Oeste, Vale de São Domingos, Campinápolis, Castanheira, Paranatinga, Porto dos Gaúchos, Nova Marilândia, Comodoro, Nova Guarita, Tesouro, Santo Afonso, São José do Povo, Alta Floresta, Cotriguaçu, Denise, Guiratinga, Itaúba, Marcelândia, Mirassol d'Oeste, Nova Monte Verde, Novo Santo Antônio, Tangará da Serra, Nova Xavantina, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Cocalinho, Colniza, General Carneiro, Juruena, São José do Rio Claro, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, União do Sul, Campos de Júlio e Bom Jesus do Araguaia	Jauru, Ribeirão Cascalheira e Torixoréu
Sudeste	<b>ES</b>	Vitória <sup>1</sup> , Cariacica, Serra, Vila Velha, Boa Esperança, Brejetuba, Jerônimo Monteiro, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Fundão, Muniz Freire, Viana, Iconha, Iúna, Pinheiros, Itaguaçu e Linhares	Apiacá, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Itapemirim, Itarana, Marechal Floriano, Marilândia, Mucurici, Pedro Canário, Rio Bananal, Santa Leopoldina, São Domingos do Norte, São José do Calçado, Sooretama e Vila Valério

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Sudeste	<b>MG</b>	<p>Contagem, Monte Santo de Minas, Belo Horizonte<sup>1</sup>, Arceburgo, Itaú de Minas, Monte Belo, Campanha, Gonçalves, Morada Nova de Minas, Bom Despacho, Capim Branco, Periquito, São Gonçalo do Rio Abaixo, Caeté, Galiléia, Campo Florido, Alvarenga, Uberlândia, Varginha, Itanhandu, Pedralva, Lagoa Dourada, Mutum, Alpinópolis, Coluna, Nova Era, Novo Oriente de Minas, Patos de Minas, São Tomás de Aquino, Serranos, Tapira, Argirita, Bandeira, Cedro do Abaeté, Estiva, Heliadora, Palmópolis, São Francisco de Paula, São Pedro da União, São Roque de Minas, Ubaporanga, Varjão de Minas, Cláudio, Senhora dos Remédios, Maripá de Minas, Pedrinópolis, Santana do Riacho, São Geraldo do Baixio, São João Nepomuceno e Serrania</p>	<p>Albertina, Alvinópolis, Amparo do Serra, Arinos, Baependi, Bambuí, Bicas, Bom Jesus da Penha, Borda da Mata, Cachoeira Dourada, Canaã, Caparaó, Caranaíba, Carmo da Cachoeira, Carmo do Rio Claro, Chapada do Norte, Claro dos Poções, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição da Barra de Minas, Conceição dos Ouros, Coromandel, Coronel Pacheco, Couto de Magalhães de Minas, Descoberto, Dolores de Guanhães, Durandé, Engenheiro Navarro, Felixlândia, Ferros, Formiga, Fortaleza de Minas, Francisco Dumont, Fronteira dos Vales, Funilândia, Gameleiras, Goiabeira, Goianá, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ibitiúra de Minas, Igaratinga, Ijaci, Inimutaba, Januária, Jesuânia, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, Lagoa da Prata, Liberdade, Mata Verde, Matias Barbosa, Minas Novas, Moeda, Monjolos, Montalvânia, Monte Sião, Munhoz, Muriaé, Olaria, Olhos-d'Água, Paiva, Pimenta, Pintópolis, Pompéu, Porteirinha, Pratápolis, Queluzito, Resplendor, Ressaquinha, Rio do Prado, Rio Espera, Rio Novo, Rio Preto, Romaria, Sacramento, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Gramma, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São João Batista do Glória, São João do Oriente, São José da Lapa, São Tiago, São Vicente de Minas, Sarzedo, Serra Azul de Minas, Serra do Salitre, Silveirânia, Silvianópolis, Varzelândia, Viçosa e Virgínia</p>

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Sudeste	<b>RJ</b>	Niterói, Resende, Volta Redonda, Rio de Janeiro <sup>1</sup> , Nova Iguaçu, Macaé, Bom Jardim, Valença, Barra do Piraí, Sumidouro, Carmo, Parati, Rio Claro, São Gonçalo, Belford Roxo, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Mangaratiba, Miracema, Nilópolis, Santo Antônio de Pádua, Macuco, Bom Jesus do Itabapoana, Iguaba Grande, Nova Friburgo e São José de Ubá	Aperibé, Areal, Armação dos Búzios, Barra Mansa, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Carapebus, Cordeiro, Itatiaia, Laje do Muriaé, Paracambi, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Rio Bonito, São Francisco de Itabapoana, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, Silva Jardim, Três Rios e Varre-Sai
Sudeste	<b>SP</b>	Altinópolis, Franca, Limeira, São Paulo <sup>1</sup> , Tietê, Barueri, Pontal, Orindiúva, Lorena, Bariri, Barra do Turvo, Pederneiras, Iacri, Águas da Prata, Atibaia, Ipiruá, Araraquara, Guariba, São Pedro do Turvo, Guaratinguetá, Holambra, Iracemápolis, Santa Gertrudes, Paranapanema, Cunha, Ribeirão Bonito, Cerqueira César, Itaporanga, Pontes Gestal, Francisco Morato, Mirandópolis, Floreal, Natividade da Serra, Nipoã, Piquete, Santo Anastácio, Campinas, Ribeirão Corrente, Serrana, Angatuba, Braúna, Estiva Gerbi, Fartura, Sabino, Florínia, Guareí, Igarapu do Tietê, Itatinga, Meridiano, Vitória Brasil, Adolfo, Alfredo Marcondes, Alto Alegre, Américo de Campos, Aspásia, Barra do Chapéu, Casa Branca, Estrela do Norte, Gália, Guaimbê, Igaratá, Ilha Comprida, Pacaembu, Pindorama, Roseira, Santana de Parnaíba, Taquarivaí, Ubarana, Viradouro, Silveiras, Santo Expedito e São Joaquim da Barra	Altair, Alumínio, Anhembi, Arapeí, Avaí, Brejo Alegre, Brotas, Cafelândia, Campina do Monte Alegre, Cardoso, Elisiário, Guará, Ibiúna, Indiana, Itobi, José Bonifácio, Lavrinhas, Leme, Lucélia, Luís Antônio, Macatuba, Mairiporã, Marabá Paulista, Maracaí, Marinópolis, Martinópolis, Miguelópolis, Monte Castelo, Osvaldo Cruz, Patrocínio Paulista, Pedreira, Pirassununga, Presidente Alves, Redenção da Serra, Ribeira, Ribeirão dos Índios, Riolândia, Rubiácea, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Saete, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, Tanabi, Tarumã, Tejuapá e Vera Cruz

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Sul	PR	Curitiba <sup>1</sup> , Rio Negro, Londrina, Nova Santa Bárbara, Tijucas do Sul, Rebouças, Francisco Beltrão, Imbituva, Guaíra, Quitandinha, Altônia, Amaporã, Apucarana, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Sul, Figueira, Ourizona, Brasilândia do Sul, Abatiá, Faxinal, Guapirama, Santa Mariana, Santana do Itararé, Telêmaco Borba, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança, Goioerê, Pinhalão, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Salgado Filho, Siqueira Campos, Ivaiporã, Carambeí, Cidade Gaúcha, Diamante do Sul, Doutor Camargo, Grandes Rios, Jardim Alegre, Nova Santa Rosa, Perobal, Salto do Lontra e Iguatu	Agudos do Sul, Anahy, Ângulo, Bituruna, Cantagalo, Capanema, Cascavel, Cerro Azul, Cianorte, Clevelândia, Douradina, Doutor Ulysses, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Ipiranga, Itambaracá, Jandaia do Sul, Japurá, Jardim Olinda, Joaquim Távora, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Marmeleiro, Marquinho, Marumbi, Missal, Moreira Sales, Morretes, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranapoema, Quarto Centenário, Rancho Alegre D'Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, São José dos Pinhais, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Ventania

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Sul	RS	<p>Canoas, Não-Me-Toque, São Paulo das Missões, Boa Vista das Missões, Capão do Cipó, Ibiaçá, São Pedro do Sul, Campestre da Serra, Cacique Doble, São Sepé, Cachoeirinha, Caseiros, Restinga Seca, Serafina Corrêa, Muitos Capões, Picada Café, Camargo, Travesseiro, Eldorado do Sul, Porto Alegre<sup>1</sup>, Paim Filho, Forquetinha, Imigrante, Ibirubá, Morro Redondo, Rondinha, Roque Gonzales, Farrroupilha, Pejuçara, Santa Maria, Tio Hugo, Caraá, Carlos Barbosa, Entre Rios do Sul, Muçum, Paraí, São Pedro da Serra, Taquaruçu do Sul, Nicolau Vergueiro, Nonoai, Redentora, Três Palmeiras, Esteio, Nova Roma do Sul, Vila Lângaro, Guaporé, Nova Petrópolis, Cândido Godói, Sobradinho, Westfalia, Santo Expedito do Sul, Gravataí, Nova Prata, Pirapó, Harmonia, Independência, Liberato Salzano, Montauri, Nova Santa Rita, Paulo Bento, São Jorge, Candelária, Gentil, Novo Machado, Taquari, Tuparendi, Arroio dos Ratos, Barra do Rio Azul, Capão do Leão, Nova Bassano, Relvado, Santa Clara do Sul, Antônio Prado, Parobé, União da Serra, Jóia, Barra Funda, Dona Francisca, Três Arroios e Campina das Missões</p>	<p>Ametista do Sul, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Bom Princípio, Bom Progresso, Camaquã, Dom Pedro de Alcântara, Engenho Velho, Erval Seco, Guarani das Missões, Hulha Negra, Jaguarão, Jaquirana, Rolante, Rosário do Sul, Santana da Boa Vista, São José do Sul, São Vicente do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Tavares, Vale Verde, Vitória das Missões e Xangri-lá</p>

Regiões	Estados	Possui LAI	Não possui LAI
Sul	SC	Águas Frias, Apiúna, Correia Pinto, Frei Rogério, Imbuia, Papanduva, Presidente Getúlio, Salto Veloso, São Miguel da Boa Vista, Tunápolis, Vargeão, Videira, Vitor Meireles, Rio dos Cedros, Botuverá, Ilhota, Iraceminha, Saltinho, Urussanga, Luzerna, Mirim Doce, Maravilha, Ponte Alta do Norte, Bocaina do Sul, Florianópolis <sup>1</sup> , José Boiteux, Pouso Redondo, Caçador, Laurentino, Meleiro, Ouro Verde, Três Barras, São João do Itaperiú, Bombinhas, Imaruí, Antônio Carlos, Garopaba, Içara, Bom Retiro, Jaguaruna, Vidal Ramos, Araquari, Canelinha, Entre Rios, Lauro Muller, Presidente Castello Branco, Tijucas, Balneário Barra do Sul, Ascurra, Campo Erê, Ibicaré, Monte Carlo, Porto Belo, Água Doce, Alfredo Wagner, Santo Amaro da Imperatriz, Blumenau, Orleans, Paraíso, São José, Criciúma, Bom Jardim da Serra, Campo Belo do Sul, Monte Castelo, Paial, São Pedro de Alcântara, Joinville, Gravatal, Lindóia do Sul, Massaranduba, Ponte Alta, Santiago do Sul, Zortéa, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Capivari de Baixo, Pedras Grandes, Rio do Oeste, Treze de Maio e Aurora	Celso Ramos, Passo de Torres, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul e São Joaquim

<sup>1</sup> Capital do Estado

**Fonte:** Elaboração da autora com informações da CGU.

A Lei de Acesso à Informação no Brasil apesar de incipiente, está caminhando devagar para sua total implementação. Segundo ranking acima, 73,2% dos municípios analisados possuem portal de transparência, 34,2% têm sistema de informação ao cidadão, 16,29% possuem balcão físico de atendimento, e apenas 9,37% responderam as questões encaminhadas pela CGU.

A Escala Brasil Transparente (EBT) aponta para os estados do Ceará e de São Paulo são os mais transparentes do País, os dois com nota máxima, acompanhado pelos estados

do Paraná, Sergipe, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Em contrapartida, Amapá e Rio Grande do Norte estão no final da lista com notas zero. Entre as capitais, as três mais transparentes estão São Paulo (nota 10), Curitiba (9,31) e Brasília (8,89). Já Macapá, Porto Velho e São Luís não pontuaram.

Apesar da EBT apontar para São Paulo e Ceará como campeões de transparência eles contraditoriamente eles estão entre os estados que mais têm municípios sem a LAI. Em contrapartida os Estados de Mato Grosso e Amazonas figuram como os campeões da existência da legislação. Restam apenas 3 cidades para ambos os Estados implementarem a lei de acesso à informação. Amapá só possui a capital Macapá com a Lei, e está com nota 0 na EBT. Vale destacar que o Estado do Amapá<sup>118</sup> possui a Internet mais lenta do Brasil e conforme descrevemos anteriormente, as solicitações (via e-SIC) e divulgações da LAI são feitas na maioria das vezes pela internet.

A Lei de Acesso à Informação no Brasil apesar de incipiente, está caminhando devagar para sua total implementação. Segundo ranking acima, 73,2% dos municípios analisados possuem portal de transparência, 34,2% têm sistema de informação ao cidadão, 16,29% possuem balcão físico de atendimento, e apenas 9,37% responderam as questões encaminhadas pela CGU.

A Escala Brasil Transparente (EBT) aponta para os estados do Ceará e de São Paulo são os mais transparentes do País, os dois com nota máxima, acompanhado pelos estados do Paraná, Sergipe, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Em contrapartida, Amapá e Rio Grande do Norte estão no final da lista com notas zero. Entre as capitais, as três mais transparentes estão São Paulo (nota 10), Curitiba (9,31) e Brasília (8,89). Já Macapá, Porto Velho e São Luís não pontuaram.

Apesar da EBT apontar para São Paulo e Ceará como campeões de transparência eles contraditoriamente eles estão entre os estados que mais têm municípios sem a LAI. Em contrapartida os Estados de Mato Grosso e Amazonas figuram como os campeões da existência da legislação. Restam apenas 3 cidades para ambos os Estados implementarem a lei de acesso à informação. Amapá só possui a capital Macapá com a Lei, e está com nota 0 na EBT. Vale destacar que o Estado do Amapá<sup>119</sup> possui a Internet mais lenta do

---

<sup>118</sup> Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) Macapá é a capital brasileira que oferece a menor média de velocidade de Internet banda larga do país, onde a maioria dos 16.418 pontos de acesso operam entre 512 Kbps e 2 Mbps, uma taxa considerada baixa em relação à média do país, que gira em torno de 3 Mbps. Disponível em < <http://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2015/05/macapa-e-capital-com-media-de-internet-mais-lenta-do-pais-diz-anatel.html>>. Acesso em 13 de jul. 2016.

<sup>119</sup> Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) Macapá é a capital brasileira que oferece a menor média de velocidade de Internet banda larga do país, onde a maioria dos 16.418 pontos de acesso

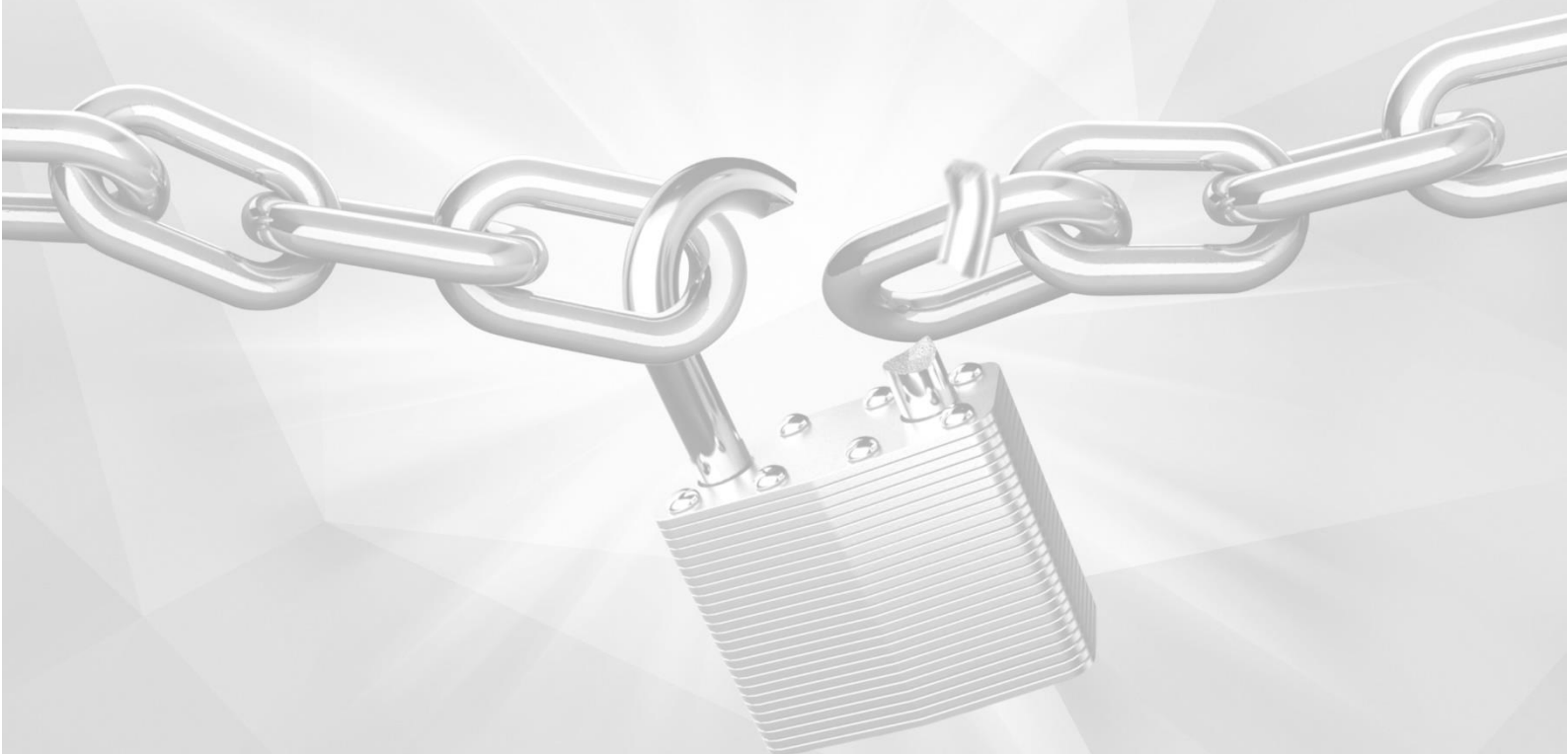
Brasil e conforme descrevemos anteriormente, as solicitações (via e-SIC) e divulgações da LAI são feitas na maioria das vezes pela internet. No próximo capítulo vamos falar das práticas jornalistas (fontes) relacionadas à LAI.

---

operam entre 512 Kbps e 2 Mbps, uma taxa considerada baixa em relação à média do país, que gira em torno de 3 Mbps. Disponível em < <http://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2015/05/macapa-e-capital-com-media-de-internet-mais-lenta-do-pais-diz-anatel.html>>. Acesso em 13 de jul. 2016.

# **CAPÍTULO V**

## **JORNALISMO E RELAÇÃO COM A FONTE**



## CAPÍTULO V – JORNALISMO E RELAÇÃO COM A FONTE

*“O que o jornalismo faria sem fontes? Nada. É da fonte que o jornalista colhe o relato, o testemunho, a opinião, o conteúdo com que realiza sua arte maior, a narrativa da atualidade”.*

*Carlos Chaparro*

### 1. Importância da fonte jornalística

No jornalismo entendemos a fonte como uma das principais portadoras da informação. Essa fonte é chamada “fonte de notícia”, muito diferente de “fonte de informação”. “Fonte de informação” é qualquer recurso que supra a necessidade de alguém. No segundo caso, a fonte precisa de uma “instância de transmissão”, um intercessor (no caso a mídia) para propagar o conhecimento (CHARAUDEAU, 2009; PINHEIRO, 2006; SCHMITZ, 2011).

É considerado rotina para as práticas jornalísticas selecionar e questionar as fontes, coletar elementos e depoimentos, localiza-las em um ambiente e processá-las de acordo com as rotinas produtivas da redação<sup>120</sup>. Mas nem sempre foi assim. Antes da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) as fontes não eram treinadas para desempenhar esse papel. A apuração era espontânea, direto com o entrevistado (políticos, viajantes, empresários, etc.), sem intermediações ou preparo para a entrevista. Em meados do século XX foram difundidas as assessorias de imprensa<sup>121</sup> (que mais tarde culminariam em assessorias de comunicação) e então esse contato inicial passar a ser feito por intermédio de um profissional.

---

<sup>120</sup> Para entender mais sobre rotinas de produção jornalísticas ler sobre a teoria do *newsmaking*. A teoria pressupõe que as notícias são como são porque a rotina industrial de produção assim as determina. Há superabundância de fatos no cotidiano. Sem organização do trabalho jornalístico é impossível produzir notícias. O processo de produção da notícia é planejado como uma rotina industrial. Os veículos de informação devem cumprir algumas tarefas neste processo: reconhecer, entre os fatos, aqueles que podem ser notícia (seleção) e ; elaborar formas de relatar os assuntos (abordagem/angulação). Disponível em < <https://teoriasdacomunicacao2.wordpress.com/teoria-newsmaking/>>. Acesso em 14 de jul. 2016.

<sup>121</sup> A assessoria de imprensa era apenas uma técnica nem sempre ética de relações públicas. Quem a inventou foi o jornalista, Yve Lee, contratado para mudar, na opinião pública, a imagem de John Rockefeller, um homem então odiado pela sociedade americana. Disponível em < <http://oxisdaquestao.provisorio.ws/wp-content/uploads/2016/05/Jornalismo-na-fonte-texto-atualizado.pdf>>. Acesso em 13 de jul. 2016.

As assessorias de imprensa foram cruciais para os órgãos governamentais, pois definiram tanto o posicionamento de quem fornece a informação quanto de quem arrecada. “Ficou mais nítida a posição do repórter como agente do público, sujeito, embora, ao contexto das relações econômicas e de poder de que nada escapa na sociedade – certamente não as empresas jornalísticas” (LAGE, 2001, p. 51). “O mundo moderno obriga o jornalista a produzir notícias que não presencia nem entende. Isso provocou a difusão da assessoria de imprensa, que articula as informações entre a fonte e o jornalista” (SCHMITZ, 2011, p. 9).

Os profissionais da comunicação utilizam as fontes de acordo com a necessidade delas na produção da matéria jornalística. Outros fatores influenciam diretamente a escolha das mesmas, como proximidade social e geográfica. Em contrapartida as fontes vão tentar informar o que mais lhe interessa (GANS, 1980 *apud* SCHMITZ, 2011).

Uma ferramenta essencial para o assessor de imprensa, mas que vale também para o jornalista é o banco de fontes. O instrumento nada mais é que uma relação de pessoas que podem falar à imprensa sobre situações específicas. Seja qual for a instituição pública ou privada ela possui informações estratégicas que exigem sigilo. “Nos governos, são frequentes as situações em que o interesse público pode estar no sigilo, não na divulgação de informações, O banco de fontes está acima desses riscos e conflitos” (CHAPARRO, *on line*).

Segundo Schmitz (2011), uma das maneiras da fonte interferir na esfera pública é pelo agendamento dos meios de comunicação de massa. Este agendamento faz parte da teoria da *agenda setting*<sup>122</sup>, com pesquisas iniciais de Walter Lippmann, em 1922 e desenvolvida por Maxwell McCombs e Donald Shaw, em 1972. Na pesquisa a uma relação causal entre as agendas mediática e pública, a hipótese é que os jornalistas agendem quais os assuntos mais importantes. A repetição maçante dos conteúdos veiculados pelos media influencia a forma como o público analisa seu grau de relevância. As pessoas usam a frequência com que algo sai na mídia para avaliar o que tem maior valor. Sendo assim, maior a cobertura midiática, maior a probabilidade de ser considerado importante pela opinião pública<sup>123</sup> (WOLF, 1999).

---

<sup>122</sup> Idem 5

<sup>123</sup> Para Lippmann (2010), a opinião pública é o conjunto de opiniões generalizadas de experiências e sensações que não foram vividas por todos, mas que são absorvidas por meio dos relatos. Como não é possível viver tudo, é necessário resumir e generalizar. A formação da opinião pública é fundamental para outra teoria, da Espiral do Silêncio, que será aprofundada mais adiante neste trabalho.

Na década de 1980 alguns pesquisadores indagaram: Quem agenda a mídia? Em 1997, McCombs e Shaw questionaram sua própria teoria: “São os jornalistas que estabelecem a agenda ou estes apenas refletem uma agenda estabelecida pelas suas fontes de informação”? Doze anos mais tarde, em 2009, McCombs afirmou que as “fontes de notícias (organizações e grupos), assessorias de imprensa (relações públicas) e a política definem as regras para o agendamento da mídia”. Ressaltou ainda, que a “maioria das informações é preparada pelas fontes no exato estilo das notícias jornalísticas” (SCHMITZ, 2011, p. 10). Com intuito de obter espaço nos meios de comunicação de massa, as fontes estabelecem uma ligação exercida por ambas as partes, buscando melhor visibilidade e melhor tratamento de seus assuntos (LAGE, 2001; SCHMITZ, 2011).

Uma pesquisa sobre os objetivos finais das fontes nas relações com a mídia, realizada por Aldo Schmitz (2011), demonstra que as fontes podem pautar ao invés de serem pautadas.

### **Figura 12 – Fontes e Mídia**

#### *Porque as fontes mantêm relações com a mídia*

Relacionamento para...	Sim
Agendar, pautar em vez de ser pautado	80%
Gerir a imagem e a reputação sua ou da organização	92%
Dialogar com seus públicos e a sociedade	92%
Promover a sua organização, produtos e serviços	69%

Nota: Respostas das fontes

**Fonte:** SCHMITZ, 2011, p. 12

Assim, a informação que é transmitida pela fonte deve ter qualidade de conteúdo e forma. Chaparro (*on line*) cita alguns desses atributos essenciais da informação jornalística:

- a) O vínculo forte com a atualidade, naquele sentido dinâmico de que o conteúdo deve referir-se a fatos, atos, bens, serviços, falas, saberes e decisões que alteram ou explicam o mundo presente das pessoas;
- b) A proximidade com a realidade do público destinatário;

- c) A colocação de ênfases na notoriedade de pessoas, lugares, datas e temáticas;
- d) A valorização das consequências para a vida das pessoas;
- e) A clara delimitação de eventuais conflitos existentes;
- f) O recorte preciso de novos conhecimentos produzidos;
- g) A acentuação do caráter utilitário da informação.

Ainda de acordo com Chaparro (*on line*), quando todos estes itens são reunidos em um só texto se tem um conteúdo de alta relevância jornalística e com mais chances de conquistar o espaço midiático. Outro ponto a ser observado na qualidade da fonte é o direcionamento do *release*<sup>124</sup>. Muitas assessorias enviam o material como se fosse para o público final da informação e na realidade se esquecem que entre a fonte e o receptor final existe o mediador, que é o jornalista, que precisa ser contemplado.

Assim, as informações, declarações e explicações enviadas às redações devem ser tratadas como matéria-prima de possíveis notícias, artigos, reportagens e entrevistas de boa qualidade jornalística. Se não houver essa preocupação, pouco se contribuirá para a melhoria da própria imagem da instituição. Os jornalistas com poder de decisão nas redações são, portanto, o público preferencial das assessorias de imprensa. A atitude que se exige, com os devidos desdobramentos técnicos, éticos e estéticos, é a de tudo fazer para facilitar a tarefa desses jornalistas. Ao mesmo tempo, é preciso resistir a todas as tentações de se julgar apto a substituí-los na responsabilidade de decidir o que deve ser publicado (CHAPARRO, *on line*).

Com tantos critérios para a confecção de um *release* de boa qualidade, fica mais fácil fazer a própria notícia em si do que a própria pauta<sup>125</sup>.

Outro ponto importante sobre as fontes é o relacionado à sua classificação. São díspares as classificações dos tipos de fontes de notícias. O repórter utiliza a taxinomia para hierarquizar as fontes, pois a notícia “polifônica converge da diversidade de opiniões, relatos, testemunhas e mídias” (SCHMITZ, 2011).

A seguir, um quadro que confeccionamos a partir dos principais autores que trabalham com a temática:

---

<sup>124</sup> Material informativo produzido pela assessoria de imprensa e distribuído entre jornalistas antes de solenidades, entrevistas, lançamentos de filmes etc., com resumos, biografias, dados específicos que facilitem o trabalho jornalístico.

<sup>125</sup> A pauta jornalística é um importante elemento da área do jornalismo. A pauta serve para o jornalista como ponto de partida de uma reportagem. A pauta deve conter instruções que orientem o jornalista na sua tarefa, especificando detalhes relativos à abordagem que deve seguir para fazer a reportagem.

**Quadro 16 – Taxinomia das Fontes**

Autor	Fontes
GANS	Institucionais, Oficiais, Oficiosas Provisórias Passivas Ativas, Conhecidas e Desconhecidas
CHAPARRO	Organizadas Informais Aliadas Fonte de aferição De referência Documentais Bibliográficas
HÉCTOR BORRAT	Compulsiva Aberta Resistente Espontânea e ansiosa
Manual da Folha de São Paulo	Tipo zero Tipo um Tipo dois Tipo três
NILSON LAGE	Oficiais, oficiosas e independentes Primárias e Secundárias Testemunhas e Experts
SCHMITZ	Categoria (Primária; Secundária) Grupo (Oficial, Empresarial, Institucional, Popular, Notável, Testemunhal, Especializada e Referencial) Ação (Proativa, Ativa, Passiva, Reativa) Crédito (Identificada e Anônima) Qualificação (Confiável, Fidedigna e Duvidosa).

**Fonte:** Produzido pela autora com informações de Lage (2001) Schmitz, (2011) e Chaparro (*online*).

Nesta pesquisa vamos optar pela classificação de Nilson Lage. Como vimos no quadro acima ele divide em três grupos. Para melhor entendimento vamos demonstrar em outro quadro o que quer dizer cada uma das classificações descritas pelo autor:

**Quadro 17 – Taxinomia das Fontes (Nilson Lage)**

Tipo	Classificação	Características
A	Oficiais	São mantidas pelo Estado.
	Oficiosas	Aquelas que são reconhecidamente ligadas a uma entidade ou indivíduo, mas não estão autorizadas a falar em nome dela ou dele. Ex: Sindicato, Governo.
	Independentes	São desvinculadas de uma relação de poder ou interesse específico. Ex: Pedreiro falando sobre construção civil.
B	Primárias	São aquelas em que o jornalista se baseia para colher o essencial de uma matéria. Fornecem fatos, versões, números. Ex: Médico falando sobre doença.
	Secundárias	São consultadas para a preparação de uma pauta ou construção das premissas genéricas. Ex: Algum médico, enfermeiro, enfim, alguém que forneça as informações para informar o jornalista, mas que não necessariamente esteja com o nome na matéria como uma fonte. Ex:
C	Testemunhais	Recomenda que os jornalistas considerem que há o envolvimento da emoção, que pode modificar a perspectiva. Tem-se como princípio ouvir pelo menos três testemunhos e selecionar três relatos. Ex: Vítimas de um assalto.

Tipo	Classificação	Características
	Experts	Fontes secundárias que o jornalista procura em busca de versões ou interpretações de eventos. Ex: Um cardiologista sobre ataque cardíaco.

**Fonte:** Produzido pela autora com informações de Lage (2001, p. 62-71).

A partir de desses conceitos entendemos que a LAI é um canal para acessar a fonte de notícia oficial, pois fornece dados de órgãos mantido pelo Estado. Lage (2001) ainda afirma que a fonte oficial é tida pela imprensa como a mais confiável e é comum ser mencionadas nos meios de comunicação de massa. Geralmente os conteúdos da fonte oficial é tido como verdadeiro e muitas das vezes a mídia não avalia a origem da informação. Por exemplo, quando divulgamos o número de habitantes de uma cidade, ou mesmo o Produto Interno Bruto (PIB) do país. Dificilmente o âncora credita o dado anunciado. É um péssimo hábito da imprensa; ao contrário, a mídia deve, além de citar a fonte, questionar os informantes sobre a origem dos números que são repassados.

Lage (2001) aponta para um outro lado, geralmente não observado pelos jornalistas. As fontes oficiais ainda podem falsear a realidade. O motivo é garantir os interesses estratégico e políticas duvidosas, para beneficiar grupos dominantes, por corporativismo, militância, em função de lutas internas pelo poder.

Comumente – isso não é considerado aéctico -, sonegam informações de que efetivamente dispõem (os segredos de Estado, os dados confidenciais ou reservados, constituem uma categoria que costuma expandir-se além do justificável), destacam aspectos da realidade que convém às instituições (preferindo, por exemplo, números relativos absolutos, ou o contrário), alegam dificuldades inexistentes para desestimular quem procurar informa-se. Funcionários mentem também por desleixo e preguiça, por vaidade (para fingir que são bem informados) e para se livrar do repórter chato (LAGE, 2001, p. 64).

Chaparro (*on line*) aponta que nos novos cenários, o poder da notícia não pertence mais às redações, mas aos sujeitos sociais produtores dos acontecimentos. Partindo deste pressuposto, entendemos que as fontes oficiais, como a LAI, podem ser decisivas para as práticas jornalísticas, ainda mais na Era da Informação, onde se desenham novas formas de apresentação e tratamento da fonte, como veremos no subcapítulo a seguir.

## 2. Jornalismo de dados e Cultura Hacker

A adequação do jornalismo para o cenário digital<sup>126</sup> se projeta para um futuro ainda imprevisível e sugere cada vez mais que o profissional de comunicação detenha e entenda a Base de Dados (BDs)<sup>127</sup>. Segundo Machado (2007) o jornalismo de dados teve como precursor o termo “jornalismo de precisão”, criado no começo dos anos 1970 e revela o papel fundamental da tecnologia como aporte da eficácia das práticas jornalísticas.

Ainda segundo o pensamento de Machado (2007), a produção do jornalismo na Era da Informação segue dois tipos diferentes de uso das redes telemáticas (como a Internet). Em uma primeira situação, as redes são utilizadas como ferramenta auxiliar para a geração de conteúdos para os meios analógicos (rádio, TV, jornal), ainda abastecidos com métodos clássicos de coleta de dados. Neste modelo podemos ter como exemplo a aplicação do conceito de jornalismo assistido por computador, que permite o uso dos conteúdos das redes nos meios analógicos sem alterações essenciais nas práticas dos profissionais dentro das redações. Em um segundo momento todas os passos da produção jornalística – desde a pesquisa e apuração até a circulação dos conteúdos – estão limitados ao ciberespaço. O ciberespaço pode complicar a apuração jornalística devido às inúmeras fontes.

Nos sistemas convencionais de jornalismo a preferência pelas fontes oficiais representa uma estratégia dos profissionais para obter dados fidedignos de personalidades reconhecidas, respaldadas pelo exercício de uma função pública. Uma característica que, mesmo decorrente da estrutura social que predomina nas sociedades industriais, quando elegida como critério decisivo para a definição das pautas, arrisca a credibilidade da publicação pelo tom oficialista dos conteúdos. Na medida que a arquitetura descentralizada do ciberespaço desarticula o modelo clássico, o exercício do jornalismo nas redes telemáticas depende do estabelecimento de critérios capazes de garantir a

---

<sup>126</sup> Jornalismo *online* ou ciberjornalismo é o jornalismo praticado no novo meio comunicacional da Internet.

<sup>127</sup> Raymond Colle (2002, p.29) explicita que é feita a distinção entre bases de dados (relacionada à estrutura lógico-matemática e ao tipo de software utilizado) e bancos de dados (relacionada ao conteúdo, à informação). Nesta pesquisa, preferimos adotar bases de dados (BDs), incluindo tanto a estrutura lógica como o conteúdo, em conformidade com o uso feito por diversos pesquisadores (Pereira, 1998; Manovich, 2001; Sousa, 2002; Fidalgo, 2003, 2004a, 2005; Quadros, 2004). Colle (2002, p.30) ressalta que o termo “banco de dados” tem caído em desuso, sendo substituído por *datawarehouse* (conjunto integrado de dados ou depósito de dados).

confiabilidade do sistema de apuração dentro de um entorno com as especificidades do mundo digital (MACHADO, 2007, *on line*)

De acordo com Lage (2001), criou-se uma cultura das fontes oficiais serem as mais confiáveis entre todas as fontes (então tem referência o que você disse categoricamente lá atrás). Porém com o advento da Internet, uma nova cultura está se formando. Schmitt; Oliveira; Fialho (2008) argumentam que “a rede permitiu que os receptores de informação se convertessem em protagonistas, geradores e distribuidores. Com isto, o jornalismo perdeu o controle da informação”. Nota-se que o jornalismo precisou abandonar o modelo emissor-receptor, e que foi preciso “aceitar” a colaboração<sup>128</sup> desse telespectador/leitor produtor de conteúdo, ao invés de competir com essas informações que circulam de forma incontrolável pelas redes sociais digitais<sup>129</sup>.

No ciberespaço, pela primeira vez, os movimentos sociais, até então atores políticos dependentes na medida que a difusão do registro verbal na cena comum passa pela mediação das organizações jornalísticas, podem sem os impedimentos colocados pela tecnologia necessária para manter os meios convencionais, contribuir para a constituição de um espaço público democrático. A capacidade de intervir sem mediação de terceiros no processo social desde uma perspectiva distanciada dos poderes oficiais desestabiliza a proporção do uso dos três tipos de fontes pelos jornalistas. Vejamos o caso do MST, por exemplo. No jornalismo clássico um movimento social como o MST ganha cobertura jornalística quando ocorre uma tragédia como o massacre de Eldorado dos Carajás ou uma ação que afronta a norma legal como a ocupação de uma propriedade privada sem prévia autorização porque a lógica massificada do jornalismo nas sociedades complexas dificulta a reiteração cotidiana das temáticas específicas, mais adaptadas a publicações dirigidas como o Jornal do MST, que conta o dia a dia do movimento para uma audiência limitada (MACHADO, 2007, *on line*).

Na Era da Informação foram transpostos os limites geográficos que antes impediam o acesso às fontes que não fossem oficiais. No hodierno qualquer veículo de comunicação pode acompanhar em tempo real o desenrolar dos fatos que estão sendo publicados via Internet. A exemplo das fontes oficiais virtualizadas está no objeto desta pesquisa: A Lei de Acesso à Informação. O acesso às informações está disponibilizado

---

<sup>128</sup> Para ver mais ler sobre jornalismo cidadão, jornalismo colaborativo, jornalismo democrático ou ainda jornalismo de rua. Seu conceito é baseado em cidadãos comuns, sem formação jornalística, participando de forma ativa no processo de coleta, reportagem, análise ou disseminação de notícias e informações. Disponível em < <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3989379.pdf>>. Acesso em 14 de jul. 2016.

<sup>129</sup> Idem 8

no site da CGU para os cidadãos; no entanto os jornalistas ou as empresas jornalísticas podem usar essa ferramenta como mais uma fonte por meio do e-SIC.

Vale ressaltar que o jornalista, após solicitar a informação desejada está sujeito aos prazos legais de 20 dias prorrogáveis por mais 10, se necessário (vide detalhes da LAI no capítulo anterior). “Os atendimentos às demandas diárias da imprensa, pelos órgãos públicos e privados, no entanto, continuam da mesma forma, apertado pelo *dead line* e pelas características de cada organização” (LOPES, 2012, p.02).

Sendo assim, o papel da imprensa, que é o de contribuir para a divulgação das informações de interesse público, se torna mais viável com informações mais rápidas e com fácil acesso; do outro lado, os cidadãos podem consultar diretamente na fonte. “Outra vantagem da Lei de Acesso à Informação é que ela contribuirá também para reduzir o *lobby* e a venda de informações, até então consideradas privilegiadas, principalmente àquelas que fundamentam decisões governamentais” (SINDICATO, 2012, *on line*).

Os BDs da LAI vislumbram novas perspectivas para a apuração jornalística. Em entrevista, o professor da PUC-RS, Juremir Machado<sup>130</sup> ressaltou que a Lei amplia o trabalho dos jornalistas, ocasionando mais facilidade para obter dados antes sigilosos sob o poder do governo.

Além do jornalismo de dados, um outro conceito que está infiltrado nas práticas jornalísticas é o de cultura *hacker*. Segundo Coleman (2014), *hackers* são indivíduos que carregam um sistema de crenças ligado à liberdade de informação. Seu principal objetivo é a solução de problemas interessantes e novos que devem ser compartilhados com outros *hackers*, pois eles acreditam que, dessa forma, podem permitir o desenvolvimento de sistemas para aqueles que desejam se tornar *hackers* e submetem-se voluntariamente aos desafios com crescentes dificuldades existentes na comunidade virtual de *hackers*, além de dar sentido às suas vidas pela busca constante para superar esses desafios. Assim, se pode dizer que a cultura *hacker* é marcada pela reputação adquirida durante a resolução de problemas considerado interessante por outros *hackers*.

Em inglês o termo *hack* significa cortar a golpes, despedaçar. Lévy (1999) narra que esse conceito foi utilizado como gíria da área de Tecnologia da Informação a partir dos anos 1950, no *Massachusetts Institute of Technology* – MIT. A intenção da terminologia era intitular projetos que indicavam o funcionamento interno da máquina, usando a lógica de sua estrutura para ludibriar padrões e alcançar melhores resultados,

---

<sup>130</sup> Disponível em < <http://www.editorialj.eusoufamecos.net/site/lei-de-acesso-a-informacao-facilita-trabalho-de-jornalistas/>>. Acesso em 14 de jul. 2016.

mais velozes ou discrepantes. Essa palavra inglesa dialoga tanto com o sentido de improvisado quanto com o de impecabilidade técnica. “Quando se dizia que alguém conseguiu realizar um trabalho com inovação, estilo e virtuosismo técnico, dizia-se que a tarefa foi feita com talento de *hacking*” (LÉVY, 1994, p.23).

Na década de 1980 a palavra *hacker* denotou a uma outra atividade desse mesmo universo tecnológico: os *crackers*. Os *crackers* são indivíduos que desenvolvem programas que adulteram outros programas, para ter acesso às suas características inatingíveis, por vezes de forma ilegal e em benefício próprio (por exemplo, adquirindo pontuação em jogos ou desviando valores financeiros de instituições). Ressaltamos que o sentido do termo nesta pesquisa é aquele apontado por Levy e, seguindo este raciocínio, a lógica *hacker* pode ser empregada no trabalho de informações públicas na Internet.

Um outro termo emergente da área, no entanto pouco disseminado, é o de *civic hacking*, que mistura a lógica do termo *hacker* com a cidadania. O *civic hacking* é um “novo movimento”, “que designa a sanções com foco em encontrar soluções tecnológicas criativas para problemas na vida cívica, para o relacionamento dos cidadãos com o governo e com a comunidade” (SILVA, 2010, p. 102).

As informações oriundas do governo podem, em certas situações, não serem legíveis por máquina na rede, ou seja, elas possuem uma certa dificuldade de apropriação e utilização pelas pessoas. Porém mesmo nestas circunstâncias é possível agregar dados dos sites governamentais, com o intuito de fazer investigações apuradas, construir *mashups*<sup>131</sup> ou visualizações. Essa ação pode ser feita por qualquer cidadão, através de experiências de *crowdsourcing* – que compõe rastrear manualmente dados públicos que estão difundidos pela internet, edificando bases estruturadas –, quanto por máquinas, por meio de técnicas de *scraping* ou curetagem de dados – em suma, são maneiras de retirar dados com certas características de *sites* da rede através de código. No Brasil o maior exemplo de *crowdsourcing* é o Catarse<sup>132</sup>.

---

<sup>131</sup> *Mashups* são aplicativos ou *sites* que misturam conjuntos de dados diferentes, ou funcionalidades de tecnologias externas (de outros aplicativos ou outros *sites*), para criar, dos cruzamentos entre essas diferentes fontes, informações novas e únicas, ou mesmo novas funcionalidades, novas formas de se interagir com a informação. Um exemplo de *mashup* é a ferramenta *Stumble Safely DC75*, vencedora do primeiro concurso *Apps for Democracy*, nos EUA. Disponível em: <<http://outsideindc.com/stumblesafely>>. Acesso em 28 de mar de 2015.

<sup>132</sup> O Catarse é uma plataforma de Financiamento coletivo para projetos criativos, que vão dos mais simples até os mais elaborados. O Projeto já vinha sendo idealizado há algum tempo, mas foi no dia 17 de Janeiro de 2011 que o Catarse entrou no ar. O manifesto de fundação conta que a ideia do Catarse surgiu por conta de uma dor: ver pessoas com seus projetos brilhantes engavetados. Com essa plataforma de financiamento criativo no país, os idealizadores encontraram menos burocracia e riscos para a realização de seus projetos. Sendo a primeira plataforma de Crowdfunding do Brasil, o Catarse faz parte da economia colaborativa do

Quando o governo disponibiliza os dados de forma estruturada, ele abre as portas para remixes de informação inovadores e esclarecedores intitulados *mashups*. As *mashups* podem ser potencialmente utilizadas por jornalistas, blogueiros e cidadãos – as multidões inteligentes da internet – para analisar melhor as atividades do governo. Quando o governo não disponibiliza os dados online, ou faz isso em formatos não estruturados, terceiros tomam a responsabilidade de preencher essa brecha, implementando *hacks* inventivos (BRITO, 2008, p. 130).

Partindo deste pressuposto, *hackear* dados públicos se traduz, por exemplo, em executar atividades que modifiquem dados publicados pelos governos (dispersos na Internet) em bases de dados estruturadas – dependendo, para isso, que as bases de dados estejam, no mínimo, digitalizadas e acessíveis na Rede.

“Nem todos os dados de governo podem ser hackeados e depois disponibilizados para o público por terceiros. O obstáculo principal para isso é que o governo não publica todos os dados online. A disponibilidade online é uma peça fundamental, pela qual apenas o governo pode se responsabilizar, e quando se disponibilizam novas informações online, faz mais sentido que o governo já o faça em formatos úteis” (BRITO, 2008, p.153).

É importante destacar que, quando as tecnologias de comunicação avançam, as informações dos *hackers* avançam com elas. Outra palavra está ligada ao *hacktivismo*. O *hacktivismo* é “o uso de computadores e redes de computadores para promover fins políticos, principalmente discurso livre, direitos humanos, ética e de informação”. Tal como acontece com qualquer tecnologia, o *hacktivismo* pode ser uma força para o bem ou para o mal.

Entende-se que o maior impacto da comunidade *hacker* no jornalismo é a transparência de dados. O movimento *hacker* configura como uma válvula de escape para muitas ações independentes, incluindo a representação política. Os *wikileaks*, por exemplo, representam parte deste movimento. Eles fornecem uma partilha da informação que nunca haviam sido divulgados. Outro grupo que tem grande visibilidade mundial é o Anonymous. Este grupo se originou em 2003 no *4chan imageboard*, representando o

---

país. Em 2014 o Catarse chegou a movimentar mais de R\$ 8,5 milhões para a realização de mais de 570 projetos. Desde sua fundação, o Catarse tem como objetivo mostrar que é possível realizar projetos por meio da colaboração financeira direta de pessoas que se identificam com eles. Desde sua criação milhares de artistas (cineastas, quadrinistas, jornalistas, pesquisadores, etc.) utilizaram o Catarse para tirarem seus projetos do papel. Disponível em < <http://www.estadao.com.br/infograficos/economia-colaborativa,economia,196320>> e < <https://www.catarse.me/>>. Acesso em 28 de mar de 2015.

conceito de muitos usuários da comunidade *online* e *offline* simultaneamente existentes como um cérebro global anárquico digitalizado. A organização diz que promove o acesso à informação, a liberdade de expressão e a transparência, e suporta vários movimentos anticorrupção e anti-autoritários.

Esses grupos têm como um de seus elementos principais os *hackers*. Thomas (2002) descreve que os *hackers* sempre contaram com comunidades para compartilhar ideias, informações e acesso à tecnologia. Essa literatura tem o objetivo principal de “espalhar a palavra”, de transformar soluções locais para as nacionais e até mesmo globais.

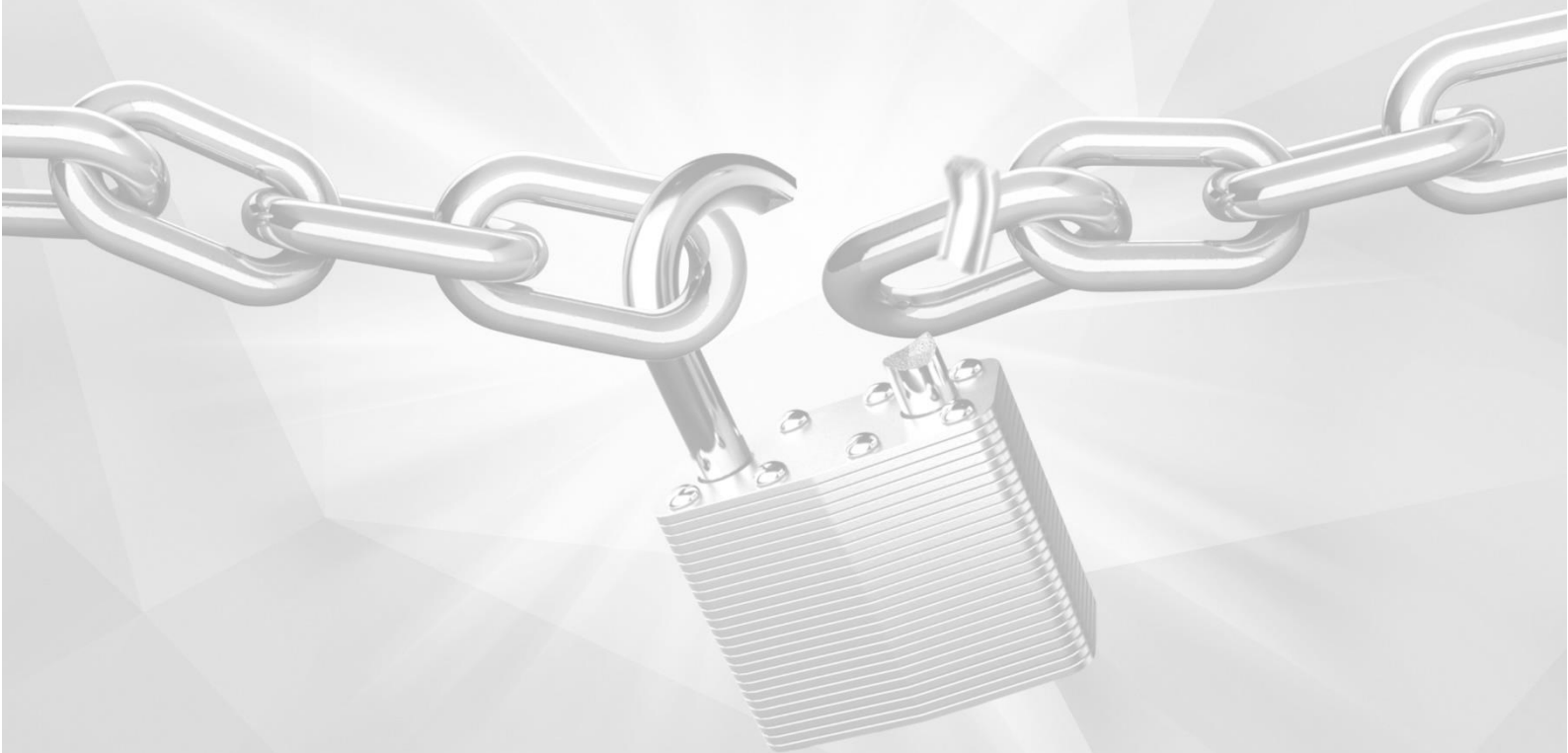
Lidar com tanta informação requer um cuidado redobrado na ética profissional. O compromisso que mais se evidencia neste caso é com a transparência. “A cultura e a ética de grande parte dos *hackers*, principalmente os vinculados ao desenvolvimento de *softwares* de código fonte aberto<sup>133</sup>, incentivam a emancipação individual do conhecimento” (SILVEIRA, 2010, p. 38). Esta autonomia se daria pela transparência do código fonte, pois é por meio dele que os cidadãos saberão quais as diretrizes foram feitas pelo desenvolvedor para criar o *software* – e, quando se trata de um programa livre, melhorar e ajustá-lo ao seu conteúdo e função. No próximo capítulo vamos apresentar o resultado da pesquisa.

---

<sup>133</sup> O termo Código Aberto, ou *open source* em inglês, foi criado pela OSI (*Open Source Initiative*). O movimento pelo Código Aberto foi iniciado no final do século XX, tendo se originado como parte de uma campanha de marketing para o Software Livre. Salieta os benefícios técnicos e econômicos do código-fonte aberto e livre ao desenvolvimento, e pouco ou nada sobre os aspectos éticos. Na verdade, o termo “código aberto” somente afirma que qualquer pessoa pode ter acesso ao código do programa, mas que seu desenvolvedor determina as suas condições de uso. Disponível em <[https://pt.opensuse.org/Software\\_Livre\\_e\\_de\\_C%C3%B3digo\\_Aberto](https://pt.opensuse.org/Software_Livre_e_de_C%C3%B3digo_Aberto)>. Acesso em 16 de jul. 2016.

# **CAPÍTULO VI**

## **A LAI E AS FONTES DE NOTÍCIAS**



## CAPÍTULO VI - A LAI E AS FONTES DE NOTÍCIA

A LAI no Brasil está sendo estudada na área da comunicação progressivamente. São poucas pesquisas específicas, seja pelo viés da comunicação pública, seja pela produção jornalística. Um exemplo é Nascimento, Rodrigues e Kraemer (2014) e Dutra (2015) que mapearam a produção de reportagens da LAI nos jornais *Folha de S. Paulo*, *O Estado de S. Paulo* e *O Globo*. Ambos os trabalhos buscaram identificar como a legislação brasileira propicia o uso de informações relevantes para a confecção de matérias jornalísticas, a partir do prisma do jornalista. A Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI) também disponibiliza no seu *site* um relatório<sup>134</sup> de desempenho da Lei de Acesso a informações públicas, onde a instituição entrevistou 83 jornalistas brasileiros<sup>135</sup>. Neste trabalho as práticas jornalísticas também configuram na pesquisa, porém com destaque para a utilização canal de acesso à fonte de notícia.

Aliás, a pesquisa feita pela autora, juntamente com o relatório da ABRAJI propõe ampliar a visão acerca da LAI no Brasil. Vale ressaltar que as pesquisas que temos conhecimento, tanto na Academia, quando fora dela, como a da ABRAJI, analisam os pedidos dos jornalistas entrevistando os mesmos sobre a lei. Neste estudo a investigação vai focar não só a recepção dos jornalistas, mas nas informações solicitadas pelos jornalistas na plataforma e-SIC.

Conforme dito anteriormente no capítulo IV, o perfil dos solicitantes não significa necessariamente os dados reais dos usuários, uma vez que a princípio, o solicitante só deve se identificar se a pessoa for física ou jurídica. Após esse item obrigatório as outras perguntas de cadastro (gênero, idade, profissão, escolaridade, etc.) são de preenchimento opcional.

Ao enviar carta para coleta de informações desse estudo ao e-SIC destacamos que eram necessários apenas os “dados solicitados pelos jornalistas em 2014 e 2015<sup>136</sup>”. O resultado se deu da seguinte maneira: em 2014 foram 47 solicitações feitas pelos jornalistas. Já em 2015 esse número subiu para 75 chamados, totalizando 146 pedidos. Em 2014 o mês de fevereiro teve um pico de 13 chamados; em 2015 o ápice foi em

---

<sup>134</sup> Idem 6

<sup>135</sup> Parte da pesquisa da ABRAJI foi apresentada no capítulo IV.

<sup>136</sup> Vide apêndice III. Carta enviada ao e-SIC para coleta de dados.

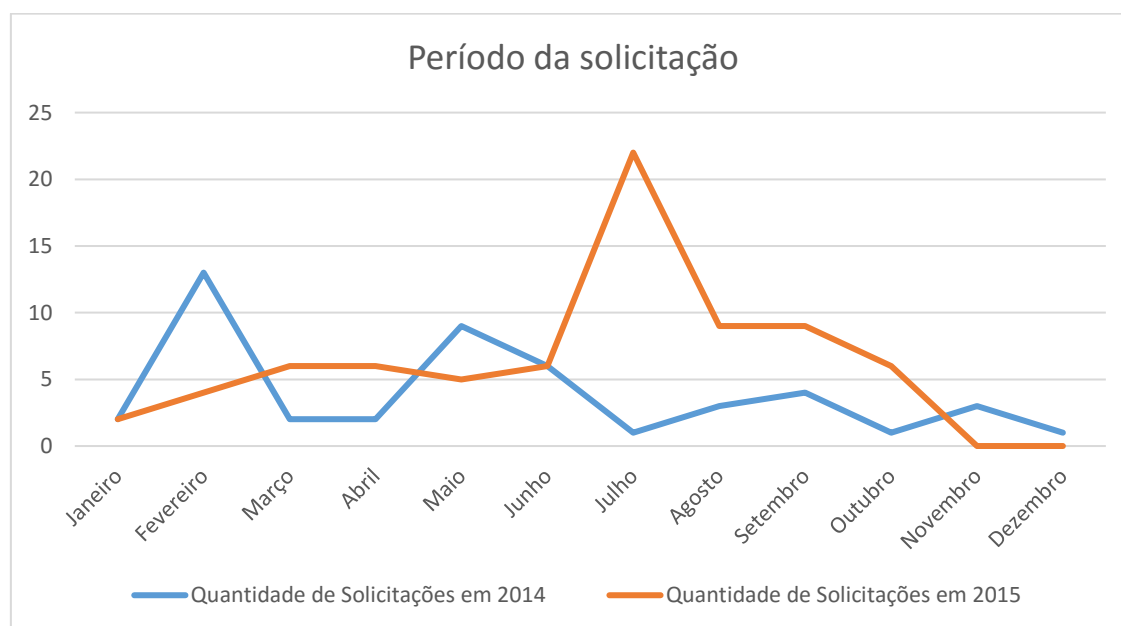
meados do ano, em julho, com 22 solicitações. Por outro lado, os meses com pedidos foram outubro e dezembro de 2014/2015, conforme quadro e gráfico abaixo:

**Tabela 04 – Quantitativo de solicitação feitas por jornalistas no e-SIC**

Mês	Quantidade de solicitações em 2014	Quantidade de solicitações em 2015
Janeiro	2	2
Fevereiro	13	4
Março	2	6
Abril	2	6
Maiο	9	5
Junho	6	6
Julho	1	22
Agosto	3	9
Setembro	4	9
Outubro	1	6
Novembro	3	0
Dezembro	1	0
Total	47	75

Fonte: Elaborado pela autora

**Gráfico 01 – Quantitativo de solicitação feitas por jornalistas no e-SIC**



Fonte: Elaborada pela autora

A partir dos dados mencionados podemos chegar à seguinte tabela:

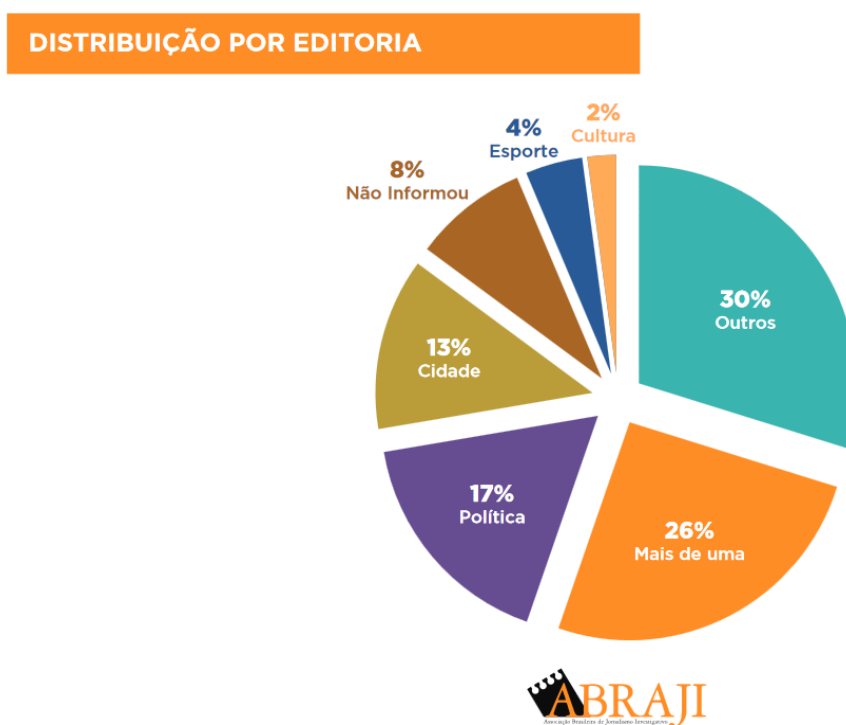
**Tabela 05 – Comparação de solicitações feitas via e-SIC**

Ano	Solicitações (geral)	Solicitações (jornalistas)
2014	90.167	47 (0,05%)
2015	102.423	75 (0,07%)

**Fonte:** Elaborada pela autora

O 3º Relatório sobre a implementação da LAI <sup>137</sup>(2014) assegura que 1% dos usuários são jornalistas e 1% meios de comunicação<sup>138</sup>. No Relatório da ABRAJI (2015) 57% dos entrevistados fizeram pedidos de acesso a informações com base na LAI para uso em reportagens. Sendo 17% pertencentes à editoria de Política.

**Figura 13 – Distribuição por Editoria ABRAJI**



**Fonte:** 3º Relatório sobre Implementação da LAI

<sup>137</sup> Idem 88

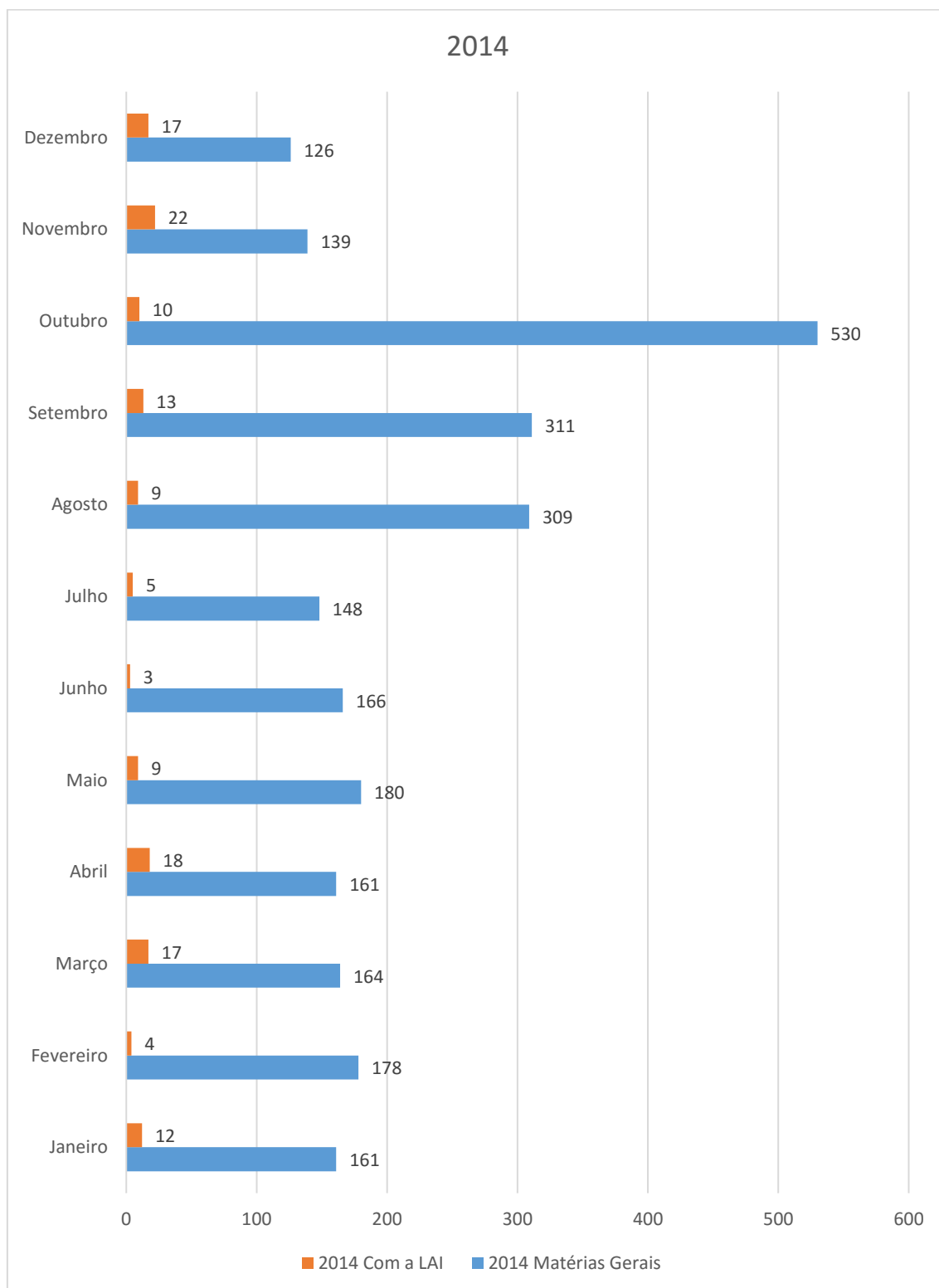
<sup>138</sup> Gráfico disponível no capítulo IV

No jornal Folha de S. Paulo foram analisadas 5.045 matérias jornalísticas na editoria de País (somente relacionada à política nacional). Sendo 2.573 textos em 2014 e 2.472 notícias em 2015. A pesquisa revelou que 5,40% (139 notícias) em 2014 e 6,18% (159 publicações) em 2015 fizeram referência à Lei de Acesso à informação. No acumulado dos dois anos este número não passou de 5,9% (298 notícias) das 5.045 publicadas. Os meses com maior pico foram março, abril, novembro e dezembro em 2014 e março, abril setembro e novembro em 2015.

**Tabela 06 – Matérias jornalísticas na publicadas *Folha de S Paulo* em 2014/2015**

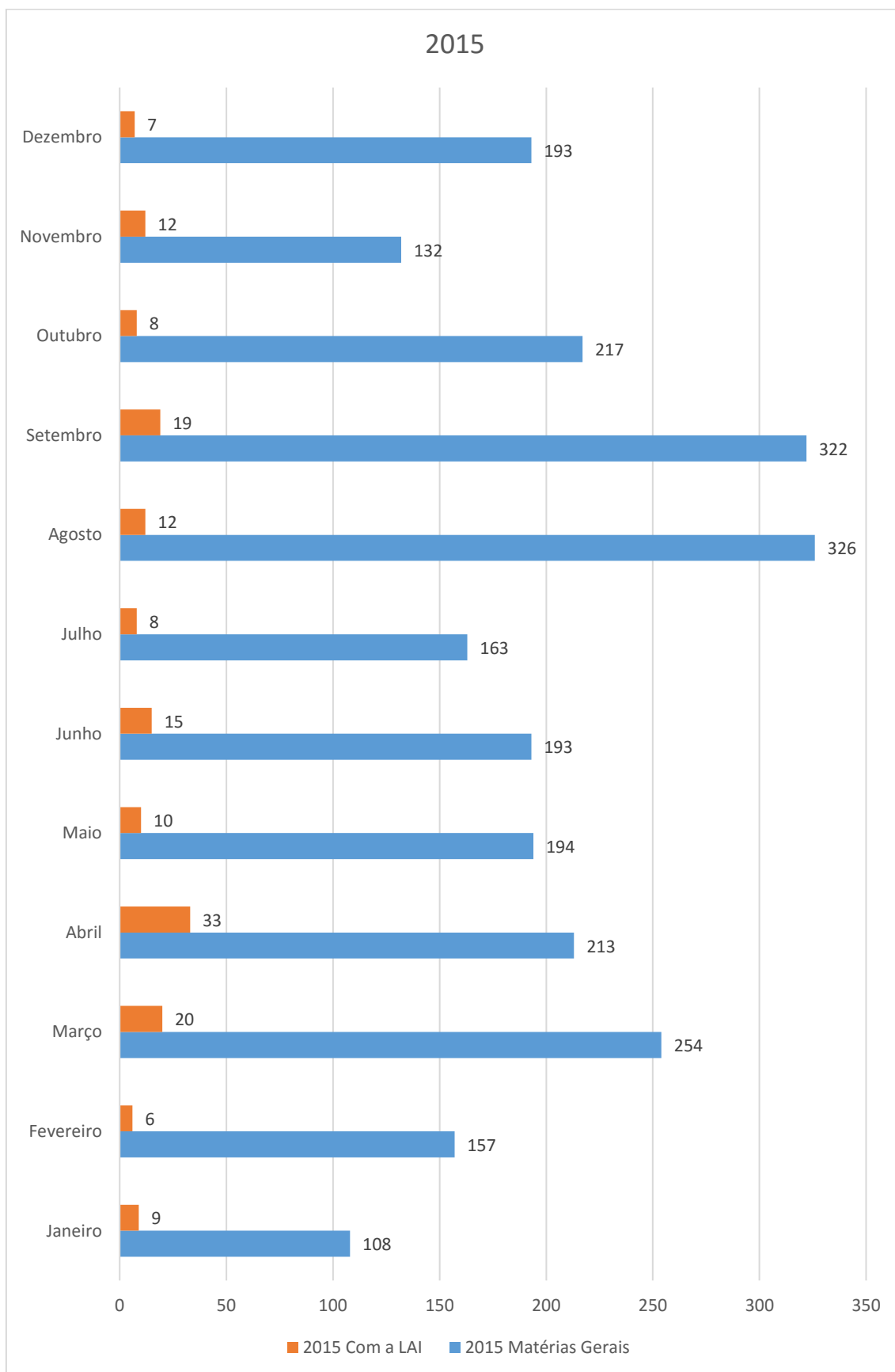
	2014		2015	
	Matérias gerais	Com a LAI	Matérias gerais	Com a LAI
Janeiro	161	12	108	9
Fevereiro	178	4	157	6
Março	164	17	254	20
Abril	161	18	213	33
Maio	180	9	194	10
Junho	166	3	193	15
Julho	148	5	163	8
Agosto	309	9	326	12
Setembro	311	13	322	19
Outubro	530	10	217	8
Novembro	139	22	132	12
Dezembro	126	17	193	7
<b>Total</b>	<b>2573</b>	<b>139</b>	<b>2472</b>	<b>159</b>

Fonte: Elaborado pela autora

**Gráfico 02 – Matérias jornalísticas publicadas na *Folha de S Paulo* em 2014**

Fonte: Elaborado pela autora

**Gráfico 03 – Matérias jornalísticas publicadas na *Folha de S Paulo* em 2015**



Fonte: Elaborado pela autora

Diante dos dados apresentados podemos ressaltar os seguintes pontos:

- a) De acordo com a ABRAJI, 57% dos jornalistas utilizaram a LAI em 2015 (pesquisa realizada com apenas com jornalistas),
- b) segundo esse estudo, 0,05% dos jornalistas usaram a legislação de acesso a informação em 2014 e 0,07% em 2015.
- c) pelo e-SIC o percentual de pedidos de jornalistas é de 1% em 2014.
- d) no jornal *Folha de S. Paulo* o índice chegou a 5,9% das matérias publicadas em política nacional mencionam a LAI em 2014 e 2015 como meio de levantamento de fonte de notícia.

Conforme descrito no capítulo V a Lei de Acesso à Informação se enquadra como canal à fonte de notícia oficial, porém não é mencionada na matéria jornalística. Lage (2001) explica que isso acontece devido a uma generalização da mídia que não avaliza a origem da informação, levando como verdade tudo que é oriundo da fonte oficial. A inserção da LAI como fonte existe, porém não é divulgada.

Ao avançarmos na investigação e analisarmos as matérias publicadas nos meses acima citados constatamos que esses períodos foram o ápice em 2014 e 2015 de citações da operação Lava Jato<sup>139</sup> e o processo de impeachment<sup>140</sup> da presidenta Dilma Rousseff (PT), que têm como temática a corrupção no país.

A pesquisa revelou que o assunto mais citado foi relacionado às “denúncias de corrupção” que, em 2014 chegou a 74,46% (35 citações) dos pedidos e em 2015 atingiu a casa dos 72% (54 citações), gerando um acumulado nos dois anos de 72% (89 solicitações). O segundo assunto mais citado foi relacionado ao “programa de Governo” no qual chegou a 25,5% (12 citações) em 2014, e 28% (21 pedidos) em 2015, totalizando 27% (33 pedidos) no acumulado de 2014/2015.

---

<sup>139</sup>Operação Lava Jato é uma investigação em andamento conduzida pela Polícia Federal do Brasil e, que deflagrou sua fase ostensiva em 17 de março de 2014, cumprindo mais de cem mandados de busca e apreensão, de prisão temporária, de prisão preventiva e de condução coercitiva, visando apurar um esquema de lavagem de dinheiro suspeito de movimentar mais de R\$ 10 bilhões de reais, podendo ser superior a R\$ 40 bilhões, dos quais R\$ 10 bilhões em propinas. A Polícia Federal a considera a maior investigação de corrupção da história do país. De acordo com as delações recebidas pela força-tarefa da Lava Jato, todos os 35 partidos políticos, com exceção do PSOL, estão ligados à Lava Jato, além de empresários de diversos setores. Disponível em < <http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso>>. Acesso em 16 de jul. 2016.

<sup>140</sup> Idem 7

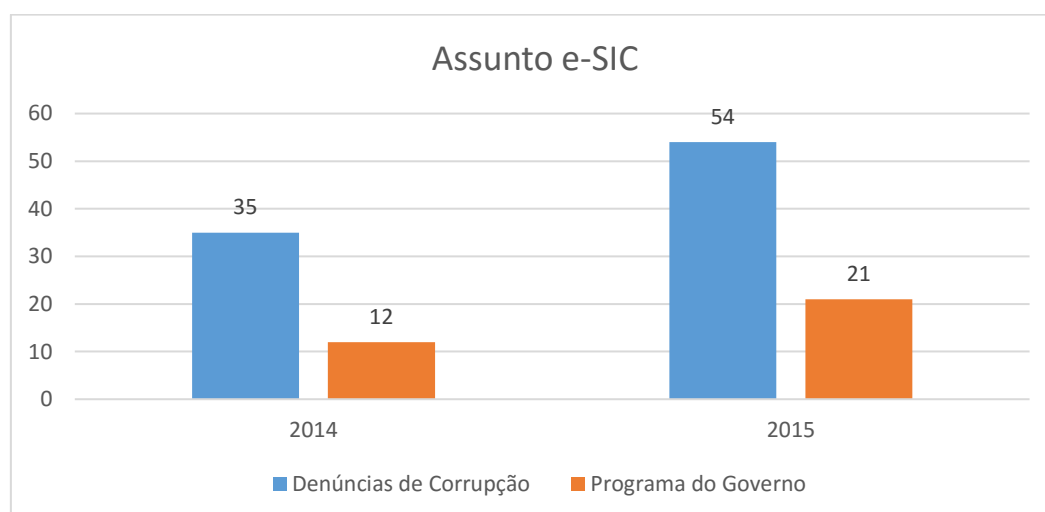
Vale ressaltar que as questões relacionadas a dados econômicos estão inseridas dentro da categoria “programas de Governo”. Apesar dos dados apontarem para um número esmagador de fontes sobre o assunto “Denúncias contra corrupção”, não podemos mensurar com exatidão se os jornalistas utilizaram a LAI para produzir as matérias jornalísticas relacionadas à temática<sup>141</sup>. Entretanto se considerarmos como amostra apenas aqueles que se identificaram no e-SIC entendemos que as quantidades de solicitações são pífias diante da magnitude da crise política brasileira e o enorme leque de dados que poderiam ser explorados pela mídia nacional utilizando o e-SIC.

**Tabela 07 – Análise do contato entre jornalistas e e-SIC: Assunto**

	2014	2015
Denúncias de Corrupção	35	54
Programa do Governo	12	21
Total	47	75

Fonte: Elaborado pela autora

**Gráfico 04 – Análise do contato entre jornalistas e e-SIC: Assunto**



Fonte: Elaborado pela autora

<sup>141</sup> Devido à não obrigatoriedade de identificação do perfil. Assunto descrito no capítulo IV.

Em entrevista à autora deste trabalho, o Ouvidor Geral da União (CGU), Gilberto Waller Junior<sup>142</sup>, informou que as solicitações feitas por jornalistas brasileiros, na maioria das vezes, são interesses relacionados a dados econômicos, como por exemplo, o volume de financiamentos junto ao BNDES, e informações do órgão central do Brasil, Casa Civil e Presidência da República. As informações obtidas na entrevista reforçam os resultados da pesquisa, reforçando a credibilidade de fonte oficial.

O 2º Relatório de Desempenho da Lei de Acesso a Informações Públicas da ABRAJI<sup>143</sup>, aponta que o Executivo permanece como o poder que mais apresenta impasses para jornalistas na hora de oferecer dados solicitados via Lei de Acesso à Informação. De acordo com o Relatório, a natureza das reclamações são oriundas de:

- a) Problemas na requisição de informações de natureza administrativa (referente a contratos, pagamentos e repasses, salário e outros proventos de funcionários públicos)
- b) Problemas na requisição de informações de fiscalização (relatórios de auditoria, processos de correição, procedimentos de controle interno da atividade do órgão)
- c) Problemas na requisição de informações que expressassem o posicionamento do governo ou órgão (notas técnicas, ofícios, e-mails, memorandos e despachos)

Quanto à análise do contato entre jornalistas e e-SIC (resposta), em 2014 foram 33 contatos respondidos a contento, enquanto em 2015 esse número chegou a 71. Em relação aos pedidos negados foram 3 em cada ano (2014 e 2015), correspondendo a 6,38% em 2014 e 4% em 2015.

Para o Ouvidor da CGU os pedidos mais negados aos jornalistas são as informações que ainda estão sendo classificadas, ou que coloque em risco a segurança da sociedade, no caso informações sigilosas. Dos 122 pedidos (2014 e 2015), 104 foram atendidos.

---

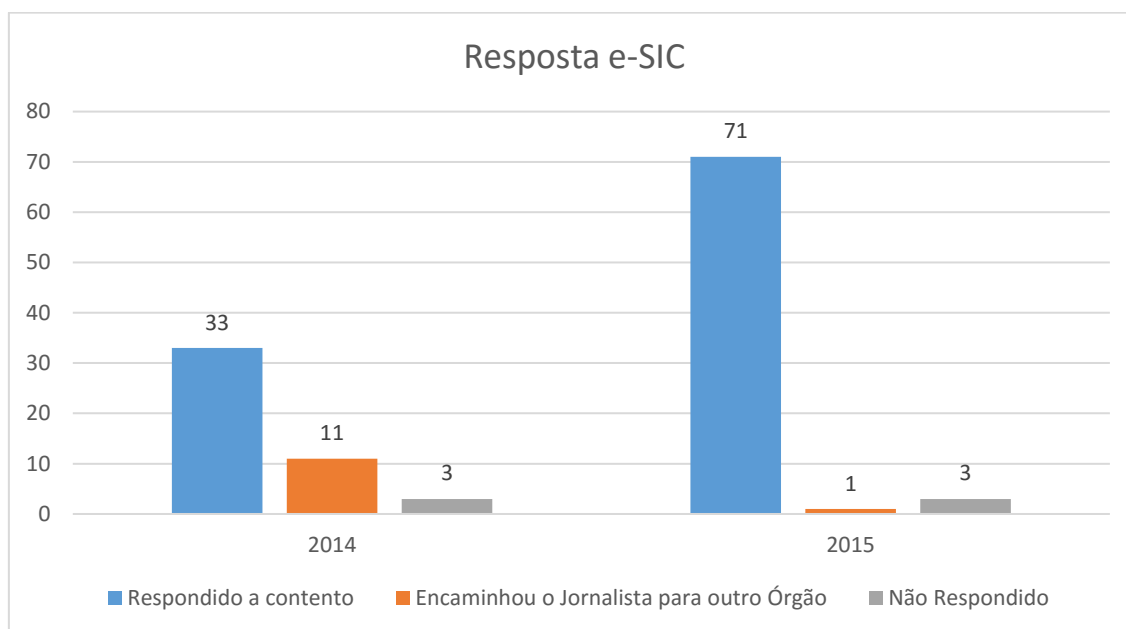
<sup>142</sup> WALLER JUNIOR, Gilberto. Entrevista I. [janeiro 2016]. Entrevistador: Rose Mara Vidal de Souza. Vitória, 2016. 1 arquivo de .mp3 (10min). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice desta tese.

<sup>143</sup> Idem 6

**Tabela 08 – Contato entre jornalistas e e-SIC: Resposta**

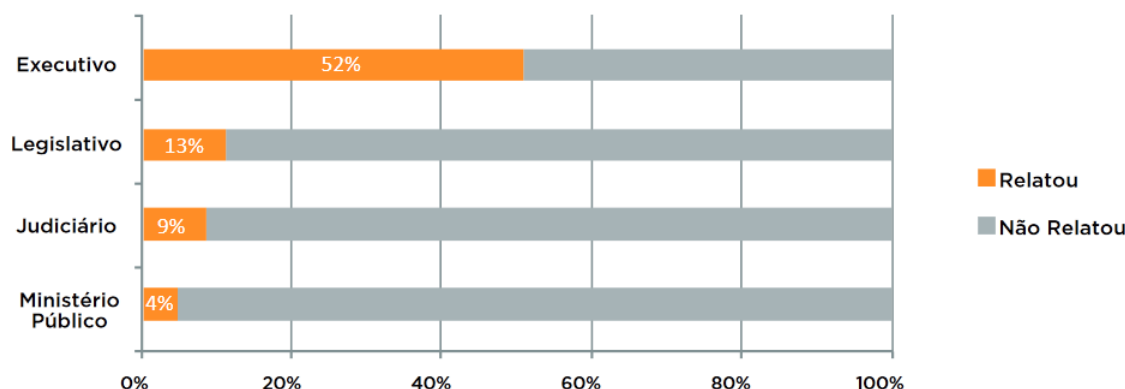
	2014	2015
Respondido a contento	33	71
Encaminhou o Jornalista para outro Órgão	11	1
Não respondido	3	3
Total	47	75

Fonte: Elaborado pela autora

**Gráfico 05 – Contato entre Jornalista e e-SIC (resposta)**

Fonte: Elaborado pela autora

O relatório da ABRAJI concluiu exatamente ao contrário: 57% dos jornalistas pesquisados sofreram algum tipo de problema para solicitar ou receber informações depois da LAI. O relatório descreve que a maioria dos pedidos que os jornalistas tiveram problemas eram relacionados a questões administrativas. Essa temática, transparência ativa, é mais exigida no texto da LAI: “quatro dos seis itens listados no §1º do art. 8º, que estabelece o mínimo de informações que deve ser divulgada independentemente de solicitação, estão nesse escopo” (ABRAJI, 2015, *on line*). Outra discrepância de informações.

**Figura 18 – Contato entre jornalistas e e-SIC (ABRAJI)**

Fonte: 3º Relatório sobre Implementação da LAI

A relação do e-SIC como fonte para o jornalista é de fundamental importância para a ampliação da democracia segundo a CGU. Em entrevista, o Ouvidor esclarece:

A partir do momento que teve a Lei de Informação, ela trouxe para todo e qualquer cidadão uma mudança de paradigma, a informação como regra é pública e a exceção é o sigilo. E isso é uma mudança de cultura que vem chegando a todo e qualquer órgão público. Com a questão da imprensa, como na verdade ela é um motor de controle social, um motor de averiguação da regularidade ou não da coisa pública, foi fundamental esse canal para que ela consiga aquelas informações que antes eram negadas (WALLER, 2016).

Ideia compartilhada pela vice-presidente da FENAJ, Maria José Braga:

A LAI foi uma grande conquista da sociedade brasileira e a FENAJ esteve à frente da luta pela sua aprovação. Ao garantir o acesso à informação pública, a lei contribui para o avanço da democracia no país, por meio da qualificação da ação cidadã. Em relação à imprensa, antes da LAI ela já cumpria seu papel de trazer a público as informações e os debates relevantes para a sociedade. Com a LAI, os profissionais da imprensa ganharam mais um instrumento para seu trabalho (BRAGA, 2016).

Compactuamos com a importância da LAI como meio de levantamento de fonte para o jornalista, conforme descrito no Capítulo IV. A fonte é um dos principais dispositivos para quem faz a cobertura do poder público no país. Porém, como a LAI é incipiente, nem todos os profissionais do jornalismo estão habituados a incorporarem em

suas rotinas diárias o uso da Lei de Acesso à Informação como meio de levantamento de fontes oficiais. Segundo Lage (2001) 78% das fontes são oficiais. Entrevistados desconhecidos raramente aparecem nas notícias a não ser que estejam vinculados a um órgão. Os repórteres selecionam as fontes conhecidas e quando estas não existem iniciam um processo de criação. Lembrando que as fontes oficiais são políticos, empresários, líderes religiosos, porta-voz de grandes empresas, etc., e as fontes não oficiais são ONGs, sindicatos, anônimos, etc.

Levando em consideração que na Era da Informação os limites geográficos que antes impediam o acesso às outras fontes que não fossem oficiais foram transpostos, o acesso total a fontes virtualizadas precisam ser fomentados, como no caso a LAI. O interessante é que os dados disponibilizados no e-SIC estão livres de interpretações<sup>144</sup>, tão suscetíveis quando estão assessorias de imprensa.

Sendo assim, o papel da imprensa, que é o de contribuir para a divulgação das informações de interesse público, se torna mais viável com informações mais rápidas e com fácil acesso, sendo que, de outro lado, os cidadãos também têm a opção de consultar diretamente na fonte. No entanto, voltamos a ressaltar a importância do estímulo para se criar uma cultura de jornalismo de dados no Brasil, o e-SIC é de fundamental importância nesse contexto. Essas atitudes, além de reduzirem o tráfico de informações, podem diminuir processos escusos que combinam dinheiro, política e mídia.

Segundo Braga (2016), a FENAJ avalia o sistema positivamente. Desde a aprovação e a regulamentação da LAI, vários progressos foram feitos. No âmbito do governo federal, a disponibilização de informações (transparência ativa) já está avançada. Os maiores problemas estão nos poderes Judiciário e Legislativo e nos municípios, que ainda não se adequaram à lei.

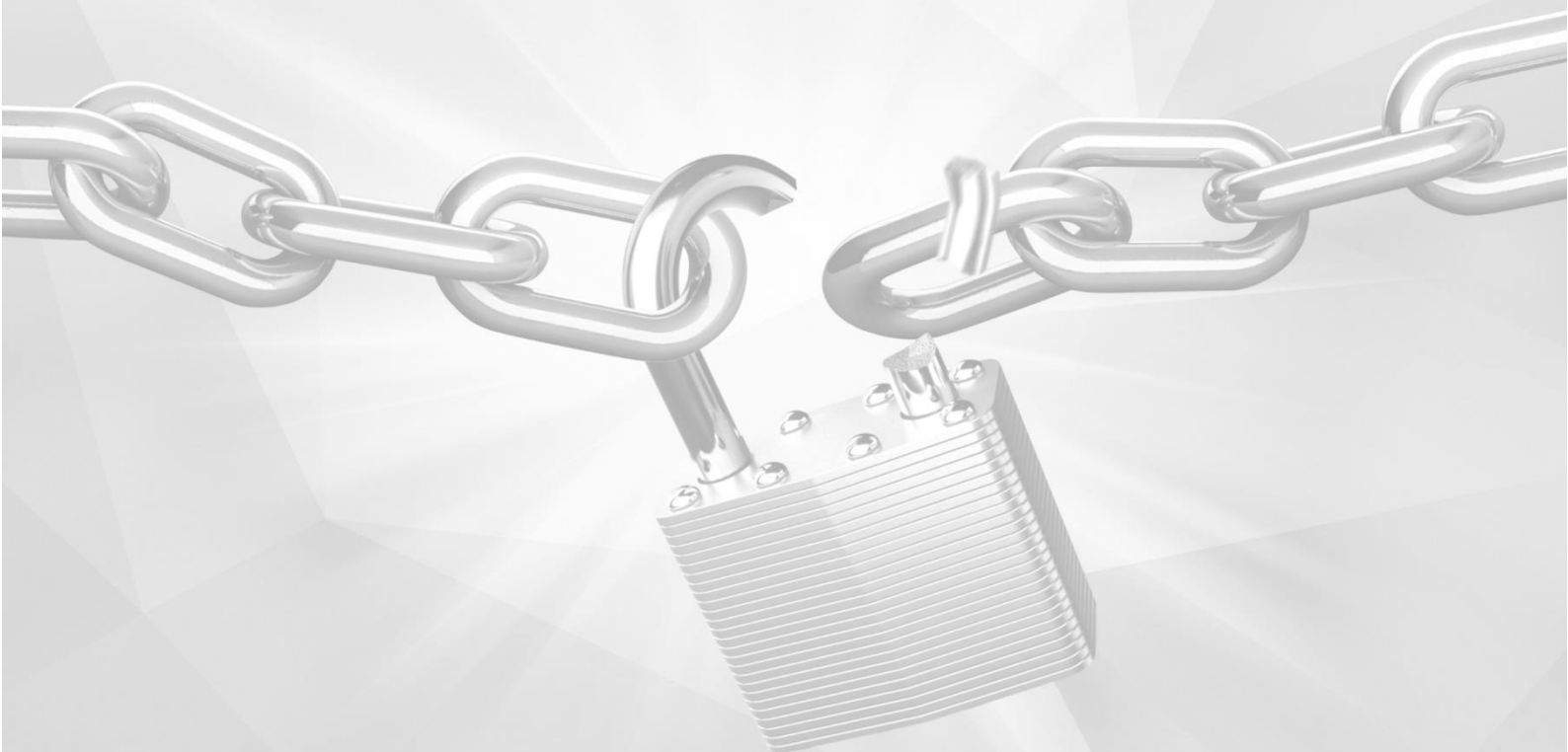
Os documentos aqui analisados (e-SIC, jornal *Folha de S. Paulo*, relatório da ABRAJI) exemplificam a natureza dinâmica do jornalismo e indicam para as grandes transformações desta atividade provocada pelos recursos tecnológicos digitais. O uso de informações oficiais confere ao material jornalístico um valor histórico e perene. No caso estudado, as peças disponibilizadas pela LAI servirão, quando o valor atualidade se esvaír, como fontes de pesquisa para o momento político pelo qual passa o Brasil. No entanto, elas foram mal aproveitadas.

---

<sup>144</sup> Documentos originais sem passar pela Assessoria de Imprensa

As transformações no jornalismo se dão, portanto, em vários aspectos, desde a coleta de informações com o acesso aos dados do governo, passando pelo tratamento destes dados até a configuração da apresentação do material noticioso. Em todas estas fases a tecnologia é o elemento propulsor das mudanças no labor jornalístico que está absorvendo a cultura virtual. Este movimento de “descobrir” dados na rede chamado de movimento *hacker* (já descrito no Capítulo IV) configura como uma válvula de escape para muitas ações independentes, incluindo a representação política.

# CONCLUSÃO



## CONCLUSÃO

Nesse cenário de amplas e profundas mudanças e transições, a sociedade deve ter comparecimento ativo nas políticas de democratização e universalização das leis de transparência. As complexidades do mundo contemporâneo exigem do comunicólogo uma nova forma de avaliar o binômio democracia e jornalismo, sob o prisma cibernético. Temos que levar em conta que somos norteados pelo tempo, vivendo numa dromocracia<sup>145</sup>. As informações chegam em forma de “tsunamis” e cada vez mais por meio da Internet. A rede veio potencializar os processos democráticos, como neste caso usando os moldes de governo aberto.

Nesses novos tempos sentimos um encolhimento do mundo. Parafraseando Lipovetsky, o vivencial fora substituído pela aparência, o fato pelo simulacro, o real pelo virtual, as palavras pelas imagens. O figurativo é colocado no trono das experiências. Diante deste cenário, essa efervescente revolução tecnológica atinge todas as áreas e é crucial entendermos que ela norteia os avanços da LAI, uma vez que um dos meios de fontes estudados foram oriundos de um ambiente virtual, o e-SIC. Apesar de LAI propiciar o acesso à informação por outros canais de comunicação, como via formulário e protocolos nos próprios órgãos públicos, o ciberespaço provoca a sensação de maior amplitude da Lei. O ciberespaço orchestra essa nuance.

O jornalista figura nesse contexto como parte vital do processo de divulgação e interpretação dessas informações presentes no e-SIC. A LAI passa a ser uma importante aliada no cotidiano da produção da notícia, utilizando toda a potencialidade do metaverso<sup>146</sup>. Todavia, na interpretação de Rublescki, a práxis jornalística, como muitas outras, tem seus valores míticos colocados em xeque nesse período. Como poderia o sujeito jornalista ser objetivo, mediador e defensor dos interesses públicos nessa sociedade reconfigurada, em que reinam o individualismo, o hedonismo, o narcisismo e a fragilidade dos laços humanos?

---

<sup>145</sup> Dromocrática vem de Dromocracia. Do grego Dromo, significa velocidade, característica da época atual. O professor da PUC-SP Eugênio Trivinho, em entrevista no dia 23 de setembro de 2009, à revista Istoé, afirmou que o homem está condenado a exclusão digital. A afirmação parece um paradoxo diante dos inacreditáveis avanços tecnológicos que estamos vivenciando, e confronta diretamente o universo daqueles que alimentam constantemente o mundo virtual. Disponível em <<http://noticiaprima.blogspot.com.br/2011/08/internet-dromocracia-e-democracia.html>>. Acesso em 22 de abr de 2016.

<sup>146</sup> Metaverso é a terminologia utilizada para indicar um tipo de mundo virtual que tenta replicar a realidade através de dispositivos digitais. É um espaço coletivo e virtual compartilhado, constituído pela soma de "realidade virtual", "realidade aumentada" e "Internet". <<http://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/metaverso>>. Acesso em 07 de abr de 2016.

Tendo como pano de fundo este cenário conturbado e, sobretudo, recente, resta saber se leis, como a Lei de Acesso à Informação, podem ser instrumento para um exercício de um jornalismo voltado ao interesse público e guardião dos interesses da população, como do direito à informação e a liberdade de expressão, oposto ao que está em voga na sociedade contemporânea.

Vale ressaltar que os meios de comunicação precisam assumir seu papel como agentes do processo de consolidação de uma cidadania ativa. Uma cidadania que conte com um corpo de cidadãos dispostos a atuarem diretamente nos processos decisórios de interesse público. É preciso que os veículos de comunicação munam os indivíduos com informação de qualidade. É preciso que se entenda que é possível educar informando e informar educando. Essa talvez seja a saída: a construção de sujeitos históricos, reflexivos e questionadores e, não, a corroboração para a difusão de discursos simplistas e rasos, que servem a um tempo mercantil e de exploração intensa da força de trabalho.

Além disto, as interpretações sistematizadas por Norberto Bobbio sobre o binômio democracia e jornalismo são pautadas por questões a serem resolvidas acerca da efetividade da disseminação da Lei de Acesso à Informação. Um exemplo claro disso diz respeito ao extenso número de exceções previstas pela LAI de alguns países, que restringem aos cidadãos o acesso a uma série de informações de cunho político e administrativo sob a alegação de que tais informações podem ser prejudiciais à “segurança nacional”. Restrições como estas contribuem para a manutenção do governo invisível, isto é, aquele que age às sombras da transparência da coisa pública.

Outro ponto que merece ser destacado aqui é em relação ao prazo de atendimento das solicitações. Concordamos com a vice-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, Maria José Braga e com o Ouvidor Geral da União (CGU), Gilberto Waller Junior, quando dizem que o prazo das solicitações da LAI não condiz com o *deadline* das redações. Entendemos que a imprensa reside num ritmo dromocrático e o tempo é o maior inimigo da apuração e qualidade das fontes no hodierno, porém esta cultura da utilização das práticas jornalistas na LAI já pode ser observada em vários países que possuem a Lei. Como nos EUA (6 meses), Canadá (200 dias), México (imediato via web, Turquia (6 dias) e Brasil (de 20 a 30 dias). Vale destacar que os países que conceberam a LAI na Era da Informação se adequam a esse modelo dromocrático. Mendel (2009) afirma que os países que não são democráticos tendem a valorizar mais o acesso à informação. Ele compara o Canadá com o México por exemplo. No Canadá as pessoas enxergam as coisas

como garantidas e no México a democracia veio se consolidar recentemente, então os cidadãos valorizam mais.

Porém discordamos quando a vice-presidente da FENAJ diz que a LAI não foi feita para atender jornalista e sim para atender cidadão comum. Levamos em conta que o jornalista é o mediador entre a fonte e o cidadão, jornalistas raramente estão em condições de assistir a um fato em primeira-mão, por isso necessitam de fontes. Mesmo quando estão presentes a um acontecimento precisam valer-se de uma fonte para se atestar o que está a ser dito.

Esta pesquisa entendeu que a LAI representa uma grande ascensão na transparência passiva, mas o que precisamos é prosseguir na transparência ativa: mais dados abertos, melhores arquivos e memória. Temos como exemplo as audiências concedidas por autoridades. O jornalista deve a cada audiência, a transcrição referente ao evento, uma vez que não está disponível na *homepage* do próprio órgão, de uma forma clara, com informações diárias, como a LAI determina.

Na atividade de investigação, os dados disponibilizados na Internet pelas instituições, permitem o aprimoramento do jornalismo e o torna um instrumento eficaz na produção de denúncias contra governos, haja vista que nesta pesquisa, o assunto mais citado foi relacionado a “Denúncias de Corrupção” que em 2014 chegou a 74,46% dos pedidos e em 2015 superou a casa dos 72%, gerando um acumulado nos dois anos de 72%. Se feito de forma ética, a veiculação de fatos de corrupção pelos meios de comunicação é um fator importantíssimo no processo de evolução da democracia.

Sugerimos alguns pontos para que se avance no processo da inserção da cultura de Jornalismo de dados, no caso, utilizando a LAI, partindo do Governo Federal e Instituições representantes de classe (como a FENAJ): a) Cursos e oficinas para jornalistas sobre o uso contínuo da LAI e seus conceitos de confidencialidade e restrição; b) Monitoramento permanente das instituições representantes da categoria profissional jornalística do que é acessado pela imprensa e disponibilizado para todos os cidadãos; c) Fórum permanente sobre a experiência em gestão de jornalismo de dados, arquivo e memória, representantes do governos federal, estadual, municipal e representante da categoria profissional jornalística (Sindicatos, Federações, Associações, etc.).

Acreditamos que essas sugestões não resolverão todas as lacunas que existem, mas pode ser um passo para melhorar a prestação de serviço prestado a toda a sociedade brasileira. A consolidação de um estado democrático de direito depende, além de um conjunto de leis justas, de cidadãos livres e bem informados e de governos transparentes.

A existência de uma sociedade democrática inclui a formação da população via educação formal, mas também a instrução noticiosa perene dos cidadãos a partir de uma imprensa plural.

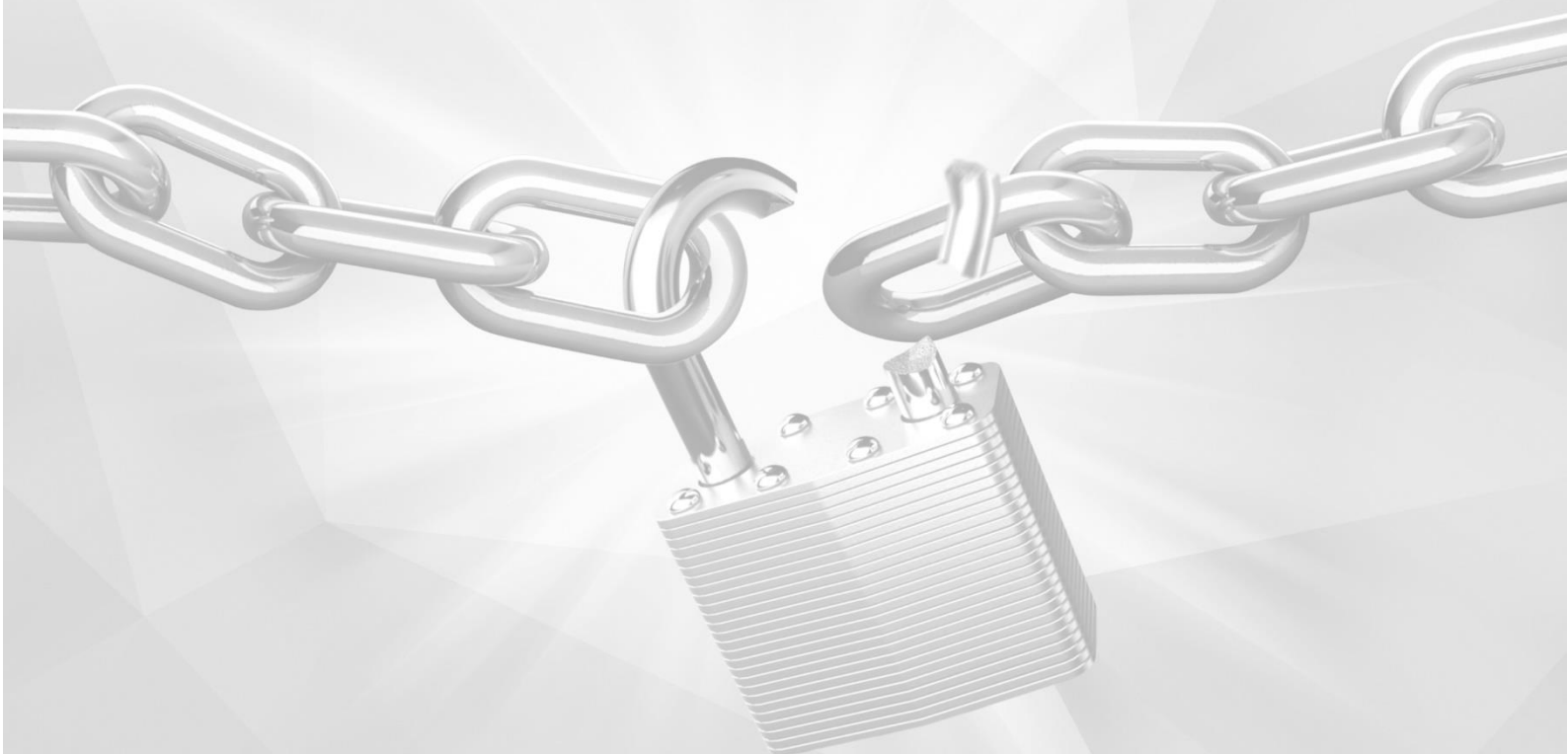
A veiculação de notícias sobre as ações dos governos - sejam negativas ou positivas - é essencial para que as pessoas saibam os direcionamentos que são dados diariamente pelo Estado e que afetam a vida de todos. Não se vislumbra neste cenário uma imprensa totalmente livre e imparcial, pois as relações econômicas e políticas muitas vezes norteiam a imprensa hegemônica. Mas defende-se a pluralidade de meios de comunicação. Que as audiências não estejam concentradas, mas que a população possa receber informações de diferentes vias de difusão: de empresas de mídia, mas também de redes públicas de comunicação, veículos comunitários, emissoras governamentais e de produção independente na internet.

Para o futuro próximo a relação entre meios de comunicação e governos sejam a ser cada vez mais melindrada. A vigilância por parte da imprensa e da população deve aumentar o acirramento político e de disputa de poder e os governos devem buscar aprimorar-se enquanto emissores de informação para a população. Para o profissional jornalista o cenário digital se projeta para um futuro ainda imprevisível e sugere cada vez mais o conhecimento sobre tecnologia. Além do Jornalismo de Dados, a inserção da cultura hacker, descrita no Capítulo V, será realidade nas redações do século XXI. Porém precisa ser mais estudada no Brasil.

Por fim, propomos reflexão sobre o papel da imprensa, que é de contribuir para a divulgação das informações de interesse público, e se torna mais viável com informações mais rápidas e com fácil acesso por meio do Jornalismo de Dados. Ressaltamos a importância do estímulo para se criar uma cultura de JDs no Brasil, pois tão importante quanto a existência da ferramenta é o fomento de sua utilização, que infelizmente é quimérico no hodierno brasileiro.

A análise desta pesquisa mostrou que a LAI é utilizada como canal à fonte de notícia no âmbito da cobertura política, porém com ainda com baixo aproveitamento pelos jornalistas. A pesquisa ainda revelou que tampouco existem mecanismos de estímulo ao uso e critérios de mensuração sobre a LAI como canal à fonte de notícia, tanto pelo Governo Federal, quanto pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ).

# **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAJI, Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. **Apesar de melhora, jornalistas continuam com dificuldades para obter dados do poder Executivo.** Disponível em < [http://www.abraji.org.br/?id=90&id\\_noticia=3054](http://www.abraji.org.br/?id=90&id_noticia=3054)>. Acesso em 26 de abr. de 2016.

ABRANCHES, S. H. H. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Revista de Ciências Sociais**, vol. 31, n° 1: Rio de Janeiro, 1988. Disponível em: <<https://politica3unifesp.files.wordpress.com/2013/01/74783229-presidencialismo-de-coalizao-sergio-abranches.pdf>>. Acesso em 16 de jul. 2015.

ABREU, Tiéle. **Jornalismo também é Hacker.** In Central Sul Agência de Notícias. Disponível em <<http://centralsul.org/2014/jornalismo-hacker-na-tarde-de-quarta-feira/>>. Acesso em 22 de mar de 2016.

ABRUCIO, F. L. **O impacto do modelo gerencial na administração pública: um breve estudo sobre a experiência internacional recente.** (1997). Disponível em <http://www.enap.gov.br/documents/52930/707328/cad10.pdf/c8e241fc-5d44-4f4f-9755-0fe73eacd341>. Acesso em 08 de fevereiro de 2016.

ACKERMAN, Jhon M.; SANDOVAL, Irma E. **Leyes de Acceso a la Información en el Mundo.** 07 Cuadernos de Transparencia, IFAI, 2005.

ALBERTIN, A. L. **Enfoque gerencial dos Benefícios e Desafios da tecnologia de Informação para o Desempenho Empresarial,** São Paulo: FGV-EAESP, 2003.

ALBUQUERQUE, J. D., ANDRADE, C. S. D., MONTEIRO, G. B., & RIBEIRO, J. C. **Um estudo sob a óptica da teoria do agenciamento sobre a accountability e a relação Estadosociedade** In Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. São Paulo, 2007.

ALDÉ, A. **A construção da política:** democracia, cidadania e meios de comunicação de massa. 1ª ed., Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ALMINO, João. **O segredo e a informação: ética e política no espaço público.** São Paulo: Brasiliense, 1986.

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de Acesso à Informação Pública e seus possíveis desdobramentos à Accountability Democrática no Brasil.** Dissertação (CMAPG) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2012.

ARAÚJO, Aneide Oliveira; OLIVEIRA, Marcelle Colares. **Tipos de pesquisa.** Trabalho de conclusão da disciplina Metodologia de Pesquisa Aplicada a Contabilidade -

Departamento de Controladoria e Contabilidade da USP. São Paulo, 1997.

ARENDR, H. **A mentira na política** – Considerações sobre os documentos do pentágono. *In Crise da República*, 2ª ed., São Paulo: Perspectiva, 2004.

ARISTÓTELES. **Política** (Texto Integral). TRAD. Pedro Constantin Tolens. São Paulo: Editora Martin Claret, 2007.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, vol. 14, nº 01: Campinas, 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762008000100002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762008000100002&script=sci_arttext)>. Acesso em 16 de jul. 2015.

AZEVEDO, Fernando Antônio. **Mídia e democracia no Brasil: relações entre o sistema de mídia e o sistema político** *In Opin. Publica* vol.12 no.1 Campinas Apr./May 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-62762006000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762006000100004)>. Aceso em 21 de jul. 2016.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROS, Ana Paula Ferrari Lemos. **A importância do conceito de esfera pública de Habermas para a análise da imprensa** - uma revisão do tema. *In Universitas: Arqut. e Comun. Social*, Brasília, v. 5n. 1/2, p. 23-34, jan./dez. 2008.

BAUDRILLARD, J. **A Sociedade de Consumo**. Lisboa: Edições 70, 1981.

BENKLER, Yochai. **The Wealth of Networks: How Social Production Transforms Markets and Freedom**. New Haven: Yale University Press, 2006

BEZERRA, Paulo S. A.; COSTA, Agnaldo L.; LEITE, Luiz S. e GAIA, Raimundo N. D. **O Controle Externo das Constas Públicas: Tendências Atuais**. Macapá: Grupo Educacional Ideal/ Fundação Getúlio Vargas, 2003

BARROS, Antonio Teixeira; BERNARDES, Cristiane Brum. **Contribuições francesas ao debate brasileiro sobre comunicação pública**. XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. IX Colóquio Brasil-França de Ciências da Comunicação. Curitiba/2009. Disponível em <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/R4-2890-1.pdf>>. Acesso em 04 de jul de 2016.

BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de.; SAMPAIO, Rafael Cardoso. **Internet como esfera pública?** Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais. UFBA 2010. Disponível em <[www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/download/5114/3703](http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/download/5114/3703)>

Acesso em 04 de jul de 2016.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma Defesa das Regras do Jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e a lição dos clássicos**. Rio de Janeiro: Campus Editora, 2000.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**; trad. Carmem C. Varriale et al.; coord. Trad. João Ferreira. Ver. Geral. João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 9ª ed., 1997. Vol.1: 664p.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

Ler mais: <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ciber-democracia/democracia-representativa/>

BOURDIEU, P. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BRAGA, Maria José. **Entrevista II**. [janeiro 2016]. Entrevistador: Rose Mara Vidal de Souza. Vitória, 2016. 1 arquivo de e-mail. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice desta tese.

BRANDÃO, E.P. Conceito de Comunicação Pública. In DUARTE, J. Comunicação Pública – Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 11 jul. 2016.

BRASIL. Lei de Acesso à Informação. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em 11 de jul. 2016.

BRUNO, Cassio, FURTADO, Victor, LUCAS, Natalia, MARTINS, Eduardo e RIBEIRO, Efrém. **Mau estado de arquivos públicos compromete a Lei de Acesso à Informação**. Disponível em <<http://oglobo.globo.com/pais/mau-estado-de-arquivos-publicos-compromete-lei-de-acesso-informacao-7350769>>. Acesso em 26.03.2014.

BRITO, Jerry. **Hack, Mash and Peer: Crowdsourcing Government Transparency**. The Columbia Science and Technology Law Review, volume IX, 2008.

BURGMAN, Cecelia et al. **Our Rights Our Information – empowering people to demand rights through knowledge**. Commonwealth Human Rights Initiative, 2007. Disponível em

[http://www.humanrightsinitiative.org/publications/rti/our\\_rights\\_our\\_information.pdf](http://www.humanrightsinitiative.org/publications/rti/our_rights_our_information.pdf)>.

Acesso em 09 de jul. 2016.

CABRAL, Rodrigo F. L. **O princípio da Publicidade e o Dever Jurídico-Constitucional de Veiculação de Informações sobre a Administração Pública na Internet**. Curitiba: Ministério Público do Paraná, 2009.

CALDAS, G. **Mídia e memória: a construção coletiva da história e o papel do jornalista como historiador do cotidiano**. In: BEZZON, L.C. Comunicação, política e sociedade. Campinas: Alínea, 2005. p. 137-150.

CAMPOS, Ana Maria. **Accountability: Quando poderemos traduzi-la para o português?** Revista da Administração Pública. Rio de Janeiro: FGV, fev./abr. 1990.

CAMPOS, Fernanda Medeiros. **Reflexão sobre as mídias pública, privada e estatal: um ganho para a democracia**. Trabalho apresentado ao GT de Práticas de Comunicação, do VI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Norte. Belém, 2007. Disponível em < <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/norte2007/resumos/R0227-2.pdf>>. Acesso em 08 de jul de 2016.

CACIAN, Renato. **Jürgen Habermas - a teoria sociológica: O surgimento da esfera pública** In Sociologia. Disponível em <<http://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/jurgen-habermas---a-teoria-sociologica-o-surgimento-da-esfera-publica.htm>> . Acesso em 06 de março de 2016.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2009

CGU - **Acesso à Informação Pública**: Controladoria-Geral da União Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em < <http://www.acs.ufpr.br/cgu.pdf>> Acesso em 24 de ago de 2012.

CINTRA, Maria Eduarda Ribeiro. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: sua implementação e seus desafios**. Dissertação – Universidade de Brasília, Faculdade de Direito - Brasília, 2016, p. 30.

CHAPARRO, Manuel. **Jornalismo na Fonte** In O Xis da Questão – Blog do prof. Chaparro. Disponível em < <http://oxisdaquestao.provisorio.ws/wp-content/uploads/2016/05/Jornalismo-na-fonte-texto-atualizado.pdf>> . Acesso em 13 de jul. 2016.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**. São Paulo: Editora Moderna, 1984.

COLEMAN, Gabriella. **Hacker, Hoaxer, Whistleblower, Spy: The many faces of Anonymous**. New York: New Left Books, 2014.

COLLE, Raymond. Explorers la información noticiosa. **Data mining aplicado a la documentación periodística**. Madrid: Departamento de Biblioteconomía y Documentación, Universidad Complutense de Madrid, 2002.

CRABTREE, James. **Civic hacking: a new agenda for e-democracy** In Open Democracy. 2007. Disponível em < <https://www.opendemocracy.net/debates/article-8-85-1025.jsp>>. Acesso em 25 de março de 2015.

CRUZ, C. F., FERREIRA, A. S., SILVA, L. M. D., & MACEDO, M. S. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Revista de Administração Pública, 46(1), 2012, 153-76.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008 - ISSN 1980-7031.

DEBORD, G. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DUARTE, Jorge e ANTONIO Barros (Orgs.). **Métodos e técnicas de pesquisa em Comunicação** - 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006. 384 páginas

DUTRA, Claudio Crossetti; LOPES, Karen Maria Gross. Dados Abertos: Uma forma de Transparência In VI Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília 2013. Disponível em < [http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V\\_CONSAD/VI\\_CONSAD/075.pdf](http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V_CONSAD/VI_CONSAD/075.pdf)>. Acesso em 10 de jul. 2016.

DUTRA, L. P. **Direito à informação em pauta: os usos da lei de acesso por Jornalistas**. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, na linha de pesquisa Políticas de Comunicação e Cultura, Brasília, 2015.

EULÁLIO, Marcelo Martins. **A significação do público e do privado – A concepção clássica de Rousseau e concepção moderna Habermas**. Disponível em < <http://www.uninovafapi.edu.br/sistemas/revistainterdisciplinar/v3n1/reflex/rev3-v3n1.pdf>>. Acesso em 06 de março de 2016.

EKMAN, Pedro; BARBOSA, Bia. **Regulação da mídia não é censura** In Carta Capital, 2014. Disponível em < <http://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/regulacao-da-midia-nao-e-censura-2340.html>>. Acesso em 21 de jul. 2016.

FOLLETO, Leonardo; DEAK, André. **Aproximações da cultura hacker ao jornalismo: práticas e produtos jornalísticos disruptivos brasileiros**. Disponível em <

<http://www.leofoletto.info/wp-content/uploads/2015/09/artigo-ciberperiodismo-bilbao-2014.pdf>>. Acesso em 26 de mar de 2016.

FRASER, N. **Rethinking the Public Sphere**: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: CALHOUN, Graig. *Habermas and the public sphere*. Cambridge: MIT Press, 1992. p. 109-142.

FIDALGO, António. **Data Mining e um novo jornalismo de investigação**. Notícias de Ordem Superior. Comunicação apresentada nas Jornadas Jornalismo On-online.2005. Aspectos e Tendências. Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal. Novembro de 2005.

\_\_\_\_\_. Do poliedro à esfera: os campos de classificação. A resolução semântica no jornalismo online. In: Anais do II SBPJor. Salvador-BA/Brasil, 2004a.

\_\_\_\_\_. **Jornalismo On-line segundo o modelo de Otto Groth**. In: Pauta Geral Revista de Jornalismo. Ano 11 – No 6. Salvador: Calandra, 2004b.

\_\_\_\_\_. **Sintaxe e semântica das notícias on-line**. Para um jornalismo assente em base de dados. In: FIDALGO, António; SERRA, Paulo (Orgs.). *Informação e Comunicação Online*. Jornalismo Online. Volume 1. Covilhã: Universidade da Beira Interior/Portugal, 2003.

\_\_\_\_\_, SERRA, Paulo (Orgs.). *Informação e Comunicação Online*. Jornalismo Online. Volume 1. Covilhã: Universidade da Beira Interior/Portugal, 2003.

FILGUEIRAS, F. **Além da Transparência**: Accountability e Política da Publicidade. *Lua Nova*, 84, 2011, 65-94.

FUCHS, Christian. **Mídias Sociais e a Esfera Pública** *In* Revista Contracampo – revista do programa de Pós-graduação em comunicação – UFF. Volume 34, número 03, 2015. Disponível em <http://www.contracampo.uff.br/index.php/revista/article/view/912>. Acesso em 08 de jul de 2016.

GENTILLI, Vitor. **O conceito de cidadania, origens históricas e bases conceituais**: os vínculos com a Comunicação. *Revista Famecos*. Porto Alegre, n. 19, dez. 2002.

GOMES, W. **Esfera pública política e media II**. In: RUBIM, A. A. C.; BENTZ, I. M. G.; PINTO, M. J. (Ed.), *Práticas discursivas na cultura contemporânea*. São Leopoldo: Unisinos, 1999.

HABERMAS J. **Mudança estrutural da esfera pública**. São Paulo: Tempo Brasileiro, 1984

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997

- HALLIM, D. C.; MANCINI, P. **Comparing media systems: three models of media and politics**. New York: Cambridge University Press, 2004.
- HERSCOVITZ, Heloíza Golbspan. **Análise de conteúdo em jornalismo**. In LAGO, Cláudia; MENETTI, Márcia (Org). Metodologia de pesquisa em jornalismo. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- HUNTINGTON, Samuel. (1965), "**Political Development and Political Decay**". World Politics, vol. XVII, nº 3, abril.
- JOSGRILBERG, Fábio B. et al. **Internet e governo aberto: uma análise exploratória de iniciativas em municípios brasileiros**. In Tensões em rede: os limites e possibilidades da cidadania na internet. Sérgio Amadeu de Oliveira & Fábio B. Josgrilberg (Org). São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2012.
- LARA, M. **As sete portas da comunicação pública**. Belo Horizonte: Gutenberg, 2003.
- LATTMAN-WELTMAN, F. Comunicação e regulação na editoração multimídia: um enfoque histórico. In: SARAVIA, E.; MARTINS, P. E.; PIERANTI, O. P. **Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.
- LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- LEMONS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. São Paulo: Paulus, 2010.
- LEVY, Steven. **Hackers: Heroes of Computer Revolution**. Nova Iorque: Penguin Books, 1999.
- LIMA, João Epifânio Regis. **Considerações sobre filosofia da tecnologia**. Palestra proferida na I Conferência Brasileira de comunicação e tecnologias digitais da UMESP, 2007.
- LIMONGI, F. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos Estudos CEBRAP**, nº 76: São Paulo, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002006000300002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002006000300002)>. Acesso em 16 de jul. 2015.
- LINS DA SILVA, Carlos Eduardo. **EUA celebram 30 anos dos “Documentos do Pentágono”** In jornal Folha de S. Paulo. 08 de julho de 2001. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft0807200105.htm>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

LIPPOLD, Walter. **O impacto da cultura Hacker no Jornalismo**. In Shifter. Disponível em <<http://shifter.pt/2016/02/o-impacto-da-cultura-hacker-no-jornalismo/>>. Acesso em 22 de mar de 2016.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Petrópolis: Vozes, 2010.

LOPES, Aloisio. **Jornalistas, Jornalismo e a Lei de Acesso**. Disponível em <<http://www.sjpmg.org.br/artigos/jornalistas-jornalismo-e-lei-de-acesso>> Acesso em 24 de ago de 2012.

LOPES, Cristiano Aguiar. **O uso das Tecnologias da Informação e Comunicações nas políticas de acesso à informação pública na América Latina – Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos (Code) 2011**. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area9/area9-artigo5.pdf>>. Acesso em 11 de jul de 2016.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Elisa D. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

KELLY, P.(org). **O livro da política**. 1. ed. São Paulo: Globo, 2013.

KOÇOUSKI, Marina. **Comunicação pública: construindo um conceito**. In *Comunicação Pública: Interlocuções, interlocutores e perperspectivas*. Heloiza MATOS (Org). São Paulo: ECA/USP, 2013.

NORA, Paul. **Computer-Assisted Research**. A Guide to tapping online information. 4a ed., Chicago: Bonus Books, 1999.

MACHADO, Elias. **A base de dados como espaço de composição multimídia**. In *Jornalismo Digital de Terceira Geração*. Suzana Barbosa (Org.). Labcom- Universidade da Beira Interior, Portugal, 2007.

\_\_\_\_\_, **O ciberespaço como fonte para os jornalistas**. In BOCC (Biblioteca Online de Ciências da Comunicação da Universidade da Beira Interior). - Covilhã - Portugal. Disponível em < <http://www.bocc.ubi.pt/pag/machado-elias-ciberespaco-jornalistas.html>>. Acesso em 10 de fev de 2016.

MAIA, R. **Democracia deliberativa e tipologia de esfera pública**. In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÖS, 15., 2006, Bauru. Anais... Bauru, 2006. p. 1-25.

MARCONDES FILHO. Ciro. **A saga dos cães perdidos**. São Paulo: Hacker Editores, 2000.

MARUM, Jorge Alberto de Oliveira. **Democracia direta, semidireta e representativa.** Disponível em <<http://professormarum.blogspot.com.br/2010/08/resumo-20-democracia-direta-semidireta.html>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

MATIAS, Alexandre. **O que a lógica do programador e a do jornalista tem em comum.** Link Estadão, 30 jun. 2012. Disponível em <<http://blogs.estadao.com.br/alexandre-matias/2012/06/30/o-que-a-logica-doprogramador-e-a-do-jornalista-tem-em-comum/>>. Acesso em 26 mar 2015.

MATIAS-PEREIRA, J. **Reforma do Estado e transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil.** In Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Lisboa, Portugal, 2002.

MATOS, Heloiza (org). **Comunicação Pública:** interlocuções, interlocutores e perspectivas São Paulo: ECA/USP. 2013

MATOS, Vitor. **Susep e INSS lideram pedidos com base na Lei de Acesso à Informação.** Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/01/susep-e-inss-lideram-pedidos-com-base-na-lei-de-acesso-informacao.html>>. Acesso em 25.03.2014.

MCQUAIL, Denis. **Atuação da Mídia:** comunicação de massa e interesse público: tradução Karla Reis; revisão técnica: Márcia Benetti- Porto Alegre: Penso, 2012.

MEDEIROS, Alexsandro M. **Democracia Representativa** In Portal Consciência Política. Disponível em <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ciber-democracia/democracia-representativa/>>. Acesso em 19 de jul. 2016.

MEDEIROS, A. K., CRANTSCHANINOV, T. I., & da SILVA, F. C. **Estudos sobre accountability no Brasil:** meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. Revista de Administração Pública, 47(3), 2013, p. 745-775.

MEDEIROS, Simone Assis; MAGALHÃES, Roberto e PEREIRA, José Roberto. **Lei de Acesso à Informação:** Em busca da transparência e do combate à corrupção In Revista Informação, Londrina, v.19, n 1, jan/abr. 2014. Disponível em <[http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/1769/1/ARTIGO\\_Lei%20de%20acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o%20em%20busca%20da%20transpar%C3%Aancia%20e%20do%20combate%20a%20corrup%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/1769/1/ARTIGO_Lei%20de%20acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o%20em%20busca%20da%20transpar%C3%Aancia%20e%20do%20combate%20a%20corrup%C3%A7%C3%A3o.pdf)>. Acesso em 09 de jul de 2016.

MENDEL, Toby. **Liberdade de Informação: um estudo de direito comparado.** Brasília, UNESCO: 2009. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de->

conteudo/publicacoes/arquivos/liberdade-informacao-estudo-direito-comparado-unesco.pdf>. Acesso em 22 de julho de 2013.

MIRANDA, Darcy Arruda. **Comentários à Lei de Imprensa: Lei nº 5.250, de 1967, sobre a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.** v.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1969. 602p.

MOISÉS, J. A. Dilemas da consolidação democrática no Brasil. **Lua Nova: revista de cultura e política**, nº 16: São Paulo, 1989. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451989000100003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451989000100003)>. Acesso em 16 de jul. 2015.

MONTEIRO, G.F. **A singularidade da comunicação pública.** In DUARTE, J. Comunicação Pública –Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2007.

MUMFORD, Lewis. **El diseño de la megamáquina.** La máquina invisible Texto extraído de la obra de Lewis Mumford, "The Mith of the Machine", 1967. Disponível em <<http://www.ecosofia.org.mx/megamaquina.pdf>>. Acesso em 04 de set de 2012.

NASCIMENTO, S. S; RODRIGUES, G. M.; KRAEMER, L. **Imprensa e transparência pública:** análise de reportagens produzidas no primeiro ano da Lei de Acesso à Informação. In: Conferência ICA de Comunicação na América Latina, 4, 2014, Brasília. Anais...Brasília: ICA, 2014.p. 679-687

PEREIRA, José Luís. **Tecnología de bases de dados.** Lisboa: FCA Editora de Informática, 1998 (2ª ed.).

PLATT Neto, O. A. Cruz, F. ENSSLIN, S.R. & ENSSLIN, L. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas:** Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira. Contabilidade Vista & Revista, 18(1), p. 75-94, 2007.

PELUSO, Vitória. **Lei de acesso à informação no exercício do jornalismo.** Disponível em [www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=lei de acesso à informação e o jornalismo&source=web&cd=7&cad=rja&ved=0CEkQFjAG&url=http://lona.redeteia.com/?p=1692&ei=JSw6UJfdOs3V0gHc5oGwBA&usq=AFQjCNGGFv3ktrFMm7u0T3Ki6Au5ebgUJQ](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=lei%20de%20acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20jornalismo&source=web&cd=7&cad=rja&ved=0CEkQFjAG&url=http://lona.redeteia.com/?p=1692&ei=JSw6UJfdOs3V0gHc5oGwBA&usq=AFQjCNGGFv3ktrFMm7u0T3Ki6Au5ebgUJQ). Acesso em 25 de ago de 2012.

PEPE, Benito. **A Bomba Atômica, a Teoria da Relatividade e o Pacifismo buscado por Einstein.** Disponível em <<http://www.benitopepe.com.br/2009/08/23/a-bomba->

atomica-a-teoria-da-relatividade-e-o-pacifismo-buscado-por-einstein/>. Acesso em 22 de Nov de 2012.

PRADO, José Erivaldo da Ponte. **A questão da técnica em Martin Heidegger**. Revista Homem, Espaço e Tempo. Fortaleza: Editora UFCE, setembro de 2011.

O'DONNELL, G. **Accountability Horizontal e Novas Poliarquias**. Lua Nova, 1998.

REIS, Lígia Maria de Sousa Lopes. **A lei brasileira de acesso à informação e a construção da cultura de transparência no Brasil**: os desafios para a implementação da norma e o agir comunicativo no enfrentamento da opacidade estatal. Dissertação (Mestrado) Universidade de Brasília. Faculdade de Comunicação, Brasília, 2014.

RIDLEY, B. K. **On Science**. London and New York: Routledge, 2001. Capítulo: The Limits of science, p. 16 a 39.

RODRIGUES, T. C. M. A Constituição de 1988 e a comunicação: história de um processo inacabado de regulamentação. **Revista Mosaico**, n° 07: São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/mosaico/?q=node/8>>. Acesso em 16 de jul. 2015.

RUBLECKI, A. **Jornalismo pós-moderno**: uma discussão dos valores míticos na sociedade hiper-espetacular. BOCC. Biblioteca Online de Ciências da Comunicação, v. 2009, p. 1-10, 2009.

SANTANA JUNIOR, J. J. B. Libonati, J.J. VASCONCELOS, M.T.C. & SLOMSK, V. **Transparência Fiscal Eletrônica**: Uma análise dos níveis de Transparência Apresentados nos Sites dos Poderes e Órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, 2009.

SANTOS, Antonio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999 In O Conceito de Pesquisa Documental. Disponível em < <http://pesquisadocumental.blogspot.com.br/p/o-conceito-de-pesquisa-documental.html>>. Acesso em 30 de jun de 2016.

SANTOS, Odilon S. **Internet e Accountability: Um estudo sobre a Acessibilidade às Informações Orçamentárias através do Site Contas Abertas**. 2009

SANTOS, Rogério. **A negociação entre jornalistas e fontes**. Coimbra: Minerva, 1997.

SCOLFORO, Roberta Ferraço, **Lei de Acesso à Informação e Governança Pública no Município de Lavras: Fatores Favoreáveis e Limitantes**, Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Lavras –UFLA, 2013.

SCHMITT; Valdenise; OLIVEIRA, Leonardo Gomes de; FIALHO, Francisco Antonio Pereira Fialho. **Jornalismo 2.0**: a cultura da colaboração no Jornalismo In Revista da

Compós - Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação: Brasília, volume 11, nº 03. Set/Dez 2008.

SCHMITZ, Aldo Antonio. **Fontes de notícias: ações e estratégias das fontes no jornalismo.** Florianópolis : Combook, 2011

SERRA, S. **A produção de notícias e a esfera pública internacional.** In: FAUSTO NETO, Antonio et al. (Org.). Práticas midiáticas e espaço público. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. v. 1. p. 83-112.

SILVA, Daniela Bezerra da. **Transparência na esfera pública interconectada.** Dissertação de Mestrado em Comunicação. Linha de pesquisa “Processos Midiáticos: Tecnologia e Mercado”, da Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, 2010.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Ciberativismo, cultura hacker e o individualismo colaborativo.** In: Revista da Universidade de São Paulo. Dossiê Cibercultura. (p.14 – 27) Jun./jul./ago. 2010.

SILVA, José A. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2000.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS. **Acesso à Informação Pública: uma Lei que precisa “pegar”.** Disponível em <http://www.sjpmg.org.br/artigos/acesso-informacao-publica-uma-lei-que-precisa-pegar>. Acesso em 24 de ago de 2012.

SORJ, Bernardo. **Meios de comunicação e democracia: além do Estado e do Mercado.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2011.

SOUZA, C. **Construção e consolidação de instituições democráticas: papel do orçamento participativo.** São Paulo em Perspectiva, vol. 15, nº 04: São Paulo, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000400010&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000400010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 16 de jul. 2015.

SOUZA, Rose Mara Vidal de; BOZZA, Gabriel. **Transparência no poder visível: o caso da greve dos professores do Paraná em 2015.** In Comunicação & Mercado. Revista Internacional de Ciências Aplicadas da Unigran. Volume 4, nº 11. Campo Grande – MS, 2015.

SOUZA, Rose Mara Vidal de. **Governabilidade e Tecnologia: A crise na segurança do Governo de São Paulo.** In Histórias e Reflexões da Publicidade e Propaganda e da Comunicação Institucional. Rede Alcar. Ana Luiza C. Mendes, Flavi Ferreira Lisboa Filho, Maria Angela Pavan (Org.). Natal-RN: EDUFRN, 2015.

- STIGLITZ, Joseph. **“Transparency in government”**. In World Bank: The Right to Tell: The role of Mass Media in Economic Development. Washington: World Bank, 2002.
- TASCHNER, G. B. **A pós-modernidade e a Sociologia**. Revista USP, São Paulo, n.42, 1999.
- THOMAS, Douglas. **Hacker Culture**. Minnesota: University of Minnesota Press, 2002.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. São Paulo: Itatiaia, 1962.
- TOSTA, Wilson. **Lei de Acesso ainda patina nos Estados**. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,lei-de-acesso-ainda-patina-nos-estados,1090412,0.htm>> Acesso 26.03.2014.
- TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo: porque as notícias são como são**. Florianópolis: Insular, 2004.
- VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania: a sociedade civil e a globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- VILCHES, Lorenzo. **A migração digital**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2003.
- ZÉMOR, Pierre. **La Communication Publique**. Col. Que sais-je ? Paris, 1995. Tradução de Elizabeth Brandão. Disponível em <<https://comunicacaopublicaufes.files.wordpress.com/2011/12/comunicacaopublica-pierrezemor-traducao.pdf>>. Acesso em 04 de jul de 2016.
- WALLER JUNIOR, Gilberto. **Entrevista I**. [janeiro 2016]. Entrevistador: Rose Mara Vidal de Souza. Vitória, 2016. 1 arquivo de .mp3 (10min). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice desta tese.
- WOLF, Mauro. **Teorias da Comunicação**. 5.ed. Lisboa: Presença, 1999.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- REPORTERS WITHOUT BORDERS: Press Freedom Index 2013. Disponível em: <<http://en.rsf.org/press-freedom-index-2013,1054.html>>. Acesso em 21 de julho de 2013.
- THE LAW ON MASS MEDIA. Disponível em: [http://www.afghan-web.com/politics/storage/law\\_on\\_mass\\_media.pdf](http://www.afghan-web.com/politics/storage/law_on_mass_media.pdf). Acesso em 20 de julho de 2013.
- THE CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF ARMENIA. Disponível em: <<http://groong.usc.edu/constitution.html>>. Acesso em 22 de julho de 2013.

LAW OF THE REPUBLIC OF ARMENIA ON FREEDOM OF INFORMATION. Disponível em <[http://www.foi.am/u\\_files/file/legislation/FOIeng.pdf](http://www.foi.am/u_files/file/legislation/FOIeng.pdf)>. Acesso em 22 de julho de 2013.

MODERN CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF AZERBAIJAN. Disponível em: <[http://www.azerbaijans.com/content\\_1119\\_en.html](http://www.azerbaijans.com/content_1119_en.html)>. Acesso em 22 de julho de 2013.

CONSTITUTION OF THE PEOPLES REPUBLIC OF BANGLADESH. Disponível em:<<http://www1.umn.edu/humanrts/research/bangladesh-constitution.pdf>>. Acesso em 21 de julho de 2013.

RIGHT TO INFORMATION ACT. In Right2Info. Disponível em:

<[http://www.humanrightsinitiative.org/programs/ACT/Bangladesh/2009%20-%20Right%20to%20Information%20Act,%202009%20\(English\).pdf](http://www.humanrightsinitiative.org/programs/ACT/Bangladesh/2009%20-%20Right%20to%20Information%20Act,%202009%20(English).pdf)>. Acesso em 23 de julho de 2013.

BANGLADESH. In Infopédia. Porto: Porto Editora, 2003-2013. [Consult. 2013-07-29]. Disponível em: [http://www.infopedia.pt/\\$bangladesh](http://www.infopedia.pt/$bangladesh)>. Acesso em: 20 de julho de 2013.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. In Weekpedia. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Rep%C3%BAblica\\_Popular\\_da\\_China](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rep%C3%BAblica_Popular_da_China)>. Acesso em 23 de julho de 2013.

THE CONSTITUTION OF SOUTH KOREA. Disponível em:

<[http://www.ccourt.go.kr/home/att\\_file/download/Constitution\\_of\\_the\\_Republic\\_of\\_Korea.pdf](http://www.ccourt.go.kr/home/att_file/download/Constitution_of_the_Republic_of_Korea.pdf)>Acesso em 23 de julho de 2013.

YOUM, Kyu Ho. Access to Information and Freedom of Expression: the case of South Korea since 1996. 1996. Disponível em:

<[http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2067875](http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2067875)>. Acesso em 23 de julho de 2013.

mundo inteiro, a Geórgia está em 28º lugar.

LAW OF GEORGIA. In Legislation Online. Disponível em:

<<http://www.legislationline.org/documents/action/popup/id/6392>>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

FREEDOM HOUSE. Global Right to Information Rating. Disponível em: <[http://www.rti-rating.org/country\\_rating.php](http://www.rti-rating.org/country_rating.php)>. Acesso em 25 de julho de 2013.

YEMEN LAW OF THE RIGHT OF ACESS TO INFORMATION. In FreedomInfo.org. 1998. Disponível em: <<http://freedominfo.org/documents/Yemenlawenglish2012.pdf>>. Acesso em 24 de julho de 2013.

TERRA. Índia lança sistema para vigiar a comunicação de seus cidadãos. Disponível em:

<<http://noticias.terra.com.br/mundo/asia/india-lanca-sistema-para-vigiar-comunicacoes-de-seus-cidadaos,e3d3404fa1b4f310VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>>. Acesso em 20 de julho de 2013.

THE CONSTITUTION OF ÍNDIA. Disponível em:

<<http://lawmin.nic.in/coi/coiason29july08.pdf>>. Acesso em 21 de julho de 2013.

NUH, Mohammad. Portal G1: Indonésia aprova lei para controlar conteúdo da internet.

Disponível em:

<<http://g1.globo.com/Noticias/Tecnologia/0,,MUL363024-6174,00->

INDONESIA+APROVA+LEI+PARA+CONTROLAR+CONTEUDO+DA+INTERNE  
T.html>. Acesso em 24 de julho de 2013>. Acesso em 25 de julho de 2013.

UCL CONSTITUTION UNIT. Israel: International Focus. Disponível em:

<<http://www.ucl.ac.uk/constitution-unit/research/foi/countries/israel>>. Acesso em 22 de julho de 2013.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO JAPÃO.

Disponível em: <[http://www.soumu.go.jp/main\\_sosiki/gyoukan/kanri/low0404\\_2.htm](http://www.soumu.go.jp/main_sosiki/gyoukan/kanri/low0404_2.htm)>.

Acesso em 21 de julho de 2013.

EMBAIXADA DO JAPÃO NO BRASIL. Pilares da Sociedade Bem Informada.

Disponível em: <<http://www.br.emb-japan.go.jp/cultura/comunicacao.html>>. Acesso em: 21 de julho de 2013.

FREEDOM HOUSE: Jordan. Disponível em:

<<http://www.freedomhouse.org/country/jordan>>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

REVISTA VEJA. Rei da Jordânia Dissolve Parlamento e Antecipa Eleições. 2012.

Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/internacional/rei-da-jordania-dissolve-parlamento-e-convoca-eleicoes-antecipadas>>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

FREEDOMINFO. Mongolian Parliament OKs Transparency Legislation. 2011.

Disponível em: <<http://www.freedominfo.org/2011/06/mongolian-parliament-oks-transparency-legislation/>>. Acesso em 24 de julho de 2013.

THE LAW OF MONGOLIA ON INFORMATION TRANSPARENCY AND FREEDOM OF INFORMATION. Disponível em:

<[http://www.law-democracy.org/wp-content/uploads/2010/07/Mongolia.FOI\\_.Feb11.pdf](http://www.law-democracy.org/wp-content/uploads/2010/07/Mongolia.FOI_.Feb11.pdf)>. Acesso em: 24 de julho de 2013.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Iniciativa da ONU de Proteção aos Jornalistas Chega ao Nepal. 2013. Disponível em:

<<http://www.onu.org.br/iniciativa-da-onu-de-protecao-a-jornalistas-chega-ao-nepal/>>.

Acesso em: 23 de julho de 2013.

REFLEXÕES SOBRE A ADESÃO BRASILEIRA AO REGIME GLOBAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA. 2012. Disponível em:

<<http://obgi.files.wordpress.com/2012/10/reflexc3b5es-sobre-a-adesc3a3o-brasileira-ao-regime-global-de-acesso-c3a0-informac3a7c3a3o-pc3bablica.pdf>>. Acesso em: 26 de julho de 2013.

ANCINE. Festival Internacional de Filmes Infantis de Lahore, no Paquistão, aceita inscrições. 2013. Disponível em:

<<http://www.ancine.gov.br/sala-imprensa/noticias/festival-internacional-de-filmes-infantis-de-lahore-no-paquist-o-aceita-inscr>>. Acesso em: 26 de julho de 2013.

CER-UNB. Constituição da Federação da Rússia. 2011. Disponível em:

<[http://cer.unb.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=225:constituicao-da-russia-em-portugues&catid=35:construssia&Itemid=63](http://cer.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=225:constituicao-da-russia-em-portugues&catid=35:construssia&Itemid=63)>. Acesso em 23 de julho de 2013.

FREEDOMINFO. Freedom of Information: Overview. 2013. Disponível em:

<<http://www.freedominfo.org/regions/europe/russia/#archive>>. Acesso em: 23 de julho de 2013.

UCL CONSTITUTION UNIT. Russian Federation: International Focus. Disponível em:

<<http://www.ucl.ac.uk/constitution-unit/research/foi/countries/russia>>. Acesso em 23 de julho de 2013.

GLOBAL RIGHT TO INFORMATION RATING. Disponível em:

<<http://www.rti-rating.org/index.php>>. Acesso em: 25 de julho de 2013).

PORTAL SÃO FRANCISCO. Tajiquistão. Disponível em:

<<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/tajiquistao/tajiquistao.php>>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

CONSTITUTION - TAIWAN. Disponível em:

<[http://www.servat.unibe.ch/icl/tw00000\\_.html](http://www.servat.unibe.ch/icl/tw00000_.html)>. Acesso em: 26 de julho de 2013.

SHEE, Amy Huey-Ling. Free Access to Law in Taiwan: Some Socio-Cultural Considerations. 2009. Disponível em:

<<http://www.taiwanlii.ccu.edu.tw/taiwanlii/2011Plan/Finished/5/Free%20Access%20to%20Law%20in%20Taiwan.pdf>>. Acesso em: 26 de julho de 2013.

HR-NET. The Constitution of The Republic of Turkey. Disponível em:

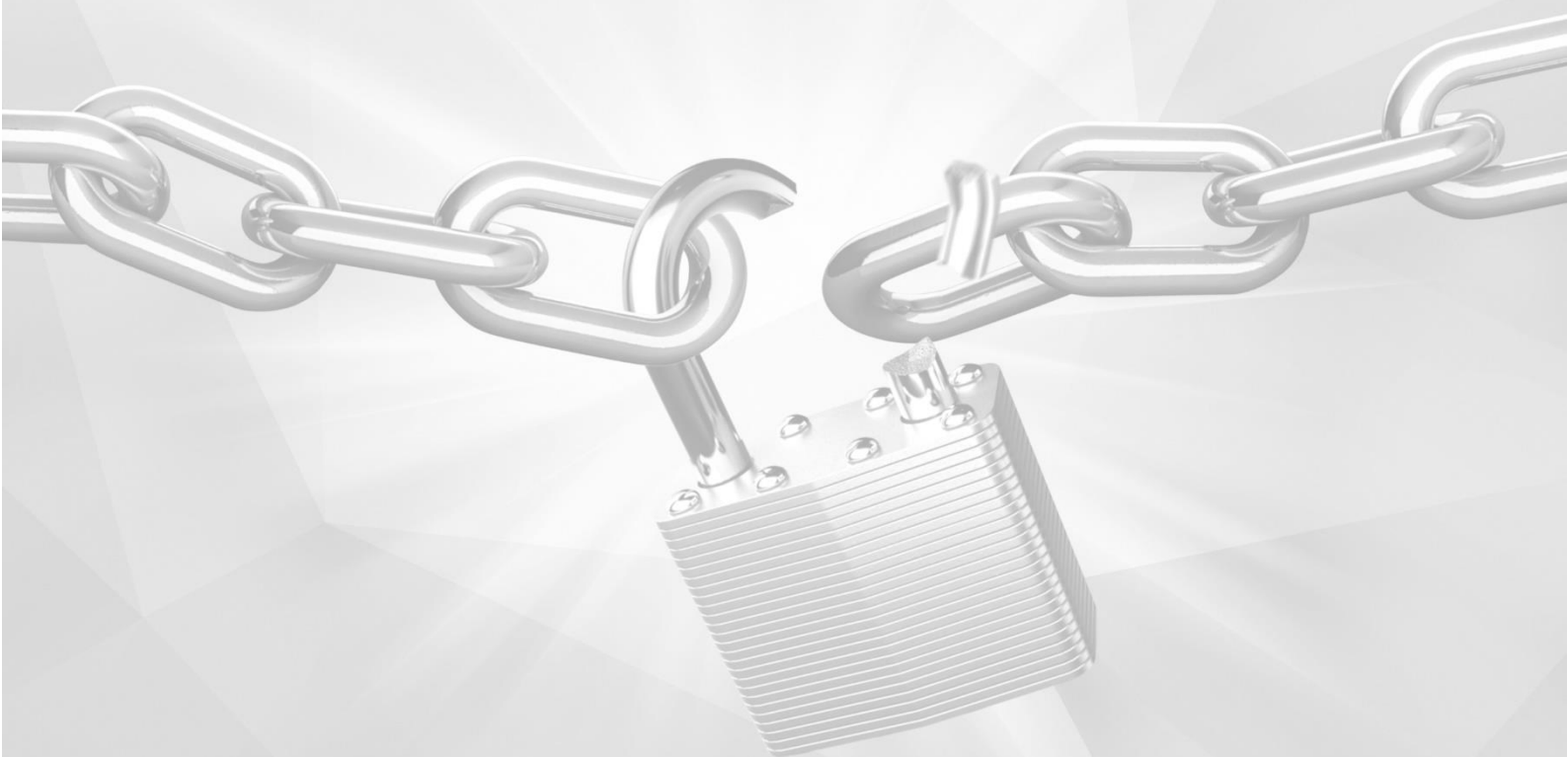
<[http://www.hri.org/docs/turkey/part\\_ii\\_2.html#article\\_26](http://www.hri.org/docs/turkey/part_ii_2.html#article_26)>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

TURKISH LAW ON THE RIGHT TO INFORMATION. Disponível em: <<http://www.legislationline.org/documents/action/popup/id/6419>>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

THE NEW YORK TIMES. Punishing Journalists, Subverting Press Freedom. Disponível em: <[http://takingnote.blogs.nytimes.com/2013/07/24/censoring-the-news/?ref=turkey&\\_r=0](http://takingnote.blogs.nytimes.com/2013/07/24/censoring-the-news/?ref=turkey&_r=0)>. Acesso em: 25 de julho de 2013.

FREEDOM HOUSE. Uzbequistão. Disponível em: <<http://www.freedomhouse.org/country/uzbekistan>>. Acesso em: 27 de julho de 2013.

# APÊNDICES



## APÊNDICE A

### Entrevista estruturada I

Nome do entrevistado: **Gilberto Waller Junior**

Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da  
Universidade Metodista de São Paulo – POSCOM

Linha de pesquisa: Inovações Tecnológicas na Comunicação Contemporânea

Discente: Prof<sup>a</sup>. Ms. Rose Mara Vidal de Souza



Fonte: CGU – Gilberto Waller Junior.

Cargo: Ouvidor Geral da União - **Controladoria Geral da União - CGU**

**Mini Curriculum:** Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Taubaté (1996). NA CGU:

- Cargo: Corregedor Setorial do Ministério da Integração Nacional
- Descrição: Acompanhamento, supervisão e análise das atividades correcionais no Ministério
- Cargo: Corregedor Setorial do Ministério dos Transportes
- Descrição: Coordenação, análise e supervisão das atividades correcionais no Ministério
- Cargo: Corregedor Setorial do Ministério da Fazenda
- Descrição: Coordenação, supervisão e análise das atividades correcionais no Ministério
- Cargo: Ouvidor Adjunto
- Descrição: Direção, supervisão e monitoramento das atividades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal

- 1) Com relação ao número de solicitações feitas por jornalistas brasileiros, pode-se destacar alguma área específica?

Na maioria das vezes são interesses relacionados a dados econômicos, por exemplo financiamento junto ao BNDES, e informados do órgão central do Brasil, casa civil e presidência da República.

- 2) Qual a região do Brasil que mais solicita informações no e-SIC (imprensa)?

São Paulo – SP

- 3) A CGU faz algum controle do que é publicado na mídia e do que foi pedido por jornalistas?

O que a CGU é chamada para avaliar os recursos.

- 4) Há muitos pedidos de jornalistas estrangeiros no e-SIC?

Não.

- 5) Quais pedidos são mais negados aos jornalistas?

Informações que estejam classificadas ainda, efetivamente o administrador o gesto entendeu que ela pode ter influência ou colocar em risco a segurança da sociedade.

- 6) O prazo de atendimento dos pedidos é cumprido?

Sim, cumprido, com certeza.

- 7) Existe algum percentual de pedidos não atendidos na CGU?

Na CGU nenhum, mas na Administração Pública Federal 1%.

- 8) A assessoria de comunicação da CGU ainda é a principal fonte para jornalistas?

Sim, no que diz respeito a CGU.

- 9) A Ascom desenvolveu ou desenvolve algum tipo de trabalho de incentivo aos jornalistas utilizarem o e-Sic como fonte? Qual (is)? Por que?

Não.

- 10) No entendimento da CGU, como é a relação do e-Sic como fonte para o jornalista brasileiro?

É muito importante, porque efetivamente trouxe um novo canal, e um canal que a administração tem que dar uma resposta. Todavia a uma dicotomia aí, porque muitos jornalistas solicitam suas informações via e-SIC que tem suas regras e prazos e os jornalistas ficam angustiados, esses 20 dias não é o suficiente para ele, ele gostaria de uma informação mais rápida.

- 11) Qual a relação do e-Sic, democracia e Imprensa na visão da CGU?

Fundamental. A partir do momento que teve a LAI ela trouxe para todo e qualquer cidadão uma mudança de paradigma, a informação como regra é pública e a exceção é o sigilo. E isso é uma mudança de cultura que vem chegando a todo e qualquer órgão público. Com a questão da imprensa, como na verdade ela é um motor de controle social, um motor de averiguação da regularidade ou não da coisa pública, foi fundamental esse canal par que ela consiga aquelas informas que antes eram negadas.

Obs.: Entrevista realizada via telefone com áudio no CD em anexo.

## APÊNDICE B

### Entrevista estruturada II

Nome completo do entrevistado: **Maria José Braga**



Foto disponibilizada pela FENAJ – vice-presidente da FENAJ, Maria José Braga

**Mini Curriculum:** Jornalista formada pela Universidade Federal de Goiás, graduada e mestre em Filosofia pela mesma universidade. Atualmente, é vice-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas -FENAJ, entidade da qual já foi secretária-geral, tesoureira e vice-presidente região Centro-Oeste. É jornalista concursada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), onde já ocupou os cargos de Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Assessora de Relações Institucionais. Tem 29 de atuação no Jornalismo.

- 1) A FENAJ considera o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) um recurso de fonte confiável?

Sim. A administração pública, direta ou indireta, está submetida à Lei de Acesso à Informação (LAI) e deve prestar as informações solicitadas. Além disso, os gestores e/ou servidores públicos têm responsabilidades sobre as informações que divulgam.

- 2) Existe algum programa ou projeto de incentivo ao uso do e-SIC como fonte jornalística na FENAJ ou nos sindicatos brasileiros de jornalismo?

A Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) não está desenvolvendo nenhum projeto nesse sentido e não temos conhecimento de que haja iniciativa por parte de algum Sindicato de Jornalista. Da parte da FENAJ, achamos desnecessário, porque acreditamos que os jornalistas tenham conhecimento do Sistema e que, na medida da possibilidade do tempo, utilizam o e-Sic.

- 3) Como a FENAJ avalia o e-SIC?

A FENAJ avalia o sistema positivamente. Desde a aprovação e regulamentação da LAI, vários progressos foram feitos. No âmbito do governo federal, a disponibilização de informações (transparência ativa) já está avançada. Os maiores problemas estão nos poderes Judiciário e Legislativo e nos municípios, que ainda não se adequaram à lei.

- 4) A FENAJ tem algum estudo dos dados mais solicitados via e-SIC pelos jornalistas brasileiros?

A FENAJ não faz este monitoramento.

- 5) A FENAJ considera que o prazo de atendimento dos pedidos é suficiente para atender os jornalistas?

Depende do tipo de trabalho que está sendo feito. Para as reportagens mais detalhadas, o prazo pode ser suficiente, mas para o noticiário do dia a dia, não. Mas a LAI não foi feita para atender jornalistas; foi feita para atender ao cidadão comum. Os jornalistas têm outros recursos (acesso direto às fontes de informação, por exemplo) para obter as informações de que precisa. A LAI, no entanto, tem ajudado a categoria, principalmente em razão da cultura da não-informação que ainda existe na administração pública.

- 6) Algum caso de pedido não atendido que a FENAJ foi acionada?

Não. Muito provavelmente, no âmbito da administração federal, se algum jornalista teve seu pedido negado, recorreu à CGU, que é a encarregada de dar efetividade à lei.

- 7) A assessoria de comunicação da CGU ainda é a principal fonte para jornalistas?

Não sabemos dizer. Se você estiver se referindo à busca de informações sobre a LAI e os trabalhos de implantação dos SICs nos diversos órgãos da administração federal, provavelmente a resposta seja sim.

- 8) A Ascom da CGU já entrou em contato com a FENAJ para desenvolver ou desenvolveu algum tipo de trabalho de incentivo aos jornalistas utilizarem o e-Sic como fonte? Qual (is)? Por que?

Não. Volto a afirmar que a LAI não é voltada para jornalistas; é uma lei para garantir o acesso à informação pública a todo e qualquer cidadão.

- 9) Qual a relação do e-Sic, democracia e Imprensa na visão da FENAJ?

A LAI foi uma grande conquista da sociedade brasileira e a FENAJ esteve à frente da luta pela sua aprovação. Ao garantir o acesso à informação pública, a lei contribui para o avanço da democracia no país, por meio da qualificação da ação cidadã.

Em relação à imprensa, antes da LAI ela já cumpria seu papel de trazer a público as informações e os debates relevantes para a sociedade. Com a LAI, os profissionais da imprensa ganharam mais um instrumento para seu trabalho.

## APÊNDICE C

### Carta enviada ao e-SIC para coleta de dados

Assunto: informações solicitadas pelos jornalistas no assunto política 2015

Prezados (as),

Sou doutoranda da Universidade Metodista de São Paulo em Comunicação Social e minha tese é sobre a LAI e o impacto nas práticas jornalísticas. Minha amostra consiste em analisar os dados solicitados pelos jornalistas e confrontá-los com que foi publicado na mídia. Para isso necessito das solicitações emitidas pelos jornalistas nos anos de 2014 e 2015 na categoria governo e política e na subcategoria política e fiscalização do Estado.

A pesquisa tem uma grande relevância acadêmica, pois há pouca bibliografia sobre a temática no nosso país.

Certos da compreensão, agradeço a atenção dispensada e aguardo o breve retorno.

Cordialmente,

Rose Vidal

#### **Protocolos: 2014**

Secom- Presidência da República : 00077.001227/2015-73

Petrobrás: 99909.0001206/2015-85

Ministério da Justiça: 08850.003649/2015-78

Departamento da Polícia Federal: 08850.003648/2015-23

Controladoria Geral da União: 00075.001101/2015-19

#### **Protocolos: 2015**

Secom- Presidência da República : 00077.001231/2015-31

Petrobrás: 99909.001218/2015-18

Ministério da Justiça: 08850.003651/2015-47

Departamento da Polícia Federal: 08850.003650/2015-01

Controladoria Geral da União: 00075.001102/2015-63

Data das solicitações : 13.11.2015

01.01.2016

**APÊNDICE D****FICHA DE ANÁLISE DO CONTATO JORNALISTAS e-SIC****DATA:** \_\_\_\_\_**ÓRGÃO****SOLICITADO:****ASSUNTO****DA****SOLICITAÇÃO:****A SOLICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA A:**

- PROGRAMA DO GOVERNO  
 DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO

.....

**VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO QUE SOLICITOU:****RESPOSTA:**

- RESPONDIDO A CONTENTO  
 NÃO RESPONDIDO  
 ENCAMINHOU O JORNALISTA PARA OUTRO ÓRGÃO

**SE NÃO FOI RESPONDIDO, QUAL O MOTIVO:**

- SIGILO OFICIAL

**APÊNDICE E****FICHA DE ANÁLISE DAS NOTÍCIAS****VEÍCULO/ JORNAL:** \_\_\_\_\_**TÍTULO****DA****NOTÍCIA:****DATA:** \_\_\_\_\_**ASSUNTO:**  
\_\_\_\_\_**CITA DOCUMENTOS OFICIAIS:** SIM  NÃO**SE SIM, QUAL ÓRGÃO DE ORIGEM DOS DOCUMENTOS:**  
\_\_\_\_\_**CITA DADOS SIGILOSOS:** SIM  NÃO**ASSINATURA:** REPÓRTER DO VEÍCULO AGÊNCIA DE NOTÍCIA SEM ASSINATURA**FONTES CITADAS:**

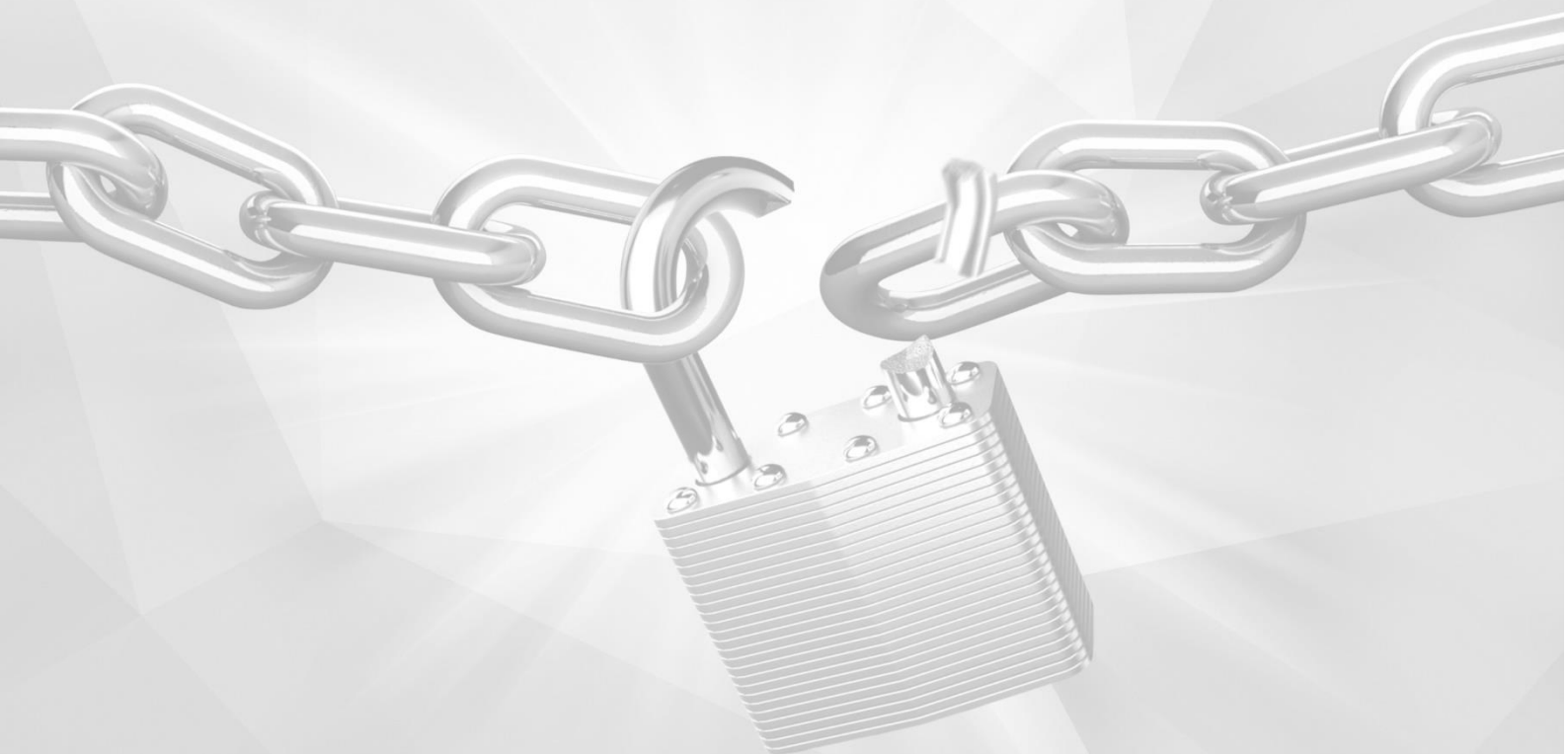
# ANEXICE F

## QUADROS FOLHA DE SÃO PAULO – JAN-2014. \*todas as quadros estão no CD

### que acompanham a tese

Data	Manchete	Jornalista	Link	LA1
02/01/2014	Governo protocola recurso para TCU rever determinação que barrou arrendamentos	De São Paulo	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1392245-governo-protocola-recurso-para-tcu-rever-determinacao-que-barrou-arrendamentos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1392245-governo-protocola-recurso-para-tcu-rever-determinacao-que-barrou-arrendamentos.shtml</a>	
02/01/2014	Eduardo Campos oficializa PSDB no governo de PE	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1392597-eduardo-campos-oficializa-psdb-no-governo-de-pe.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1392597-eduardo-campos-oficializa-psdb-no-governo-de-pe.shtml</a>	
03/01/2014	A tentação haemônica	Elaine Cantanhêde	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/elainecantanhede/2014/01/1392607-a-tentacao-haemonica.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/elainecantanhede/2014/01/1392607-a-tentacao-haemonica.shtml</a>	
03/01/2014	Posse de novo governador de Pernambuco em ato de campanha	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1392851-posse-de-novo-governador-de-pernambuco-em-ato-de-campanha.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1392851-posse-de-novo-governador-de-pernambuco-em-ato-de-campanha.shtml</a>	
03/01/2014	Governo federal lança política nacional voltada à saúde da população carcerária	Rafael Ferreira	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393121-governo-federal-lanca-politica-nacional-voltada-a-saude-da-populacao-carceraria.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393121-governo-federal-lanca-politica-nacional-voltada-a-saude-da-populacao-carceraria.shtml</a>	
04/01/2014	O mandato do Supremo	Júlio Francisco Carvalho Filho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/juliofranciscocarvalho/2014/01/1393237-o-mandato-do-supremo.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/juliofranciscocarvalho/2014/01/1393237-o-mandato-do-supremo.shtml</a>	
04/01/2014	Amassada lástima	André Stedile	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/andrestedile/2014/01/1393307-amassada-lastima.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/andrestedile/2014/01/1393307-amassada-lastima.shtml</a>	
04/01/2014	Herói ou traidor?	Alexandre Vidal Porto	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/alexandrevidalporto/2014/01/1393315-heroi-ou-traidor.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/alexandrevidalporto/2014/01/1393315-heroi-ou-traidor.shtml</a>	
05/01/2014	Alianças do PSB não têm coerência. Da Erundina	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393377-aliancas-do-psb-nao-tem-coerencia-diz-erundina.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393377-aliancas-do-psb-nao-tem-coerencia-diz-erundina.shtml</a>	
05/01/2014	Análise: Índios não trazem votos, como bancada ruralista e PMDB	Marcelo Leite	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393338-analise-indios-nao-trazem-votos-como-bancada-ruralista-e-pmdb.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393338-analise-indios-nao-trazem-votos-como-bancada-ruralista-e-pmdb.shtml</a>	
05/01/2014	Áreas indígenas despoluídas e os conselhos a novo ministro	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393373-areas-indigenas-despoluidas-e-os-conselhos-a-novo-ministro.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393373-areas-indigenas-despoluidas-e-os-conselhos-a-novo-ministro.shtml</a>	
05/01/2014	Garotinho cadastros eleitorais e distritais kits	Bernardo Mello Franco	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393373-garotinho-cadastros-eleitorais-e-distritais-kits.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393373-garotinho-cadastros-eleitorais-e-distritais-kits.shtml</a>	
06/01/2014	Senadora diz que assessor do Planalto é 'mal-intencionado'	Rafael Nery	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393367-senadora-diz-que-assessor-do-planalto-e-mal-intencionado.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393367-senadora-diz-que-assessor-do-planalto-e-mal-intencionado.shtml</a>	
06/01/2014	Líder dos ruralistas critica novas regras para demarcação	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393597-lider-dos-ruralistas-critica-novas-regras-para-demarcacoes.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393597-lider-dos-ruralistas-critica-novas-regras-para-demarcacoes.shtml</a>	
06/01/2014	Rede Sustentabilidade coleta mais de 100 mil novos apoios para pedir registro de partido	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1393620-rede-sustentabilidade-coleta-mais-de-100-mil-novos-apoios-para-pedir-registro-de-partido.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1393620-rede-sustentabilidade-coleta-mais-de-100-mil-novos-apoios-para-pedir-registro-de-partido.shtml</a>	
06/01/2014	Editorial: STF em pauta	Ricardo Melo	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/opinioao/2014/01/1393650-editorial-stf-em-pauta.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/opinioao/2014/01/1393650-editorial-stf-em-pauta.shtml</a>	
06/01/2014	O PSDI de Campos e Marina	Jonah Weisman	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-o-psdi-de-campos-e-marina.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-o-psdi-de-campos-e-marina.shtml</a>	
06/01/2014	Análise: Condições de trabalho: recumbente debate econômico zero	Jonah Weisman	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-analise-condicoes-de-trabalho-recumbente-debate-economico-zero.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-analise-condicoes-de-trabalho-recumbente-debate-economico-zero.shtml</a>	
06/01/2014	Na Pádua. Direcu faz curso de direito constitucional por correspondência	Jonah Weisman	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-na-padia-direcu-faz-curso-de-direito-constitucional-por-correspondencia.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jonahweisman/2014/01/1393660-na-padia-direcu-faz-curso-de-direito-constitucional-por-correspondencia.shtml</a>	
06/01/2014	STF encerra processo do mensalão para João Paulo Cunha, que deve ser preso	Severino Motta e Fernanda Odília	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393968-stf-encerra-processo-do-mensalao-para-joao-paulo-cunha-que-deve-ser-preso.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1393968-stf-encerra-processo-do-mensalao-para-joao-paulo-cunha-que-deve-ser-preso.shtml</a>	
06/01/2014	PMDB tem dias para pagar multa do mensalão	Mariana Hubbert	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394009-pmdb-tem-dias-para-pagar-multa-do-mensalao.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394009-pmdb-tem-dias-para-pagar-multa-do-mensalao.shtml</a>	
06/01/2014	Justiça cobra R\$1,6 bilhões em multas de condenados do mensalão	Mariana Hubbert	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394146-justica-cobra-r-1-6-bilhoes-em-multas-de-condenados-do-mensalao.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394146-justica-cobra-r-1-6-bilhoes-em-multas-de-condenados-do-mensalao.shtml</a>	
07/01/2014	PSB e Rede divergem sobre data para anunciar chapa no Planalto	Mário Falcão e Natuzza Nery	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394146-psb-e-rede-divergem-sobre-data-para-anunciar-chapa-no-planalto.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394146-psb-e-rede-divergem-sobre-data-para-anunciar-chapa-no-planalto.shtml</a>	
07/01/2014	Condenado no mensalão, João Paulo Cunha espera fazer livre até fevereiro	Bernardo Mello Franco	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1394125-cunha-tinha-esperanca-de-ser-preso-a-partir-de-fevereiro-ou-seu-ambiente-no-mensalao.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1394125-cunha-tinha-esperanca-de-ser-preso-a-partir-de-fevereiro-ou-seu-ambiente-no-mensalao.shtml</a>	
07/01/2014	Barbosa entra em férias sem deixar assinado mandado de prisão de João Paulo Cunha	Severino Motta	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394570-barbosa-entra-em-ferias-sem-deixar-assinado-mandado-de-prisao-de-joao-paulo-cunha.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394570-barbosa-entra-em-ferias-sem-deixar-assinado-mandado-de-prisao-de-joao-paulo-cunha.shtml</a>	
07/01/2014	Em página do PT, texto acrobático chama Campos de 'tole' e diz que 'vendeu a alma'	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394624-texto-acrobatico-chama-campos-de-tole-e-diz-que-vendeu-a-alma-em-pagina-do-pt.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394624-texto-acrobatico-chama-campos-de-tole-e-diz-que-vendeu-a-alma-em-pagina-do-pt.shtml</a>	
08/01/2014	Inquirição sobre corte deve acessar todos no governo Alckmin	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394726-inquiricao-sobre-corte-deve-acessar-todos-no-governo-alckmin.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394726-inquiricao-sobre-corte-deve-acessar-todos-no-governo-alckmin.shtml</a>	
08/01/2014	Enquanto os cães ladam, a onça caracava caçador. Ex-Campos em resposta ao PT	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394876-enquanto-os-caes-ladam-a-onca-caracava-caador-ex-campos-em-resposta-ao-pt.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394876-enquanto-os-caes-ladam-a-onca-caracava-caador-ex-campos-em-resposta-ao-pt.shtml</a>	
08/01/2014	Ex-deputado condenado no mensalão é transferido para presídio superlotado	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394876-ex-deputado-condenado-no-mensalao-e-transferido-para-presidio-superlotado.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394876-ex-deputado-condenado-no-mensalao-e-transferido-para-presidio-superlotado.shtml</a>	
08/01/2014	Orientado do PT aprovou texto com críticas a Eduardo Campos	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394901-orientado-do-pt-aprovou-texto-com-criticas-a-eduardo-campos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1394901-orientado-do-pt-aprovou-texto-com-criticas-a-eduardo-campos.shtml</a>	
08/01/2014	PSDI dá nome de 'lado A' a Paulo Sérgio Camos e 'lado B' a Eduardo Campos	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395005-psdi-da-nome-de-lado-a-a-paulo-sergio-camos-e-lado-b-a-eduardo-campos-e-faz-estudo-de-fuerca-e-impacto-nas-campanhas.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395005-psdi-da-nome-de-lado-a-a-paulo-sergio-camos-e-lado-b-a-eduardo-campos-e-faz-estudo-de-fuerca-e-impacto-nas-campanhas.shtml</a>	
08/01/2014	Ex-deputado condenado no mensalão irá trabalhar em hospital por R\$ 500 mensais	Severino Motta	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395206-ex-deputado-condenado-no-mensalao-ira-trabalhar-em-hospital-por-r-500-mensais.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395206-ex-deputado-condenado-no-mensalao-ira-trabalhar-em-hospital-por-r-500-mensais.shtml</a>	
09/01/2014	Ações de Barbosa criam mal-estar no STF	Severino Motta	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395177-acoes-de-barbosa-criam-mal-estar-no-stf.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395177-acoes-de-barbosa-criam-mal-estar-no-stf.shtml</a>	
09/01/2014	Preletura vai ampliar rodízio em SP até abril	André Monteiro	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395234-preletura-va-ampliar-rodizio-em-sp-ate-abril.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395234-preletura-va-ampliar-rodizio-em-sp-ate-abril.shtml</a>	
09/01/2014	Alckmin recebe elogios de aliados e de sucessos em São Paulo	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395234-alckmin-recebe-elogios-de-aliados-e-de-sucessos-em-sao-paulo.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395234-alckmin-recebe-elogios-de-aliados-e-de-sucessos-em-sao-paulo.shtml</a>	
09/01/2014	PSB vai discutir votar com oposição no Congresso	Mário Falcão	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395635-psb-va-discutir-votar-com-oposicao-no-congresso.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395635-psb-va-discutir-votar-com-oposicao-no-congresso.shtml</a>	
09/01/2014	Ministro da Justiça anuncia comitê contra crime em prisões do MA	Juliana Costa	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395647-ministro-da-justica-anuncia-comite-contra-crime-em-prisoes-do-ma.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395647-ministro-da-justica-anuncia-comite-contra-crime-em-prisoes-do-ma.shtml</a>	
09/01/2014	Procurador pede que STF investigue o caso de Paulo Sérgio Camos	Severino Motta e Fernanda Odília	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395661-procurador-pede-que-stf-investigue-o-caso-de-paulo-sergio-camos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395661-procurador-pede-que-stf-investigue-o-caso-de-paulo-sergio-camos.shtml</a>	
09/01/2014	Justiça atualiza multa de Genesio e fraz valer em R\$67 mil	Severino Motta	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395667-justica-atualiza-multa-de-genesio-e-fraz-valer-em-r-67-mil.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395667-justica-atualiza-multa-de-genesio-e-fraz-valer-em-r-67-mil.shtml</a>	
10/01/2014	Novo rodízio é 'palativo', reconhece secretário de Transportes	Rodriano Varas	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395727-novo-rodizio-e-palativo-reconhece-secretario-de-transportes.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1395727-novo-rodizio-e-palativo-reconhece-secretario-de-transportes.shtml</a>	
10/01/2014	Condenado no mensalão começa a trabalhar em hospital em MT	Rodriano Varas	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395727-condenado-no-mensalao-comeca-a-trabalhar-em-hospital-em-mt.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395727-condenado-no-mensalao-comeca-a-trabalhar-em-hospital-em-mt.shtml</a>	
10/01/2014	Violência acontece em reunião de ministros de São Paulo	Rodriano Varas	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395717-violencia-ocorre-em-reuniao-de-ministros-de-sao-paulo.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395717-violencia-ocorre-em-reuniao-de-ministros-de-sao-paulo.shtml</a>	
10/01/2014	No momento, a resposta é não, diz Bernardino sobre candidatura no Rio	Italo Nogueira	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395860-no-momento-a-resposta-e-nao-diz-bernardino-sobre-candidatura-no-rio.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395860-no-momento-a-resposta-e-nao-diz-bernardino-sobre-candidatura-no-rio.shtml</a>	
10/01/2014	Família de Almeida pede no ar site para receber doações e pagar multa de R\$667,5 mil	Italo Nogueira	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395882-familia-de-almeida-pede-no-ar-site-para-receber-doacoes-e-pagar-multa-de-r-667-5-mil.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395882-familia-de-almeida-pede-no-ar-site-para-receber-doacoes-e-pagar-multa-de-r-667-5-mil.shtml</a>	
10/01/2014	Comissão do Senado investiga vídeos e pedidos de informações ao MA	Italo Nogueira	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395962-comissao-do-senado-investiga-videos-e-pedidos-de-informacoes-ao-ma.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395962-comissao-do-senado-investiga-videos-e-pedidos-de-informacoes-ao-ma.shtml</a>	
10/01/2014	Em novo ataque à imprensa, Alckmin acusa 'falsa notícia'	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395962-em-novo-ataque-a-imprensa-alckmin-acusa-falsa-noticia.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1395962-em-novo-ataque-a-imprensa-alckmin-acusa-falsa-noticia.shtml</a>	
11/01/2014	Campos reduz orçamento verde após se unir a Marina	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396253-campos-reduz-orcamento-verde-apos-se-unir-a-marina.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396253-campos-reduz-orcamento-verde-apos-se-unir-a-marina.shtml</a>	
12/01/2014	Senado aprova licença irregular para funcionários estudarem	Patrícia Campos Mello	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396574-senado-aprova-licenca-irregular-para-funcionarios-estudarem.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396574-senado-aprova-licenca-irregular-para-funcionarios-estudarem.shtml</a>	
12/01/2014	Na saída do abano	Jonas Freitas	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1396584-na-saida-do-abano.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/2014/01/1396584-na-saida-do-abano.shtml</a>	
12/01/2014	Bruxaria do mercado em ano eleitoral	Elo Gaspari	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/eloGaspari/2014/01/1396588-bruxaria-do-mercado-em-ano-eleitoral.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/eloGaspari/2014/01/1396588-bruxaria-do-mercado-em-ano-eleitoral.shtml</a>	
12/01/2014	TSE limita investigação dos crimes eleitorais	André Monteiro e Fernanda Odília	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396586-tse-limita-investigacao-dos-crimes-eleitorais.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396586-tse-limita-investigacao-dos-crimes-eleitorais.shtml</a>	
12/01/2014	Senado aprova licença irregular para funcionários estudarem	Patrícia Campos Mello	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396574-senado-aprova-licenca-irregular-para-funcionarios-estudarem.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396574-senado-aprova-licenca-irregular-para-funcionarios-estudarem.shtml</a>	
12/01/2014	Governo escandaliza com injeção de dinheiro	Tal Nalon e Aquilino Teles	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396587-governo-escandaliza-com-injecao-de-dinheiro.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396587-governo-escandaliza-com-injecao-de-dinheiro.shtml</a>	
13/01/2014	Disputa de terras acirram focos de tensão com índios	Patrícia Brito	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396808-disputa-de-terras-acirram-focos-de-tensao-com-indios.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396808-disputa-de-terras-acirram-focos-de-tensao-com-indios.shtml</a>	
13/01/2014	Eduardo Campos diz que não há definição sobre aliança do PSB nos Estados	Daniel Carvalho	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396967-eduardo-campos-diz-que-nao-ha-definicao-sobre-alianca-do-psb-nos-estados.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1396967-eduardo-campos-diz-que-nao-ha-definicao-sobre-alianca-do-psb-nos-estados.shtml</a>	
13/01/2014	Procurador acusa de tentativa de fraude em processo de Brasília	Patrícia Brito	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397246-procurador-acusa-de-tentativa-de-fraude-em-processo-de-brasilia.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397246-procurador-acusa-de-tentativa-de-fraude-em-processo-de-brasilia.shtml</a>	
14/01/2014	Para garantir Marina, PSB deve desistir de Alckmin	Mário Falcão e Natuzza Nery	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397278-para-garantir-marina-psb-deve-desistir-de-alckmin.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397278-para-garantir-marina-psb-deve-desistir-de-alckmin.shtml</a>	
14/01/2014	Alcões críticas na internet, PT probe ataque a Marina Silva	Bernardo Mello Franco	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-alcoes-criticas-na-internet-pt-probe-ataque-a-marina-silva.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-alcoes-criticas-na-internet-pt-probe-ataque-a-marina-silva.shtml</a>	
14/01/2014	Oposição pede ao Ministério Público que investigue poupança da Caixa	Mário Falcão	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-oposicao-pede-ao-ministerio-publico-que-investigue-poupanca-da-caixa.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-oposicao-pede-ao-ministerio-publico-que-investigue-poupanca-da-caixa.shtml</a>	
14/01/2014	Voto de Marina e Alckmin não é suficiente para PSB	Mário Falcão	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-voto-de-marina-e-alckmin-nao-e-suficiente-para-psb.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2014/01/1397254-voto-de-marina-e-alckmin-nao-e-suficiente-para-psb.shtml</a>	
14/01/2014	Alcões escandalizados, governador de Nova Jersey diz que vai cooperar com investigações	Mário Falcão	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/01/1397254-alcoes-escandalizados-governador-de-nova-jersey-diz-que-va-cooperar-com-investigacoes.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/01/1397254-alcoes-escandalizados-governador-de-nova-jersey-diz-que-va-cooperar-com-investigacoes.shtml</a>	
14/01/2014	CGU aponta irregularidades na gestão de Paulo Sérgio Camos	Fernanda Odília Johanna Nubist	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397983-cgu-aponta-irregularidades-na-gestao-de-paulo-sergio-camos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397983-cgu-aponta-irregularidades-na-gestao-de-paulo-sergio-camos.shtml</a>	
15/01/2014	Índios: Freixas está em São Paulo e cobra explicações do britânico	Jonah Weisman	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397785-indios-freixas-esta-em-sao-paulo-e-cobra-explicacoes-do-britanico.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397785-indios-freixas-esta-em-sao-paulo-e-cobra-explicacoes-do-britanico.shtml</a>	
15/01/2014	João Paulo Cunha volta a São Paulo e cobra explicações de Joaquim Barbosa	Marina Dias	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397785-joao-paulo-cunha-volta-a-sao-paulo-e-cobra-explicacoes-de-joaquim-barbosa.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397785-joao-paulo-cunha-volta-a-sao-paulo-e-cobra-explicacoes-de-joaquim-barbosa.shtml</a>	
15/01/2014	Colações devem valer apenas para o Executivo, defende cientista político	Gabriela Terenzi	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-colacoes-devem-valer-apesar-para-o-executivo-defende-cientista-politico.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-colacoes-devem-valer-apesar-para-o-executivo-defende-cientista-politico.shtml</a>	
15/01/2014	Em 2013, 92% dos servidores federais por corrupção cresceram 19%	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-em-2013-92-dos-servidores-federais-por-corrupcao-cresceram-19-porcento.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-em-2013-92-dos-servidores-federais-por-corrupcao-cresceram-19-porcento.shtml</a>	
15/01/2014	Joachim Barbosa recebe R\$14 em diárias no STF	Daniela Lima	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-joachim-barbosa-recebe-r-14-em-dias-no-stf-faz-questao-de-valor-em-diarias-na-outra-sala.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1397816-joachim-barbosa-recebe-r-14-em-dias-no-stf-faz-questao-de-valor-em-diarias-na-outra-sala.shtml</a>	
15/01/2014	Acresce fechamento de frenteira para contra entrada de haitianos	Patrícia Brito	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/01/1398077-acresce-fechamento-de-freiteira-para-contra-entrada-de-haitianos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/01/1398077-acresce-fechamento-de-freiteira-para-contra-entrada-de-haitianos.shtml</a>	
15/01/2014	Ólivia diz que definirá em janeiro acesso do PMDB em hospitais	Mário Falcão	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1398289-olivia-diz-que-definira-em-janeiro-acesso-do-pmdb-em-hospitais.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/01/1398289-olivia-diz-que-definira-em-janeiro-acesso-do-pmdb-em-hospitais.shtml</a>	
16/01/2014	Projeto sanciona	Marcelo Mitterhoff		

# **ANEXOS**



## Anexo – Pedido Jornalistas 2014-2015

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados		9992 8000237201418	014-08-30 08:46:34.077	Recursos destinados à prefeitura de Raul Soares (MG), do mês de agosto de 2014.	Prezado Senhor Em atenção ao seu requerimento de informação enviado ao SIC Serpro, Informamos que o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira, cujo negócio, é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público. Nesse sentido, esclarecemos que a informação requerida não é área de competência deste Serpro. Colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento complementar. SIC - Serviço de Informação ao Cidadão Serpro sic@serpro.gov.br (61) 2021837
MF – Ministério da Fazenda		1685 3000861201409	014-05-16 16:38:16.127	Desejo saber se já foi encaminhado ao Ministério do Planejamento um novo pedido de concurso para o cargo de analista-tributário da Receita Federal. Caso ainda não tenha sido, essa medida está nos planos do Ministério da Fazenda e/ou Receita Federal?	Prezado Senhor, Em atenção ao requerimento formulado, cumpre-nos informar que a demanda foi encaminhada à Receita Federal do Brasil, que se pronunciou conforme abaixo: "A Secretaria da Receita Federal do Brasil não encaminha solicitações de concurso público diretamente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Tais solicitações são encaminhadas àquele Órgão pelo Ministério da Fazenda." Disponha dos serviços desta Unidade, sempre que julgar necessário." Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0001297201410	014-05-13 12:32:38.880	Quantos afastamentos do trabalho ocorreram em Guarulhos em razão de problemas de saúde nos últimos 10 anos.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Pedido de acesso à informação semelhante ao NUP 37400003314201475. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0001298201464	014-05-13 12:39:37.787	Quais as cinco principais problemas de saúde que afastaram trabalhadores do trabalho em Guarulhos durante 2013.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Pedido de Acesso à informação semelhante ao NUP 37400003315201410. Atenciosamente,

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0003315201410	2 014-05-13 12:48:45.207	Quais os cinco principais problemas de saúde que levaram ao afastamento de trabalhadores em Guarulhos durante 2013.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0001299201417	2 014-05-13 12:42:21.130	Quais as funções que mais se afastaram do trabalho em Guarulhos por problemas de saúde em 2013.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0003316201464	2 014-05-13 12:51:14.817	Quais as cinco funções que mais se afastaram do trabalho em Guarulhos durante 2013 em razão de problemas de saúde.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0003314201475	2 014-05-13 12:46:42.223	Quantos afastamentos do trabalho em razão de problemas de saúde ocorreram em Guarulhos nos últimos 10 anos.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0005037201435	2 014-08-25 20:09:38.000	Gostaria de solicitar os dados mensais (de janeiro de 2010 a julho de 2014) dos Benefícios Auxílios-Doença Previdenciários Concedidos a professores, segundo os Códigos da CID-10	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0005928201491	2 014-11-22 11:44:42.303	Solicito informações quanto à situação atual do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Instituto de Gestão Previdenciária do Tocantins (Igeprev). Também gostaria de saber se o MPS tem conhecimento do suposto rombo no referido Instituto, que está sendo investigado através de CPI na Assembleia Legislativa do Tocantins. Conforme as informações que já chegaram aos parlamentares e que foram amplamente divulgadas na imprensa local, vários investimentos do Igeprev teriam sido feitos em "fundos podres" e com participação/articulação de doleiros investigados pela Polícia Federal, como ALberto Youssef e Fayed Traboulsi.	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				Se o Ministério da Previdência Social tem conhecimento da investigação, já foi tomada alguma providência no sentido de verificar a situação e punir os responsáveis de alguma forma? Agradeço e aguardo retorno.	
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0001610201410	014-07-03 15:56:52.757	2 Gostaria de saber o número de acidentes de trabalho por desmoroamento e número de funcionários mortos em acidentes desse tipo nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 (dividido por cada ano)?	Prezada Senhora xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0000342201431	014-01-15 17:26:30.497	2 Boa tarde. Preciso das seguintes informações do Ministério da Previdência Social: 1. Quero saber a quantidade de benefícios pagos por morte de contribuinte em acidente de trabalho. Preciso dos números consolidados de cada ano no intervalo entre 2003 a 2013 (ano a ano). 2. Quero saber a quantidade de benefícios pagos por invalidez permanente de trabalhador decorrente de acidente de trabalho. Preciso dos números consolidados de cada ano no intervalo entre 2003 a 2013. Neste caso específico, seria bom distinguir o quantos são benefícios temporários e quantos são permanentes. E também diferenciar o valor despendido em cada uma das categorias: permanente e temporário. 3. Quero saber o valor pago ano a ano para cada uma dessas duas classes de 'beneficiários'. Portanto, preciso do valor gasto pela pasta em cada um dos anos entre 2003 e 2013 com o pagamento de pensão por morte em acidente de trabalho e aposentadorias por acidente de trabalho.	Prezado Senhor xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0000370201436	014-02-06 17:21:31.560	2 Boa tarde! Gostaria de obter informações sobre acidentes de trabalho no Brasil, no período entre 2003 e 2013. Quero saber quantos acidentes de trabalho foram comunicados ao governo (MTE) neste período (2003-2013), e quantos destes acidentes causaram a morte do trabalhador. Preciso dos dados consolidados do período e de um detalhamento ano a ano. Quero saber também quais as profissões que mais tiveram trabalhadores acidentados e mortos entre 2003 e 2013? Se possível, com um detalhamento de quantos trabalhadores sofreram acidente de trabalho e, destes, quantos morreram em cada profissão ano a ano. Por fim, preciso saber a condição destes trabalhadores informados. Se os dados referem-se a pessoas com trabalho formal e registro em carteira, ou se os dados incluem também outras modalidades de emprego e, neste caso, quais	Prezado Senhor xxxxxx, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, xxxxxx.

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				são essas modalidades. Obrigado!	
MPS – Ministério da Previdência Social		4680 0000372201425	014-02-06 17:31:23.183	<p>Adendo ao Pedido 46800000370201436.</p> <p>Além das informações solicitadas no pedido anterior, e descritas abaixo, preciso de um detalhamento dos dados sobre quantidade de trabalhadores acidentados e quantidade de trabalhadores mortos, discriminada por Região, Estado e Cidade (ano a ano). Por exemplo: quantos acidentes de trabalho aconteceram na região Sul no período de 2003 a 2013; em quais Estados e Cidades eles aconteceram, e quantos desses acidentes se tornaram óbitos. Se for possível informar também as profissões discriminadas por local, será ótimo.</p> <p>Pretendo fazer um mapa que mostre onde há mais e menos mortes de trabalhadores e quais as suas profissões.</p> <p>Boa tarde! Gostaria de obter informações sobre acidentes de trabalho no Brasil, no período entre 2003 e 2013. Quero saber quantos acidentes de trabalho foram comunicados ao governo (MTE) neste período (2003-2013), e quantos destes acidentes causaram a morte do trabalhador. Preciso dos dados consolidados do período e de um detalhamento ano a ano. Quero saber também quais as profissões que mais tiveram trabalhadores acidentados e mortos entre 2003 e 2013? Se possível, com um detalhamento de quantos trabalhadores sofreram acidente de trabalho e, destes, quantos morreram em cada profissão ano a ano. Por fim, preciso saber a condição destes trabalhadores informados. Se os dados referem-se a pessoas com trabalho formal e registro em carteira, ou se os dados incluem também outras modalidades de emprego e, neste caso, quais são essas modalidades. Obrigado!</p>	<p>Prezado Senhor xxxxxx,</p> <p>A resposta encontra-se anexo.</p> <p>Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000244201498	014-06-16 17:53:28.053	<p>Solicito informações do Cadastro Único, como renda e o número de filhos declarados, desses beneficiários e ex-beneficiários do programa Bolsa Família em Ibirapuitã/RS:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. xxxxxx</li> <li>2. xxxxxx</li> <li>3. xxxxxx</li> <li>4. xxxxxx</li> <li>5. xxxxxx</li> <li>6. xxxxxx</li> <li>7. xxxxxx</li> </ol>	<p>Prezada Senhora,</p> <p>Em atenção ao pedido, consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual apresenta as considerações que seguem:</p> <p>Inicialmente, no que tange aos aspectos relativos às condições de atendimento ao pedido, em observância à Lei nº 12.527, de 18/11/2011, em especial o previsto no art. 10, a saber: “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.”</p> <p>Ainda, no que concerne ao amparo legal a Secretaria destaca que para avaliar a possibilidade de atendimento é necessário considerar:</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				8. xxxxxx 9. xxxxxx 10. xxxxxx 11. xxxxxx 12. xxxxxx 13. xxxxxx 14. xxxxxx 15. xxxxxx 16. xxxxxx 17. xxxxxx 18. xxxxxx 19. xxxxxx 20. xxxxxx 21. xxxxxx 22. xxxxxx 23. xxxxxx 24. xxxxxx 25. xxxxxx 26. xxxxxx 27. xxxxxx 28. xxxxxx 30. xxxxxx 31. xxxxxx 32. xxxxxx 33. xxxxxx	<p>a) o disposto no inciso XII do art. 5º da Constituição Federal: “XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.”</p> <p>b) que os dados solicitados estão sob a guarda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS em razão de sua disponibilização no Cadastro Único para Políticas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que em seu art. 8º dispõe: “Art. 8º Os dados de identificação das famílias do CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: I - formulação e gestão de políticas públicas; e II - realização de estudos e pesquisas. § 1º São vedadas a cessão e a utilização dos dados do CadÚnico com o objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim que não aqueles indicados neste artigo. § 2º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão utilizar suas respectivas bases para formulação e gestão de políticas públicas no âmbito de sua jurisdição. § 3º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome poderá ceder a base de dados nacional do CadÚnico para sua utilização, por órgãos do Poder Executivo Federal, em políticas públicas que não tenham o CadÚnico como instrumento de seleção de beneficiários. § 4º Os dados a que se refere este artigo somente poderão ser cedidos a terceiros, para as finalidades mencionadas no caput, pelos órgãos gestores do CadÚnico no âmbito da União, do Distrito Federal e dos Municípios. § 5º A utilização dos dados a que se refere o caput será pautada pelo respeito à dignidade do cidadão e à sua privacidade. § 6º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.”</p> <p>c) o disposto no inciso IV do art. 4º e no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: “Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;” “Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.” Adicionalmente, a SENARC registra que o legislador do Programa Bolsa Família - PBF (Lei nº 10.836/2004) determinou ao Administrador Público que seja feita a divulgação da relação dos beneficiários e dos valores recebidos por cada um deles. Isso é feito, atualmente, por diversos meios, para cumprir a determinação legal. Contudo, as informações de cada família que constam do cadastro não são divulgadas.</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo do Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>Diante do exposto, considerando que o seu pedido inclui solicitação de dados que são caracterizados como: pessoais identificados e identificáveis nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011; protegidos pela inviolabilidade de dados pessoais definida no inciso XII do art. 5º da Constituição Federal; e protegidos pelo sigilo previsto no Art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007, o fornecimento das informações solicitadas resta inviabilizado. Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000320201465	014-08-21 16:58:56.027	<p>Solicito cópia do contrato firmado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com a Caixa Econômica Federal (CEF) para o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família. Entendo que os contratos são entre dois entes públicos e, sendo assim, devem, necessariamente, ser públicos. Ou seja, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome não pode alegar sigilo bancário ou fiscal para não divulgá-los. Se existir mais de um contrato com a Caixa para o pagamento dos benefícios do Bolsa Família, gostaria de ter uma cópia de cada um deles. Atenciosamente, xxxxxx</p>	<p>Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual encaminha, em anexo, o documento solicitado. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000417201478	014-10-26 23:49:29.193	<p>- Quantas pessoas receberam o Bolsa Família no Brasil entre o período de janeiro de 2014 a agosto de 2014? - Quantas pessoas receberam o Bolsa Família entre o período de janeiro de 2014 a agosto de 2014 em cada estado do país? É possível fazer um ranking?</p>	<p>Prezada Senhora, Em atenção ao seu pedido, consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual em consonância com o princípio Universal da Transparência e o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) comunica que a informação solicitada está acessível, para consulta pública, por intermédio da ferramenta denominada Data Social, no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/METRO/metro_ds.php?p_id=293">http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/METRO/metro_ds.php?p_id=293</a> Ademais, também é possível acessar os dados pelo seguinte caminho: <a href="http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/">http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/</a>, opção Data Social, selecionar Data Cad e realizar a pesquisa acerca do Cadastro Único e Bolsa Família. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo do Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		0007 7001268201489	014-11-04 17:44:19.843	<p>2. Queria alertar que existe um erro no site do governo do Ministério do Desenvolvimento Social. O Relatório de Gestão 2013 do Bolsa Família não está acessível. Existe um texto que diz que o relatório ficaria bloqueado durante as eleições, porém o processo eleitoral terminou e o documento continua indisponível.</p>	<p>Prezado Senhor,</p> <p>Em atenção ao seu pedido consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual comunica que o erro já foi corrigido e que o Relatório de Gestão 2013, daquela Secretaria, encontra-se disponível para acesso pelo seguinte endereço eletrônico <a href="http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/arquivos/RELAT.PC3.P93RIO.P20DE.P20GEST.PC3.P83O.P202013.pdf.pagespeed.ce.5cmS05YHYN.pdf">http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/arquivos/RELAT.PC3.P93RIO.P20DE.P20GEST.PC3.P83O.P202013.pdf.pagespeed.ce.5cmS05YHYN.pdf</a></p> <p>Não obstante, encaminha-o, igualmente, em anexo. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).</p> <p>Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000485201437	014-11-27 15:50:05.200	<p>2. Olá.</p> <p>Gostaria de um relatório com o número de beneficiários do programa Bolsa Família no estado de Santa Catarina por município no mês de outubro de 2014.</p> <p>Obrigado.</p>	<p>Prezado Senhor,</p> <p>Em atenção ao seu pedido, este Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em consonância com o princípio Universal da Transparência e o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), esclarece que a lista de beneficiários, bem como as transferências de renda do Programa Bolsa Família – PBF, são informações públicas e podem ser acessadas no Portal da Transparência do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/">http://www.portaltransparencia.gov.br/</a>. Assim, para obter a relação dos beneficiários, bem como as transferências de renda do PBF é necessário acessar o referido Portal e selecionar a aba “Consultas Temáticas”/“Bolsa Família”/“Exercício”. A consulta abrangerá os seguintes dados: “Estado”/“Município”/“Beneficiário”.</p> <p>Além disso, as informações solicitadas, também, são disponibilizadas no Portal da Secretaria Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, no Data Social no pelo seguinte link: <a href="http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/METRO/metro_ds.php?p_id=74">http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/METRO/metro_ds.php?p_id=74</a>. Convém esclarecer</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>que o Decreto nº 7.724/2012 – que regulamentou a Lei de Acesso à Informação – leciona acerca da disponibilização da informação requerida, a saber: “Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.”</p> <p>Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).</p> <p>Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000491201494	014-12-01 16:48:03.783	<p>A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher, concluída em junho de 2013 (relatório em <a href="http://migre.me/lf1ZU">http://migre.me/lf1ZU</a>), encaminhou recomendações a vários órgãos do Poder Executivo Federal, entre eles, o Ministério do Desenvolvimento Social. Com base na recomendação encaminhada pelo Congresso Nacional ao MDS, solicito saber qual providência foi tomada para sanar o problema detectado pelos parlamentares durante as investigações.</p> <p>2. Para facilitar a busca pela resposta, destaco abaixo a parte da qual necessito de uma resposta por parte do MDS. O trecho foi retirado das conclusões do relatório final, caso queiram fazer a checagem). “Ao MDS: promova e estimule a capacitação dos profissionais da assistência social dos Conselhos Regionais de Assistência Social (CRAS) e dos Conselhos Regionais Especializados de Assistência Social (CREAS) para o atendimento às crianças órfãs e aos familiares de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher” Destaco que o pedido já foi feito à assessoria de imprensa do órgão, ao qual não houve sequer retorno por email.</p>	<p>Prezada Senhora,</p> <p>Em atenção ao seu pedido, consultamos a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e a Coordenação do Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero, que informaram o que segue:</p> <p>Para a qualificação da rede socioassistencial no que tange ao enfrentamento à violência contra a mulher, o tema tem sido discutido entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR.</p> <p>Nesse contexto, está em construção um documento orientador sobre o papel dos serviços socioassistenciais na composição da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente quanto aos fluxos e à interseção entre ambas as políticas. Esse trabalho conjunto – que, em 2015, será conduzido por um Grupo de Trabalho Interministerial formalmente instituído – inclui, além da elaboração de protocolos e fluxos de atendimento a esse público, a consolidação de uma proposta de capacitação permanente de profissionais da área psicossocial da rede de atendimento às mulheres em situação de violência – especializadas ou não.</p> <p>Para dar materialidade às iniciativas de formação e de capacitação da rede socioassistencial, vale registrar que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS formulou a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013.</p> <p>Para operacionalizá-la, em 2012 o Ministério instituiu o Programa Nacional de Capacitação do</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>SUAS – CapacitaSUAS, financiando uma ampla rede de instituições de ensino (integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS) para capacitar, por ano, aproximadamente 37 mil gestores, trabalhadores e conselheiros em todo o país, com cursos introdutórios e específicos (de atualização e de aperfeiçoamento) para as equipes profissionais dos serviços, por nível de complexidade do SUAS. Com isso, busca-se potencializar as competências necessárias ao atendimento e ao acompanhamento com qualidade às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Por fim, a SNAS faz ainda dois esclarecimentos quanto ao seu pedido. Primeiro, cabe mencionar que CRAS e CREAS não são Conselhos, mas, sim, Centro de Referência em Assistência Social e Centro de Referência Especializado em Assistência Social, respectivamente. São, portanto, unidades públicas que ofertam serviços da assistência social. Adicionalmente, quanto a crianças órfãs, a SNAS esclarece que não é registrado atendimento a crianças órfãs nos sistemas de monitoramento da Rede SUAS em relação a CRAS e CREAS. Nesse aspecto, a Secretaria informa que, em respeito à medida de proteção expedida pelo judiciário, a assistência social cofinancia serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, tendo como pressuposto o direito a convivência familiar e comunitária. Em 2012, existiam 2.329 unidades de acolhimento para crianças e adolescentes. Já em 2013, esse número subiu para 2.427. Atualmente, são 30.360 vagas cofinanciadas, distribuídas por todo o território nacional. Segundo Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento (Fundação Oswaldo Cruz/MDS), 2009/2010, em torno de 1,1% de crianças e adolescentes acolhidos não tem familiares (órfãos), de um total de 32.621 acolhidos. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000115201408	014-03-26 16:35:41.400	<p>Olá, tenho algumas dúvidas: - Quantos beneficiários do Bolsa Família tiveram o benefício bloqueado em dezembro por não terem atualizado os dados cadastrais? Gostaria de confirmar se foram mesmo 1,66 milhão de cadastrados os convocados em 2013 que não atualizavam dados desde dezembro de 2010. - Queremos saber, também, quantos beneficiários perderam o prazo e tiveram o benefício cancelado em fevereiro de 2014.</p>	<p>Prezado Senhor xxxxxx, Em atenção ao pedido, consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual informa o que segue: "1) Quantos beneficiários do Bolsa Família tiveram o benefício bloqueado em dezembro por não terem atualizado os dados cadastrais? Gostaria de confirmar se foram mesmo 1,66 milhão de cadastrados os convocados em 2013 que não atualizavam dados desde dezembro de 2010. 2) Queremos saber, também, quantos beneficiários perderam o prazo e tiveram o benefício</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				<p>Existe ainda alguma alternativa para essas pessoas recuperarem o benefício? Quantos correm o risco de serem desligados do programa em março? - Qual o total de beneficiários do programa? - Qual o valor do benefício que essas pessoas recebem por mês? Existem uma média? Quais as categorias e os valores respectivos? - Qual a previsão de liberação de recursos para os cadastrados em 2014? - Qual o montante liberado em 2013? Existe acompanhamento histórico anual, desde o lançamento do programa? Muito obrigado pelas respostas.</p>	<p>cancelado em fevereiro de 2014. Existe ainda alguma alternativa para essas pessoas recuperarem o benefício? 3) Quantos correm o risco de serem desligados do programa em março?" Em resposta aos itens 1, 2 e 3 esclarecemos que o mês de dezembro era a última data assinalada para que os beneficiários do programa Bolsa Família, que estavam com o seu cadastro desatualizado desde 12/2010, promovessem atualização cadastral. Em janeiro e fevereiro de 2014, foram realizados mais de 700.000 bloqueios de benefícios de programa (aproximadamente 50% em cada mês). Destas famílias aproximadamente 100.000 famílias promoveram atualização cadastral antes do cancelamento do benefício, resultando em aproximadamente 600.000 cancelamentos, nos meses de março e abril de 2014. A regra do Programa Bolsa Família estabelece que as famílias, antes de terem seus benefícios cancelados, são informadas sobre esta condição e têm seus benefícios bloqueados por até dois meses. "4) Qual o total de beneficiários do programa?" RESPOSTA: Na folha de março de 2014, o Programa contava com 14,05 milhões de famílias beneficiárias. "5) Qual o valor do benefício que essas pessoas recebem por mês? Existem uma média? Quais as categorias e os valores respectivos?" RESPOSTA: O valor médio do benefício é de R\$ 150,34 por mês, por família beneficiária. "6) Qual a previsão de liberação de recursos para os cadastrados em 2014?" RESPOSTA: Na ação orçamentária de Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza estão assignados R\$ 24,65 bilhões para pagamento de benefícios ao longo do ano de 2014. "7) Qual o montante liberado em 2013? Existe acompanhamento histórico anual, desde o lançamento do programa?" RESPOSTA: O valor executado em 2013 com a ação orçamentária de Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza foi de R\$ 23,95 bilhões. Existe histórico anual de pagamentos efetivados desde o início do programa. Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000159201420	014-04-22 11:29:35.870	<p>2 Gostaria de obter a relação nominal das pessoas que saíram do Bolsa Família desde 2012 por terem superado a renda mensal limite para estarem dentro do programa. Gostaria que essa lista tivesse a informação do nome, cidade, UF, número do NIS e valor do benefício.</p>	<p>Prezado Senhor xxxxxx, Em atenção ao pedido, consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, a qual informa o que segue: "Gostaria de obter a relação nominal das pessoas que saíram do Bolsa Família desde 2012 por terem superado a renda mensal limite para estarem dentro do programa. Gostaria que essa lista tivesse a informação do nome, cidade, UF, número do NIS e valor do benefício". 1.Aspectos relativos às condições de atendimento ao pedido de acesso à informação: A</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>solicitação tem como fundamento a Lei nº 12.527, de 18/11/2011. O art. 10 da referida Lei prevê: “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.” 2. Para avaliar a possibilidade de atendimento é necessário considerar: a) o disposto no inciso XII do art. 5º da Constituição Federal: “XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.” b) que os dados solicitados estão sob a guarda do MDS em razão de sua disponibilização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que em seu art. 8º dispõe: “Art. 8º Os dados de identificação das famílias do CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: I - formulação e gestão de políticas públicas; e II - realização de estudos e pesquisas. § 1º São vedadas a cessão e a utilização dos dados do CadÚnico com o objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim que não aqueles indicados neste artigo. § 2º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão utilizar suas respectivas bases para formulação e gestão de políticas públicas no âmbito de sua jurisdição. § 3º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome poderá ceder a base de dados nacional do CadÚnico para sua utilização, por órgãos do Poder Executivo Federal, em políticas públicas que não tenham o CadÚnico como instrumento de seleção de beneficiários. § 4º Os dados a que se refere este artigo somente poderão ser cedidos a terceiros, para as finalidades mencionadas no caput, pelos órgãos gestores do CadÚnico no âmbito da União, do Distrito Federal e dos Municípios. § 5º A utilização dos dados a que se refere o caput será pautada pelo respeito à dignidade do cidadão e à sua privacidade. § 6º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.” c) o disposto no inciso IV do art. 4º e no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011: “Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se: IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;” “Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem”. Registre-se ainda que o legislador do Programa Bolsa Família – PBF – Lei nº 10.836/2004 determinou ao Administrador Público que seja feita a divulgação</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>da relação dos beneficiários e dos valores recebidos por cada um deles. Isso é feito, atualmente, por diversos meios, para cumprir a determinação legal. Contudo, as informações de cada família que constam do cadastro não são divulgadas. Diante do exposto, considerando que o pedido inclui solicitação de dados que são caracterizados como: 1) pessoais identificados e identificáveis nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011; 2) protegidos pela inviolabilidade de dados pessoais definida no inciso XII do art. 5º da Constituição Federal; e c) protegidos pelo sigilo previsto no Art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007, o fornecimento das informações solicitadas pelo demandante resta inviabilizado.</p> <p>Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).</p> <p>Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000160201454	014-04-22 11:31:43.107	<p>Gostaria de obter a relação nominal dos beneficiários do Pronatec Brasil Sem Miséria que deixaram de ser beneficiários do Bolsa Família após terem feito o curso do Pronatec, desde o início do programa. Gostaria que a lista tivesse nome, cidade, UF, número do NIS, valor do benefício que recebia, curso que fez no Pronatec e unidade onde fez o curso.</p>	<p>Prezado Senhor xxxxxx,</p> <p>Em atenção ao seu pedido este Serviço de Informação ao Cidadão - SIC informa que as informações requeridas na forma e com a especificidade/detalhamento pleiteadas exigiriam trabalhos adicionais desta pasta, fugindo assim do escopo da Lei de Acesso à Informação - LAI que é o acesso às informações produzidas ou custodiadas, descabendo o atendimento de pedido que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, consoante dispõe o referido diploma legal, em artigo 7º, inciso II e III e art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012. Adicionalmente reafirmamos que as informações de caráter pessoal da base do Cadastro Único são protegidas por sigilo nos termos da legislação específica. Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).</p> <p>Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo do Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000178201456	2 014-05-04 20:50:09.563	Quantas famílias no Brasil conseguiram sair da situação de extrema pobreza com o auxílio do Bolsa Família, desde o início do programa? E quantas famílias no Rio Grande do Sul saíram desta situação?	Prezada Senhora xxxxxx, Em atenção ao seu pedido consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, a qual informa que o número de pessoas que saíram da extrema pobreza desde o início do Programa Bolsa Família – PBF no Brasil é 36.024.525 (trinta e seis milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco) e no Rio Grande do Sul é de 979.213 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e treze). Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000201201411	2 014-05-17 20:43:57.877	Solicito oficialmente as seguintes informações: 1) Quantos ingressos de partidas da Copa do Mundo de 2014 o ministério receberá? 2) Quanto foi pago pelo ministério por cada um desses ingressos? 3) Qual a destinação dessas entradas? 4) A lista de servidores da pasta que serão agraciados com ingressos	Prezada Senhora, Em atenção ao seu pedido este Serviço de Informação ao Cidadão - SIC informa que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS não recebeu ou solicitou ingressos da Copa do Mundo à Federação Internacional de Futebol - FIFA para distribuição aos servidores. O MDS participa da organização, juntamente com o Ministério do Esporte e Ministério da Educação, da distribuição de 48.000 (quarenta e oito mil) ingressos doados pela FIFA a beneficiários de programas sociais, nos termos do sorteio descrito no hiperlink abaixo: <a href="http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/47510-governo-distribui-50-mil-ingressos-da-copa-do-mundo-para-estudantes-e-indios">http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/47510-governo-distribui-50-mil-ingressos-da-copa-do-mundo-para-estudantes-e-indios</a> . Por fim, caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MT – Ministério dos Transportes		5065 0000649201458	2 014-03-13 11:21:52.610	Solicito cópia digitalizada do contrato deste órgão com a empresa que presta serviços de atendimento a aposentados e pensionistas na Central de Relacionamento do Ministério dos Transportes.	Seguem em anexo as informações solicitadas. Esta solicitação está sendo encerrada com o encaminhamento das informações pedidas. Se novas informações ou informações complementares se fizerem necessárias, abra um novo pedido no sistema e-SIC para prosseguirmos com o atendimento. Caso a resposta enviada seja insatisfatória, a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 dias, contatos a partir da data de envio da resposta.

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>O recurso poderá ser interposto pelos seguintes canais de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>E-mail: <a href="mailto:sic@transportes.gov.br">sic@transportes.gov.br</a></li> <li>Sistema e-SIC: <a href="http://www.acessoainformacao.gov.br">www.acessoainformacao.gov.br</a></li> </ul> <p>• Carta ou Presencial no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" CEP: 70.044-900 - Brasília/DF</p> <p>Segunda à sexta, das 8h às 18h.</p> <p>Após o recebimento do recurso por parte do órgão, o prazo de resposta é de 5 dias corridos.</p> <p>Att, xxxxxx</p> <p>Serviço de Informações ao Cidadão - SIC</p>
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5001041201453	014-09-02 18:42:42.710	2 Quanto foi repassado do Governo Federal para ONGs sediadas em Guarulhos (SP) em 2013?	<p>Encaminhamos, na caixa "Anexos", informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir.</p> <p>Área responsável pela resposta: Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção.</p> <p>Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção.</p> <p>Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias.</p>
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5001042201406	014-09-02 18:42:49.320	2 Quanto foi repassado do Governo Federal para ONGs sediadas em Guarulhos (SP) em 2013?	<p>Prezada senhora,</p> <p>Informamos que se trata de pedido de acesso à informação duplicado.</p> <p>A resposta se encontra no pedido de número 00075.001041/2014-53.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Área responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social.</p> <p>Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção.</p> <p>Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias</p>
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5001043201442	014-09-02 18:43:02.070	2 Quanto foi repassado do Governo Federal para ONGs sediadas em Guarulhos (SP) em 2013?	<p>Prezada senhora,</p> <p>Informamos que se trata de pedido de acesso à informação duplicado.</p> <p>A resposta se encontra no pedido de número 00075.001041/2014-53.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Área responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social.</p> <p>Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção.</p> <p>Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias</p>
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5001045201431	014-09-02 18:43:37.883	2 Quanto foi repassado do Governo Federal para ONGs sediadas em Guarulhos (SP) em 2013?	<p>Prezada senhora,</p> <p>Informamos que se trata de pedido de acesso à informação duplicado.</p> <p>A resposta se encontra no pedido de número 00075.001041/2014-53.</p> <p>Atenciosamente,</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>Área responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social. Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção. Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias</p>
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5000178201491	2 014-02-07 12:55:09.217	Memorandos, briefings, relatórios, notas e decisões da CGU em 2011 envolvendo acordos comerciais e negociações com o governo dos Estados Unidos.	<p>RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO – LEI Nº 12.527/2011 PROCESSO Nº 00075.000178/2014-91 Prezada xxxxxx, Em atenção à solicitação realizada no pedido registrado sob o número 00075.000178/2014-91, informamos que Controladoria-Geral da União não dispõe de nenhuma das informações solicitadas. Contudo, sugerimos que encaminhe sua consulta ao Ministério das Relações Exteriores – MRE, órgão político da Administração direta cuja missão institucional é auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil e assegurar sua execução, manter relações diplomáticas com governos de Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais e promover os interesses do Estado e da sociedade brasileiros no exterior. É, pois, de sua competência a política internacional, as relações diplomáticas e serviços consulares, a participação nas negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com governos e entidades estrangeiras. Os programas de cooperação internacional e de promoção comercial. E o apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais. Atenciosamente, Gabinete da Secretaria-Executiva Controladoria-Geral da União Área responsável pela resposta: Gabinete da Secretaria-Executiva Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário Executivo Prazo para interposição de recurso de 1ª instância: 10 dias</p>
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000006201416	2 014-01-29 17:55:13.850	Prezados, gostaria de acesso aos processos administrativos: - 00041.000900/2010-51 (referente ao convênio 750993/2010) - 00041.001572/2012-71 (referente ao convênio 776097/2012) E também à prestação de contas referente ao convênio 750832/2010 Obrigada	<p>Prezado, Muito obrigada por fazer uso do nosso serviço de informação, informamos que a sua solicitação encontra-se anexa. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Presidência da República Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar Brasília/DF, CEP: 70054-900 Tel.: + 55 (61) 2025-7004 Fax: + 55 (61) 2025-7103</p>
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000020201461	2 014-02-07 13:32:20.263	Memorandos, briefings, relatórios e notas elaborados para a Presidência da República e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidência da República sobre a visita do Primeiro Ministro do Canada, Stephen Harper, em 2011.	<p>Senhora xxxxxx, A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério das Relações Exteriores.</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					<p>Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br e www.itamaraty.gov.br/temas/ acesso-a-informacao</p> <p>Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR</p>
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000021201414	014-02-07 13:36:55.730	2 Memorandos, briefings e notas elaboradas para a Presidencia da Republica e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidencia da Republica sobre o contencioso Embraer x Bombardier no ambito da Organizacao Mundial do Comercio (OMC).	<p>Senhora xxxxxx,</p> <p>A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidencia da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério das Relações Exteriores. Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br , www.itamaraty.gov.br/temas/acesso-a-informacao e www.acessoinformacao.gov.br, após preencher o cadastro informar o órgão de destino da solicitação que neste caso será: Ministério da Defesa.</p> <p>Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR</p>
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000022201451	014-02-07 13:42:25.153	2 Memorandos, briefings, relatorios e notas elaboradas para a Presidencia da Republica e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidencia da Republica sobre a visita do secretario de energia dos Estados Unidos, Ernest Moniz, em agosto de 2013.	<p>Senhora xxxxxx,</p> <p>A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidencia da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério das Relações Exteriores. Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br e www.itamaraty.gov.br/temas/acesso-a-informacao</p> <p>Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR</p>
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000023201403	014-02-07 13:42:56.230	2 Memorandos, briefings, relatorios e notas elaboradas para a Presidencia da Republica e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidencia da Republica sobre a visita do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, em 2011.	<p>Senhora xxxxxx,</p> <p>A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidencia da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério das Relações Exteriores. Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br e www.itamaraty.gov.br/temas/acesso-a-informacao</p>

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo do Pedido	Data de Registro do Pedido	Número do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
						Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000024201440	014-02-07 13:43:24.980	2	Memorandos, briefings, relatórios e notas elaboradas para a Presidência da República e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidência da República sobre o planejamento e o cancelamento da visita da presidenta Dilma Rousseff aos Estados Unidos em 2013.	Senhora xxxxxx, A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério das Relações Exteriores. Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br e www.itamaraty.gov.br/temas/acesso-a-informacao Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000017201448	014-02-07 13:15:45.387	2	Memorandos, briefings, relatórios e notas elaboradas para a Presidência da República de maio de 2013 até a presente data sobre as alegações do ex-agente da NSA Edward Snowden veiculadas na imprensa.	Sra. xxxxxx A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto. Endereço eletrônico: sicplanalto@planalto.gov.br Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000018201492	014-02-07 13:21:40.780	2	Memorandos, briefings, relatórios e notas elaborados para a Presidência da República e de maio de 2013 até a presente data envolvendo a possível concessão de asilo ao ex-agente da NSA Edward Snowden.	Senhora xxxxxx, A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto. Endereço eletrônico: sicplanalto@planalto.gov.br Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000019201437	014-02-07 13:27:46.013	2	Memorandos, briefings, relatórios, notas e documentos elaborados para a Presidência da República de janeiro de 2013 até a presente data sobre as negociações para a compra de caças para a Força Aérea Brasileira.	Senhora Karla, A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, não tem dentre suas atribuições produzir documentos ou promover ações correlatas ao tema tratado na solicitação. Sugerimos que encaminhe sua demanda ao endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e do Ministério da Defesa.

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					Endereços eletrônicos: sicplanalto@planalto.gov.br e www.acessoainformacao.gov.br, após preencher o cadastro informar o órgão de destino da solicitação que neste caso será: Ministério da Defesa. Atenciosamente, Equipe, SIC-SAE/PR
Planalto	PR – Palácio do SECOM-PR – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	0007 7000139201473	014-02-07 13:41:08.170	2 Memorandos, briefings, relatórios e notas elaboradas para a Presidência da República e memorandos, briefings e notas elaboradas/assinadas pela Presidência da República sobre a visita do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, em 2011.	Prezada Senhora xxxxxx, Em atenção aos pedidos de acesso à informação registrados sob os n.ºs 00077.000139/2014-73, 00077.000142/2014-97, 00077.000145/2014-21 e 00077.000148/2014-64, todos com conteúdos idênticos, deve-se esclarecer que a informação buscada deve ser melhor especificada, diante da diversidade de documentos, o que implica na sua execução por diferentes órgãos, bem como dos distintos fundamentos e modalidades de classificação de informações. Deve-se alertar que o inciso I, do art. 13, do Decreto n.º 7724, de 16 de maio de 2012 dispõe que não serão atendidos pedidos de acesso à informação que sejam genéricos. Com informações da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – www.planalto.gov.br/acessoainformacao
Planalto	PR – Palácio do CC-PR – Casa Civil da Presidência da República	0007 7000590201491	014-06-05 14:22:11.327	2 Gostaria de solicitar consulta ao processo aberto pela Comissão de Ética Pública, aberto em 2013, para investigar denúncia contra o então ministro da Pesca e Aquicultura, Marcelo Crivella. O processo foi finalizado? Obrigado.	Em resposta ao requerimento com o seguinte teor: “Gostaria de solicitar consulta ao processo aberto pela Comissão de Ética Pública, aberto em 2013, para investigar denúncia contra o então ministro da Pesca e Aquicultura, Marcelo Crivella. O processo foi finalizado?”, informamos que o processo foi finalizado e esclarecemos que as deliberações da Comissão de Ética Pública estão disponibilizadas no endereço: <a href="http://etica.planalto.gov.br/prest_contas/Ata_de_reuniao">http://etica.planalto.gov.br/prest_contas/Ata_de_reuniao</a> - Com informações da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – www.planalto.gov.br/acessoainformacao
Planalto	PR – Palácio do CC-PR – Casa Civil da Presidência da República	0007 7000649201441	014-06-09 15:44:43.500	2 Olá, solicito que seja informada a lotação por unidade de gestão, por Município, por função, por cargo e por nome completo de cada funcionário deste órgão, preferencialmente em uma planilha ou em outro arquivo eletrônico. O objetivo é saber se o funcionário X trabalha na UF Y, como assessor ou outra função que seja, da unidade de GESTão Z...Enfim, preciso de detalhes de função, município, e lotação.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido, registrado com o NUP 00077.000649/2014-41, ressalto que as informações referentes aos servidores estão em transparência ativa e podem ser obtidas no portal da transparência, no endereço: <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/servidores/">http://www.portaldatransparencia.gov.br/servidores/</a> - Com informações da Casa Civil da Presidência da República. Atenciosamente,

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – <a href="http://www.planalto.gov.br/acesoainformacao">www.planalto.gov.br/acesoainformacao</a>
PR – Palácio do Planalto	GSI-PR – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	0007 7000648201404	014-06-09 15:42:58.437	2 Olá, solicito que seja informada a lotação por unidade de gestão, por Município, por função, por cargo e por nome completo de cada funcionário da ABIN, preferencialmente em uma planilha ou em outro arquivo eletrônico.	Sr. xxxxxx, Em atenção ao pedido de informação (NUP: 00077.000648/2014-04) apresentado por V.S.ª, este Serviço de Informação ao Cidadão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República esclarece que a publicidade das informações requeridas pode comprometer a Atividade de Inteligência, conforme disposto no item I, art. 4º e artigos 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999. Informamos que nos termos do art. 15, da Lei nº 12.527/2011, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 dias. Com informações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – <a href="http://www.planalto.gov.br/acesoainformacao">www.planalto.gov.br/acesoainformacao</a>
MME – Ministério de Minas e Energia	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	4870 0000266201403	014-02-06 13:40:24.590	2 Gostaria de solicitar cópia da ata de reunião realizada no dia 6 de fevereiro de 2014 na sede do ONS, no Rio de Janeiro, sobre a queda de energia que atingiu 11 estados, além do Distrito Federal. Atenciosamente, xxxxxx	Senhora xxxxxx, O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL agradece o seu contato e, em atenção à sua solicitação, informamos a ata solicitada não é produzida pela Agência, e sim pelo ONS, a quem o referido documento deve ser requisitado.
MME – Ministério de Minas e Energia	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	4870 0002126201461	014-06-16 16:40:52.380	2 Gostaria de ter acesso aos documentos 48542.001728/2014, 48542.001495/2014 e 48542.000861/2014. Obrigada.	Conforme solicitado, seguem anexos os documentos.
MME – Ministério de Minas e Energia	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	4870 0002130201420	014-06-16 16:49:26.270	2 Gostaria de ter acesso ao documento 48513.007991/2013-00. Obrigada.	Prezada xxxxxx, Segue cópia do documento, em anexo. att. SPE/ANEEL

## Anexo – Pedido Jornalistas 2015

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Resposta do Pedido	
Fazenda	MF – Ministério da		1685 3005677201528	015-08-14 17:30:18.500	2 -Solicitamos que informem as visitas realizadas pelos ministros do Ministério da Fazenda ao município de Guarulhos entre 2011 e o primeiro semestre de 2015.	Prezado (a) Senhor (a), Foi identificada mais de uma mensagem em seu nome e que tratam do mesmo assunto. Para agilizar o atendimento e evitar futuros transtornos, informamos que analisaremos o caso por intermédio do protocolo: 16853005676201583. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda
Previdência Social	MPS – Ministério da		3740 0002325201519	015-08-14 13:09:38.517	2 Boa tarde. Estou realizando uma matéria sobre as visitas ministeriais na cidade de Guarulhos, por semestre, durante o período entre 2011 e 2015. Gostaria de saber, então, quantas visitas os ministros Garibaldi Alves Filho e Carlos Eduardo Gabas realizam em Guarulhos no período solicitado. Aguardo o retorno, XXXXXX	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão (Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro),...".(Decreto 7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
Previdência Social	MPS – Ministério da		3740 0002072201583	015-07-24 09:20:10.787	2 Gostaria dos números de quantos beneficiários da Previdência têm descontado diretamente no benefício a contribuição a sindicato, federação e/ou associação e: - a separação, ano a ano, por sindicato, quantidade de descontos efetuados, valor total dos repasses, valor mensal dos repasses e valor médio do desconto. - os mesmos dados, separados por tipo de benefício (aposentadoria, pensão, auxílios, outros) - Gostaria também de números ano a ano e, também ano a ano, quantos pediram o cancelamento do desconto Tenho um arquivo desatualizado, que envio em anexo. O formato pode ser similar a ele. Obrigado	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.(Decreto 7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
Previdência Social	MPS – Ministério da		3740 0002915201541	015-09-21 14:49:55.103	2 Solicito cópia dos contratos e relatório de despesas com os serviços de portaria, recepção nos andares, garçons e copa no edifício sede do ministério em Brasília.	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ministério da Previdência Social – MPS
Previdência Social	MPS – Ministério da		2348 0014453201558	015-09-28 17:41:53.780	2 Obter informações acerca da saúde mental dos professores das redes públicas estadual e municipal de São Paulo e por quanto tempo, em média, costumam ficar afastados dos seus ofícios nas escolas paulistas e paulistanas.	Prezada Senhora XXXXXX Atenciosamente, "No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação."Art.21.Decreto 7.724/2012) Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ministério da Previdência Social – MPS
Previdência Social	MPS – Ministério da		3740 0003554201551	015-10-26 19:27:42.860	2 Estamos, no UOL, órgão no qual atuo como repórter, preparando um levantamento sobre as informações mantidas em sigilo no âmbito da Administração Federal Direta. Sabemos que a Lei de Acesso faculta ao titular do órgão a classificação das informações em diferentes níveis de sigilo. Por isso, gostaríamos de obter as informações que seguem: 1. Quantos são atualmente, os documentos atualmente classificados com	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. "No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à (Serviço de Informação ao Cidadão/Secretaria Executiva)que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					algum grau de sigilo no âmbito deste Ministério? 2. Quantos documentos foram classificados nos últimos 12 meses, ou seja, desde 26 de outubro de 2014? 3. Desejamos conhecer a lista dos documentos classificados por este ministério nos últimos 12 meses, inclusive com a ementa de cada um, como permite a Lei de Acesso. Se possível, essa lista deve ser encaminhada em formato digital manipulável (excel). Se possível, deve contar dessa lista, além da ementa, a data de classificação e o motivo que levou a autoridade a classificá-lo. Este pedido do UOL considera os princípios expressos na Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº12.527/2011) e requer o fornecimento dos dados em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da referida Lei. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, o UOL requer que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, o eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.	apresentação."(Art.21.Decreto7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0003642201552	015-10-29 17:28:40.343	2 Pede-se o número de acidentes de trabalho e mortes em decorrência dos acidente, nos últimos dois anos, por empresas do ramo sucroalcooleiro instaladas em Mato Grosso do Sul, de modo a embasar reportagem sobre os riscos ao trabalhador na colheita de cana-de-açúcar e na produção de álcool e açúcar nas indústrias.	Prezado Senhor XXXXXX A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ministério da Previdência Social – MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0003137201516	015-10-02 11:14:50.187	2 Prezados, Eu, XXXXXX, solicito, via Lei de Acesso a Informação, a obtenção de dados acerca da saúde mental dos professores e funcionários da rede pública do estado de São Paulo. 1. Quantos professores e funcionários das escolas do estado de São Paulo foram afastados, desde 2005, por transtornos psiquiátricos? 2. Quantos professores e funcionários das escolas do estado de São Paulo precisaram de aposentadoria compulsória devido a problemas psiquiátricos, desde 2005? 3. Quantos professores e funcionários das escolas do estado de São Paulo foram afastados, temporariamente, e por quanto tempo, das suas funções devido a transtornos psiquiátricos, desde 2005?	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. "Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão,..."(Serviço de Informação ao Cidadão-SIC) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			2348 0014679201559	015-10-02 11:16:49.297	2 Prezados, Eu, XXXXXX, solicito, via Lei de Acesso a Informação, a obtenção de dados acerca da saúde mental dos professores e funcionários da rede pública do estado de São Paulo. 1. Quantos professores e funcionários das escolas do estado de São Paulo foram afastados, desde 2005, por transtornos psiquiátricos? 2. Quantos professores e funcionários das escolas do estado de São Paulo precisaram de aposentadoria compulsória devido a problemas psiquiátricos, desde 2005? 3. Quantos professores e	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. "Art.21.No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à (Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais/Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público)que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				funcionários das escolas do estado de São Paulo foram afastados, temporariamente, e por quanto tempo, das suas funções devido a transtornos psiquiátricos, desde 2005?	apresentação."(Decreto 7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério do Trabalho e Previdência Social
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0001677201557	015-06-15 13:27:13.090	2 Bom dia, Gostaria de ter acesso ao processo licitatório de contratação de empresa especializada em clipping e assessoria de imprensa. Desde já, agradeço a atenção.	Prezado Sr. XXXXXX, A resposta se encontra em anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Previdência Social - MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0001893201501	015-07-07 02:05:53.923	2 Peço que me informe quanto o órgão já pagou para a empresa Dytzdata Comercio Servicos e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70, bem como quando isso ocorreu, por qual serviço a empresa foi contratada e quais as pessoas que usufruíram do serviço.	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0001802201529	015-06-27 19:47:53.110	2 Prezados, gostaria de informações a respeito da atual situação da Previdência Social. São eles: 1- Quantos aposentados existem hoje pelo INSS? 2- Destes, quantos recebem apenas um salário mínimo? (Número absoluto e em porcentagem) 3- Do total de aposentados atualmente no Brasil, quantos recebem mais de um salário mínimo? (Número absoluto e em porcentagem) 4- Qual foi o déficit da Previdência Social no ano de 2014? 5- Qual a expectativa do déficit na Previdência Social para este ano (2015)? 6- Quando (ano) foi registrado o maior déficit da história da Previdência? 7- Qual o déficit da Previdência Social registrada na última década (2001-2010)? 8- Quanto cresceu, em valores absolutos e comparações percentuais, o déficit da Previdência Social nos últimos cinco anos, sempre comparando com o ano anterior? 9- Qual a expectativa o Ministério para o crescimento da Previdência Social, baseado no envelhecimento da população brasileira? Pode ser algum estudo já desenvolvido pelo Ministério. Por exemplo: O número de aposentados pelo INSS deve crescer cerca de x% até 2020. Obrigado desde já.	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão (Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária)...".(Art.21.Decreto 7.724/2021) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social		3740 0001808201504	015-06-28 19:26:40.207	2 Prezados, gostaria das seguintes informações a respeito dos gastos com a estrutura do Ministério da Previdência Social: 1- Quantos funcionários constam/constavam nos anos: 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010? (Solicito, por gentileza, que respondam indicando o número correspondente de funcionário ano a ano). 2- Qual foi o orçamento do Ministério da Previdência nos seguintes anos: 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010? (Solicito, por gentileza, que respondam indicando o valor correspondente do orçamento a cada ano). 3- Considerando que o valor previsto em orçamento não é correspondente, necessariamente, ao efetivamente aplicado/gasto pelo órgão, solicito também a informação do valor total (Incluindo benefícios, como aposentadorias e pensões pagas pelo	Prezado Senhor XXXXXX Resposta encontra em anexa. "Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão,(Subsecretaria de Orçamento e Administração/Coordenação Geral de Orçamento, Financas e Contabilidade" (Decreto 7724/2012) Atenciosamente. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Previdência Social - MPS

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					INSS, e até mesmo a estrutura de funcionários e prédios pertencentes ao Ministério) gasto pelo Ministério da Previdência nos seguintes anos: 2015*, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010? (Solicito, por gentileza, que respondam indicando o valor do gasto ocorrido a cada ano). * Como o ano ainda não chegou ao fim, o valor pode corresponder a um estimativa realizada pelo órgão. Obrigado desde jáXXXXXX.	
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001939201583	015-07-11 02:38:43.907	2 Como é feita a gestão dos emails institucionais do órgão? O órgão segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Resolução 39, de 29 de abril de 2014, para a gestão dos documentos digitais? Isso se aplica, por exemplo, aos emails oficiais? Se não segue as diretrizes do Conselho, quais regras o órgão possui para a gestão de documentos oficiais? Esse regramento próprio pode ser consultado? Se sim, gostaríamos de cópia. Se o órgão faz o arquivamento dos documentos digitados, nisso ele obedece o decreto 8.135/2013, que determina que órgãos da APF utilizem serviços de correio eletrônico oferecidos pela própria Administração Pública Federal? Por quanto tempo esses documentos ficam registrados em servidor do governo federal? Há recomendação para uso somente de correio eletrônico oficial para assuntos relativos à administração, ou é permitido tratar dessa questões de outra forma?	Prezado Sr. XXXXXXX, A resposta se encontra em anexa. Atenciosamente. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Previdência Social - MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001905201599	015-07-07 17:46:47.843	2 Preciso saber quais são as 10 principais doenças e os 10 principais acidentes de trabalho que levaram trabalhadores a pedir auxílio doença por incapacidade laboriosa. Os dados devem ser referentes aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Havia pedido esses dados em solicitação anterior mas só me foram fornecidos o número de auxílios concedidos no referido período. As informações são prioritárias para o trabalho que estou desenvolvendo sobre saúde do trabalhador	Prezada Senhora XXXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão (Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária-CGEDA/DRGPS), que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.(Decreto 7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001999201504	015-07-16 17:27:47.597	2 Escrevo para solicitar os dados, por empresa, de acidentes de trabalho ocorridos no país e por estado, de 2007 em diante - informação que não está disponível para consulta no site do Ministério. O Anuário de Estatísticas de Acidentes de Trabalho, publicado pelo Ministério da Previdência Social ( <a href="http://www.previdencia.gov.br/estatisticas-de-acidentes-do-trabalho-2013">http://www.previdencia.gov.br/estatisticas-de-acidentes-do-trabalho-2013</a> ), traz apenas as informações consolidadas por CNAE. Solicito acesso, portanto: 1) Ao número de acidentes de trabalho em cada empresa, de 2007 em diante, com nome, CNPJ e CNAE, discriminado por país e unidade da federação. 2) Aos tipos de acidente que ocorreram em cada uma dessas empresas, ano a ano, de 2007 em diante, no país e em cada uma das unidades da federação.	Prezado Senhor XXXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.(Decreto 7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0000244201584	2 015-01-23 17:33:56.500	Quais as agências da Previdência Social, em São Paulo, com mais reclamações registradas na ouvidoria? Quais as agências da Previdência Social com maior déficit de servidores? Quais as agências da Previdência Social com mais servidores? Quais as agências da Previdência Social com mais servidores com mais benefícios concedidos?	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0000429201599	2 015-02-09 17:26:12.687	Prezados, Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social em 2013 resultou na Notificação de Auditoria Fiscal (NAF) nº 203/2013, que verificou ter ocorrido restituição indevida aos cofres da prefeitura de R\$ 49 milhões do IPM (Instituto de Previdência dos Municipiários). Mediante isso, de acordo com a auditoria (e da Decisão de Notificação DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI 007/2014), a prefeitura de Ribeirão Preto não poderia ter o seu Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) emitido. Com base nisso, solicito: 1) O atual CRP da prefeitura de Ribeirão Preto vence em 16/03. Junto ao Ministério da Previdência, consta impeditivo para emissão de um novo CRP? Se sim, qual? 2) A partir de 01/10/2014 até a presente data, o Ministério da Previdência Social recebeu algum documento da prefeitura de Ribeirão Preto para reaver a decisão da auditoria de não emissão do novo CRP? Se sim, em qual data foi recebido? Ele foi apreciado? Desde já agradeço.	Prezados Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexo. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0000557201532	2 015-02-23 22:16:09.613	Prezados, Solicito o envio, na íntegra e em formato digital, das Notificações de Irregularidades Atuariais (NIAS) nº 666/2014 e 667/2014, relacionadas à prefeitura de Ribeirão Preto (SP). Desde já agradeço.	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001003201552	2 015-03-30 18:51:16.420	Com qual tipo de dados o órgão trabalha? Vocês disponibilizam indicadores, pesquisas, levantamentos, balanços desses dados? Utilizam algum tipo de sistema de dados integrados, como o DataSus (da Saúde), AliceWeb (Comércio Exterior), Caged e RAIS (Trabalho) ou assemelhado? Se sim, qual o "nome" desse sistema e como fazer para acessá-lo? O acesso é público, está na internet com um link? Qual o link? E os indicadores, pesquisas, levantamentos e balanços não agrupados em um sistema único, onde eles ficam armazenados? É possível consultá-los? O acesso é público, está na internet com um link? Qual o link? O órgão fiscaliza atividades? Quais? Em decorrência dessa atividade de fiscalização, notifica, adverte ou aplica multas? Qual tipo de multa?	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. "No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão."(art.21.decreto7.724/2012) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001044201549	2 015-04-02 15:35:07.937	Escrevo para solicitar os dados, por empresa, de acidentes de trabalho ocorridos no setor de frigoríficos (carne e aves – classificações CNAE 1011-2, 1012-1 e 1013-9), no país e por estado, de 2007 em diante. O setor é sabidamente um dos que mais sofrem com esse problema, mas são	Prezado Senhor XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Observação: Encaminharemos por e-mail arquivo zip em razão de uma extensão não ser permitida. O sistema só permite as seguintes extensões: doc, docx, pdf, rtf, odt, sxw, xls. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					desconhecidas as plantas em que os trabalhadores correm mais perigo. Creio que essa é uma informação de interesse público, mas que não está disponível para consulta. Quero saber como cada empresa tem se comportado em relação aos seus trabalhadores e, para isso, preciso descobrir quantos acidentes foram comunicados por cada uma delas no setor em questão. O Anuário de Estatísticas de Acidentes de Trabalho, publicado pelo Ministério da Previdência Social ( <a href="http://www.previdencia.gov.br/estatisticas-de-acidentes-do-trabalho-2013">http://www.previdencia.gov.br/estatisticas-de-acidentes-do-trabalho-2013</a> ), traz apenas as informações consolidadas. Solicito acesso, portanto: 1) Ao número de acidentes de trabalho em cada empresa, de 2007 em diante, com nome e CNPJ, no país e em cada uma das unidades da federação. 2) Aos tipos de acidente que ocorreram em cada uma dessas empresas, ano a ano, de 2007 em diante, no país e em cada uma das unidades da federação. Obrigado.	
MPS – Ministério da Previdência Social			3740 0001253201592	2 015-04-27 17:18:19.327	Quanto a Previdência gastaria a mais do que já gasta se desse aumento acima da inflação para os aposentados?	Prezada Senhora XXXXXX, A resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão-SIC Ministério da Previdência Social-MPS Telefone 61-2021-5445
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000182201503	2 015-07-07 02:02:39.627	Peço que me informe quanto o órgão já pagou para a empresa Dytzdata Comercio Servicos e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70, bem como quando isso ocorreu, por qual serviço a empresa foi contratada e quais as pessoas que usufruíram do serviço.	Prezada Senhora, Em atenção ao seu pedido de acesso à informação, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) informa que após averiguações junto às áreas de Licitação, Contratos e Execução Financeira, não identificou registros de contratação, bem como de pagamento à empresa Dytzdata Comércio Serviços e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000165201568	2 015-06-15 13:20:55.153	Bom dia, Gostaria de ter acesso ao processo licitatório de contratação de empresa especializada em clipping e assessoria de imprensa. Desde já, agradeço a atenção.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido, consultamos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, a qual informa que o processo nº 71000.007303/2014-13, relativo à contratação de empresa especializada em clipping e assessoria de imprensa está disponível para consulta na Coordenação de Contratos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, localizada no SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 2327. Assim, em observância ao art. 15, § 1º, inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, solicitamos que entre em contato com o Sr. XXXXXXX para efetuar vistas ao referido processo. O agendamento pode ser feito através do telefone XXXXXXX Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
						disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000272201596	2 015-09-21 14:40:23.277	Solicito cópia dos contratos e relatório de despesas com os serviços de portaria, recepção nos andares, garçons e copa no edifício sede do ministério em Brasília.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido, consultamos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, a qual informa que a sede deste Ministério está localizada no Bloco C, da Esplanada dos Ministérios. O prédio é ocupado pela Pasta em regime de condomínio, juntamente com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que é o responsável pela administração condominial. 1.
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000249201500	2 015-09-10 16:31:44.907	Gostaria de ter acesso ao levantamento que indica o número de beneficiários do Bolsa Família que, desde a criação do programa, foi desligado do benefício e/ou pediu desligamento e quais os motivos para isso. Busco um levantamento anual/mensal	Prezada Senhora, Em atenção à sua solicitação, consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), a qual comunica a impossibilidade de atendimento do pedido e confere os seguintes esclarecimentos para a negativa de acesso à informação: Desde a criação do Programa Bolsa Família (PBF) até a data base de 30 de novembro de 2014 (o que já inclui a folha de pagamento de dezembro de 2014), a SENARC dispõe do seguinte quantitativo de famílias que deixaram o programa voluntariamente e das que foram desligadas do PBF mediante atividade cancelamento benefício: 1) 2.705.655 famílias deixaram o programa voluntariamente e tiveram comando de cancelamento no período de 2003 a novembro de 2014; 2) Com relação ao número de famílias que foram desligadas do Programa, informo que identificamos 3.029.165 famílias que, no período de 2003 a novembro de 2014, tiveram comandos de cancelamentos de benefícios a partir das rotinas de monitoramento e controle adotadas pelo MDS. A tabela, em anexo, apresenta esses dados indicando o ano em que a família saiu do Programa; 3) Com relação à solicitação de dados de desligamentos e/ou pedido de desligamento do Programa mês a mês, comunicamos a impossibilidade de atender ao pedido na forma e detalhamento requeridos. Tal solicitação exige trabalhos adicionais para este órgão, o qual não dispõe de condições operacionais e corpo técnico para realizar a consolidação de dados de 141 meses de folha de pagamento. O trabalho adicional ensejaria comprometimento das atividades rotineiras da área, constituindo-se assim em pedido desarrazoado, em dissonância ao Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público. Sobre o assunto mencionamos o que preceitua o art. 13do Decreto nº 7.724, de maio de 2012, que determina que: “Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: [...] III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.” Por oportuno, este Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), comunica que nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, a Senhora poderá apresentar recurso de primeira instância ao Secretário Nacional de Renda de Cidadania, no prazo de 10 (dez) dias, contados da resposta postada no Sistema. Nesse caso, deverá efetuar o comando correspondente no sistema e-SIC e apresentar as razões do recurso. Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente,

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000181201551	015-07-06 20:00:04.420	<p>Ao MDS/ Plano Brasil sem Miséria. Estou realizando uma pesquisa vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o Programa Nacional Mulheres Mil, coordenado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação. Preciso traçar um panorama do atendimento do Programa Mulheres Mil no país, no período de 2011 a 2015. Recebi do Ministério da Educação tabela com dados de mulheres beneficiadas no período 2011 a 2015, e gostaria de mais informações sobre estas mulheres matriculadas no programa Mulheres mil. Para isso, preciso de um e-mail para encaminhar a tabela, visto que não consigo anexar arquivo com mais de 2mega, e a tabela tem 8 mega. Em relação às informações, gostaria que acrescentassem à tabela, as seguintes informações: 1. Beneficiárias do Bolsa-Família ou outro Programa do Governo (Se for beneficiada de outro Programa, informar qual o Programa); 2. Grau de instrução da aluna; 3. Cor/Raça; 4. Deficiência (Se sim, tipo); 4.Número de filhos; 5. Renda familiar. Cordialmente XXXXXX</p>	<p>Prezada Senhora, Em atenção ao seu pedido este Serviço de Informação ao Cidadão – SIC esclarece que a sua solicitação já está sendo tratada conforme resposta inserida no Sistema e-SIC NUP 71200000187201528, cujo relatório segue anexo. Caso necessite de mais informações, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC. Na expectativa de ter prestado os devidos esclarecimentos, agradecemos o contato e colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		7120 0000203201582	015-07-24 11:08:12.380	<p>Olá. Preciso de todas as informações abaixo: 1- O governo federal tem atrasado repasse do Bolsa Família para São José do Rio Preto (SP)? Com qual frequência? 2- Qual número atual de beneficiários do programa na cidade? 3- Se houve atraso, quais valores e meses deste ano em que os repasses deixaram de ser feitos? 4- Desde quando os repasses atrasam? 5 - O que o governo fará para mudar esse cenário? Att.</p>	<p>Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido consultamos a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), a qual presta os seguintes esclarecimentos: “1- O governo federal tem atrasado repasse do Bolsa Família para São José do Rio Preto (SP)? Com qual frequência?” Resposta: Não existe atraso em pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) para São José do Rio Preto ou qualquer outro município brasileiro. “2- Qual número atual de beneficiários do programa na cidade?” Resposta: Em julho de 2015, 8.300 famílias receberam benefícios do PBF. “3- Se houve atraso, quais valores e meses deste ano em que os repasses deixaram de ser feitos?” Resposta: Não houve atraso e nem se deixou de pagar benefícios. “4- Desde quando os repasses atrasam?” Resposta: Não houve atraso no repasse de pagamento de benefícios do PBF. “5 - O que o governo fará para mudar esse cenário?” Resposta: Não existe atraso no pagamento de benefícios e, portanto, não cabe a abordagem sobre mudança de cenário. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21</p>

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000227201531	015-08-17 12:43:08.283	2 Bom dia! Estou realizando uma matéria sobre as visitas ministeriais na cidade de Guarulhos, por semestre, durante o período entre 2011 e 2015. Gostaria de saber, então, quantas visitas a ministra Tereza Campello realizou em Guarulhos no período solicitado.	Prezada Senhora, Em atenção à sua solicitação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deste Ministério informa que de acordo com a Coordenação de Agenda da Ministra, no período de 2011 a 2015, não houve nenhuma Viagem Oficial da Senhora Ministra Tereza Campello para a cidade de Guarulhos/SP. Caso necessite de mais informações, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC. Na expectativa de ter prestado os devidos esclarecimentos, agradecemos o contato e colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			7120 0000327201568	015-10-26 19:22:40.250	2 Estamos, no UOL, órgão no qual atuo como repórter, preparando um levantamento sobre as informações mantidas em sigilo no âmbito da Administração Federal Direta. Sabemos que a Lei de Acesso faculta ao titular do órgão a classificação das informações em diferentes níveis de sigilo. Por isso, gostaríamos de obter as informações que seguem: 1. Quantos são atualmente, os documentos atualmente classificados com algum grau de sigilo no âmbito deste Ministério? 2. Quantos documentos foram classificados nos últimos 12 meses, ou seja, desde 26 de outubro de 2014? 3. Desejamos conhecer a lista dos documentos classificados por este ministério nos últimos 12 meses, inclusive com a ementa de cada um, como permite a Lei de Acesso. Se possível, essa lista deve ser encaminhada em formato digital manipulável (excel). Se possível, deve contar dessa lista, além da ementa, a data de classificação e o motivo que levou a autoridade a classificá-lo. Este pedido do UOL considera os princípios expressos na Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº12.527/2011) e requer o fornecimento dos dados em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da referida Lei. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, o UOL requer que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, o eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido, este Serviço de Informação ao Cidadão - SIC comunica que, atualmente, não há nenhuma informação classificada nos termos do art. 23, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Adicionalmente esclarecemos que não constam no rol do artigo mencionado as informações e dados tutelados por previsão legal, ou seja, aquelas de acesso restrito, independente de classificação. Caso necessite de informações complementares ou realizar novos questionamentos, orientamos que entre com nova solicitação no Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). Por fim, esclarecemos que nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, o senhor poderá apresentar recurso de primeira instância ao Secretário Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da resposta postada no Sistema. Nesse caso, deverá clicar no botão correspondente, no sistema e-SIC, e apresentar as razões do recurso. Na expectativa de termos prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Ouvidoria/SE Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Esplanada dos Ministérios, Bl. C, sala T-21”
MT – Ministério dos Transportes			5065 0001521201592	015-05-24 20:13:05.350	2 Venho requerer, com fundamento na Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso XIV (“é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”), inciso XXXIII (“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral”), no caput do artigo 37 (“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos	Seguem em anexo as informações solicitadas. Esta solicitação está sendo encerrada com o encaminhamento das informações pedidas. Se novas informações ou informações complementares se fizerem necessárias, abra um novo pedido no sistema e-SIC para prosseguirmos com o atendimento. Caso a resposta enviada seja insatisfatória, a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 dias, contados a partir da data de envio da resposta. O recurso poderá ser interposto pelos seguintes canais de atendimento: • E-mail: sic@transportes.gov.br • Sistema e-SIC:

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”) e na Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), que seja franqueado o acesso à relação das emendas parlamentares pagas pelo ministério, nos anos de 2014 e 2015, com a indicação do valor pago, da data do pagamento, do autor da emenda e do projeto contemplado com a emenda.	www.acessoainformacao.gov.br • Carta ou Presencial no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" CEP: 70.044-900 - Brasília/DF Segunda à sexta, das 8h às 18h. Após o recebimento do recurso por parte do órgão, o prazo de resposta é de 5 dias corridos. Att, XXXXXX Serviço de Informações ao Cidadão - SIC
MME – Ministério de Minas e Energia		5065 0001116201574	015-04-16 19:33:27.023	Solicito o registro de entradas e saídas do edifício sede do ministério dos deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data. Também solicito o registro de agendas oficiais do ministro de Estado de Minas e Energia com os deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data.	A solicitação de Vossa Senhoria será respondida por meio do protocolo nº 4870003619201508.
MME – Ministério de Minas e Energia		5275 0000191201515	015-04-16 19:38:22.977	Solicito o registro de entradas e saídas do edifício sede do ministério dos deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data. Também solicito o registro de agendas oficiais do ministro de Estado de Minas e Energia com os deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data.	A solicitação de Vossa Senhoria será respondida por meio do protocolo nº 4870003619201508.
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão		0395 0001817201549	015-08-25 18:34:46.450	Venho perante V. Sª. requerer com fundamento na Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações, que seja franqueado o acesso às medidas adotadas pelo Ministério do Planejamento decorrentes da publicação da Portaria n. 23, de 12 de fevereiro de 2015. Eu gostaria de ter acesso também às informações referentes ao consumo de Energia Elétrica e de Água coletados por meio do Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (SisPES), assim como ter acesso às informações relativas aos anos de 2014 e 2015, em periodicidade mensal, até a última data disponível. Quero ter acesso, ainda, aos indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água, que deveriam ter sido apresentados pela SOF e pela SLTI em prazo de até sessenta dias contados a partir da publicação da Portaria.	Senhor Danilo, O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão agradece o seu contato. Em atenção à sua solicitação, pontuamos: 1) Em relação às medidas adotadas por este Ministério decorrentes da publicação da Portaria n. 23, de 12 de fevereiro de 2015, a Coordenação-Geral de Administração Predial, da Diretoria de Administração (DIRAD) encaminha em anexo nota informativa contendo as ações para o consumo racional de energia elétrica. 2) No tocante aos dados de consumo de energia elétrica e de água, referentes aos anos de 2014 e 2015, coletado por meio do Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (SisPES), a Secretaria do Orçamento Federal (SOF) encaminha planilhas anexas contendo as informações requeridas. 3) A respeito dos indicadores para monitoramento, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), esclarece que após a edição da Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, a SLTI e a SOF, em atenção ao disposto no art. 3º da referida Portaria, publicaram a Portaria Conjunta nº 8, de 17 de abril de 2015, estabelecendo os indicadores para o monitoramento e consumo de energia elétrica e água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Destaca-se que a metodologia para cálculo dos indicadores estabelecidos encontra-se detalhada nos incisos I e II do art. 2º da Portaria Conjunta nº 8, de 2015, disponível no Portal Compras Governamentais, link: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-conjunta-no-8-de-17-de-abril-de-2015">http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-conjunta-no-8-de-17-de-abril-de-2015</a> . Atenciosamente, Coordenação-Geral de Administração Predial Diretoria de Administração Secretaria Executiva (SE) Coordenação-Geral de Inovação e Assuntos Orçamentários e Federativos (CGOFI) Secretaria-Adjunta de

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
						Gestão Corporativa (SEAGE) Secretaria do Orçamento Federal (SOF) Coordenação-Geral de Estratégia de Contratações Departamento de Logística Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) <a href="http://www.planejamento.gov.br/acessoinformacao">www.planejamento.gov.br/acessoinformacao</a>
Justiça	MJ – Ministério da		0885 0002749201587	015-08-24 18:20:14.637	Prezados, Gostaria das seguintes informações a respeito da EXECUÇÃO do contrato 116/2013, com a SLA Propaganda. Lista de pagamento de fornecedores e subcontratados, mês a mês, com respectivos valores e justificativa, desde junho de 2014. Peço essas informações já processadas porque é uma obrigação legal do MJ, em razão do contrato ser de publicidade, conforme determina a lei 12.232. Essas informações, de acordo com a lei, já deveriam estar publicadas na internet, a exemplo do que a SECOM faz em seus contratos <a href="http://sistema1.planalto.gov.br/secomweb2/demanda/execucaocontratual">http://sistema1.planalto.gov.br/secomweb2/demanda/execucaocontratual</a> . Assim, caso tais informações do MJ já estejam publicadas na internet, peço que me informe o endereço, uma vez que não consegui localizar. Subsidiariamente, peço as informações da execução, conforme já descrito acima.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido de informação, registrado em 24/08/2015, encaminhamos arquivo anexo com a resposta elaborada pela Unidade competente deste Ministério. Registre-se que, caso julgue conveniente, poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias, via e-SIC ( <a href="http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema">www.acessoinformacao.gov.br/sistema</a> ). Atenciosamente, Coordenação do Programa de Transparência e Acesso a Informações do Ministério da Justiça (61) 2025-9933
Justiça	MJ – Ministério da		0885 0002347201582	015-07-22 22:30:00.840	Solicito cópia/acesso aos ofícios enviados a este órgão pelo deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) entre 2003 e 2014. Faço o pedido com fundamento na Constituição Federal, artigo 5º, inciso XIV (“é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”) e inciso XXXIII (“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral”), e no caput do artigo 37 (“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”) e na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) vêm requerer que lhes seja franqueado, em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11) o acesso (e eventualmente cópia). Lembro que, segundo o art. 32 da lei de acesso, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: “recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”. As informações solicitadas são públicas. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, solicito que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo	Prezado Sr., Em atenção ao seu pedido de acesso à informação, registrado em 22/07/2015, encaminhamos arquivo anexo com a resposta elaborada pela Unidade competente deste Ministério. Registre-se que, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/MJ (61) 2025-3949 / 3358

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					(ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011. Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento.	
Justiça	MJ – Ministério da		0885 0003064201558	015-09-21 14:43:43.277	2 Solicito cópia dos contratos e relatório de despesas com os serviços de portaria, recepção nos andares, garçons e copa no edifício sede do ministério em Brasília.	Prezado Senhor, Em atenção ao seu pedido de informação, registrado em 21/09/2015, encaminhamos arquivo anexo com a resposta elaborada pela Unidade competente deste Ministério. Registre-se que, caso julgue conveniente, poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias, via e-SIC ( <a href="http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema">www.acessoinformacao.gov.br/sistema</a> ). Atenciosamente, Coordenação do Programa de Transparência e Acesso a Informações do Ministério da Justiça (61) 2025-9933
Integração Nacional	MI – Ministério da		5990 0000180201513	015-07-07 02:03:49.390	2 Peço que me informe quanto o órgão já pagou para a empresa Dytzdata Comercio Servicos e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70, bem como quando isso ocorreu, por qual serviço a empresa foi contratada e quais as pessoas que usufruíram do serviço.	Senhor, A Secretaria Executiva deste Ministério consultou o SIAFI-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, nos exercícios de 2015, 2014 e 2013 em relação às Unidades Gestoras 530001, 530012, 530013 e 530023 (UG EXECUTORAS QUE PAGAM DESPESAS DE CONTRATOS) e 2015 em relação às Unidades Gestoras 530025, 530022 e 2021 (NÃO EXECUTAM DIRETAMENTE PAGAMENTOS DE CONTRATOS), porém, não foi localizado qualquer pagamento diretamente dessas Unidades Gestoras para o CNPJ 24.914.376/0001-70. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Ministério da Integração Nacional 0800 61 0021 <a href="http://www.integracao.gov.br/acessoinformacao">www.integracao.gov.br/acessoinformacao</a>
Integração Nacional	MI – Ministério da		5990 0000291201520	015-10-07 19:15:50.907	2 Gostaria de saber quantos lotes do Programa de Integração do Rio São Francisco estão sem contratos com empreiteiras, qual a porcentagem da obra que isso atinge, o valor desses contratos, em quanto tempo isso atrasa as previsões de conclusão e os exatos locais das intervenções.	Senhor, Em atenção ao seu pedido de informação, registrado no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC sob o nº 59900000291201520, o Ministério da Integração Nacional, após considerações da Secretaria de Infraestrutura Hídrica- SIH, informa que todos os trechos de obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco estão contratados e o empreendimento apresenta 79,7 % de execução física, sendo 81% do Eixo Norte e 77,8% no Eixo Leste. Atualmente, a obra conta 10.219 trabalhadores contratados e 3.965 equipamentos em operação. O projeto está orçado em R\$ 8,2 bilhões, com base na planilha vigente. As obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco passam pelos seguintes municípios no Eixo Norte: Cabrobó, Salgueiro, Terranova e Verdejante (PE); Penaforte, Jati, Brejo Santo, Mauriti e Barro (CE); em São José de Piranhas, Monte Horebe e Cajazeiras (PB). Já no Eixo Leste, o empreendimento atravessa os municípios pernambucanos de Floresta, Custódia, Betânia e Sertânia; e em Monteiro, na Paraíba. A Integração do Rio São Francisco é um relevante empreendimento de engenharia, com alto grau de complexidade. A obra é semelhante a outras transposições no mundo, como na China, Espanha e Egito, em que a conclusão dos empreendimentos foi superior a dez anos. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Integração Nacional 0800 61 0021 <a href="http://www.integracao.gov.br/acessoinformacao">www.integracao.gov.br/acessoinformacao</a>
Ministério das Cidades	MCIDADES –		8020 0000258201583	015-04-16 19:33:03.417	2 Solicito o registro de entradas e saídas do edifício sede do ministério dos deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data. Também	Prezado Sr. Guilherme, Por esse se tratar de um pedido semelhante ao de protocolo nº 80200.000259/2015-28, e por acreditarmos que o outro seja o mais adequado para este Ministério, estamos encerrando essa sua solicitação por se tratar de pergunta duplicada.

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					solicito o registro de agendas oficiais do ministro de Estado de Minas e Energia com os deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data.	Atenderemos seu pedido de informação pelo protocolo 80200.000259/2015-28 aberto pelo Sr. Atenciosamente, SIC/MCIDADES
MCIDADES Ministério das Cidades	-		8020 0000259201528	015-04-16 19:46:07.870	2 Solicito o registro de entradas e saídas do edifício sede do ministério dos deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data. Também solicito o registro de encontros/reuniões que constaram nas agendas oficiais do ministro de Estado das Cidades com os deputados José Otávio Germano (PP-RS) e Luiz Fernando Faria (PP-MG) no período entre janeiro de 2006 até a presente data.	Prezado, em atenção ao seu pedido formulado com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, registrada sob o número 80200.000259/2015-28; informamos que, segundo a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, não existe registro de entrada das autoridades neste período, tendo em vista que do ano de 2006 a 2008 o Ministério ocupava parte do bloco A da Esplanada dos Ministérios e que de 2009 até a fevereiro de 2015 os controles eram feitos de forma manual e que não foram devidamente arquivados. Somente a partir do mês de março de 2015 é que passamos a adotar um sistema eletrônico de controle de acesso. Neste período, março até a presente data, não constam registros de entrada e saída na portaria central deste Ministério. O Gabinete do Ministro informa que no sítio eletrônico www.cidades.gov.br, o cidadão poderá encontrar as agendas dos Ministros de Estado das Cidades, desde 12 de janeiro de 2012. Não foi localizado, neste Gabinete, nenhum registro anterior a essa data. O atual Ministro, Gilberto Kassab, foi nomeado em 1º de janeiro deste ano e não recebeu audiência, até a presente data, com os deputados mencionados. Comunicamos a Vossa Senhoria que, caso necessário, poderá ser apresentado no prazo de dez dias, recurso para a autoridade hierarquicamente superior a quem adotou a atual decisão. De acordo com o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei nº 12.527/2011 e na Seção IV do Capítulo IV do Decreto nº 7.724/2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Ministério das Cidades sic@cidades.gov.br
MCIDADES Ministério das Cidades	-		8020 0000479201551	015-07-22 22:28:29.010	2 Solicito cópia/acesso aos ofícios enviados a este órgão pelo deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) entre 2003 e 2014. Faço o pedido com fundamento na Constituição Federal, artigo 5º, inciso XIV (“é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”) e inciso XXXIII (“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral”), e no caput do artigo 37 (“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”) e na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) vêm requerer que lhes seja franqueado, em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11) o acesso (e eventualmente cópia). Lembro que, segundo o art. 32 da lei de acesso, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: "recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la	Prezado, em atenção seu pedido formulado com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, a Assessoria Parlamentar deste Ministério informa que: 1 - em referência ao período de 2003 a 2007 a organização da documentação, segue ordem cronológica e passou por diversas modificações de processo no armazenamento de documentos, de modo que há dificuldade na identificação e na localização do que fora solicitado, tendo em vista que requer triagem manual de todo o arquivo físico da unidade; 2 - em relação ao período de 2008 a 2014 a solicitação está em fase de conclusão, mas ainda em processamento, diante da quantidade de documentos a serem pesquisados e do período temporal extenso. 3 - Acrescenta que a ausência de sistemas internos informatizados e de infraestrutura adequada dificultam o atendimento de demandas semelhantes, já que há necessidade de mobilização de capital humano para a execução da tarefa em detrimento das atividades de competência regimental. Ainda destaca que as duas frentes de pesquisa estão sendo realizadas concomitantemente na intenção de fornecer a resposta completa com brevidade possível em respeito ao cidadão. Comunicamos a Vossa Senhoria que, caso necessário, poderá ser apresentado no prazo de dez dias, recurso para a autoridade hierarquicamente superior a quem adotou a atual decisão. De acordo com o disposto na Seção

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa". As informações solicitadas são públicas. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, solicito que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011. Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento.	II do Capítulo III da Lei nº 12.527/2011 e na Seção IV do Capítulo IV do Decreto nº 7.724/2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Ministério das Cidades sic@cidadaes.gov.br
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5000657201598	015-07-24 15:02:56.177	Gostaria de solicitar informação sobre o valor gasto pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) mensalmente para o pagamento de salários e benefícios a técnicos estrangeiros de modalidades olímpicas. A entidade não repassa os valores, mas informou que apresentou uma espécie de tabela à CGU para justificar os gastos com cada profissional. Por se tratar de dinheiro público, a solicitante, repórter do site GloboEsporte.com, pede acesso a estes dados. Atualmente, cinco técnicos são considerados funcionários diretos da entidade: Rubén Magnano (basquete), Jesús Morlan (canoagem), Alexander Alexandrov (ginástica artística), Yuko Fuji (judô) e Ratko Rudic (polo aquático). Outros não são funcionários diretos, mas recebem salários de forma integral ou parcial pelo COB: Vitaly Petrov (atletismo), Morten Soubak (handebol), Jean Maurice Bonneau (hipismo saltos), Oleg Mikhailov (tiro esportivo), Sergio Santos (triatlo) e Javier Torres del Moral (vela). Solicito primeiramente o valor investido em cada um dos casos listados, especificando o percentual que cabe ao COB no caso de salários divididos com as respectivas confederações. Se não for possível individualizar as respostas, solicito o montante total gasto pela entidade com os salários de técnicos estrangeiros. Grata	Encaminhamos, na caixa "Anexos", informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5000668201578	015-07-28 17:06:09.977	Gostaria de ter acesso à íntegra dos seguintes documentos: 1) Relatório de Ação de Controle nº 00190.010635/2003-86, preparado pela Controladoria-Geral da União, referente a irregularidades na aplicação de recursos na Funasa e do FNDE no município de Granja, Ceará. 2) Relatório da CGU sobre irregularidades na aplicação de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), no exercício de 2009, também no município de Granja, Ceará. A inspeção da CGU é mencionada em acórdão do TCU no processo 024.336/2013-0. 3) Relatório de demandas especiais Nº 00206.000992/2008-24, também da CGU, sobre a verificação de recursos federais do Fundef em 2007 e 2008, em Granja, Ceará. 4) Relatório de Fiscalização 017/2004, da CGU, que contém irregularidades sobre aplicação de recursos da Funasa em Granja, Ceará.	Encaminhamos, na caixa "Anexos", informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000605201511	2 015-07-11 02:28:28.500	Quantos e quais órgãos podem ser acionados pela LAI via <a href="http://transparencia.gov.br">transparencia.gov.br</a> ? Refiro-me àqueles possíveis de serem vistos no campo Órgão Superior/Vinculado, no formulário de cadastro de solicitação.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável pela resposta: Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção. Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção. Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000658201532	2 015-07-24 15:37:20.413	Olá, boa tarde. Meu nome é XXXXXX, moro em Natal, no Rio Grande do Norte, e gostaria de colaboração de vocês. Gostaria de obter a seguinte informação, que deve constar do Relatório de Punições Expulsivas publicado pela Controladoria Geral da União no dia 22 de julho passado: - Quantos servidores públicos lotados no Rio Grande do Norte foram expulsos, ano a ano, desde 2003, e as razões das demissões, de forma detalhada, inclusive os órgãos em que os funcionários eram lotados? - Gostaria da discriminação mais detalhada possível de todos os dados referentes ao estado do Rio Grande do Norte na referida pesquisa, ano a ano e em cada órgão.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Corregedoria-Geral da União. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Corregedor-Geral da União - Controladoria-Geral da União. Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000719201561	2 015-08-12 17:16:19.140	Gostaria de obter o relatório de auditoria (ações investigativas/demandas externas) do município de Cruz do Espírito Santo/Paraíba, já que não estou conseguindo abri-lo no site da CGU.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000164201558	2 015-02-22 08:40:10.457	Solicito relatório sobre repasses feitos pelo governo federal à Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia e à Liga Operária entre 2003 e 2014. Peço ainda informações sobre apurações abertas na CGU e em outros órgãos de controle a respeito dos recursos repassados a essas entidades.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000216201596	2 015-03-05 15:37:58.890	Olá. Em 2014, 19 servidores receberam punições expulsivas pelo Poder Executivo Federal, segundo relatório divulgado pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://goo.gl/x5XXAb">http://goo.gl/x5XXAb</a> ). Sendo assim, gostaria de saber a quais órgãos ou departamentos esses servidores pertenciam e uma síntese do que motivou a expulsão de cada um. Desde já, agradeço-lhes.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Corregedoria-Geral da União. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Corregedor-Geral da União - Controladoria-Geral da União. Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000277201553	2 015-03-24 13:51:26.220	No Processo de Tomada de Contas Especial nº 54170.003305/2011-10, referente ao Convênio SIAFI 540647, qual o valor do dano ao erário atribuído ao senhor XXXXX pelo relatório pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial do Inkra? Em qual fase está o processo? Solicito cópia do relatório do Inkra e de outras decisões posteriores que houverem.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União			0007 5000278201506	2 015-03-24 14:34:08.347	No Processo de Tomada de Contas Especial nº 54170.003305/2011-10, referente ao Convênio SIAFI 540647, qual o valor do dano ao erário atribuído ao senhor XXXXXX pelo relatório pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial do Inkra? em qual fase está o	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
				processo? Quais as fases posteriores? Solicito cópia do relatório e decisão do Inbra e de eventual decisão posterior.	
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5000127201540	015-02-09 17:31:08.937	2 Acesso às auditorias da CGU no FGTS e FI-FGTS, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, quando disponíveis.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
CGU – Controladoria-Geral da União		0007 5000395201561	015-05-06 14:23:06.773	2 acesso ao relatório de auditoria 201314697 e ao relatório de fiscalização 201314321. Se disponível, em meio digital.	Encaminhamos, na caixa “Anexos”, informação fornecida pela área responsável pelo assunto, indicada a seguir. Área responsável: Secretaria Federal de Controle Interno. Autoridade hierarquicamente superior, para efeito de recurso: Secretário Federal de Controle Interno – Controladoria-Geral da União Prazo para interpor recurso: 10 dias.
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000019201568	015-05-03 23:01:29.043	2 1- Quantas ações judiciais por racismo estão abertas hoje em dia no Brasil? 2- Quantas condenações judiciais por racismo ocorreram em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e até agora em 2015? 3- Quantos brasileiros foram presos por racismo em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e até agora em 2015? 4- Existe um balanço de crimes de racismo por UF? Gostaria de ter acesso a esse documento oficial.	Prezada, Em resposta a Vossa demanda, encaminho, abaixo, resposta do Ouvidor Nacional da Igualdade Racial. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ----- ----- Em respostas as questões 1,2 e 3 - A SEPPIR não possui esse tipo de informação, essa informação pode ser acessada no Conselho Nacional de Justiça. Questão 4. A Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial tem o balanço das denúncias que recebeu dos cidadãos e vítimas de racismo e discriminação racial. Tal informação consta no nosso sítio institucional, mas encaminhamos para o vosso conhecimento. Infelizmente, por ausência de sistema não possuímos os dados desagregados por UF. Informo, por fim, que a SEPPIR, por meio da Ouvidoria, está em vias de implantação de um Disque Igualdade Racial e um sistema que permitirá a qualificação das denúncias de crimes de racismo no Brasil -- Carlos Alberto Junior Ouvidor Nacional da Igualdade Racial Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Presidência da República Tel.: +55 (61) 2025-7000 Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar Brasília/DF, CEP: 70054-900 www.seppir.gov.br
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000048201520	015-07-07 02:09:57.203	2 Peço que me informe quanto o órgão já pagou para a empresa Dytzdata Comercio Servicos e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70, bem como quando isso ocorreu, por qual serviço a empresa foi contratada e quais as pessoas que usufruíram do serviço.	Prezada, Segue, abaixo, resposta da Secretaria de Planejamento e Formulação de Políticas-SEPLAN/SEPPIR/PR. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República ----- ----- Cara , Informo que após pesquisas no SADWEB (Sistema de Acompanhamento de Documentos) , nos arquivos existentes nesta COLIC e no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, concluímos que a empresa Dytzdata Comércio Serviços e Sistemas Ltda - CNPJ n.º 24.914.376/0001-70, não firmou nenhum contrato com esta Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, pois não foi encontrado nenhum processo administrativo e nenhuma Nota de Empenho foi emitida em favor da empresa. -- Iêda Maria de Miranda Coordenadora de Licitações e Contratos - Colic PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-PR Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR Secretaria de Planejamento e Formulação de Políticas-SEPLAN Brasil -

Órgão Superior do Pedido	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					Brasília/DF Telefone: (+ 55 61) 2025.7510 E-mail: ieda.miranda@seppir.gov.br Sítio: www.seppir.gov.br
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000051201543	015-07-08 21:28:04.313	2 BOA NOITE, SEGUE SOLICITAÇÃO: 1-NÚMERO DE CASOS DE RACISMO REGISTRADOS EM TODO BRASIL E TAMBÉM EM TODO ESTADO DE SÃO PAULO 2- 20 PRINCIPAIS CIDADES ONDE FORAM REGISTRADOS MAIS CASOS DE RACISMO 3- NUMERO DE PESSOAS NEGRAS NO PAÍS 4- NÚMERO DE CASOS DE RACISMO REGISTRADO DE RACISMO EM SÃO CARLOS, CAMPINAS, ARARAQUARA, RIO CLARO GRATA DESDE JÁ.	Senhora XXXXXX, A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -SEPPIR/PR, não dispõe de informações sobre crimes de racismo no Brasil. Essas informações consolidadas podem ser disponibilizadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelo CNJ. A SEPPIR, por meio da Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial tem dialogado com os Tribunais de Justiça nos Estados para disponibilizar essas informações aos cidadãos e cidadãs. Em relação ao número de pessoas negras no país, a senhora poderá encontrar essa informação no site do IBGE, através do link: <a href="http://www.ibge.gov.br/home/">http://www.ibge.gov.br/home/</a> -- Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000002201519	015-01-22 17:48:09.343	2 Prezados, Devido as transições governamentais, nossa comunidade religiosa - XXXXXXX, encontra extrema dificuldade no acesso a informações sobre o Comitê Regional no Rio de Janeiro para o cadastramento para a Distribuição de Alimentos para Comunidades Religiosas. Somos um Terreiro de Candomblé, tradicional, com mais de 60 anos de atividade. Atuamos na cidade de Belford Roxo, no Rio de Janeiro, e gostaríamos de participar desta importante iniciativa para desenvolvimento da nossa comunidade, religiosa e do entorno da comunidade.	Prezado, Agradecemos por fazer uso do nosso serviço de informação, em virtude de problemas técnicos, não foi possível encaminhar resposta no dia 11/02/2015. Agradecemos a compreensão e informamos que a resposta para sua solicitação encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0008 4000074201558	015-09-21 14:58:29.073	2 Solicito cópia dos contratos e relatório de despesas com os serviços de portaria, recepção nos andares, garçons e copa no edifício sede do ministério em Brasília.	Sua demanda encontra-se repetida/duplicada, a mesma será respondida através do Protocolo nº 00084000073201511. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial		0885 0002639201515	015-08-13 20:48:13.093	2 Por favor, solicito dados sobre os processos de crime de racismo em todo o território nacional. Quantos processos foram instaurados de 1989 (quando o crime de racismo foi tipificado) até hoje? Solicito a numeração de cada um. Houve condenação, quantas? Obrigado.	Prezado XXXXXX, Informo que esses dados podem ser acessados por meio de solicitação aos Tribunais de Justiça nos Estados, bem como no Conselho Nacional de Justiça. A SEPPIR não dispõe dessas informações. Atenciosamente, Carlos Alberto Junior Ouvidor Nacional da Igualdade Racial Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Presidência da República <a href="http://www.seppir.gov.br">www.seppir.gov.br</a>
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000112201522	015-08-07 17:26:49.640	2 Gostaria de saber quantas visitas os ministros Moreira Franco, Marcelo Neri e Roberto Mangabeira Unger realizam, por semestre, em Guarulhos durante o período entre 2011 e 2015.	Senhor Raphael, Encaminhamos resposta do Gabinete do Ministro da SAE-PR, setor responsável por todas as agendas cumpridas pelos Ministros: "Informe que não consta nenhuma visita oficial dos Ministros Moreira Franco, Marcelo Neri e Roberto Mangabeira a cidade de Guarulhos, no período citado." Atenciosamente, Equipe SIC/SAE-PR
SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República		0008 9000102201597	015-07-22 22:30:54.620	2 Solicito cópia/acesso aos ofícios enviados a este órgão pelo deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) entre 2003 e 2014. Faço o pedido com fundamento na Constituição Federal, artigo 5º, inciso XIV ("é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional") e inciso XXXIII ("todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de	A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República foi criada pela Lei 11.754, de 23 de julho de 2008, como órgão essencial da Presidência da República. Desde desta data nunca recebeu documentos encaminhados pelo Deputado Eduardo Cunha do PMDB do Estado do Rio de Janeiro, nem mesmo após ter sido eleito Presidente da Câmara, como por exemplo; requisitar algum funcionário para aquele órgão. Não temos nenhum arquivo ou documento classificado, todos os documentos estão digitalizados com busca

Pedido	Órgão Superior do	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Protocolo Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					interesse coletivo ou geral”), e no caput do artigo 37 (“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”) e na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) vêm requerer que lhes seja franqueado, em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11) o acesso (e eventualmente cópia). Lembro que, segundo o art. 32 da lei de acesso, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: "recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa". As informações solicitadas são públicas. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, solicito que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011. Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento.	eletrônica o que facilita a localização da informação. Colocamo-nos a sua disposição. Em caso da necessidade de entrar em contato com a SAE/PR também pode ser utilizar o e-mail: <a href="mailto:acessoinformacao@presidencia.gov.br">acessoinformacao@presidencia.gov.br</a> Atenciosamente, Equipe SIC/SAE-PR
Planalto	PR – Palácio do	SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República	0007 7000739201512	015-07-10 10:33:34.563	2 Caros, Gostaria de saber a quantidade de servidores do executivo que são portadores de deficiência. Também gostaria de saber o número só do Planalto. Quais os principais tipos de deficiência? Muito obrigado. XXXXXX.	Prezado Senhor, em atenção ao seu pedido de informação registrado sob o NUP 00077.000739/2015-12, informamos que a quantidade total de servidores com deficiência do Poder Executivo Federal deve ser solicitada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que é o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal. Nos órgãos da Presidência da República, cuja gestão de pessoas é administrada pela Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, atualmente há 18 servidores com deficiências declaradas, sendo a maioria deficiências físicas. Esclarecemos que a Secretaria-Geral da Presidência, assim como os demais órgãos da Presidência da República, não possui quadro de pessoal efetivo. A força de trabalho é composta por servidores requisitados, cedidos de outros órgãos, e servidores sem vínculo, nomeados para cargo em comissão. Por fim, informamos que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12) e com o Decreto nº 7.724/12, há a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nas formas e condições estabelecidas pelo artigo 15 da Lei e 21 do Decreto. Com informações da Secretaria-Geral da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – <a href="http://www.planalto.gov.br/acessoinformacao">www.planalto.gov.br/acessoinformacao</a>
Planalto	PR – Palácio do	SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República	0007 7000746201514	015-07-11 02:34:10.563	2 Como é feita a gestão dos emails institucionais do órgão? O órgão segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Resolução 39, de 29 de abril de 2014, para a gestão dos documentos digitais? Isso se aplica, por exemplo, aos emails oficiais? Se não segue as diretrizes do Conselho, quais regras o órgão possui para a gestão de documentos oficiais? Esse regimento próprio pode ser consultado? Se sim,	Prezado Senhor, em resposta ao seu pedido registrado sob o NUP 00077.000746/2015-14, seguem respostas ponto a ponto: Como é feita a gestão dos emails institucionais do órgão? Para os domínios <a href="http://planalto.gov.br">planalto.gov.br</a> , <a href="http://presidencia.gov.br">presidencia.gov.br</a> , <a href="http://sepir.gov.br">sepir.gov.br</a> , <a href="http://spm.gov.br">spm.gov.br</a> e <a href="http://portosdobrasil.gov.br">portosdobrasil.gov.br</a> é utilizado o serviço de correio eletrônico Expresso Livre provido pelo SERPRO. 2. O órgão segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Resolução 39, de 29 de abril de 2014, para a gestão dos documentos

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
					gostaríamos de cópia. Se o órgão faz o arquivamento dos documentos digitados, nisso ele obedece o decreto 8.135/2013, que determina que órgãos da APF utilizem serviços de correio eletrônico oferecidos pela própria Administração Pública Federal? Por quanto tempo esses documentos ficam registrados em servidor do governo federal? Há recomendação para uso somente de correio eletrônico oficial para assuntos relativos à administração, ou é permitido tratar dessas questões de outra forma?	digitais? Não, uma vez que o acervo documental do Arquivo Central da PR é somente em meio físico, pela inexistência de infraestrutura para documentos arquivísticos digitais. 3. Isso se aplica, por exemplo, aos emails oficiais? Não. 4. Se não segue as diretrizes do Conselho, quais regras o órgão possui para a gestão de documentos oficiais? É seguida a legislação arquivística estabelecida pela legislação do Arquivo Nacional em formato papel. 5. Esse regramento próprio pode ser consultado? Sim. 6. Se sim, gostaríamos de cópia. A legislação se encontra disponibilizada no site do Arquivo Nacional, incluindo a Legislação e Normas, no qual este órgão segue, ou seja: Decretos, Leis, Portarias e Resoluções daquela Instituição por meio do endereço: <a href="http://www.arquivonacional.gov.br">www.arquivonacional.gov.br</a> . 7. Se o órgão faz o arquivamento dos documentos digitados, nisso ele obedece o decreto 8.135/2013, que determina que órgãos da APF utilizem serviços de correio eletrônico oferecidos pela própria Administração Pública Federal? Em concordância com o decreto 8.135/2013 fazemos uso do serviço de correio eletrônico Expresso provido pelo SERPRO. 8. Por quanto tempo esses documentos ficam registrados em servidor do governo federal? No caso dos e-mails e conforme respondido anteriormente, a gestão do serviço de correio eletrônico é de responsabilidade do SERPRO. 9. Há recomendação para uso somente de correio eletrônico oficial para assuntos relativos à administração, ou é permitido tratar dessas questões de outra forma? Não há recomendação normatizada. "Por fim, informamos que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12) e com o Decreto nº 7.724/12, há a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nas formas e condições estabelecidas pelo artigo 15 da Lei e 21 do Decreto. Com informações da Secretaria-Geral da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto - <a href="http://www.planalto.gov.br/acessoainformacao">www.planalto.gov.br/acessoainformacao</a>
Planalto	PR - Palácio do	SGPR - Secretaria-Geral da Presidência da República	0007 7000747201569	015-07-11 02:45:23.547	2 Como é feita a gestão dos emails institucionais do órgão? O órgão segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Resolução 39, de 29 de abril de 2014, para a gestão dos documentos digitais? Isso se aplica, por exemplo, aos emails oficiais? Se não segue as diretrizes do Conselho, quais regras o órgão possui para a gestão de documentos oficiais? Esse regramento próprio pode ser consultado? Se sim, gostaríamos de cópia. Se o órgão faz o arquivamento dos documentos digitados, nisso ele obedece o decreto 8.135/2013, que determina que órgãos da APF utilizem serviços de correio eletrônico oferecidos pela própria Administração Pública Federal? Por quanto tempo esses documentos ficam registrados em servidor do governo federal? Há recomendação para uso somente de correio eletrônico oficial para assuntos relativos à administração, ou é permitido tratar dessas questões de outra forma?	Prezado Senhor, em atendimento ao seu pedido de informação registrado sob o NUP 00077.000747/2015-69, seguem respostas ponto a ponto: 1. Como é feita a gestão dos emails institucionais do órgão? Para os domínios <a href="http://planalto.gov.br">planalto.gov.br</a> , <a href="http://presidencia.gov.br">presidencia.gov.br</a> , <a href="http://sepir.gov.br">sepir.gov.br</a> , <a href="http://spm.gov.br">spm.gov.br</a> e <a href="http://portosdobrasil.gov.br">portosdobrasil.gov.br</a> fazemos uso do serviço de correio eletrônico Expresso Livre, provido pelo SERPRO. 2. O órgão segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Resolução 39, de 29 de abril de 2014, para a gestão dos documentos digitais? Não, uma vez que o acervo documental do Arquivo Central da PR é somente em meio físico. 3. Isso se aplica, por exemplo, aos emails oficiais? Não. 4. Se não segue as diretrizes do Conselho, quais regras o órgão possui para a gestão de documentos oficiais? As regras seguidas estão dispostas na legislação arquivística estabelecida pela legislação do Arquivo Nacional em formato papel. 5. Esse regramento próprio pode ser consultado? Sim. 6. Se sim, gostaríamos de cópia. A legislação se encontra disponibilizada no site do Arquivo Nacional, incluindo a Legislação e Normas, no qual este órgão segue, ou seja: Decretos, Leis, Portarias e Resoluções daquela Instituição por meio do endereço: <a href="http://www.arquivonacional.gov.br">www.arquivonacional.gov.br</a> . 7. Se o órgão faz o arquivamento dos documentos digitados,

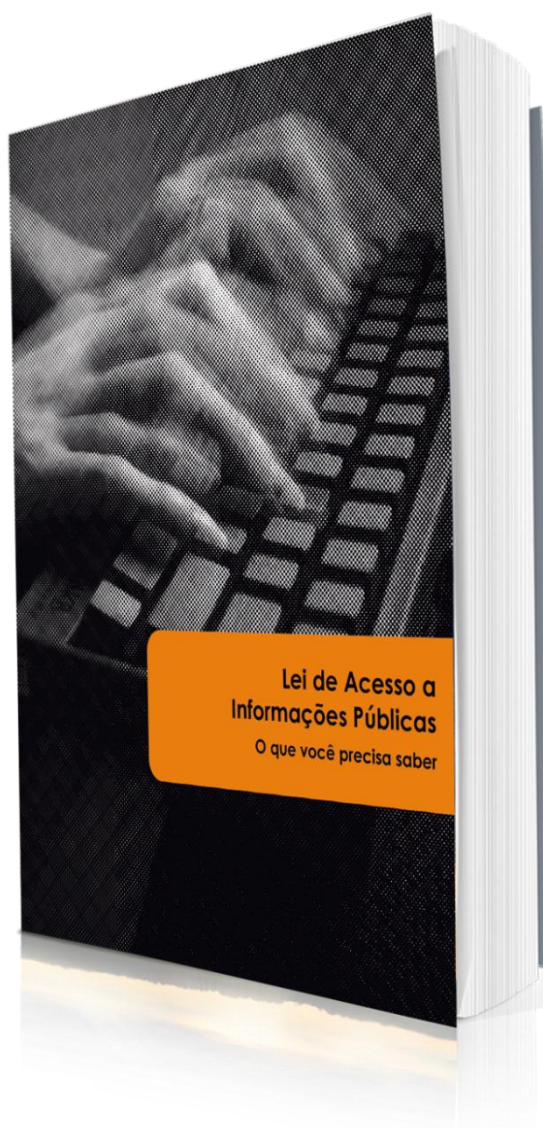
Pedido	Órgão Superior do	Órgão Vinculado do Pedido	Protocolo Pedido	Protocolo Pedido	Data de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
							nisso ele obedece o decreto 8.135/2013, que determina que órgãos da APF utilizem serviços de correio eletrônico oferecidos pela própria Administração Pública Federal? Em concordância com o decreto 8.135/2013, fazemos uso do serviço de correio eletrônico Expresso provido pelo SERPRO. 8. Por quanto tempo esses documentos ficam registrados em servidor do governo federal? No caso dos e-mails e conforme respondido anteriormente, a gestão do serviço de correio eletrônico é de responsabilidade do SERPRO. 9. Há recomendação para uso somente de correio eletrônico oficial para assuntos relativos à administração, ou é permitido tratar dessas questões de outra forma? Não existe recomendação própria ( interna) formalizada nesse sentido. Por fim, informamos que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12) e com o Decreto nº 7.724/12, há a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nas formas e condições estabelecidas pelo artigo 15 da Lei e 21 do Decreto. Com informações da Secretaria-Geral da Presidência da República. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto – <a href="http://www.planalto.gov.br/acesoainformacao">www.planalto.gov.br/acesoainformacao</a>
Planalto	PR – Palácio do	SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República	0007 7001014201541	0007	015-09-21 15:04:16.557	2 Solicito cópia dos contratos e relatório de despesas com os serviços de portaria, recepção nos andares, garçons e copa no edifício sede do ministério em Brasília.	Prezado Senhor, em resposta ao pedido de informação registrado com o NUP 00077.001014/2015-41, enviamos planilha anexa. Informamos que, conforme recomendação contida no art. 8 da Lei n.º 12.527/2011, todos os contratos administrativos e seus respectivos aditivos e apostilamentos celebrados no âmbito da Presidência da República são disponibilizados no sítio oficial da Secretaria-Geral da Presidência da República, em cumprimento ao inciso IV do parágrafo §1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação. Dessa forma, por meio do link <a href="http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/contratos">http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/contratos</a> - é possível o acesso a todos os contratos e respectivos aditivos e apostilamentos. O interessado poderá ainda realizar consulta mais detalhada por meio dos canais Sistema de Compras Governamentais ( <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ) e Portal da Transparência ( <a href="http://www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a> ). Por fim, informamos que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12) e com o Decreto nº 7.724/12, há a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nas formas e condições estabelecidas pelo artigo 15 da Lei e 21 do Decreto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto ? <a href="http://www.planalto.gov.br/acesoainformacao">www.planalto.gov.br/acesoainformacao</a>
Planalto	PR – Palácio do	GSI-PR – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	0007 7000876201557	0007	015-08-14 17:32:46.220	2 -Solicitamos que informem as visitas realizadas pelo Gabinete de Segurança Institucional ao município de Guarulhos entre 2011 e o primeiro semestre de 2015	Prezada Senhora, Em atenção ao pedido de informação (NUP: 00077.000876/2015-57) apresentado por Vossa Senhoria, este Serviço de Informação ao Cidadão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República fica impossibilitado de atender, pois seu questionamento foi feito de forma ampla, tendo em vista o que prescreve o Art. 13 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. “Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: I - genéricos; II - desproporcionais ou desarrazoados; ou III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput,

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
						o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. Por fim, informamos que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12) e com o Decreto nº 7.724/12, há a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nas formas e condições estabelecidas pelo artigo 15 da Lei e 21 do Decreto. Com informações do Gabinete de Gestão Institucional da Presidência da República (GSI-PR). Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto <a href="http://www.planalto.gov.br/acessoainformacao">www.planalto.gov.br/acessoainformacao</a> .
Educação	MEC – Ministério da	IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	2348 0013640201514	015-09-13 19:38:48.177	2 Caros senhores solicito favor de envio de tabela com gastos detalhados com a gestão da frota do IFSC por campus e reitoria (manutenção dos veículos, diárias pagas aos motoristas e combustível) - Período de 2013, 2014 e 2015	Prezado cidadão, Segue a resposta do setor competente. Atenciosamente. Equipe do Serviço de informação ao Cidadão do IFSC ..... Prezados, boa tarde! Em atenção ao protocolo nº 23480013640201514, relativos aos gastos com a gestão de frota do IFSC, segue anexo a planilha com os dados solicitados. Os contratos vigentes encontram-se disponíveis no sítio do IFSC, conforme link que segue: <a href="http://www.ifsc.edu.br/contratos">http://www.ifsc.edu.br/contratos</a> . Os custos com diárias dos motoristas terceirizados já estão previsto no custo anual do contrato de direção veicular. Att; XXXXXX Diretora de Administração Pró-Reitoria de Administração / PROAD (48) 3877 9043 / 9044 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Reitoria Rua 14 de Julho, 150, Bairro: Coqueiros, CEP: 88075-010 - Florianópolis/Santa Catarina <a href="http://www.ifsc.edu.br">www.ifsc.edu.br</a>
Justiça	MJ – Ministério da	FUNAI – Fundação Nacional do Índio	0885 0003154201549	015-09-30 15:01:45.890	2 Prezados srs., Solicito acesso aos Termos de Cooperação assinados pela FUNAI com Organizações Não Governamentais em áreas diversas, tais como o CTI (Centro de Trabalho Indigenista) na área de índios isolados e de recente contato, a Opan (Operação Amazônia Nativa), o ISA (Instituto Socioambiental), o IEPE (Instituto de Pesquisa e Formação Indígena), o Kanindé (Associação de Defesa Etnoambiental), a CPI (Comissão Pró-Índio do Acre), o IEB (Instituto Internacional de Educação do Brasil), dentre outros, assinados com a FUNAI de janeiro de 2005 a setembro de 2015, incluindo, mas não restrito, aos projetos financiados pelo Fundo Amazônia. Atenciosamente	Prezado Senhor XXXXXX, Em atenção ao seu pedido de informação, conforme reposta proferida pela Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS, não constam em seus registros processos em trâmite que tratam de Termos de Cooperação entre a Funai e Organizações não Governamentais. Por fim, esclarecemos que, conforme o disposto na Lei nº 12.527/11, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o requerente pode apresentar recurso em 1ª instância, que será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão (na Funai, o Diretor ao qual a coordenação que emitiu a resposta é subordinada) que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contados da sua apresentação. Recursos em 2ª instância serão apreciados pelo Presidente da Funai. Atenciosamente, SIC/FUNAI
Justiça	MJ – Ministério da	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	0885 0001655201591	015-05-18 12:15:41.560	2 Prezado Pesquisador(a), Venho por meio desta, solicitar material referente os casos de formação de Cartel no território brasileiro. Certo de poder contar com sua compreensão e destreza, coloco-me a sua disposição para eventual esclarecimento. Att., XXXXXX	Prezado XXXXXX, Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.001655/2015-91, enviamos em anexo planilha eletrônica contendo todas as condenações do Cade por prática de cartel nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Os processos grifados em amarelo são aqueles que obtiveram considerável visibilidade na mídia e na sociedade. Anteriormente ao ano de 2008, os seguintes processos também obtiveram considerável visibilidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo Administrativo 08000.015337/1997-48: Cartel do aço;</li> </ul>

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
						Processo Administrativo 08012.002127/2002-14: Cartel das britas; •  Processo Administrativo 08012.001826/2003-10: Cartel dos vigilantes; •
Cultura	MinC – Ministério da	ANCINE – Agência Nacional do Cinema	0159 0000581201534	2 015-05-27 11:52:51.610	Caros, Gostaria de receber listagem com todas as multas constituídas pela Ancine no período de 2000 a 2014. Caso possível, gostaria que a listagem incluísse os seguintes dados: Entidade, serviço, data da constituição da multa, montante arrecadado, montante a arrecadar, montante suspenso judicialmente, montante prescrito. Solicito que, se possível, as informações sejam apresentadas em planilha compatível com o programa Excel. Grato.	Prezado XXXXXX, Agradecemos o contato com o Serviço de Informação ao Cidadão e encaminhamos em anexo levantamento realizado com vistas a atender à demanda apresentada, conforme fornecido pela Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização (CTF). O prazo para apresentação de recurso pelo sistema é de 10 dias. Cordialmente, SIC da ANCINE
Minas e Energia	MME – Ministério de	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	4870 0001896201578	2 015-03-04 16:06:52.343	Solicito os nomes e as cidades de todos os excluídos do cadastro da Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme divulgado pela imprensa nos últimos dias. Gostaria ainda que constassem da lista os motivos para cada exclusão. <a href="http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/03/1597966-ministro-defende-corte-no-programa-tarifa-social-de-energia-eletrica.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/03/1597966-ministro-defende-corte-no-programa-tarifa-social-de-energia-eletrica.shtml</a>	Prezado Senhor, Inicialmente informamos pela impossibilidade da ANEEL fornecer os dados solicitados, uma vez que as informações cadastrais dos consumidores são invioláveis, por força do que está previsto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, segundo o qual "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Nesse sentido, também é o §2º do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor. Adicionalmente, em relação às notícias veiculadas na imprensa, a ANEEL divulgou uma nota de esclarecimento, trazendo os detalhes do processo de atualização cadastral que está em curso, ou seja, de que está assegurado que todas as famílias de baixa renda que têm direito à tarifa social de energia elétrica (TSEE) continuem com seu direito garantido. Os consumidores notificados só deixarão de receber o benefício da TSEE caso não consigam atualizar suas informações e comprovar o critério de renda ou qualquer outro critério de enquadramento. A nota de esclarecimento da ANEEL pode ser acessada pelo link abaixo: <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output_Noticias.cfm?Identidade=8424&amp;id_area=90">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output_Noticias.cfm?Identidade=8424&amp;id_area=90</a> Abaixo listamos os motivos pelos quais as famílias estão sendo notificadas para realizar a atualização cadastral: - necessidade de conferência do número de inscrição nos Programas Sociais do Governo Federal, verificação e/ou atualização de renda - necessidade de abertura de novos códigos familiares no Cadastro Único - necessidade de atualização cadastral no Cadastro Único, pois a última atualização foi realizada a mais de 2 anos. Atenciosamente,
Minas e Energia	MME – Ministério de	ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	4870 0005361201576	2 015-06-29 13:30:04.730	Gostaria de obter uma cópia da audiência pública realizada no dia 18/06/2015, em Brasília, que discutiu proposta de revisão da Resolução Normativa nº 482/2012. A norma trata da instalação de geração distribuída de pequeno porte, que inclui a microgeração, com até 100 quilowatt (KW) de potência, e a minigeração, de 100 KW a 1 megawatt (MW). O motivo é sou uma usuária do sistema de geração distribuída e não estou tendo informações corretas sobre a forma de cobrança de tarifas feitas pela empresa distribuidora AMPLA.	Conforme solicitado, segue cópia da Ata da sessão de Brasília da AP 26/2015. Informamos também que, logo após a solicitação de extensão de prazo, recebemos a Ata assinada pelo diretor em nossa superintendência. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais. Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Pedido	Órgão Superior do Vinculado do Pedido	Órgão	Proto colo Pedido	ata de Registro do Pedido	Texto do Pedido	Resposta do Pedido
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	ENAP – Fundação Escola Nacional de Administração Pública		0395 0001187201511	015-06-10 15:06:53.390	Peço que disponibilize o relatório anual de gestão da ENAP referente ao ano 2014, porque não está no site da instituição. Também peço que disponibilize os relatórios de atividades da ENAP referentes aos anos 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, porque também não estão no site. Por último, peço que disponibilize o processo de conta anual da ENAP dos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, porque não estão no site.	Prezada Senhora, Seguem as respostas para o seu pedido de informação. 1.
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário	INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		5480 0000394201502	015-03-31 11:53:34.187	Solicito a quantidade e relação dos beneficiários que receberam cestas básicas em 2014 e ade que recebem em 2015. No ano passado o Incra informou que estava atualizando a lista. Como é formada a lista? Como é verificada a vulnerabilidade alimentar dessas famílias? Qual a porcentagem de famílias cadastradas no Sipra? Quem seleciona as famílias que recebem as cestas, qual o critério? Qual instrumento legal atribui tal competência ao Incra? ele está em vigor? Quantas cestas foram distribuídas em 2013, Quantas em 2014? Em que meses? O que são feitas com as cestas não entregues? A Conab recebe de volta as cestas? Como é feita a entrega? Solicito cópia dos recibos de entrega às famílias dos anos de 2013, 2014 e 2015.	Prezado Senhor Em atenção ao pedido de informação registrado sob o Protocolo nº 54800000394201502 Segue informação da área responsável; Prezado Senhor, Informamos que o Incra adotou novo critério para eleger famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, ou seja, passíveis de serem beneficiárias do programa de cestas de alimentos, e a nova relação pode ser conferida no link abaixo. Esclarecemos que as famílias constantes dessa relação, são aquelas inscritas no CADÚnico que tem critérios próprios de seleção. <a href="http://www.incra.gov.br/reforma-agraria/projetos-e-programas/acampados-e-familias-em-vulnerabilidade-alimentar">http://www.incra.gov.br/reforma-agraria/projetos-e-programas/acampados-e-familias-em-vulnerabilidade-alimentar</a> Caso V. Sa. Não esteja de acordo com a resposta, é possível interpor recurso em 1ª instância, no prazo de 10 dias (10) a contar da sua ciência, dirigido ao SIC/INCRA Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MD – Ministério da Defesa	CMAR – Comando da Marinha		6050 2001456201552	015-07-07 01:48:37.483	Peço que me informe quanto o órgão já pagou para a empresa Dytzdata Comercio Servicos e Sistemas Ltda, CNPJ 24.914.376/0001-70, bem como quando isso ocorreu, por qual serviço a empresa foi contratada e quais as pessoas que usufruíram do serviço.	Prezada Senhora, Participo que as informações solicitadas estão disponíveis no Portal da Transparência no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://transparencia.gov.br/">http://transparencia.gov.br/</a> . Para acessá-las siga o trâmite abaixo: “1) Na janela de “Gastos direto do Governo” a) selecione o exercício desejado; b) clique na opção “por favorecido”; c) selecione a alternativa “pessoas físicas, empresas e outras”; e d) clique no botão de “consultar”. 2) Após ser direcionado à página de “Gastos Diretos por Favorecido (Pessoas físicas, empresas e outros)”: a) no campo “pesquisa” digite o número do CNPJ da empresa desejada; e b) clique no botão de “OK”. 3) Selecione o nome “favorecido” 4) Selecione o “Elemento de despesa” 5) Selecione a “Unidade Gestora” desejada; 6) clique no número do documento para detalhamento da despesa” Cordialmente, Serviço de Informação ao Cidadão da Marinha do Brasil

## GUIA DA LAI DA ABRAJI



Link para baixar o pdf: <http://www.abraji.org.br/midia/arquivos/file1401218284.pdf>

## LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3o Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4o Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5o É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6o Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;  
e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7o O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1o O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2o Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3o O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5o Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6o Verificada a hipótese prevista no § 5o deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2o Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3o Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4o Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2o, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9o O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

##### Seção I

##### Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5o A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6o Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no **caput** todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

## Seção II

### Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2o Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3o Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2o Indeferido o recurso previsto no **caput** que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1o (VETADO).

§ 2o Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

#### Seção II

## Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2o As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3o Alternativamente aos prazos previstos no § 1o, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4o Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5o Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

### Seção III

#### Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção. (Regulamento)

§ 1o O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2o O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3o Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

#### Seção IV

##### Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: (Regulamento)

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Vice-Presidente da República;
- c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2o A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo previsto em regulamento.

§ 3o A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35, no prazo previsto em regulamento.

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que define o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24. (Regulamento)

§ 1o O regulamento a que se refere o **caput** deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2o Na reavaliação a que se refere o **caput**, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3o Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1o Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no **caput** para consulta pública em suas sedes.

§ 2o Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

#### Seção V

#### Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1o As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expreso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3o O consentimento referido no inciso II do § 1o não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4o A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5o Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2o Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2o A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3o A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. (VETADO).

§ 1o É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7o e demais dispositivos desta Lei; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça

externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1o do art. 24.

§ 2o O prazo referido no inciso III é limitado a uma única renovação.

§ 3o A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1o deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 4o A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 3o implicará a desclassificação automática das informações.

§ 5o Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei. (Regulamento)

Art. 36. O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos: (Regulamento)

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e

II - garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Art. 38. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1o A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no **caput**, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2o No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no **caput** poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3o Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no **caput**, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4o As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no **caput** serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;

IV - pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43. O inciso VI do art. 116 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. ....

.....

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

.....” (NR)

Art. 44. O Capítulo IV do Título IV da Lei no 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 126-A:

“Art. 126-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.”

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9o e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I - a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005; e

II - os arts. 22 a 24 da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190o da Independência e 123o da República.

DILMA ROUSSEFF

*José Eduardo Cardoso*

*Celso Luiz Nunes Amorim*

*Antonio de Aguiar Patriota*

*Miriam Belchior*

*Paulo Bernardo Silva*

*Gleisi Hoffmann*

*José Elito Carvalho Siqueira*

*Helena Chagas*

*Luís Inácio Lucena Adams*

*Jorge Hage Sobrinho*

*Maria do Rosário Nunes*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 - Edição extra